AMESP
FLS.: 001
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TRAMITAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO Nº 32/2023

OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Nº 07/2023

VALOR ORÇADO R$ 176.682.491,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

ÓRGÃO SOLICITANTE: PRESIDENCIA.

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 002
Assinatura

SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pouso Alegre, 01 de março de 2023.

Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

Tendo presente à necessidade da **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência, solicito a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório visando à execução da referida contratação.

Sendo o que nos cabia para o momento, reiteramos votos de estima e cordial apreço.

Atenciosamente,

Moacir Franco
Diretor Executivo da AMESP

Ao
Ilmo. Sr.
Wagner do Couto
Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.

AMESP
FLS.: 003
Assinatura
FOLHA: 1/103

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 104 (CENTO E QUATRO) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 22 (VINTE E DUAS) FOLHAS, O ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM 14 (QUATORZE) FOLHAS, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 6 (SEIS) FOLHAS, ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) E O ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 2 (DUAS) FOLHAS E ANEXO V – DEMONSTRATIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO COM 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483
ICTHUS ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA: "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA"

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	**RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	**CONSÓRCIO AMESP** **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**
CNPJ:	**20.362.307/0001-40**
Responsável Técnico:	**Carlos Henrique Amaral Rossi** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	**MG20231861940** (REGISTRADA EM 17/02/2023)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com icthus@icthusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	17 de fevereiro de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se para valores as referências governamentais e cotação de mercado (quando não houver índice de referência) e para os quantitativos índices estimados de consumo – por não haver índices regionais para servir de referência, para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, *para fornecimento e serviços técnicos, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.*

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- *Planilha Orçamentária;*
- *Especificações Técnicas;*
- *Composição de BDI;*

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. *Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municipios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POCO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5.1.2. *Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s);*

5.2.2. *Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARETICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados;*

AMESP
FLS: 006
FOLHA: 4/103
Assinatura

5.2.3. *O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento;*

5.3. DOS PRAZOS:

5.3.1. *A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);*

5.3.2. *Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;*

5.3.3. *O prazo para início da* ***MANUTENÇÃO ASFÁTICA (TAPA BURACO)*** *será de até* ***07 (sete) dias****, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida prefeitura consorciada;*

5.3.4. *O prazo para início de* ***RECOMPOSIÇÃO DE VIAS*** *será de até* ***07 (sete) dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.5. *O prazo para início de* ***PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS*** *será de até* ***07 (sete), dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.6. *A manutenção asfáltica e recomposição de vias, pode ter o prazo prorrogado por igual período em caráter excepcional e devidamente justificado, fazendo-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dentro do prazo de 72 horas;*

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. *Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento.*

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. *Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;*

7.2. *O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica deste;*

7.3. *Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades dos Municípios;*

7.4. *As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios;*

7.4.1. *Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas;*

7.4.2. *Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas;*

7.5. *A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;*

7.6. *A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;*

7.7. *Os locais da execução dos serviços serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

7.8. *A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;*

7.9. *Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;*

7.10. *Ao final de cada serviço, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de toda a execução, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;*

7.11. *A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;*

7.12. *Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;*

7.13. *A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;*

7.14. *Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;*

7.15. *Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa Contratada;*

7.16. *As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha;*

7.17. *A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação;*

7.18. *A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;*

7.19. *A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;*

7.20. *Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;*

7.21. *Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários;*

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

8.1. *Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;*

8.2. *Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;*

8.3. *Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;*

8.4. *Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;*

8.5. *Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;*

8.6. *Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;*

8.7. *Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;*

8.8. *Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*

8.9. *Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;*

8.10. *Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;*

8.11. *Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;*

8.12. *As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;*

8.13. *A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;*

8.14. *Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;*

8.15. *A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;*

8.16. *Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;*

8.17. *A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;*

8.18. *Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;*

8.19. *A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;*

8.20. *A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;*

8.21. *A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;*

8.22. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

8.23. *Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;*

8.24. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*

8.25. *Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;*

8.26. *Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;*

8.27. *Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;*

8.28. *Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;*

8.29. *O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;*

8.30. *Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;*

8.31. *A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;*

8.32. *Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROR-*

MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

8.33. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

8.34. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

8.35. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

8.36. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

8.37. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.38. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

8.39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

8.40. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

9.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

9.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

9.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;

9.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

9.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;

9.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

9.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

9.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;

9.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;

9.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;

9.13. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

9.14. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;

9.15. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

9.16. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

9.17. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

9.18. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que

AMESP
FLS.: 011
Assinatura

for substituído;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. *Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);*

10.2. *Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:*

TABELA nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. de 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m2	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Defensa semi-maleável	m	>=	1.000,00

10.3. *Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:*

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada

10.4. *Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;*

10.5. *A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);*

10.6. *O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima,*

AMESP
FOLHA: 11/103
FLS: 013
Assinatura

não serão considerados pela Comissão de Licitação;

10.7. *Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;*

10.8. *Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;*

10.9. *Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil e/ou Geólogo devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;*

10.10. *A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;*

10.11. *Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.*

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no periodo, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substitui-lo;*

11.2. *Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;*

11.3. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*

11.4. *Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a) *Publicados em Diário Oficial; ou*
b) *Publicados em Jornal; ou*
c) *Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*
d) *Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.*

11.5. *Os documentos relativos aos itens 11.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;*

11.6. *Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices ofi-*

AMESP FLS.: 014 Assinatura

ciais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

11.7. *A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:*

- ✓ ***Índice de Liquidez Geral*** *(ILG) expressado da forma seguinte:*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Índice de Liquidez Corrente*** *(ILC) expressado da forma seguinte:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Grau de endividamento*** *(GE) expressado da forma seguinte:*

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = ou < 1{,}00$$

11.8. *Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 11.7. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;*

11.9. *Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações;*

11.10. *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.*

12. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

12.1. DO VALOR:

12.1.1. *O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de* ***R$176.682.491,66 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos),*** *que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Edital;*

12.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.1. *As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este;*

12.2.2. *Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de* ***5 (cinco) dias*** *contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo* ***30 (trinta) dias*** *após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço;*

12.2.3. *Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após*

AMESP FLS.: 015 Assinatura

as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

12.2.4. *Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos* ***Serviços executados****, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa;*

12.2.5. *As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes;*

12.2.6. *As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;*

12.2.7. *Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços;*

12.2.8. *Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados;*

12.2.9. *Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital;*

12.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. *Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;*

12.3.2. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;*

12.3.3. *A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

12.3.4. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser vistada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.;*

12.3.5. *Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2011;*

12.3.6. *A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:*

12.3.6.1. *Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:*

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

AMESP
FLS: 016
FOLHA: 14/103
Assinatura

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;

12.3.7. *Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;*

12.3.8. *As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;*

12.3.9. *Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

12.3.10. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços;*

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. *Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação - **Pregão Presencial para Registro de Preços** - do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.*

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. *Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:*

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. *A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.*

14.3. *A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 14.6. desta cláusula.*

14.4. *Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.*

14.5. *Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).*

14.6. *Além dessas penalidades, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, serão apli-*

AMESP
FLS.: 017
FOLHA: 15/103
Assinatura

cadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 3 e nº 4 a seguir:

TABELA nº 3	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	R$ 150,00
2	R$ 250,00
3	R$ 350,00
4	R$ 500,00
5	R$ 2.500,00

TABELA nº 4		
ITEM	**INFRAÇÃO** **DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

AMESP FLS: 018 Assinatura

14.7. *Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 5.*

14.8. *O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 5, a seguir:*

TABELA nº 5

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

14.9. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.*

14.10. *A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:*

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto;

14.11. *As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;*

14.12. *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;*

14.13. *Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

14.14. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;*

14.15. *A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

15. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS:

15.1. *A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;*

15.2. *A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;*

15.3. *A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de*

hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações;

15.4. *Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;*

15.5. *A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global;*

15.6. *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;*

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

16.1. *Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;*

16.1.1. *Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano;*

16.2. *Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta;*

16.3. *Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;*

16.3.1. *A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de*

continuidade do vínculo contratual;

16.3.2. *Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional;*

16.4. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;*

16.5. *Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.;*

16.5.1. *O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas;*

16.5.2. *Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;*

16.5.3. *Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;*

16.6. *Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;*

16.7. *A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo;*

16.7.1. *Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;*

16.7.2. *A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;*

16.8. *O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada;*

16.9. *O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão*

sempre mantidos;

16.10. *Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado;*

16.11. *Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente , inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.*

17. DOS RELATÓRIOS.

17.1. *A empresa contratada deverá apresentar aos Órgãos Participantes, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios:*

a) Relatórios dos Ensaios dos Materiais a serem aplicados nas Vias dos Municípios;

b) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. *A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;*

18.1.2. *A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;*

18.2. *O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;*

18.3. *A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;*

18.4. *Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;*

18.5. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;*

18.6. *A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;*

18.7. *Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.*

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.*

20. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que ***a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos****.*

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

AMESP
FLS: 023
FOLHA: 21/103 Assinatura

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

AMESP
FLS: 024
FOLHA: 22/103
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 14 (QUATORZE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

ICTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 025
Assinatura

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. *As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.*

1.2. *Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações dos Municípios consorciados.*

1.3. *A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;*

1.4. *Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.*

1.5.1. *A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.*

1.5. *A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.*

2. SERVIÇOS

2.1. *Escavação, demolição, fresagem e transporte;*

2.1.1. *Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:*

- *Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.*

2.1.2. *Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):*

- *As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.*
- *Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.*
- *Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante,*

sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.

- *A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.*
- *A medição deste serviço será por metro cúbico.*

2.2. *Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:*

- *A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.*
- *Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.*

2.3. *Fresagem até 5,0 cm:*

- *Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.*
- *Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.*

2.4. *Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:*

- *Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.*

2.5. *Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:*

- *Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 Kg.*
- *Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.*

2.6. *Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km unidade (m³ x km):*

- *O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.*

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. *Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):*

- *Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).*

3.2. *Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:*

- *A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base*

quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.3. *Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:*

- *A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.*

3.3.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.4. *Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.*

3.4.1. *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.5. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.*

3.6. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.*

3.7. *Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.8. *Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:*

- *Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.*
- *A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.*
- *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema*

completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. *Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:*

- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170º).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.*
- *Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.10. *Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:*

- *Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.*
- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.*

- *As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.11. *Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)*

- *A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.*

4. TAPA-BURACO

- *Execução de tapa-buraco com demolição manual;*
- *Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);*
- *Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);*
- *Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.*
- *As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado, compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.*
- *Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. *Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).*

5.1.1. *Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, h= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.*

6. CONE EM PVC H= 75 CM

6.1. *Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.*

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. *Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.*

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1. *Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos.*

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

***8.2.** Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos*

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;

b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;

c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 02 (dois);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*
- *Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;*
- *Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;*
- *Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;*
- *Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;*
- *Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.*

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 01 (um);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*

* Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2° .

- Tachão: *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.
- Tacha: *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.
- Resistência à Compressão: As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).
- Cor : As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:
  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0
  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14
- Retrorrefletância

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

TABELA nº 1				
Ângulo de Entrada	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °
Ângulo de Observação	H = 15 °	H = 10 °	H = 10 °	H = 10 °
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2 °	1 °	0,5 °	0,3 °
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2		
COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

- *vazios entre as peças e o pavimento;*
- *movimentos do pino de fixação;*
- *tempo máximo de cura de 60 minutos.*

9.1.2. Implantação:

- ***Limpeza do Pavimento:***

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- ***Limpeza dos Furos:***

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- ***Pré-marcação:***

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- ***Furação***

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

- ***Fixação:***

O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- ***Acondicionamento:***

Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- ***Controle de Qualidade:***

Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- ***Durabilidade:***

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- ***Critérios para Medição e Pagamento***

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40ºC ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 *Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):*

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- ***Materiais:***

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

AMESP
FLS.: 034
Assinatura

a) Requisitos Qualitativos:

- *Cor (notação Munsell Highway):*
  - *Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
- *Flexibilidade: satisfatória;*
- *Sangramento: ausência;*
- *Resistência à água: satisfatória;*
- *Resistência ao calor: satisfatória;*
- *Resistência ao intemperismo: 400h;*
- *Cor: leve alteração;*
- *Integridade: inalterada;*
- *A tinta deve:*
  - *ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;*
  - *apresentar características antiderrapantes;*
  - *estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;*
  - *ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;*
  - *estar dentro do prazo de validade*

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- *Microesferas de Vidro:*

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- ***Execução e Preparação do Pavimento:***

As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- ***Pré Marcação:***

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as

cotas e dimensões necessárias.

- ***Aplicação:***

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- ***Controle de Qualidade:***

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- ***Medição:***

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- ***Pagamento:***

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- ***Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:***

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos

AMESP
FLS.: 036
Assinatura

de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,

- Descompressão do terreno da fundação,

- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

- *material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;*
- *material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;*
- *material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.*

- ***Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:***

- O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.

- Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.

- O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.

- O lançamento de concreto com uso de jerica.

*Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):*

- Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.

- Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

- ***Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:***

- A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura

e eficiente.

- As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.

- Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:

- *Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;*
- *As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;*
- *A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.*

* *Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.*

- **Medição:**

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

11.1.1. *A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;*

11.1.2. *Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;*

11.1.3. *Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;*

11.1.4. *Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;*

11.1.5. *Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;*

11.1.6. *A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.*

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

AMESP
FLS.: 038
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 6 (SEIS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

REFERÊNCIA: PLANILHA SINAPI – JANEIRO DE 2023 / SETOP – OUTUBRO 2022 / SUDECAP DEZEMBRO 2022

BDI: 28,75%

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**								**4.469.932,08**	**5.755.423,72**
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	1.340,46	1.725,84	37.532,88	48.323,52
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	-	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	4,60	5,92	11.500,00	14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	-	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220) CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	236,32	304,26	177.240,00	228.195,00
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	-	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	9,51	12,24	10.270,80	13.219,20
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	-	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	2,55	3,28	5.100,00	6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	104,93	135,10	277.015,20	356.664,00
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	119,16	153,42	314.582,40	405.028,80
1.8	SINAPI - DEZ/22	90776	-	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	48,58	62,55	128.251,20	165.132,00
1.9	SINAPI - JAN/23	90767	-	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.060,00	21,13	27,20	106.917,80	137.632,00
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	-	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	37,89	48,78	15.156,00	19.512,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	-	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120.960,00	25,38	32,68	3.069.964,80	3.952.972,80
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	800,00	1.030,00	268.800,00	346.080,00
2.	**INFRAESTRUTURA URBANA**								**111.133,25**	**143.074,75**
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	8.275,00	13,43	17,29	111.133,25	143.074,75
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO** (Continua)								**2.495.869,75**	**3.213.694,00**
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	-	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	70.000,00	9,77	12,58	683.900,00	880.600,00

Continua...

ICTHUS ENGENHARIA

AMESP Arquitetura FLS.: 039

...Continuação

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO** (Continuação)								**1.961.151,25**	**2.525.016,25**
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	14.000,00	5,58	7,18	78.120,00	100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	7,44	9,58	52.080,00	67.060,00
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	2,96	3,81	2.368,00	3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	-	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	12,93	16,65	10.344,00	13.320,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	70.000,00	10,71	13,78	749.000,00	964.600,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	-	Escalonamento de taludes de aterro	m3	21.000,00	6,77	8,72	142.170,00	183.120,00
3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	M3xKM	120.000,00	4,77	6,14	572.400,00	736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	4,93	6,35	113.390,00	146.050,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	4.075,00	8,45	10,88	34.433,75	44.336,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**								**12.550.777,88**	**16.162.043,38**
4.1	SUDECAP - DEZ/22	03.03.01	-	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M3	45.500,00	5,16	6,64	234.780,00	302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	-	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	9,39	12,09	213.622,50	275.047,50
4.3	SUDECAP - DEZ/22	20.20.01	-	FRESAGEM ATE 5,0 CM	M2	625.000,00	14,77	19,02	9.231.250,00	11.887.500,00
4.4	SUDECAP - DEZ/22	02.12.01	-	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	60.000,00	1,99	2,56	119.400,00	153.600,00
4.5	SUDECAP - DEZ/22	03.12.03	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	M3	32.387,50	2,93	3,77	94.895,38	122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.006.375,00	2,64	3,40	2.656.830,00	3.421.675,00

Continua...

...Continuação

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**								**114.490.026,50**	**147.409.439,20**
5.1	**BASE**								**14.407.575,00**	**18.550.775,00**
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	-	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	75.000,00	16,25	20,92	1.218.750,00	1.569.000,00
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22.500,00	128,87	165,92	2.899.575,00	3.733.200,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.500,00	188,03	242,09	5.170.825,00	6.657.475,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	-	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	M3	2.500,00	80,26	103,33	200.650,00	258.325,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.500.000,00	2,24	2,88	3.360.000,00	4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.750.000,00	0,89	1,15	1.557.500,00	2.012.500,00
5.2	**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**								**282.750,00**	**364.260,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	-	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	T	3.000,00	16,95	21,82	50.850,00	65.460,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	90.000,00	1,76	2,27	158.400,00	204.300,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	105.000,00	0,70	0,90	73.500,00	94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**97.399.567,50**	**125.403.938,00**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	-	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	2.000.000,00	4,10	5,28	8.200.000,00	10.560.000,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	ED-50174	-	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	M2	2.000.000,00	23,69	30,50	47.380.000,00	61.000.000,00
5.3.3	SINAPI - DEZ/22	95996	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	10.000,00	1.493,00	1.922,24	14.930.000,00	19.222.400,00
5.3.4	SINAPI - JAN/23	95995	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	12.250,00	1.722,75	2.218,04	21.103.687,50	27.170.990,00
5.3.5	SETOP - OUT/22	ED-49813	-	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M3	400,00	163,90	211,02	65.560,00	84.408,00
5.3.6	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1.602.000,00	1,76	2,27	2.819.520,00	3.636.540,00

Continua...

AMESP FLS.: 041 Assinatura

...Continuação

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**97.399.567,50**	**125.403.938,00**
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	4.144.000,00	0,70	0,90	2.900.800,00	3.729.600,00
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**								**1.290.107,00**	**1.661.068,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	-	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	M2	65.000,00	3,51	4,52	228.150,00	293.800,00
5.4.2	SUDECAP - DEZ/22	68.09.14	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	325,00	3.267,56	4.206,98	1.061.957,00	1.367.268,50
5.5	**TAPA BURACO**								**1.110.027,00**	**1.429.397,70**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	-	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M3	1.250,00	611,02	786,69	763.775,00	983.362,50
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	90.000,00	1,76	2,27	158.400,00	204.300,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	105.000,00	0,70	0,90	73.500,00	94.500,00
5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	-	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.360,00	20,86	26,86	70.089,60	90.249,60
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.240,00	19,76	25,44	44.262,40	56.985,60
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**446.107,96**	**574.395,61**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	-	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	1.625,00	58,24	74,98	94.640,00	121.842,50
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	-	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	4.875,00	16,30	20,99	79.462,50	102.326,25
6.3	SINAPI - DEZ/22	102512	-	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	8.000,00	5,07	6,53	40.560,00	52.240,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	-	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	1.750,00	38,37	49,40	67.147,50	86.450,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	-	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	M3	4,00	146,74	188,93	586,96	755,72
6.6	SINAPI - JAN/23	96555	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	4,00	705,25	908,01	2.821,00	3.632,04

Continua...

...Continuação

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
6.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**446.107,96**	**574.395,61**
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	-	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	750,00	131,36	169,13	98.520,00	126.847,50
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	-	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	90,00	693,00	892,24	62.370,00	80.301,60
7.	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**								**1.242.620,00**	**1.599.875,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	-	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	7.500,00	52,10	67,08	390.750,00	503.100,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	-	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M2	10.000,00	3,03	3,90	30.300,00	39.000,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	-	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	250,00	558,17	718,64	139.542,50	179.660,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	-	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1.750,00	389,73	501,78	682.027,50	878.115,00
8.	**ITENS DIVERSOS**								**1.417.500,00**	**1.825.042,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2.250,00	630,00	811,13	1.417.500,00	1.825.042,50
									TOTAL SEM BDI:	**137.223.553,67**
									TOTAL COM BDI:	**176.682.491,66**

O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS É DE R$ 176.682.491,66 (CENTO E SETENTA E SEIS MILHÕES, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

AMESP FLS.: 043 Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - OUT/2022

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA :

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+I)]-1}{(1-(I+CPRB))} \right\} -1$$

BDI (NUMERADOR) = 90,85%

BDI (DENOMINADOR) = 116,97%

$$BDI = \left[\frac{116,97\%}{90,85\%} \right] -1 = 0,2875 = 28,75\%$$

BDI = 28,75%

AC | Administração Central - *Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua*

DF | Despesas Financeiras - *Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data*

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - *Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.*

L | Lucro - *Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.*

T | Tributos - *Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS*

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

AMESP FLS.: 046 Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILLIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 1482958236
Registro: MG060060480520 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Registro Nacional: 0000027939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40
RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442

Contrato: 001/2023
Celebrado em: 14/02/2023
Valor: R$ 8.030,31
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outras

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442
Data de Início: 15/02/2023
Previsão de término: 23/02/2023
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: COMERCIAL
Código: Não Especificado
Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
33 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
33 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-mg.sifen.com.br/publico/, com a chave: b4ZDY
Impresso em: 27/02/2023 às 15:13:40 por: , ip: 179.82.175.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2732
atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG

AMESP FLS.: 048 Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA (RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO - VIAS URBANAS, SARJETAS E GUIAS): TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou dono (proprietário(a)), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de 17 FEV 2023 de _____
Data

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - Engenheiro Civil

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ: 26.382.597/0001-40

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 96,82 Registrada em: 17/02/2023 Valor pago: R$ 96,82 Nosso Número: 8800945405

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b4ZGY
Impresso em: 27/02/2023 às 15:13:41 por: , ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br
Tel: 031 2738 Fax:

CREA-MG

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-00**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 57(CINQUENTA E SETE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

AMESP
FLS.: 050
Assinatura

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto conforme a planilha orçamentária destacados nas planilhas de consumo abaixo:

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Item 1.1 (SETOP/ ED-28427)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.1, para os consumos de 0,000074UN por habitante – 28UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3,09	1
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	0,43	1
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1,47	1
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	0,81	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	0,86	1
6	CAREAÇU	6.826	1,81	0,51	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	0,90	1
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1,62	1
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1,56	1
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	0,88	1
11	CONGONHAL	12.209	3,24	0,90	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	0,35	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	0,84	1
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	0,55	1
15	IPUIUNA	10.156	2,69	0,75	1
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1,96	1
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1,79	1
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	0,35	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1,58	1
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1,25	1
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3,27	1
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	0,40	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	0,20	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	0,41	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	0,40	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0,11	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	0,30	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	0,38	1
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**28**	**28**

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

ICTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 051
Assinatura

2.2. Item 1.2 (SETOP/ ED-27006)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.2, para os consumos de 0,006UN por habitante – 2500UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	259
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	274
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	24
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	16
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

2.3. Item 1.3 (SETOP/ED-50159)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.3, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	56,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	19,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	34,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	25,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	36,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	25,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	18,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	20,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	23,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	41,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	18,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	31,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	18,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	16,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	18,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	17,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	18,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

2.4. Item 1.4 (SETOP/ED-50166)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 1.4, para os consumos de 0,002m² por habitante – 1080m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	96,0
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	23,0
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	51,0
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	34,0
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	35,0
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	25,0
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	36,0
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	55,0
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	54,0
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	35,0
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	36,0
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	21,0
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	34,0
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	26,0
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	32,0
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	65,0
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	60,0
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	21,0
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	54,0
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	45,0
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	102,0
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	22,0
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	17,0
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	23,0
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	22,0
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	14,0
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	20,0
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	22,0
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**1.080**

2.5. Item 1.5 (SETOP/ED-50157)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.5, para os consumos de 0,005m por habitante – 2000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	214,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	33,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	103,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	59,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	62,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	38,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	65,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	113,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	109,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	63,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	65,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	28,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	61,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	41,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	55,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	137,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	125,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	27,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	111,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	88,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	225,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	31,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	18,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	32,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	31,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	11,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	25,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	30,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.000**

2.6. Item 1.6 (SINAPI/90777); Item 1.7 (SINAPI/90778); Item 1.8 (SINAPI/90776)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.6 a 1.8, para os consumos de 0,007H por habitante – 2640H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	291,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	40,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	139,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	77,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	81,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	48,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	85,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	153,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	147,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	83,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	85,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	33,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	80,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	52,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	71,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	186,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	170,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	33,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	149,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	118,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	310,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	38,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	19,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	39,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	38,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	10,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	29,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	36,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**2.640**

2.7. Item 1.9 (SINAPI/90767)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.9, para os consumos de 0,013H por habitante – 5060H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	542	548,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	76	81,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	258	264,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	143	149,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	151	156,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	89	94,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	159	164,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	284	290,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	274	280,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	154	160,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	159	165,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	61	66,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	148	154,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	96	102,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	132	138,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	345	350,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	315	320,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	61	66,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	278	284,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	220	225,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	575	581,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	70	75,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	36	41,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	73	78,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	70	75,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	18	23,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	54	59,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	66	72,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.905**	**5.060**

2.8. Item 1.10 (SINAPI/100309)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.10, para os consumos de 0,001H por habitante – 400H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	7,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	12,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	13,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	8,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	22,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	13,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	6,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	25,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	6,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	22,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	45,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	5,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	4,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	5,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

AMESP
FLS.: 058
Assinatura

2.9. Item 1.11 (SINAPI/88326)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.11, para os consumos de 0,32H por habitante – 120960H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.345	13.353
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.859	1.867
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.339	6.347
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.514	3.522
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.715	3.723
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.184	2.192
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.902	3.910
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.986	6.994
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.737	6.745
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.793	3.801
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.907	3.915
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.513	1.521
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.653	3.661
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.364	2.372
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.250	3.258
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.492	8.499
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.759	7.766
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.513	1.521
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.833	6.840
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.408	5.416
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.152	14.159
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.732	1.740
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	878	886
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.791	1.799
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.717	1.725
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	455	463
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.317	1.325
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.632	1.640
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**120.739**	**120.960**

AMESP
FLS.: 059
Assinatura

2.10. Item 1.12 (SETOP/ED-50155)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.12, para os consumos de 0,0008M por habitante – 336M					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	10
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	18
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	11
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	11
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	11
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	7
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	10
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	19
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	15
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**336**

2.11. Item 2.1 (SINAPI/99058)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 2.1, para os consumos de 0,023UN por habitante – 8725UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	959	961,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	134	136,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	456	458,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	253	255,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	267	269,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	157	159,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	280	282,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	502	503,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	484	485,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	273	275,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	281	283,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	109	110,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	263	265,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	170	172,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	234	235,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	610	611,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	558	559,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	109	110,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	491	492,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	389	391,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.017	1018,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	124	126,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	63	65,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	129	130,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	123	124,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	33	35,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	95	97,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	117	119,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**8.678**	**8.725**

2.12. Item 3.1 (SETOP/RO-40157); Item 3.8 (SINAPI/96385)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.1 e 3.8, para os consumos de 0,185m³ por habitante – 70000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.715	7.721
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.074	1.082
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.665	3.672
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.032	2.039
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.148	2.155
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.263	1.270
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.256	2.263
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.039	4.045
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.895	3.902
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.193	2.200
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.259	2.266
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	875	882
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.112	2.118
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.367	1.374
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.879	1.885
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.910	4.916
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.486	4.492
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	874	882
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.950	3.958
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.127	3.134
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.182	8.187
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.001	1.009
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	507	515
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.036	1.042
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	993	1.000
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	263	271
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	762	769
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	943	951
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**69.802**	**70.000**

2.13. Item 3.2 (SETOP/ED-51105)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.2, para os consumos de 0,013m³ por habitante – 5060m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.543	1.545
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	215	216
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	733	734
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	406	408
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	430	431
6	CAREAÇU	6.826	1,81	253	254
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	451	453
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	808	809
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	779	780
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	439	440
11	CONGONHAL	12.209	3,24	452	453
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	175	176
13	ESTIVA	11.416	3,03	422	424
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	273	275
15	IPUIUNA	10.156	2,69	376	377
16	JACUTINGA	26.538	7,03	982	983
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	897	899
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	175	176
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	790	792
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	625	627
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.636	1.638
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	200	202
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	101	102
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	207	209
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	199	200
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	53	53
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	152	154
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	189	190
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**13.960**	**14.000**

AMESP
FLS.: 063
FOLHA: 61/104
Assinatura

2.14. Item 3.3 (SETOP/ED-51106)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.3, para os consumos de 0,018m³ por habitante – 7000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	751	758,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	105	112,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	357	364,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	198	205,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	209	216,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	123	130,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	219	227,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	393	400,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	379	386,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	213	221,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	220	227,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	85	93,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	205	213,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	133	140,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	183	190,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	478	485,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	436	444,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	85	93,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	384	392,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	304	312,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	796	804,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	97	105,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	49	57,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	101	108,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	97	104,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	26	33,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	74	82,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	92	99,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**6.792**	**7.000**

2.15. Item 3.4 *(SETOP/ED-51110)*; **Item 3.5** *(SETOP/ED-51131)*; **Item 3.6** *(SETOP/ED-51132)*; **Item 3.7** *(SETOP-ED-51119*

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.4 a 3.7, para os consumos de 0,002m³ por habitante – 800m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	86,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	13,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	41,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	23,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	15,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	26,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	46,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	44,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	26,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	11,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	16,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	22,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	56,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	50,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	11,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	44,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	35,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	91,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	12,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	7,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	13,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	12,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	4,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	10,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	12,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**800**

2.16. Item 3.9 (SETOP/RO-40242)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.9, para os consumos de 0,055m³ por habitante – 21000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.294	2.303
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	319	328
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.089	1.099
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	604	613
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	638	647
6	CAREAÇU	6.826	1,81	375	384
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	671	680
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.201	1.210
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.158	1.167
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	652	660
11	CONGONHAL	12.209	3,24	671	681
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	260	269
13	ESTIVA	11.416	3,03	628	637
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	406	415
15	IPUIUNA	10.156	2,69	559	567
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.460	1.469
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.334	1.343
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	260	268
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.174	1.184
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	930	938
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.432	2.442
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	298	306
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	151	159
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	308	316
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	295	304
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	78	87
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	226	235
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	280	289
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**20.752**	**21.000**

AMESP
FLS.: 066
Assinatura

2.17. Item 3.10 (SETOP/ED-51130)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 1.9, para os consumos de 0,318M^3XKMpor habitante – 120000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.262	13.262
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.847	1.847
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.299	6.300
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.492	3.493
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.692	3.692
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.171	2.171
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.877	3.878
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.942	6.943
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.695	6.695
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.769	3.769
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.882	3.883
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.504	1.504
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.630	3.631
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.349	2.350
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.230	3.230
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.439	8.440
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.711	7.711
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.503	1.504
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.790	6.791
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.374	5.375
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.064	14.064
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.721	1.721
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	872	873
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.780	1.781
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.706	1.707
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	452	453
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.309	1.310
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.621	1.622
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**119.984**	**120.000**

2.18. Item 3.11 (SETOP/ED-51127)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.11, para os consumos de 0,06m³ por habitante – 23000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.516,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	361,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.202,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	671,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	710,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	422,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	745,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.323,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.277,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	725,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	746,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	296,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	698,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	456,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	622,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.606,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.468,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	296,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.295,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.026,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.667,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	337,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	177,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	348,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	334,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	98,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	260,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	318,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**23.000**

2.19. Item 3.12 (SINAPI/100973)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.12, para os consumos de 0,010m³ por habitante – 4075m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	417	429
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	58	69
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	198	210
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	110	120
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	116	127
6	CAREAÇU	6.826	1,81	68	79
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	122	132
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	218	230
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	211	221
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	119	129
11	CONGONHAL	12.209	3,24	122	133
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	47	58
13	ESTIVA	11.416	3,03	114	125
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	74	84
15	IPUIUNA	10.156	2,69	102	112
16	JACUTINGA	26.538	7,03	265	277
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	242	254
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	47	58
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	214	224
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	169	179
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	442	454
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	54	65
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	27	38
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	56	66
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	54	64
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	14	25
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	41	52
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	51	61
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.773**	**4.075**

2.20. Item 4.1 (SUDECAP/03.03.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 4.1, para os consumos de 0,12m³ por habitante – 45500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	5.004	5.013
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	697	704
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	2.377	2.386
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.318	1.326
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.393	1.402
6	CAREAÇU	6.826	1,81	819	827
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.463	1.472
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	2.620	2.628
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	2.526	2.535
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.422	1.431
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.465	1.474
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	567	575
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.370	1.378
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	886	894
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.219	1.227
16	JACUTINGA	26.538	7,03	3.185	3.192
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.910	2.918
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	567	575
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	2.562	2.570
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.028	2.035
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	5.307	5.315
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	649	657
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	329	337
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	672	679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	644	651
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	171	178
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	494	502
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	612	619
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**45.277**	**45.500**

2.21. Item 4.2 (SETOP/ED-48492)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 4.2, para os consumos de 0,06m² por habitante – 22750m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.507
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	352
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.193
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	663
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	701
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	413
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	736
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.314
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.268
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	716
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	737
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	689
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	447
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	613
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.597
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.286
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.018
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.658
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	168
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	89
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**22.750**

2.22. Item 4.3 (SUDECAP/20.20.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 4.3, para os consumos de 1,656m² por habitante – 625000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	69.062	69.068
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	9.618	9.625
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	32.804	32.810
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	18.186	18.193
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	19.225	19.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	11.304	11.310
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	20.192	20.198
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	36.152	36.159
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	34.862	34.869
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	19.627	19.633
11	CONGONHAL	12.209	3,24	20.218	20.225
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	7.830	7.836
13	ESTIVA	11.416	3,03	18.905	18.911
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	12.233	12.239
15	IPUIUNA	10.156	2,69	16.818	16.825
16	JACUTINGA	26.538	7,03	43.947	43.953
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	40.153	40.160
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	7.828	7.833
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	35.361	35.367
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	27.986	27.993
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	73.238	73.245
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	8.961	8.967
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	4.542	4.548
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	9.270	9.277
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	8.884	8.891
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	2.355	2.360
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	6.818	6.824
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	8.444	8.450
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**624.822**	**625.000**

2.23. Item 4.4 (SUDECAP/02.12.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 4.4, para os consumos de 0,1590m por habitante – 60000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	6.631	6.630
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	923	924
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.150	3.150
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.746	1.747
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.846	1.846
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.085	1.086
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.939	1.939
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.471	3.471
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.347	3.347
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.884	1.885
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.941	1.942
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	752	752
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.815	1.816
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.175	1.175
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.615	1.615
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.220	4.219
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	3.855	3.855
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	752	752
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.395	3.395
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.687	2.687
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.032	7.031
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	860	861
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	436	437
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	890	891
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	853	854
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	226	227
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	655	655
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	811	811
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**59.992**	**60.000**

2.24. Item 4.5 (SUDECAP/03.12.03)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 4.5, para os consumos de 0,085m³ por habitante – 32387,5m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.545	3.556,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	494	505,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.684	1.695,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	933	945,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	987	998,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	580	592,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.036	1.048,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.856	1.867,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.789	1.801,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.007	1.019,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.038	1.049,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	402	413,50
13	ESTIVA	11.416	3,03	970	982,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	628	639,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	863	875,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	2.256	2.267,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.061	2.072,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	402	412,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.815	1.827,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.437	1.448,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.759	3.771,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	460	471,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	233	244,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	476	487,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	456	468,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	121	131,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	350	360,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	433	445,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**32.071**	**32.387,50**

2.25. Item 4.6 (SINAPI/97914)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 4.6, para os consumos de 2,6670M^3XKM por habitante – 1006375M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	111.225	111.227
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	15.490	15.493
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	52.831	52.834
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	29.289	29.292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	30.961	30.965
6	CAREAÇU	6.826	1,81	18.205	18.208
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	32.519	32.522
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	58.223	58.227
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	56.146	56.149
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	31.609	31.613
11	CONGONHAL	12.209	3,24	32.561	32.565
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	12.610	12.613
13	ESTIVA	11.416	3,03	30.446	30.450
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	19.701	19.705
15	IPUIUNA	10.156	2,69	27.086	27.090
16	JACUTINGA	26.538	7,03	70.777	70.779
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	64.667	64.670
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	12.607	12.610
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	56.948	56.952
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	45.072	45.076
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	117.951	117.953
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	14.431	14.435
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	7.316	7.319
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	14.930	14.933
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	14.308	14.312
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3.792	3.796
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	10.980	10.984
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	13.599	13.603
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.006.280**	**1.006.375**

2.26. Item 5.1.1 (SETOP/RO-41093)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.1.1, para os consumos de 0,1980m^3 por habitante – 75000m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8.257	8.267
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.150	1.160
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.922	3.933
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.174	2.185
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.299	2.309
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.352	1.362
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.414	2.425
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.323	4.333
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4.168	4.179
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.347	2.357
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.417	2.428
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	936	947
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.260	2.271
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.463	1.473
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.011	2.021
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5.255	5.265
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.801	4.811
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	936	946
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4.228	4.238
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.346	3.357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.757	8.767
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.071	1.082
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	543	554
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.108	1.119
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.062	1.073
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	282	292
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	815	826
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.010	1.020
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**74.707**	**75.000**

2.27. Item 5.1.2 (SINAPI/96399)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.2, para os consumos de 0,059m³ por habitante – 22500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.461	2.470
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	343	351
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.169	1.177
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	648	656
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	685	693
6	CAREAÇU	6.826	1,81	403	411
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	719	728
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.288	1.297
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.242	1.251
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	699	708
11	CONGONHAL	12.209	3,24	720	729
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	279	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	674	682
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	436	444
15	IPUIUNA	10.156	2,69	599	608
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.566	1.575
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.431	1.439
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	279	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.260	1.268
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	997	1.006
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.609	2.619
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	319	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	162	170
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	330	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	317	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	84	92
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	243	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	301	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.261**	**22.500**

2.28. Item 5.1.3 (SINAPI/96396)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.3, para os consumos de 0,072m³ por habitante –27500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.003	3.015
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	418	430
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.426	1.439
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	791	803
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	836	848
6	CAREAÇU	6.826	1,81	491	503
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	878	890
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.572	1.584
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.516	1.528
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	853	865
11	CONGONHAL	12.209	3,24	879	891
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	340	352
13	ESTIVA	11.416	3,03	822	833
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	532	543
15	IPUIUNA	10.156	2,69	731	743
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.911	1.923
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.746	1.758
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	340	352
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.537	1.550
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.217	1.229
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.184	3.197
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	390	401
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	197	209
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	403	415
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	386	398
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	102	114
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	296	308
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	367	379
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**27.166**	**27.500**

2.29. Item 5.1.4 (SETOP/RO-41079)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.4, para os consumos de 0,0060m³ por habitante – 2500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	258
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	273
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	25
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	17
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

2.30. Item 5.1.5 (SINAPI/95875)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³XKM)
Item 5.1.5, para os consumos de 3,9750M³XKM por habitante – 1500000M³XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	165.773	165.780
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23.087	23.094
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	78.741	78.747
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	43.653	43.661
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46.146	46.153
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27.133	27.141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	48.467	48.475
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	86.778	86.785
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	83.682	83.688
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47.112	47.119
11	CONGONHAL	12.209	3,24	48.531	48.538
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	18.794	18.801
13	ESTIVA	11.416	3,03	45.379	45.386
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	29.363	29.371
15	IPUIUNA	10.156	2,69	40.370	40.378
16	JACUTINGA	26.538	7,03	105.489	105.495
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	96.382	96.388
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	18.790	18.797
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	84.878	84.885
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	67.178	67.184
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	175.798	175.805
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	21.509	21.516
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	10.903	10.911
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22.252	22.260
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21.326	21.333
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	5.652	5.660
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16.365	16.373
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20.269	20.276
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.499.799**	**1.500.000**

2.31. Item 5.1.6 (SINAPI/93590)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 5.1.6, para os consumos de 4,6380M^3XKM por habitante – 1750000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	193.423	193.426
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	26.938	26.939
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	91.874	91.876
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	50.935	50.936
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	53.843	53.844
6	CAREAÇU	6.826	1,81	31.659	31.660
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	56.551	56.553
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	101.252	101.254
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	97.639	97.641
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	54.970	54.971
11	CONGONHAL	12.209	3,24	56.625	56.627
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	21.928	21.930
13	ESTIVA	11.416	3,03	52.947	52.949
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	34.261	34.262
15	IPUIUNA	10.156	2,69	47.104	47.105
16	JACUTINGA	26.538	7,03	123.083	123.085
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	112.458	112.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	21.924	21.925
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	99.035	99.037
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	78.382	78.384
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	205.120	205.122
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	25.096	25.098
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	12.722	12.724
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	25.964	25.965
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	24.883	24.884
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.595	6.597
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	19.095	19.096
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	23.649	23.651
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.749.955**	**1.750.000**

2.32. Item 5.2.1 (SETOP/RO-41207)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.2.1, para os consumos de 0,0070T por habitante – 3000 T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	305
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	53
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	152
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	89
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	95
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	60
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	99
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	166
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	161
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	95
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	98
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	46
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	92
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	64
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	84
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	199
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	183
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	46
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	163
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	132
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	323
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	50
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	32
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	52
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	50
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	22
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	41
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	48
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**3.000**

AMESP
FLS.: 082
Assinatura

2.33. Item 5.2.2 (SINAPI/97918); Item 5.5.2 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.2 e 5.5.2, para os consumos de 0,238TXKM por habitante – 90000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	9.926	9.933
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.382	1.389
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4.715	4.722
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.614	2.621
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.763	2.770
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.625	1.631
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.902	2.909
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	5.196	5.203
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.010	5.018
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.821	2.828
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.906	2.913
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.125	1.132
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.717	2.725
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.758	1.766
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.417	2.425
16	JACUTINGA	26.538	7,03	6.316	6.324
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5.771	5.778
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.125	1.132
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.082	5.090
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.022	4.030
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	10.526	10.533
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.288	1.295
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	653	659
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.332	1.340
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.277	1.283
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	338	345
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	980	986
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.214	1.220
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**89.799**	**90.000**

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483
ICTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 083
Assinatura

2.34. Item 5.2.3 (SINAPI/97919); **Item 5.5.3** (SINAPI/97919);

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.3 e 5.5.3, para os consumos de 0,016TXMK por habitonte – 105000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	11.594	11.598
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.615	1.618
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	5.507	5.511
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.053	3.056
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.227	3.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.898	1.901
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.390	3.394
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.069	6.074
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.852	5.857
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.295	3.298
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.394	3.398
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.314	1.318
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.174	3.177
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.054	2.057
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.823	2.827
16	JACUTINGA	26.538	7,03	7.378	7.382
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	6.741	6.745
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.314	1.318
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.936	5.941
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.698	4.703
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	12.295	12.299
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.504	1.508
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	763	766
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.556	1.560
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.491	1.495
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	395	399
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.145	1.148
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.418	1.421
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**104.892**	**105.000**

AMESP
FLS.: 084
Assinatura

2.35. Item 5.3.1 (SETOP/RO-51228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.3.1, para os consumos de 5,300m² por habitante – 2000000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.36. Item 5.3.2 (ED/50174)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.3.2, para os consumos de 5,300m² por habitante – 2000000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.37. Item 5.3.3 (SINAPI/95996)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.3, para os consumos de 0,026m^3 por habitante – 10000m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	523
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	574
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

2.38. Item 5.3.4 (SINAPI/95995)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.4, para os consumos de 0,023m^3 por habitante – 12250m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.335	1.341
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	186	192
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	634	640
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	351	358
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	371	378
6	CAREAÇU	6.826	1,81	218	225
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	390	397
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	699	705
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	674	680
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	379	386
11	CONGONHAL	12.209	3,24	391	397
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	151	157
13	ESTIVA	11.416	3,03	365	372
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	236	243
15	IPUIUNA	10.156	2,69	325	331
16	JACUTINGA	26.538	7,03	849	856
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	776	782
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	151	157
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	683	690
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	541	547
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.415	1.422
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	173	179
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	88	93
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	179	186
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	172	178
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	46	51
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	132	137
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	163	170
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**12.074**	**12.250**

2.39. Item 5.3.5 (SETOP/ED-49813)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.3.5, para os consumos de 0,001m³ por habitante – 400m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	6
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	11
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	12
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	23
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	12
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	5
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	26
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	5
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	23
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	46
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	6
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	5
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	6
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

2.40. Item 5.3.6 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.6, para os consumos de 4,245mTXKM por habitante –1602000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	177.033	177.046
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	24.655	24.666
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	84.089	84.101
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	46.619	46.630
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	49.280	49.292
6	CAREAÇU	6.826	1,81	28.976	28.988
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	51.759	51.771
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	92.673	92.685
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	89.366	89.377
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	50.312	50.323
11	CONGONHAL	12.209	3,24	51.827	51.839
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	20.070	20.082
13	ESTIVA	11.416	3,03	48.461	48.472
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	31.358	31.369
15	IPUIUNA	10.156	2,69	43.112	43.124
16	JACUTINGA	26.538	7,03	112.654	112.666
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	102.929	102.941
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	20.066	20.078
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	90.643	90.655
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	71.741	71.752
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	187.739	187.752
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22.970	22.981
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11.644	11.656
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	23.764	23.775
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	22.774	22.786
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.036	6.048
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	17.477	17.488
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	21.645	21.657
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.601.672**	**1.602.000**

2.41. Item 5.3.7 (SINAPI/97919)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.7, para os consumos de 10,9830TXKM por habitante – 4144000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	458.035	458.037
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	63.789	63.790
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	217.562	217.564
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	120.615	120.617
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	127.502	127.503
6	CAREAÇU	6.826	1,81	74.970	74.970
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	133.916	133.917
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	239.770	239.771
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	231.214	231.216
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	130.171	130.172
11	CONGONHAL	12.209	3,24	134.091	134.093
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	51.928	51.928
13	ESTIVA	11.416	3,03	125.382	125.383
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	81.131	81.132
15	IPUIUNA	10.156	2,69	111.543	111.545
16	JACUTINGA	26.538	7,03	291.467	291.467
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	266.305	266.306
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	51.917	51.917
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	234.520	234.521
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	185.613	185.613
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	485.734	485.735
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	59.429	59.430
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	30.126	30.127
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	61.483	61.483
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	58.924	58.924
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	15.618	15.618
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	45.217	45.218
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	56.002	56.003
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.143.974**	**4.144.000**

2.42. Item 5.4.1 (SETOP/RO-42831)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.4.1, para os consumos de 0,003m² por habitante – 1250m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.173	7.178
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	999	1.002
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.407	3.412
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.889	1.892
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.997	2.000
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.174	1.178
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.097	2.101
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.755	3.758
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.621	3.625
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.039	2.042
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.100	2.103
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	813	817
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.964	1.967
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.271	1.274
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.747	1.750
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.565	4.569
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.170	4.175
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	813	817
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.673	3.677
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.907	2.910
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.607	7.611
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	931	934
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	472	475
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	963	966
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	923	926
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	245	248
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	708	712
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	877	881
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**64.897**	**65.000**

AMESP
FLS.: 092
Assinatura

2.43. Item 5.4.2 (SUDECAP/68.09.14)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.4.2, para os consumos de 0,0008T por habitante – 325T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	9
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	6
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	17
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	10
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	10
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	10
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	6
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	9
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	18
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	14
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	5
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**325**

AMESP
FLS.: 093
Assinatura

2.44. Item 5.5.1 (SETOP/RO-44638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.5.1, para os consumos de 0,003m³ por habitante – 1250m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	125	130
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	17	21
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	59	64
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	33	37
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	35	39
6	CAREAÇU	6.826	1,81	20	25
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	37	41
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	65	70
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	63	68
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	36	40
11	CONGONHAL	12.209	3,24	37	41
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	14	18
13	ESTIVA	11.416	3,03	34	39
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	22	27
15	IPUIUNA	10.156	2,69	30	35
16	JACUTINGA	26.538	7,03	80	84
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	73	77
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	14	18
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	64	69
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	51	55
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	133	137
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	16	20
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	8	12
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	17	20
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	16	20
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	4	8
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	12	16
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	15	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.132**	**1.250**

2.45. Item 5.5.4 (SINAPI/88314)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.4, para os consumos de 0,0080H por habitante – 3360H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	334	346
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	46	59
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	158	171
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	88	100
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	93	105
6	CAREAÇU	6.826	1,81	55	67
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	98	110
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	175	187
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	168	181
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	95	107
11	CONGONHAL	12.209	3,24	98	110
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	38	50
13	ESTIVA	11.416	3,03	91	104
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	59	72
15	IPUIUNA	10.156	2,69	81	94
16	JACUTINGA	26.538	7,03	212	225
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	194	206
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	38	50
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	171	183
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	135	148
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	354	366
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	43	56
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	22	33
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	45	56
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	43	55
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	11	23
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	33	44
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	41	52
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.018**	**3.360**

2.46. Item 5.5.5 (SINAPI/88316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.5, para os consumos de 0,005H por habitante – 2240H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	112
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	71
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	73
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	122
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	118
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	72
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	74
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	145
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	134
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	119
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.240**

2.47. Item 6.1 (SETOP/RO-41228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.1, para os consumos de 0,004U por habitante – 1625U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	171
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	28
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	84
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	48
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	51
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	32
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	53
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	92
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	89
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	52
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	53
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	22
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	50
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	34
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	45
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	111
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	101
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	22
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	90
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	72
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	181
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	26
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	14
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	26
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	25
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	9
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	20
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	24
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.625**

2.48. Item 6.2 (SETOP/RO-41231)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.2, para os consumos de 0,012U por habitante – 4875U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	500	513
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	70	82
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	238	250
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	132	144
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	139	152
6	CAREAÇU	6.826	1,81	82	94
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	146	159
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	262	274
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	253	265
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	142	155
11	CONGONHAL	12.209	3,24	147	159
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	57	69
13	ESTIVA	11.416	3,03	137	149
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	89	101
15	IPUIUNA	10.156	2,69	122	134
16	JACUTINGA	26.538	7,03	318	331
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	291	303
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	57	69
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	256	269
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	203	215
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	531	543
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	65	77
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	33	45
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	67	80
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	64	77
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	17	30
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	49	62
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	61	74
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.528**	**4.875**

2.49. Item 6.3 (SINAPI/102512)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.3, para os consumos de 0,021m por habitante – 8000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	876	879
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	122	124
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	416	418
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	231	233
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	244	246
6	CAREAÇU	6.826	1,81	143	146
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	256	259
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	458	462
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	442	446
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	249	251
11	CONGONHAL	12.209	3,24	256	259
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	99	102
13	ESTIVA	11.416	3,03	240	242
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	155	158
15	IPUIUNA	10.156	2,69	213	216
16	JACUTINGA	26.538	7,03	557	561
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	509	513
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	99	102
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	448	452
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	355	357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	929	932
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	114	116
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	58	60
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	118	120
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	113	115
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	30	32
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	86	89
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	107	110
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.923**	**8.000**

2.50. Item 6.4 (SETOP/RO-41779)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.4, para os consumos de 0,0040m² por habitante – 1750m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	96
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	95
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

AMESP
FLS.: 100
Assinatura

2.51. Item 6.7 (SINAPI/21015)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.7, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	55
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	18
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	33
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	26
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	35
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	26
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	17
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	25
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	21
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	24
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	40
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	17
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	30
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	19
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	15
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	19
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	18
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

AMESP
FLS.: 101
Assinatura

2.52. Item 6.8 (SINAPI/34723)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.8, para os consumos de 0,0002m² por habitante – 90m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8	8
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1	2
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4	4
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2	3
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2	3
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1	2
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2	3
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4	5
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4	5
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2	3
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2	3
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	2	3
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1	2
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2	3
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5	6
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5	5
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4	5
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3	4
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	9	8
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1	2
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1	2
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1	2
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1	2
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**75**	**90**

2.53. Item 7.1 (SETOP/RO-40638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.1, para os consumos de 0,019m por habitante – 7500m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	792	805
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	110	122
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	376	389
4	UENO BRANDÃO	10.982	2,91	209	220
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	221	233
6	CAREAÇU	6.826	1,81	130	141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	232	244
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	415	427
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	400	412
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	225	237
11	CONGONHAL	12.209	3,24	232	243
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	90	101
13	ESTIVA	11.416	3,03	217	228
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	140	152
15	IPUIUNA	10.156	2,69	193	204
16	JACUTINGA	26.538	7,03	504	517
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	461	473
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	90	101
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	406	418
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	321	334
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	840	853
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	103	114
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	52	64
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	106	118
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	102	113
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	27	39
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	78	90
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	97	108
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.169**	**7.500**

AMESP FLS.: 103 Assinatura

2.54. Item 7.2 (SETOP/RO-41316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 7.2, para os consumos de 0,026m² por habitante – 10000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	522
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	575
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

AMESP
FLS.: 104
Assinatura

2.55. Item 7.3 (SETOP/RO-40230)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 7.3, para os consumos de 0,0006m³ por habitante – 250m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	25	27
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	3	4
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	12	13
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	7	7
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	7	7
6	CAREAÇU	6.826	1,81	4	5
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	7	8
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	13	15
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	13	14
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	7	8
11	CONGONHAL	12.209	3,24	7	8
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	3	3
13	ESTIVA	11.416	3,03	7	7
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	4	5
15	IPUIUNA	10.156	2,69	6	7
16	JACUTINGA	26.538	7,03	16	17
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	15	16
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	3	3
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	13	14
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	10	12
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	27	28
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	3	4
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	2
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	3	4
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	3	4
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	2	3
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	3	4
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**226**	**250**

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

2.56. Item 7.4 (SETOP/RO-41763)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.4, para os consumos de 0,016m por habitante – 5060m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	97
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	94
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

2.57. Item 8.1 (SINAPI/1518)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 8.1, para os consumos de 0,005T por habitante – 2250T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	113
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	72
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	74
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	123
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	119
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	73
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	75
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	146
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	135
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	120
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.250**

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052/D

AMESP
FLS.: 107
Assinatura

Portaria nº 01 de 02 de Janeiro de 2.023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

A Presidente do Consórcio AMESP, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 3°, Inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02;

I - Determina que os editais de licitações deverão ser assinados pela autoridade que o expedir, no caso o Pregoeiro do Consórcio AMESP;

II - Que compete ao Consórcio AMESP instituir Comissões, para fins de organização e efetivação de seus atos administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Pregoeiro e Equipe de Apoio Técnico, conforme dispositivo da Lei Federal nº 10.520\2002.

Art. 2º - Fica nomeado o funcionário para exercer as atribuições de Pregoeiro, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, o **Sr. Wagner do Couto** como Pregoeiro Oficial.

Art. 3º - Ficam nomeados para compor equipe de apoio e para atuar nos processos de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 10.520\2002, os servidores Sr. José Vitor da Rosa Júnior, Sr. Roque José dos Santos e Sra. Gabriele Cecília Pereira.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, em 02 de Janeiro de 2023.

Rosângela Maria Dantas
Presidente
AMESP

AMESP
FLS.: 108
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 109
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 110
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 20/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A execução dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

AMESP FLS.: 111 Assinatura

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 112
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 20/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃO PARTICIPANTE** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE

AMESP
FLS.: 113
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, através do telefone nº (35) 3025-5500 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada

AMESP
FLS.: 114
Assinatura

para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2° do art. 41 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

AMESP
FLS.: 115
Assinatura

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

CONSÓRCIO AMESP

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

AMESP
FLS.: 117
Assinatura

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

AMESP
FLS.: 118
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Licitante: .....

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante: .....

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII,** em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

AMESP
FLS.: 119
Assinatura

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitário e global, sendo que as propostas que apresentarem os preços unitários superiores aos constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária também serão desclassificadas.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

AMESP FLS.: 120 Assinatura

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.4.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da *Súmula 263* do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

TABELA nº 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00

AMESP
FLS.: 121
Assinatura

3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00

TABELA nº 1 (continuação)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m³	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Execução de contenção em solo grampeado	m²	>=	1.000,00

9.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s)

AMESP
FLS.: 122
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada

AMESP FLS.: 123 Assinatura

9.4.2.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

9.4.2.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.4.2.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.4.2.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);

9.4.2.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação;

9.4.2.9. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

9.4.2.10. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.4.2.11. Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

AMESP
FLS.: 124
Assinatura

9.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3° , da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

9.5.8. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

AMESP
FLS.: 125
Assinatura

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1{,}00$$

9.5.9. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 9.5.8. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;

9.5.10. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 126
Assinatura

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

AMESP FLS.: 127 Assinatura

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.
12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no

AMESP
FLS.: 128
Assinatura

intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** quaisquer que sejam os preços ofertados.
12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos

AMESP
FLS.: 129
Assinatura

do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n.° 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

AMESP
FLS.: 130
Assinatura

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

AMESP
FLS.: 131
Assinatura

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

13.12. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

13.13. Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;

13.14. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP (ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo lavrado termo aditivo.

13.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

AMESP
FLS.: 132
Assinatura

13.16. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;
13.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos;

13.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

AMESP
FLS.: 133
Assinatura

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

15.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;

15.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

15.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;

15.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

15.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;

15.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

15.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

15.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

15.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;

AMESP
FLS.: 134
Assinatura

15.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;

15.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;

15.12. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

15.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;

15.14. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

15.15. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

15.16. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

15.17. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

16.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

16.2. Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;

16.3. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

AMESP
FLS.: 135
Assinatura

16.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

16.5. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
16.6. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

16.7. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

16.8. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

16.9. Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

16.10. Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;

16.11. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

16.12. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;

16.13. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os

AMESP
FLS.: 136
Assinatura

requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

16.14. Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

16.15. A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

16.16. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

16.17. A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

16.18. Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

16.19. A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

16.20. A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;

16.21. A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;

AMESP
FLS.: 137
Assinatura

16.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

16.23. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

16.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.25. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.26. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

16.27. Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

16.28. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;

16.29. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;

16.30. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;

16.31. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos

AMESP
FLS.: 138
Assinatura

de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;

16.32. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

16.33. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

16.34. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

16.35. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.36. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.37. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

16.38. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

16.39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

16.40. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a

CONSÓRCIO AMESP

incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
17.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverá ser observado às normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

17.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

17.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

17.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

AMESP
FLS.: 140
Assinatura

17.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

18.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

18.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa.

18.5. As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes.

18.6. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

18.7. Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços.

18.8. Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados.

AMESP FLS.: 141 Assinatura

18.9. Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital.

XX – DAS PENALIDADES

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 19.6. desta cláusula.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00

AMESP FLS.: 142 Assinatura

04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

19.7 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO

AMESP
FLS.: 143
Assinatura

01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.° 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

AMESP
FLS.: 144
Assinatura

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

19.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

19.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

20.1. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

20.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

AMESP FLS.: 145 Assinatura

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 146
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

AMESP
FLS.: 147
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência anexo em PDF)

AMESP
FLS.: 148
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações do Município.

1.3. A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;

1.4. Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.

1.5.1. A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.

1.5. A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.

AMESP
FLS.: 149
Assinatura

2. SERVIÇOS

2.1. Escavação, demolição, fresagem e transporte;

2.1.1. Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:

- Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.

2.1.2. Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):

- As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.
- Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.
- Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante, sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.
- A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.
- A medição deste serviço será por metro cúbico.

2.2. Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:

- A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.
- Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.

2.3. Fresagem até 5,0 cm:

- Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá

AMESP
FLS.: 150
Assinatura

previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.

- Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.

2.4. Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:

- Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.

2.5. Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:

- Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 Kg.
- Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.

2.6. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km unidade (m³ x km):

- O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):

- Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).

3.2. Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

AMESP
FLS.: 151
Assinatura

3.3. Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.3.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

3.4. Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.

3.4.1. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.

3.6. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.

3.7. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.8. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:

- Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.

AMESP
FLS.: 152
Assinatura

- A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.
- A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:

- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).
- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.10. Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:

- Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.
- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que

AMESP
FLS.: 153
Assinatura

a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).

- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.
- As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.11. Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)

- A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.

4. TAPA-BURACO

- Execução de tapa-buraco com demolição manual;
- Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);
- Emulsão asfáltica catiônica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);
- Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.
- As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado,

AMESP FLS.: 154 Assinatura

compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.

- Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).

5.1.1. Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, H= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.

6. CONE EM PVC H= 75 CM

6.1. Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1 Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

8.2. Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;

b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;

AMESP
FLS.: 155
Assinatura

c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;
* Número de pinos de fixação: 02 (dois);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;
* Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
* Número de pinos de fixação: 01 (um);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;

AMESP
FLS.: 156
Assinatura

* Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;

* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2° .

- Tachão:

  *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.

- Tacha:

  *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.

- Resistência à Compressão:

  As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).

- Cor :

  As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14

- Retrorrefletância

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

AMESP
FLS.: 157
Assinatura

TABELA nº 1				
Ângulo de Entrada	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °
Ângulo de Observação	H = 15 °	H = 10 °	H = 10 °	H = 10 °
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2 °	1 °	0,5 °	0,3 °
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2		
COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

* vazios entre as peças e o pavimento;
* movimentos do pino de fixação;
* tempo máximo de cura de 60 minutos.

9.1.2. Implantação:

- Limpeza do Pavimento:

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- Limpeza dos Furos:

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- Pré-marcação:

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um

martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

- Fixação:

O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- Acondicionamento:

Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- Controle de Qualidade:

Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- Durabilidade:

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- Critérios para Medição e Pagamento

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo

de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- Materiais:

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

a) Requisitos Qualitativos:

- Cor (notação Munsell Highway):
  - Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);

AMESP
FLS.: 160
Assinatura

- Flexibilidade: satisfatória;
- Sangramento: ausência;
- Resistência à água: satisfatória;
- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- A tinta deve:
  * ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
  * apresentar características antiderrapantes;
  * estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;
  * ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;
  * estar dentro do prazo de validade

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- Microesferas de Vidro:

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- Execução e Preparação do Pavimento:

  As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

  Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- Pré Marcação:

  Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões necessárias.

- Aplicação:

  Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película

AMESP FLS.: 161 Assinatura

úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Controle de Qualidade:

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Medição:

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- Pagamento:

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

AMESP
FLS.: 162
Assinatura

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
- Descompressão do terreno da fundação,
- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

* material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
* material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
* material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

- Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:
  - O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.
  - Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.
  - O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.
  - O lançamento de concreto com uso de jerica.

  Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):

  - Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.
  - Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:
  - A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura e eficiente.
  - As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.

AMESP
FLS.: 163
Assinatura

- Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:
  - Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;
  - As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;
  - A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.
  - Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.

• Medição:

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

11.1.1. A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;

11.1.2. Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;

11.1.3. Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;

11.1.4. Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;

11.1.5. Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

AMESP
FLS.: 164
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

11.1.6. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engenheiro Responsável
CREA nº 46.052/D

AMESP
FLS.: 165
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	

Validade da Proposta: 60 dias

OBS.: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE, DEVERÁ, OBRIGATÓRIAMENTE, APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONFORME LAYOUT CONSTANTES DO ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em Formato Excel).

Pouso Alegre/MG.....de ..... de 2023.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG nº.....
Cargo: .....

AMESP
FLS.: 166
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AMESP
FLS.: 167
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.** ..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado,

CONSÓRCIO AMESP

engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, ° 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado,

AMESP
FLS.: 169
Assinatura

militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº .....,

AMESP
FLS.: 170
Assinatura

doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**
De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução,

AMESP
FLS.: 171
Assinatura

conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

AMESP
FLS.: 172
Assinatura

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

AMESP FLS.: 173 Assinatura

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

AMESP FLS.: 174 Assinatura

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura

AMESP
FLS.: 175
Assinatura

das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 176
Assinatura

e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICOPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

AMESP
FLS.: 177
Assinatura

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

AMESP
FLS.: 178
Assinatura

9.6. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

AMESP
FLS.: 179
Assinatura

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;

AMESP FLS.: 180 Assinatura

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01

AMESP FLS.: 181 Assinatura

07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

AMESP
FLS.: 182
Assinatura

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de

AMESP
FLS.: 183
Assinatura

1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

§1º - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2º - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(i) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

Pouso Alegre/MG,..... de ..... de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

AMESP
FLS.: 184
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

AMESP
FLS.: 185
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

AMESP
FLS.: 186
Assinatura

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

CONSÓRCIO AMESP

AMESP FLS.: 187 Assinatura

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

AMESP
FLS.: 188
Assinatura

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.° 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2023

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.°....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n° ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o n° ....., com Inscrição Estadual registrada sob n° ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n° ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o n° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.° 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO**

AMESP
FLS.: 189
Assinatura

ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **O Contrato terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

AMESP
FLS.: 190
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

AMESP FLS.: 191 Assinatura

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

AMESP
FLS.: 192
Assinatura

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

AMESP
FLS.: 193
Assinatura

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

AMESP
FLS.: 194
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

AMESP
FLS.: 195
Assinatura

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

AMESP
FLS.: 196
Assinatura

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da Contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA.

AMESP
FLS.: 197
Assinatura

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;
9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

AMESP
FLS.: 198
Assinatura

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

i) Advertência;
j) Multa;
k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

AMESP
FLS.: 199
Assinatura

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da	02

AMESP
FLS.: 200
Assinatura

	FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

AMESP
FLS.: 201
Assinatura

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

AMESP
FLS.: 202
Assinatura

§1° - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2° - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(ii) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
FLS.: 203
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG, ...de.....de 2023.

_____
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

AMESP
FLS.: 204
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(modelo)

(Planilha Orçamentária disponível em Excel)

BASE DE PREÇOS: SINAPI DEZ/2022, SETOP OUT/2022 E SUDECAP DEZ/2022.

AMESP
FLS.: 205
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PARECER JURÍDICO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

EMENTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP - OBJETO ESPECIFICADO EM TERMO DE REFERÊNCIA – ANÁLISE DE EDITAL – REGULARIDADE DO PROCESSO – APROVAÇÃO DO EDITAL E RESPECTIVOS ANEXOS.

RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo que visa o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

AMESP
FLS.: 206
Assinatura

O Pregoeiro da AMESP Licitação encaminhou o Edital e anexos para esta Assessoria Jurídica para análise e aprovação do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial e respectivos anexos.

FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que:

> ***Art. 37. omissis;***
> ***XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".***

A Lei Maior estabelece que as contratações realizadas pela administração pública devem ser precedidas de processo de licitação, ressalvados os casos específicos, nos termos do dispositivo acima transcrito.

Todavia quando se fala em processo de licitação, imprescindível que seja seguido o procedimento estabelecido na legislação vigente, com atenção aos requisitos lá estatuídos.

AMESP
FLS.: 207
Assinatura

O processo de licitação, desta forma, deve atender aos requisitos legais desde a sua instauração, com o início da fase interna, até a assinatura do contrato de fornecimento de produtos ou prestação de serviços, onde se encerra a fase externa.

Para tanto, o Edital de licitação e seus anexos devem atender aos pressupostos da Lei 8.666/93 e, no caso em tela, considerando a modalidade adotada, os ditames da Lei nº 10.520/02.

Em relação ao Edital e anexos da presente licitação verifica-se, após sua análise, que o mesmo atende aos requisitos constantes no art. 40, da Lei 8.666/93.

Com relação a modalidade licitatória adotada, qual seja, Pregão Presencial, em que pese alguns dos serviços que se pretende registrar serem considerados como obras, nos termos do item 6.2 do Edital os órgão participantes são responsáveis pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

Desta forma, os serviços serão executados somente após a aprovação do Projeto Básico por parte do Órgão Participante/Contratante.

Assim, analisando o termo de referência, temos que o mesmo contempla os itens e serviços que irão compor o Projeto Básico e a planilha orçamentária, cuja elaboração, como já dito, ficará a cargo dos Órgãos Participantes/Contratantes, sendo que esses serviços podem ser considerados como comuns.

Nesse ponto importante obtemperar que a Lei nº 10.520/02 em momento algum veda a utilização da modalidade pregão presencial para

AMESP
FLS.: 208
Assinatura

execução de obras e serviços de engenharia, desde que os mesmos possam ser considerados comuns.

Nesse sentido se posiciona o E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nos Autos da Denúncia nº 1031267, cujos principais excertos colacionamos abaixo:

> *A Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e no parágrafo único considera bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.*
>
> *Pesquisando análises já feitas sobre o assunto, podemos apresentar, como exemplo, trechos do trabalho apresentado pelos jurídicos Rodolfo André P. de Moure e Pedro Luiz Lombardo, no artigo publicado pela empresa Conlicitação, no endereço https://portal.conlicitação.com.br, em 11/01/2013, como segue:*
>
> *"A Lei 10520/2002 em nenhum momento veda a contratação de obras e serviços de engenharia por meio de pregão, condicionando apenas na figura do objeto da licitação como bens e serviços comuns diferentemente do Decreto 3555/2000 que é taxativo quanto a tal vedação.*
>
> *Logo, a Lei 10520/2000, a priori, abriu possibilidade para contratação de serviços de engenharia pela modalidade pregão, desde que sejam serviços de natureza comum.*

AMESP
FLS.: 209
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

A Egrégia Corte de Contas da União através do Ministro Valmir Campelo já se manifestou neste sentido:

"... Como se vê, a Lei nº 10.520, de 2002, não excluiu previamente a utilização do Pregão para a contratação de obras e serviços de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5° do Decreto 3555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo 11 desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia. Examinada a aplicabilidade dos citados dispositivos legais, recordo que somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regrar-lhe a execução e a concretização, tendo em vista o que dispõe o inciso IV do art. 84 da Carta Política de 1988. Desse modo, as normas regulamentadoras que proíbem a contratação de obras e serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei n° 10.520, de 2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum..." (Acordão 817/2005- 18 Câmara. Rel. Ministro Valmir Campelo. Brasília. 03 de maio de 2005)

No mesmo sentido:

REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA MEDIANTE SUSPENSÃO

AMESP
FLS.: 210
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO. LICITAÇÃO. REQUERIMENTO JURISPRUDÊNCIA CAUTELAR RECENTE PARA DEFENDER A POSSIBILIDADE LEGAL DA CONTRATAÇÃO. CONHECIMENTO. IMPROCEDÊNCIA. CIÊNCIA AO INTERESSADO. ARQUIVAMENTO.

1. A Lei 10.520/2002 e o Decreto 5.450/2005 amparam a realização de pregão eletrônico para a contratação de serviços comuns de engenharia, ou seja, aqueles serviços cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (TCU, Acórdão n. 286/2007. Plenário. Relator Min. Algusto Sherman Cavalcanti. DOU 16.02.2007.)

Então quando se caracteriza serviço comum?

O jurista Marçal Justen Filho apresenta o entendimento que:

"bem ou serviço comum é aquele que se encontra disponível a qualquer tempo num mercado próprio e cujas características padronizadas são aptas a satisfazer as necessidades da Administração Pública" (in Pregão - Cqmentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 5° Ed, São Paulo: Dialética, 200. p. 37).

Isto é, há três características existentes: 1 - Disponibilidade do mercado próprio 2 - padronização 3 - desnecessidade de peculiaridade para satisfação da Administração.

Em outras palavras o jurista Benedicto de Tolosa Filho apresenta sua definição para "bens e serviços comuns":

"A licitação na modalidade de pregão destina-se à contratação de bens e serviços comuns, estes definidos como de padrão e tendo característica de desempenho e

AMESP FLS.: 211 Assinatura

qualidade que possam ser estabelecidos de forma objetiva, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada." (in Pregão - Uma nova modalidade de licitação. Forense, 2003p. 9)

O Ministro Benjamin Zymler descreveu seu entendimento quanto à serviço comum:

O objetivo da norma foi tornar viável um procedimento licitatório mais simples, para bens serviços razoavelmente padronizados, no qual fosse possível à Administração negociar o preço com fornecedor sem comprometimento da viabilidade da proposta. No pregão a aferição do certame é apenas em relação à proposta vencedora. O pressuposto é de que os serviços são menos especializados, razão pela qual a fase de habilitação é relativamente simples. De outra forma, a Administração poderia se ver forçada a, frequentemente, desclassificar a proposta de menor preço, se não confirmada a capacidade técnica do fornecedor. (Decisão n° 557/2002 - Plenário. Rel. Ministro Benjamin Zymler. Brasília, 2002)

E quando um serviço de engenharia é comum?

Pode-se dizer que um serviço de engenharia é comum quando o objeto seja de fácil realização, com especificações usuais no mercado e que, na totalidade ou em relevante parte de sua execução seja dispensável orientação de profissional registrado no CREA.

Nesta esteira, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes entende que o serviço de engenharia pode ser considerado comum com as seguintes condições:

AMESP
FLS.: 212
Assinatura

"as características, quantidades e qualidades forem passíveis de "especificações usuais no mercado";

"mesmo que exija profissional registrado no CREA para execução, a atuação desse não assume relevância, em termos de custo, complexidade e responsabilidade, no conjunto do serviço;" (in Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico, 3. ed. rev., atual. e ampl. 1. Reimpressão Belo Horizonte: Fórum, 2009, pag. 429)

Neste sentido, colhe-se importante escólio do Ministro Marcos Vinicios Vilaça:

"51. De tudo isso, percebe-se que o pregão apenas é vedado nas hipóteses em que o atendimento do contrato possa ficar sob risco previsível, pela dificuldade de transmitir aos licitantes, em um procedimento enxuto, a complexidade do trabalho e o nível exigido de capacitação. Logo, a eventual inaplicabilidade do pregão precisa ser conferida conforme a situação, pelo menos enquanto a lei não dispuser de critérios objetivos mais diretos para o uso da modalidade. E ouso imaginar que, pelos benefícios do pregão, no que concerne à efetivação da isonomia e à conquista do menor preço, o administrador público talvez deva ficar mais apreensivo e vacilante na justificativa de que um serviço não é comum do que o contrário.

52. Neste caso o Pregão Eletrônico n° 13/2007, os serviços licitados foram: instalação do canteiro, remanejamento da infra-estrutura do estacionamento externo, demolições escavação e transporte de terra e implantação de duas vias provisórias.

AMESP
FLS.: 213
Assinatura

53. Constituem serviços de fácil caracterização, que não comportam variações de execução relevantes e que são prestados por uma gama muito grande de empresas.

(...)

54. Como são serviços de execução frequente e pouco diversificada, de empresa para empresa, não houve problema em conformá-los no edital segundo padrões objetivos e usuais no mercado. (...)

55. Não se deve também confundir especialização do licitante com complexidade do serviço, pois o primeiro termo refere-se à segmentação das atividades empresariais, ao passo que o segundo, à arduidade do trabalho. Uma empresa especializada - não se está falando de notória especialização - pode sê-lo relativamente a um serviço comum. (...)" (Acordão n° 2.079/2007, Plenário, rel. Min. Marcos Vinício Vilaça)..."

Desta forma, verifica-se que, com as exigências descritas no edital de licitação, houve a ***preocupação técnica*** *da contratante na formulação do certame e, pelo exposto na análise acima, está unidade técnica entende que os serviços necessários ao cumprimento do objeto da licitação em pauta, pela sua especificidade e pelo seu grau de materialidade (...), podem ser considerados como serviços comuns de engenharia.*

Isto posto, não vemos óbice na adoção da modalidade pregão presencial para o objeto que se pretende contratar.

AMESP
FLS.: 214
Assinatura

No tocante à adoção da licitação na forma compartilhada temos que a mesma está em consonância com o permissivo legal contido no § 1º do art. 112 da Lei nº 8.666/97:

> ***Art. 112. Quando o objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.***
>
> ***§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.*** ***(Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005)***
>
> ***§ 2º É facultado à entidade interessada o acompanhamento da licitação e da execução do contrato.***

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise desta Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes, planilhas de preços e quantitativos, etc., posto não deter conhecimento técnico e nem tampouco competência legal para tanto, sendo a presente manifestação de cunho exclusivamente jurídico.

Assim, verifica-se que o processo se encontra regular tendo sua fase interna legalmente concluída, com o Edital de Licitação e respectivos anexos atendendo ao disposto na legislação aplicável.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e norteado pelo ordenamento jurídico em vigência, APROVO o Edital de Pregão Presencial nº 07/2023 e respectivos

AMESP
FLS.: 215
Assinatura

anexos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, devendo ser iniciada a fase externa da licitação, tudo nos termos da Lei nº 8.666/93, ressaltando que devem ser seguidos todos os procedimentos legais para tanto.

É o parecer, S.M.J.

Pouso Alegre, 01 de março de 2023.

José Otávio Ferreira Amaral
Advogado – OAB nº 74.071-B

AMESP
FLS.: 216
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pregão Presencial Para o Registro de Preços n.º 07/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência"** e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos, aquisição do Edital através de um CD ou Pen Drive ou pelo site **amesp.mg.gov.br**

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 20 de março de 2023 ás 09h00min.

Pouso Alegre/MG, ao 01 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 217
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-
Processo 025/2023 - Pregão Eletrônico 003/2023 – Objeto Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos, para uso de diversos setores da Administração Municipal de Delfim Moreira e Órgãos Conveniados Polícia Militar e Polícia Civil, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 09h do dia 20/03/2023. Credenciamento: até as 09h do dia 20/03/2023. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 20/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de bacia de detenção hidráulica do João Paulo no bairro primavera, incluindo o fornecimento de material, equipamentos e mão de obra. Decisão – o Presidente da CPL em seu prazo de análise, e após análise dos recursos interpostos pelas empresas Black engenharia Ltda e Rda construções Ltda; decide manter sua decisão de inabilitação da empresa Rda construções Ltda e retificar a sua decisão habilitando a empresa Black engenharia Ltda. Autoridade Superior: Ratificação da Decisão. Decisão na íntegra no site: www.pousoalegre.mg.gov.br. A CPL informa também que a sessão pública para abertura de Envelope nº 02 – Proposta comercial está agendada para o dia 13 (treze) de março de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09h00min. Na ocasião comunico que o processo encontra-se com vistas franqueadas aos interessados. Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Pouso Alegre, 06 de Março de 2023. Vanessa Moraes Skielka Silva- Presidente da CPL. Vanessa Moraes Skielka Silva- Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório nº 003/2022
Pregão Presencial nº 002/2022
1º Termo Contrato nº 166/2022
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
JOSÉ JERÔNIMO SOUZA FREIRE 01828904651 – ME
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software de Gestão Escolar, implantação, capacitação, suporte e manutenção para a Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: 22/02/2023 a 22/02/2024
Valor: R$ 8.879,76
Data: 22/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório nº 009/2021
Pregão Presencial nº 006/2021
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 137/2021
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU
AJSAM INFORMÁTICA LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de assessoria para aperfeiçoamento e utilização do sistema de prontuário eletrônico em toda sua rede da APS, acompanhamento regular do envio e qualidade de dados e informações ao sistema do prontuário eletrônico ao Ministério da Saúde, monitoramento regular a exportação dos dados enviados ao Ministério da Saúde do sistema PEC, auxiliar na utilização do sistema PEC da estratégia Esus APS com treinamentos e análise de relatórios junto aos profissionais envolvidos, instalar e monitorar a eficiência da rede dentro do ambiente Esus, garantir treinamento a todos colaboradores.
Prazo: 03/03/2023 a 03/03/2024
Valor: R$ 30.000,00
Data: 03/03/2023

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 – Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO E INVESTIGAÇÕES, PARA SUBSIDIAR PROJETOS DE ENGENHARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, NORMAS TÉCNICAS E CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL". A sessão pública será realizada no dia 17 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL (POR LOTE), objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO PARA OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP". A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP", conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 20 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

SAAE de Paraisópolis-MG, através do setor de Licitações, torna público que realizará, conforme a Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, Processo Licitatório n.º 011/2023, Pregão Presencial Registro de Preço n.º 009/2023, tipo Menor Preço por item, destinado para contratação de empresa especializada para prestação de serviços em provimento de acesso de internet (SCM – Serviço de Comunicação Multimídia) para atender aos diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Paraisópolis/MG, pelo período de 12 (doze) meses. O Edital completo está disponível no site www.saseparaisopolis.mg.gov.br. Abertura da licitação será às 09:00 h do dia 16 de março de 2023, na sede do SAAE, Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG, Tel. 35 3651-3270. Paraisópolis-MG, ROGÉRIO PAULO MARTINS - Diretor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Chamada pública /credenciamento nº 01/2023 processo administrativo nº 16/2023- Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados na realização de exame cardiológicos e de ultrassonografia para atender pacientes usuários do sistema único e saúde -SUS. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de início em 07/03/2023, das 8:00 as 17 horas, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230, Mirante do Paraíso, Pouso Alegre MG. O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), sendo os valores unitários dos exames, conforme item 1.2.1 do Edital. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2023 – Objeto: "Prestação de serviço de aplicação e fornecimento de toxina botulínica do tipo A. A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Luiz Gustavo Libânio Borges – Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços fisioterapêuticos em ambiente domiciliar ". A sessão pública será realizada no dia 21 de março de 2023 às 9:00 h. O Edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de PEN_DRIVE, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre e ainda através do site http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/. Informações tel. (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com —Derek William Moreira Rosa- Pregoeiro Municipal - Pouso Alegre 03 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO DOURADO - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2023 – Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Recauchutagem de Pneus Para Atender as Necessidades dos Veículos que Compõem a Frota da Prefeitura Municipal de Espirito Santo do Dourado (MG). O edital na integra encontra-se disponível no sitio eletrônico www.espdourado.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3454-1000 ou pelo e-mail licita@espdourado.mg.gov.br. As Propostas Serão Recebidas Até as 09h00min do dia 21 de março de 2023. Espirito Santo do Dourado (MG), 06 de março de 2023. Adalto Luis Leal - Prefeito Municipal

AMESP
FLS.: 218
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** – Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **20 de março de 2023 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9D8ECCB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2023. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 219
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Ref.: Pregão Presencial RP nº 07/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Após publicação do Pregão em tela verificou-se a necessidade de readequações na planilha orçamentária. Diante do exposto, e baseado no principio da auto tutela, determino a SUSPENSÃO do Pregão.

Pouso Alegre/MG, ao 08 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 220
Assinatura

Dia da Mulher: Prefeitura e Câmara realizam homenagem surpresa para servidoras

DA REDAÇÃO
jordiario @gmail.com

Na manhã desta quarta-feira (8), as servidoras públicas da Prefeitura foram surpreendidas com uma homenagem pelo Dia Internacional da Mulher. A ação, organizada pela Secretaria de Educação, contou com recitação de poesia, músicas e a entrega de um singelo cartão com um doce.

A Supervisora de Programas Administrativos e Subvenções, Sandra Maria de Castro Monteiro, disse que "é muito importante ser lembrada, sobretudo no dia de hoje, Dia da Mulher. Começar o dia com esta homenagem faz com que nos sintamos mais queridas e valorizadas".

Já na tarde de quarta-feira (08), as servidoras da Câmara receberam uma homenagem em razão da data comemorativa.

Com um quadro amplo de representantes femininas, sendo 42 mulheres em seu quadro profissional. Todas foram recebidas na sala da presidência para um café e bate sobre os avanços conquistados por elas, principalmente na Casa das Leis.

Além do presidente, Leandro Morais (PSDB), estiveram com as servidoras o vice-presidente, Miguel Junior Tomazinho (PSDB).

Experiência: Vereadores de Jordânia visitam a Câmara de Pouso Alegre

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

Jordânia é uma cidade mineira localizada a mais de 1.100 quilômetros de distância da cidade de Pouso Alegre. Mas a posição afastada não foi impedimento para que representantes da Câmara de lá viessem ao sul do Estado em busca de conhecimentos.

Nesta terça-feira o presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, vereador Leandro Morais (PSDB), recebeu representantes da Câmara Municipal de Jordânia. A equipe veio conhecer os trabalhos realizados pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e na oportunidade, ainda estiveram no Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, na Escola do Legislativo e conheceram os bastidores da rádio e tv legislativa.

Da Câmara de Jordânia, estiveram presentes: Cláudio Alves Rocha, vice-presidente; Marcos Ramon Cardoso, primeiro secretário; Maxsel Bonfim Torres, presidente e Wilryane kunert , advogada que deve assumir uma coordenadoria de apoio ao cidadão na cidade de Jordânia.

A visita foi acompanhada pela coordenadora do CAC, Eliane Ramos.

JORNAL DIÁRIO
O ÚNICO DIÁRIO DE
POUSO ALEGRE E REGIÃO
35 3421-1945
www.jornaldiarioregional.com.br
Código 1636195D-0520-4738-9217-0613068e0495 - Para conferir o documento acesse https://www.allcryptos.com.br/conferir
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 20/03/2023 às 13h00hs, maiores informações no Sítio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: administrativo@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 08 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 27/03/2023, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 084/2023. Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra: ÁREA DE LAZER -VESTIÁRIOS E BANHEIROS, no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br. Sapucaí-Mirim, 06 de março de 2023.Nilson Gonçalves Trindade – Prefeito. Silvia Regina dos Santos Barreira – Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-
Processo 033/2023 - Pregão Eletrônico 05/2023 – Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento da água potável para consumo humano e para manutenção da piscina municipal do Município de Delfim Moreira, para futuro e eventual fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 9h do dia 22/03/2023. Credenciamento: até as 9h do dia 22/03/2023. Apresentação das propostas: até as 9h do dia 22/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-
Processo 032/2023 - Pregão Eletrônico 04/2023 – Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 9h do dia 21/03/2023. Credenciamento: até as 9h do dia 21/03/2023 Apresentação das propostas: até as 9h do dia 21/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP", conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 23 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP". Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 20 de março de 2023 às 09h00 min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Paraisópolis, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial Registro de Preços Nº 012/2023, Edital à disposição dos interessados no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo e permanente para manutenção dos serviços do SAAE, durante 12 (doze) meses. Recebimento das propostas, abertura e início da Sessão de Disputas às 08:15h (oito horas e quinze minutos), do dia 22 de março de 2023, na sede do SAAE, situado à Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-3270. Paraisópolis, 08 de março de 2023. ROGERIO PAULO MARTINS - Diretor.

AMESP
FLS.: 221
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** – Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **20 de março de 2023 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:9D8ECCB5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2023. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 222
Assinatura
FOLHA: 1/105

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 105 (CENTO E CINCO) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 21 (VINTE E UMA) FOLHAS, O ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM 15 (QUINZE) FOLHAS, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 6 (SEIS) FOLHAS, ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) E O ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 3 (TRÊS) FOLHAS E ANEXO V – DEMONSTRATIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO COM 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

AMESP
FLS.: 223
FOLHA: 2/105
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA: "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA"

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	**RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	**CONSÓRCIO AMESP** **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**
CNPJ:	**20.362.307/0001-40**
Responsável Técnico:	**Carlos Henrique Amaral Rossi** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	**MG20231861940** (REGISTRADA EM 17/02/2023)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com icthus@icthusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	17 de fevereiro de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se para valores as referências governamentais e cotação de mercado (quando não houver índice de referência) e para os quantitativos índices estimados de consumo – por não haver índices regionais para servir de referência, para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, *para fornecimento e serviços técnicos, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.*

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- *Planilha Orçamentária;*
- *Especificações Técnicas;*
- *Composição de BDI;*

AMESP
FLS.: 224
FOLHA: 3/105
Assinatura

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. *Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POCO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5.1.2. *Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s);*

5.2.2. *Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARETICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados;*

5.2.3. *O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento;*

5.3. DOS PRAZOS:

5.3.1. *A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);*

5.3.2. *Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;*

5.3.3. *O prazo para início da* ***MANUTENÇÃO ASFÁTICA (TAPA BURACO)*** *será de até* ***07 (sete) dias****, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida prefeitura consorciada;*

5.3.4. *O prazo para início de* ***RECOMPOSIÇÃO DE VIAS*** *será de até* ***07 (sete) dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.5. *O prazo para início de* ***PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS*** *será de até* ***07 (sete), dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.6. *A manutenção asfáltica e recomposição de vias, pode ter o prazo prorrogado por igual período em caráter excepcional e devidamente justificado, fazendo-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dentro do prazo de 72 horas;*

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. *Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento.*

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. *Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;*

7.2. *O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica deste;*

7.3. *Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades dos Municípios;*

7.4. *As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios;*

7.4.1. *Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas;*

7.4.2. *Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas;*

7.5. *A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;*

7.6. *A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;*

7.7. *Os locais da execução dos serviços serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

7.8. *A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;*

7.9. *Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;*

7.10. *Ao final de cada serviço, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de toda a execução, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;*

7.11. *A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;*

7.12. *Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;*

7.13. *A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;*

7.14. *Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;*

7.15. *Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa Contratada;*

7.16. *As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha;*

7.17. *A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação;*

7.18. *A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;*

7.19. *A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;*

7.20. *Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;*

7.21. *Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários;*

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

8.1. *Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;*

8.2. *Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;*

AMESP
FOLHA: 6/105
FLS.: 227
Assinatura

8.3. *Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;*

8.4. *Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;*

8.5. *Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;*

8.6. *Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;*

8.7. *Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;*

8.8. *Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*

8.9. *Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;*

8.10. *Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;*

8.11. *Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;*

8.12. *As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;*

8.13. *A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;*

8.14. *Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;*

8.15. *A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;*

8.16. *Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;*

8.17. *A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;*

8.18. *Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;*

8.19. *A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;*

8.20. *A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;*

8.21. *A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;*

8.22. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

8.23. *Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;*

8.24. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*

8.25. *Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;*

8.26. *Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;*

8.27. *Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;*

8.28. *Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;*

8.29. *O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;*

8.30. *Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;*

8.31. *A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;*

8.32. *Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROR-*

AMESP
FLS.: 229
FOLHA: 8/105
Assinatura

MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

8.33. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

8.34. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

8.35. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

8.36. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

8.37. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

8.38. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

8.39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

8.40. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

9.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

9.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;

9.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

9.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;

9.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

9.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;

9.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

9.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

9.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

9.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;

9.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;

9.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;

9.13. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

9.14. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;

9.15. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

9.16. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

9.17. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

9.18. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que

for substituído;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. *Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);*

10.2. *Comprovação da capacidade técnico-operacional, por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:*

TABELA nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. de 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m2	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Execução de contenção em solo grampeado	m2	>=	1.000,00

10.3. *Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:*

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada
10	**SOLO GRAMPEADO**
10.1	Execução de contenção em solo grampeado

10.4. *Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;*

10.5. *A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);*

10.6. *O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima,*

AMESP
FLS.: 232
FOLHA: 11/105
Assinatura

não serão considerados pela Comissão de Licitação;

10.7. *Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;*

10.8. *Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;*

10.9. *Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil e/ou Geólogo devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;*

10.10. *A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;*

10.11. *Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.*

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;*

11.2. *Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;*

11.3. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*

11.4. *Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a) *Publicados em Diário Oficial; ou*

b) *Publicados em Jornal; ou*

c) *Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*

d) *Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.*

11.5. *Os documentos relativos aos itens 11.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;*

11.6. *Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices ofi-*

ciais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

11.7. *A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:*

- ✓ ***Índice de Liquidez Geral*** *(ILG) expressado da forma seguinte:*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Índice de Liquidez Corrente*** *(ILC) expressado da forma seguinte:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Grau de endividamento*** *(GE) expressado da forma seguinte:*

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = ou < 1{,}00$$

11.8. *Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 11.7. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;*

11.9. *Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações;*

11.10. *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.*

12. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

12.1. DO VALOR:

12.1.1. *O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de* ***R$176.682.491,66 (cento e setenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos),*** *que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Edital;*

12.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.1. *As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este;*

12.2.2. *Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de* ***5 (cinco) dias*** *contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo* ***30 (trinta) dias*** *após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço;*

12.2.3. *Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após*

AMESP
FLS: 234
FOLHA: 13/105
Assinatura

as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

12.2.4. *Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos* ***Serviços executados****, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa;*

12.2.5. *As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes;*

12.2.6. *As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;*

12.2.7. *Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços;*

12.2.8. *Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados;*

12.2.9. *Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital;*

12.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. *Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;*

12.3.2. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;*

12.3.3. *A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

12.3.4. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser vistada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.;*

12.3.5. *Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2011;*

12.3.6. *A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:*

12.3.6.1. *Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:*

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) *Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;*

12.3.7. *Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;*

12.3.8. *As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;*

12.3.9. *Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

12.3.10. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços;*

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. *Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação* - ***Pregão Presencial para Registro de Preços*** - *do tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. *Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:*

a) *advertência;*

b) *multa;*

c) *suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

d) *declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

14.2. *A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.*

14.3. *A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 14.6. desta cláusula.*

14.4. *Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.*

14.5. *Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).*

14.6. *Além dessas penalidades, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, serão apli-*

AMESP
FLS.: 236
FOLHA: 15/105
Assinatura

cadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 3 e nº 4 a seguir:

TABELA nº 3	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	R$ 150,00
2	R$ 250,00
3	R$ 350,00
4	R$ 500,00
5	R$ 2.500,00

TABELA nº 4		
ITEM	**INFRAÇÃO** **DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

14.7. *Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 5.*

14.8. *O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 5, a seguir:*

TABELA nº 5		
GRAU	**MULTA**	**TIPO DE ATRASO**
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o inicio dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

14.9. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.*

14.10. *A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:*

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto;

14.11. *As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;*

14.12. *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;*

14.13. *Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

AMESP
FLS.: 238
FOLHA: 17/105
Assinatura

14.14. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;*

14.15. *A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

15. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS:

15.1. *A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;*

15.2. *A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;*

15.3. *A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de*

hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações;

15.4. *Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;*

15.5. *A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global;*

15.6. *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;*

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

16.1. *Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;*

16.1.1. *Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano;*

16.2. *Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta;*

16.3. *Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;*

16.3.1. *A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de*

continuidade do vínculo contratual;

16.3.2. *Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional;*

16.4. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;*

16.5. *Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.;*

16.5.1. *O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas;*

16.5.2. *Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;*

16.5.3. *Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;*

16.6. *Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;*

16.7. *A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo;*

16.7.1. *Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;*

16.7.2. *A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;*

16.8. *O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada;*

16.9. *O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão*

sempre mantidos;

16.10. *Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado;*

16.11. *Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente , inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.*

17. DOS RELATÓRIOS.

17.1. *A empresa contratada deverá apresentar aos Órgãos Participantes, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios:*

a) Relatórios dos Ensaios dos Materiais a serem aplicados nas Vias dos Municípios;

b) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. *A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;*

18.1.2. *A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;*

18.2. *O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;*

18.3. *A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;*

18.4. *Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;*

18.5. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;*

18.6. *A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;*

18.7. *Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.*

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.*

20. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que ***a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos****.*

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

AMESP FLS.: 242 Assinatura

FOLHA: 21/105

Pouso Alegre/MG, 9 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 243
FOLHA: 22/105
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 14 (QUATORZE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31 98838.8433 . +55.31 98766.8483 . +55.35 99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. *As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.*

1.2. *Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações dos Municípios consorciados.*

1.3. *A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;*

1.4. *Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.*

1.5.1. *A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.*

1.5. *A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.*

2. SERVIÇOS

2.1. *Escavação, demolição, fresagem e transporte;*

2.1.1. *Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:*

- *Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.*

2.1.2. *Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):*

- *As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.*
- *Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.*
- *Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante,*

sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.

- A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.
- A medição deste serviço será por metro cúbico.

2.2. Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:

- A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.
- Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.

2.3. Fresagem até 5,0 cm:

- Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.
- Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.

2.4. Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:

- Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.

2.5. Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:

- Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m^3 / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m^3, peso operacional 11.632 Kg.
- Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.

2.6. Transporte com caminhão basculante de 6 m^3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km unidade (m^3 x km):

- O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):

- Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).

3.2. Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base

AMESP FLS.: 246 Assinatura

quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.3. *Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:*

- *A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.*

3.3.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.4. *Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.*

3.4.1. *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.5. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.*

3.6. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.*

3.7. *Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.8. *Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:*

- *Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.*
- *A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.*
- *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema*

completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. *Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:*

- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170º).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.*
- *Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.10. *Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:*

- *Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.*
- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.*

- *As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.11. *Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)*

- *A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.*

4. TAPA-BURACO

- *Execução de tapa-buraco com demolição manual;*
- *Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);*
- *Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);*
- *Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.*
- *As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado, compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.*
- *Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. *Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).*

5.1.1. *Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, h= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.*

6. CONE EM PVC H = 75 CM

6.1. *Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.*

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. *Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.*

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1. *Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos.*

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

8.2. *Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos*

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;

b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;

c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 02 (dois);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*
- *Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;*
- *Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;*
- *Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;*
- *Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;*
- *Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.*

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 01 (um);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*

* *Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;*
* *Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;*
* *Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;*
* *Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.*

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2°.

- *Tachão:* *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.
- *Tacha:* *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.
- *Resistência à Compressão: As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).*
- *Cor : As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:*

  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14
- *Retrorrefletância*

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

TABELA nº 1				
Ângulo de Entrada	V = 0°	V = 0°	V = 0°	V = 0°
Ângulo de Observação	H = 15°	H = 10°	H = 10°	H = 10°
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2		
COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

AMESP
FLS.: 251
FOLHA: 30/105
Assinatura

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

- *vazios entre as peças e o pavimento;*
- *movimentos do pino de fixação;*
- *tempo máximo de cura de 60 minutos.*

9.1.2. Implantação:

- ***Limpeza do Pavimento:***

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- ***Limpeza dos Furos:***

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- ***Pré-marcação:***

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- ***Furação***

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

- ***Fixação:***

O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- ***Acondicionamento:***

Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- ***Controle de Qualidade:***

Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

AMESP
FLS.: 252
FOLHA: 31/105
Assinatura

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- ***Durabilidade:***

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- ***Critérios para Medição e Pagamento***

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40ºC ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 *Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):*

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- ***Materiais:***

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

a) Requisitos Qualitativos:

- Cor (notação Munsell Highway):
  - Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Flexibilidade: satisfatória;
- Sangramento: ausência;
- Resistência à água: satisfatória;
- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- A tinta deve:
  - ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
  - apresentar características antiderrapantes;
  - estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;
  - ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;
  - estar dentro do prazo de validade

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- Microesferas de Vidro:

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- **Execução e Preparação do Pavimento:**

As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- **Pré Marcação:**

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as

cotas e dimensões necessárias.

- ***Aplicação:***

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- ***Controle de Qualidade:***

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- ***Medição:***

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- ***Pagamento:***

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- ***Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:***

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos

de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,

- Descompressão do terreno da fundação,

- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

- *material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;*
- *material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;*
- *material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.*

- ***Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:***

- O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.

- Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.

- O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.

- O lançamento de concreto com uso de jerica.

*Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):*

- Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.

- Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

- ***Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:***

- A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura

e eficiente.

- As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.

- Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:

- *Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;*
- *As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;*
- *A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.*

AMESP
FLS.: 256
FOLHA: 35/105
Assinatura

* *Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.*

- ***Medição:***

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. SOLO GRAMPEADO

O solo grampeado constitui-se em estabilização rápida, temporária ou permanente, de taludes naturais e escavações por meio da introdução de reforços no maciço, aliada normalmente a revestimento de concreto projetado armado com tela ou fibras de aço.

A execução de grampos e a projeção de concreto se dão por equipes distintas e podem ocorrer simultaneamente, porém em frentes diferentes. Para a execução de grampos têm-se as seguintes etapas:

- ***Serviços preliminares:***

Antes da execução dos grampos está prevista a escavação do talude de contenção na parede a ser contida, em patamares (Figura 1). Foi considerado nas composições o espaçamento dos grampos de 1,5 m de altura por 1,5 m de largura; a espessura do talude foi considerada de 2,3 m.

Concluída a escavação, a parede a ser contida passa por um acerto fino da planicidade, feita com equipamentos de uso manual pelos serventes.

- ***Execução de grampos:***

A perfuração é executada por equipamentos de fácil manuseio sobre carreta ou de porte manual. Como fluído de perfuração e limpeza do furo pode-se utilizar água, ar ou lama. Usualmente, é adotado o sistema de lavagem com água injetada pela haste, que é dotada de elemento cortante na sua extremidade. Os grampos têm inclinação entre 5° e 30°.

Após a perfuração é inserida e fixada a armação metálica. Ao longo dela são instalados dispositivos centralizadores que garantem o contínuo e constante recobrimento com calda de cimento. Na extremidade da barra de aço há uma dobra e, adjacentes a ela, são instalados tubos de injeção perdidos para serem utilizados no processo de injeção.

- ***Injeção de calda de cimento:***

É feita em diferentes fases. Aconselha-se que a primeira ocorra logo após a perfuração, conhecida como injeção da bainha, que é a recomposição do furo através da injeção de calda de cimento. Tal etapa pode ser feita antes da inserção da armadura ou após. As demais injeções devem ser executadas após intervalo mínimo de 6 horas da execução da bainha. As reinjeções são feitas através dos tubos de injeção perdidos.

12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

12.1.1. *A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;*

12.1.2. *Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;*

12.1.3. *Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;*

AMESP
FLS.: 257
FOLHA: 36/105
Assinatura

12.1.4. *Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;*

12.1.5. *Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;*

12.1.6. *A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possivel no trânsito.*

Pouso Alegre/MG, 9 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

AMESP
FLS.: 258
FOLHA: 37/105
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 6 (SEIS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

ICTHUS ENGENHARIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

REFERÊNCIA: PLANILHA SINAPI – JANEIRO DE 2023 / SETOP – OUTUBRO 2022 / SUDECAP DEZEMBRO 2022 — **BDI: 28,75%**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**								**4.469.932,08**	**5.755.423,72**
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	1.340,46	1.725,84	37.532,88	48.323,52
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	-	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	4,60	5,92	11.500,00	14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	-	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220) CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	236,32	304,26	177.240,00	228.195,00
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	-	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	9,51	12,24	10.270,80	13.219,20
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	-	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	2,55	3,28	5.100,00	6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	104,93	135,10	277.015,20	356.664,00
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	119,16	153,42	314.582,40	405.028,80
1.8	SINAPI - DEZ/22	90776	-	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	48,58	62,55	128.251,20	165.132,00
1.9	SINAPI - JAN/23	90767	-	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.060,00	21,13	27,20	106.917,80	137.632,00
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	-	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	37,89	48,78	15.156,00	19.512,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	-	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120.960,00	25,38	32,68	3.069.964,80	3.952.972,80
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	800,00	1.030,00	268.800,00	346.080,00
2.	**INFRAESTRUTURA URBANA**								**111.133,25**	**143.074,75**
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	8.275,00	13,43	17,29	111.133,25	143.074,75

Continua...

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO**								**2.960.809,75**	**3.812.314,00**
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	-	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	M3	70.000,00	9,77	12,58	683.900,00	880.600,00
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	14.000,00	5,58	7,18	78.120,00	100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	7,44	9,58	52.080,00	67.060,00
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	2,96	3,81	2.368,00	3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	-	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	12,93	16,65	10.344,00	13.320,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	70.000,00	10,71	13,78	749.000,00	964.600,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	-	Escalonamento de taludes de aterro	m3	21.000,00	6,77	8,72	142.170,00	183.120,00
3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3xKm	120.000,00	4,77	6,14	572.400,00	736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	4,93	6,35	113.390,00	146.050,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	4.075,00	8,45	10,88	34.433,75	44.336,00
3.13	SINAPI - JAN/23	93952		EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4M, DIÂMETRO DE 10CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COJM DIÂMETRO DE 16MM. AF_05/2016	m	2.000,00	232,47	299,31	464.940,00	598.620,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**								**12.550.777,88**	**16.162.043,38**
4.1	SUDECAP-DEZ/22	03.03.01	-	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	45.500,00	5,16	6,64	234.780,00	302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	-	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	9,39	12,09	213.622,50	275.047,50
4.3	SUDECAP-DEZ/22	20.20.01	-	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m2	625.000,00	14,77	19,02	9.231.250,00	11.887.500,00
4.4	SUDECAP-DEZ/22	02.12.01	-	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	60.000,00	1,99	2,56	119.400,00	153.600,00
4.5	SUDECAP-DEZ/22	03.12.03	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	m3	32.387,50	2,93	3,77	94.895,38	122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3XKm	1.006.375,00	2,64	3,40	2.656.830,00	3.421.675,00

Continua...

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**								**114.490.026,50**	**147.409.439,20**
5.1	**BASE**								**14.407.575,00**	**18.550.775,00**
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	-	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	m3	75.000,00	16,25	20,92	1.218.750,00	1.569.000,00
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	22.500,00	128,87	165,92	2.899.575,00	3.733.200,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	27.500,00	188,03	242,09	5.170.825,00	6.657.475,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	-	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m3	2.500,00	80,26	103,33	200.650,00	258.325,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.500.000,00	2,24	2,88	3.360.000,00	4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.750.000,00	0,89	1,15	1.557.500,00	2.012.500,00
5.2	**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**								**282.750,00**	**364.260,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	-	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	T	3.000,00	16,95	21,82	50.850,00	65.460,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	90.000,00	1,76	2,27	158.400,00	204.300,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	105.000,00	0,70	0,90	73.500,00	94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**97.399.567,50**	**125.403.938,00**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	-	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	4,10	5,28	8.200.000,00	10.560.000,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	ED-50174	-	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	2.000.000,00	23,69	30,50	47.380.000,00	61.000.000,00
5.3.3	SINAPI - DEZ/22	95996	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	10.000,00	1.493,00	1.922,24	14.930.000,00	19.222.400,00
5.3.4	SINAPI - JAN/23	95995	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	12.250,00	1.722,75	2.218,04	21.103.687,50	27.170.990,00
5.3.5	SETOP - OUT/22	ED-49813	-	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	400,00	163,90	211,02	65.560,00	84.408,00
5.3.6	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	1.602.000,00	1,76	2,27	2.819.520,00	3.636.540,00
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	4.144.000,00	0,70	0,90	2.900.800,00	3.729.600,00

Continua...

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**								**1.290.107,00**	**1.661.068,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	-	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	m2	65.000,00	3,51	4,52	228.150,00	293.800,00
5.4.2	SUDECAP-DEZ/22	68.09.14	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	325,00	3.267,56	4.206,98	1.061.957,00	1.367.268,50
5.5	**TAPA BURACO**								**2.220.054,00**	**2.858.795,40**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	-	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m3	2.500,00	611,02	786,69	1.527.550,00	1.966.725,00
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	180.000,00	1,76	2,27	316.800,00	408.600,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	T X Km	210.000,00	0,70	0,90	147.000,00	189.000,00
5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	-	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6.720,00	20,86	26,86	140.179,20	180.449,20
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4.480,00	19,76	25,44	88.524,80	113.971,20
6.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**446.107,96**	**574.395,61**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	-	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	1.625,00	58,24	74,98	94.640,00	121.842,50
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	-	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	U	4.875,00	16,30	20,99	79.462,50	102.326,25
6.3	SINAPI - DEZ/22	102512	-	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	8.000,00	5,07	6,53	40.560,00	52.240,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	-	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	1.750,00	38,37	49,40	67.147,50	86.450,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	-	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	4,00	146,74	188,93	586,96	755,72
6.6	SINAPI - JAN/23	96555	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	4,00	705,25	908,01	2.821,00	3.632,04
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	-	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	m	750,00	131,36	169,13	98.520,00	126.847,50
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	-	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	90,00	693,00	892,24	62.370,00	80.301,60

Continua...

AMESP FLS.: 262 Assinatura

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
7.	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**								**1.242.620,00**	**1.599.875,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	-	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	7.500,00	52,10	67,08	390.750,00	503.100,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	-	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	10.000,00	3,03	3,90	30.300,00	39.000,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	-	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m3	250,00	558,17	718,64	139.542,50	179.660,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	-	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.750,00	389,73	501,78	682.027,50	878.115,00
8.	**ITENS DIVERSOS**								**1.417.500,00**	**1.825.042,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	T	2.250,00	630,00	811,13	1.417.500,00	1.825.042,50
									TOTAL SEM BDI:	**138.798.520,60**
									TOTAL COM BDI:	**178.710.509,30**

O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS – JÁ COM A APLICAÇÃO DO BDI - É DE ***R$ 178.710.509,30 (CENTO E SETENTA E OITO MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).***

Pouso Alegre/MG, 9 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

AMESP FLS.: 263 Assinatura

AMESP
FLS.: 264
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 35 3025.6092 . Celulares: +55 31 98838.8433 . +55 31 98766.8483 . +55 35 99730.8483
ICTHUS ENGENHARIA

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - OUT/2022

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA :

$$BDI = \left\{ \frac{[(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+I)]-1}{(1-(I+CPRB))} \right\} -1$$

BDI (NUMERADOR) = 90,85%

BDI (DENOMINADOR) = 116,97%

$$BDI = \left[\frac{116,97\%}{90,85\%} \right] -1 = 0,2875 = 28,75\%$$

BDI = 28,75%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 9 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILLIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

AMESP FLS.: 267 Assinatura

FOLHA: 46/105

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 1482956236
Registro: MG000000486520 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Registro Nacional: 9000037936-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40
RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442

Contrato: 001/2023
Celebrado em: 14/02/2023
Valor: R$ 8.030,31
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442
Data de Início: 15/02/2023
Previsão de término: 25/02/2023
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: COMERCIAL
Código: Não Especificado
Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.362.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
36 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
36 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
36 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > 84.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
36 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
36 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > 84.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > 84.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
77 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > 84.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > 84.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > 84.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b4ZDY
Impresso em: 27/02/2023 às 15:15:40 por: , ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 031 2192
atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG

AMESP FLS.: 268 Assinatura

FOLHA: 47/105

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.3.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.6 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA (RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO - VIAS URBANAS, SARJETAS E GUIAS); TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 8.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou dono(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros de Pouso Alegre

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ Data: 17 FEV. 2023

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - CPF: [illegible]

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ: 20.363.357/0001-49

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 96,82 Registrada em: 17/02/2023 Valor pago: R$ 96,82 Nosso Número: 8600645405

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sfiec.com.br/publico/, com a chave: b4ZQY
Impresso em: 27/02/2023 às 10:13:41 por: , ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br atendimento@crea-mg.org.br Tel: 031 2732 Fax:

CREA-MG

AMESP
FLS.: 269
Assinatura
FOLHA: 48/105

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 57(CINQUENTA E SETE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 270
Assinatura

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto conforme a planilha orçamentária destacados nas planilhas de consumo abaixo:

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Item 1.1 (SETOP/ ED-28427)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.1, para os consumos de 0,000074UN por habitante – 28UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3,09	1
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	0,43	1
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1,47	1
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	0,81	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	0,86	1
6	CAREAÇU	6.826	1,81	0,51	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	0,90	1
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1,62	1
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1,56	1
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	0,88	1
11	CONGONHAL	12.209	3,24	0,90	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	0,35	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	0,84	1
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	0,55	1
15	IPUIUNA	10.156	2,69	0,75	1
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1,96	1
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1,79	1
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	0,35	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1,58	1
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1,25	1
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3,27	1
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	0,40	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	0,20	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	0,41	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	0,40	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0,11	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	0,30	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	0,38	1
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**28**	**28**

2.2. Item 1.2 (SETOP/ ED-27006)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.2, para os consumos de 0,006UN por habitante – 2500UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	259
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	274
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	24
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	16
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

2.3. Item 1.3 (SETOP/ED-50159)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.3, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	56,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	19,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	34,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	25,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	36,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	25,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	18,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	20,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	23,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	41,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	18,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	31,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	18,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	16,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	18,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	17,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	18,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

AMESP
FLS.: 273
Assinatura

2.4. Item 1.4 (SETOP/ED-50166)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 1.4, para os consumos de 0,002m² por habitante – 1080m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	96,0
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	23,0
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	51,0
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	34,0
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	35,0
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	25,0
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	36,0
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	55,0
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	54,0
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	35,0
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	36,0
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	21,0
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	34,0
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	26,0
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	32,0
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	65,0
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	60,0
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	21,0
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	54,0
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	45,0
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	102,0
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	22,0
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	17,0
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	23,0
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	22,0
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	14,0
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	20,0
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	22,0
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**1.080**

AMESP
FLS.: 274
Assinatura

2.5. Item 1.5 (SETOP/ED-50157)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.5, para os consumos de 0,005m por habitante – 2000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	214,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	33,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	103,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	59,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	62,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	38,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	65,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	113,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	109,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	63,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	65,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	28,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	61,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	41,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	55,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	137,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	125,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	27,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	111,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	88,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	225,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	31,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	18,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	32,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	31,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	11,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	25,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	30,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.000**

AMESP
FLS.: 275
Assinatura

2.6. Item 1.6 (SINAPI/90777); Item 1.7 (SINAPI/90778); Item 1.8 (SINAPI/90776)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.6 a 1.8, para os consumos de 0,007H por habitante – 2640H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	291,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	40,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	139,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	77,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	81,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	48,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	85,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	153,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	147,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	83,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	85,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	33,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	80,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	52,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	71,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	186,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	170,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	33,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	149,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	118,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	310,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	38,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	19,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	39,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	38,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	10,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	29,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	36,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**2.640**

2.7. Item 1.9 (SINAPI/90767)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.9, para os consumos de 0,013H por habitante – 5060H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	542	548,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	76	81,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	258	264,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	143	149,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	151	156,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	89	94,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	159	164,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	284	290,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	274	280,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	154	160,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	159	165,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	61	66,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	148	154,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	96	102,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	132	138,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	345	350,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	315	320,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	61	66,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	278	284,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	220	225,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	575	581,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	70	75,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	36	41,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	73	78,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	70	75,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	18	23,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	54	59,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	66	72,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.905**	**5.060**

2.8. Item 1.10 (SINAPI/100309)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.10, para os consumos de 0,001H por habitante – 400H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	7,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	12,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	13,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	8,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	22,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	13,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	6,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	25,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	6,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	22,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	45,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	5,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	4,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	5,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

AMESP
FLS.: 278
Assinatura
FOLHA: 57/105

2.9. Item 1.11 (SINAPI/88326)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.11, para os consumos de 0,32H por habitante – 120960H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.345	13.353
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.859	1.867
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.339	6.347
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.514	3.522
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.715	3.723
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.184	2.192
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.902	3.910
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.986	6.994
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.737	6.745
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.793	3.801
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.907	3.915
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.513	1.521
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.653	3.661
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.364	2.372
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.250	3.258
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.492	8.499
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.759	7.766
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.513	1.521
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.833	6.840
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.408	5.416
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.152	14.159
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.732	1.740
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	878	886
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.791	1.799
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.717	1.725
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	455	463
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.317	1.325
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.632	1.640
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**120.739**	**120.960**

2.10. Item 1.12 (SETOP/ED-50155)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.12, para os consumos de 0,0008M por habitante – 336M					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	10
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	18
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	11
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	11
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	11
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	7
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	10
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	19
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	15
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**336**

2.11. Item 2.1 (SINAPI/99058)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 2.1, para os consumos de 0,023UN por habitante – 8725UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	959	961,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	134	136,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	456	458,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	253	255,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	267	269,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	157	159,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	280	282,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	502	503,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	484	485,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	273	275,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	281	283,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	109	110,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	263	265,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	170	172,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	234	235,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	610	611,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	558	559,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	109	110,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	491	492,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	389	391,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.017	1018,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	124	126,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	63	65,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	129	130,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	123	124,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	33	35,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	95	97,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	117	119,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**8.678**	**8.725**

AMESP FLS.: 281 Assinatura

2.12. Item 3.1 (SETOP/RO-40157); Item 3.8 (SINAPI/96385)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.1 e 3.8, para os consumos de 0,185m³ por habitante – 70000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.715	7.721
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.074	1.082
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.665	3.672
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.032	2.039
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.148	2.155
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.263	1.270
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.256	2.263
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.039	4.045
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.895	3.902
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.193	2.200
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.259	2.266
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	875	882
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.112	2.118
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.367	1.374
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.879	1.885
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.910	4.916
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.486	4.492
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	874	882
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.950	3.958
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.127	3.134
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.182	8.187
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.001	1.009
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	507	515
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.036	1.042
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	993	1.000
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	263	271
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	762	769
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	943	951
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**69.802**	**70.000**

2.13. Item 3.2 (SETOP/ED-51105)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.2, para os consumos de 0,013m³ por habitante – 5060m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.543	1.545
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	215	216
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	733	734
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	406	408
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	430	431
6	CAREAÇU	6.826	1,81	253	254
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	451	453
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	808	809
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	779	780
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	439	440
11	CONGONHAL	12.209	3,24	452	453
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	175	176
13	ESTIVA	11.416	3,03	422	424
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	273	275
15	IPUIUNA	10.156	2,69	376	377
16	JACUTINGA	26.538	7,03	982	983
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	897	899
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	175	176
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	790	792
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	625	627
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.636	1.638
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	200	202
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	101	102
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	207	209
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	199	200
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	53	53
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	152	154
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	189	190
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**13.960**	**14.000**

2.14. Item 3.3 (SETOP/ED-51106)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.3, para os consumos de 0,018m³ por habitante – 7000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	751	758,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	105	112,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	357	364,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	198	205,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	209	216,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	123	130,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	219	227,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	393	400,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	379	386,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	213	221,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	220	227,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	85	93,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	205	213,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	133	140,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	183	190,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	478	485,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	436	444,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	85	93,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	384	392,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	304	312,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	796	804,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	97	105,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	49	57,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	101	108,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	97	104,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	26	33,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	74	82,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	92	99,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**6.792**	**7.000**

2.15. Item 3.4 *(SETOP/ED-51110)*; **Item 3.5** *(SETOP/ED-51131)*; **Item 3.6** *(SETOP/ED-51132)*; **Item 3.7** *(SETOP-ED-51119*

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.4 a 3.7, para os consumos de 0,002m³ por habitante – 800m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	86,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	13,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	41,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	23,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	15,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	26,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	46,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	44,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	26,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	11,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	16,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	22,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	56,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	50,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	11,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	44,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	35,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	91,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	12,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	7,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	13,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	12,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	4,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	10,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	12,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**800**

AMESP FLS.: 285 Assinatura

2.16. Item 3.9 (SETOP/RO-40242)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.9, para os consumos de 0,055m³ por habitante – 21000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.294	2.303
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	319	328
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.089	1.099
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	604	613
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	638	647
6	CAREAÇU	6.826	1,81	375	384
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	671	680
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.201	1.210
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.158	1.167
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	652	660
11	CONGONHAL	12.209	3,24	671	681
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	260	269
13	ESTIVA	11.416	3,03	628	637
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	406	415
15	IPUIUNA	10.156	2,69	559	567
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.460	1.469
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.334	1.343
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	260	268
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.174	1.184
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	930	938
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.432	2.442
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	298	306
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	151	159
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	308	316
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	295	304
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	78	87
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	226	235
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	280	289
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**20.752**	**21.000**

2.17. Item 3.10 (SETOP/ED-51130)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 1.9, para os consumos de 0,318M^3XKMpor habitante – 120000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.262	13.262
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.847	1.847
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.299	6.300
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.492	3.493
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.692	3.692
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.171	2.171
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.877	3.878
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.942	6.943
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.695	6.695
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.769	3.769
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.882	3.883
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.504	1.504
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.630	3.631
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.349	2.350
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.230	3.230
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.439	8.440
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.711	7.711
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.503	1.504
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.790	6.791
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.374	5.375
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.064	14.064
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.721	1.721
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	872	873
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.780	1.781
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.706	1.707
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	452	453
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.309	1.310
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.621	1.622
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**119.984**	**120.000**

2.18. Item 3.11 (SETOP/ED-51127)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.11, para os consumos de 0,06m³ por habitante – 23000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.516,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	361,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.202,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	671,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	710,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	422,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	745,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.323,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.277,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	725,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	746,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	296,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	698,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	456,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	622,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.606,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.468,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	296,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.295,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.026,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.667,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	337,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	177,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	348,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	334,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	98,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	260,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	318,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**23.000**

2.19. Item 3.12 (SINAPI/100973)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.12, para os consumos de 0,010m³ por habitante – 4075m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	417	429
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	58	69
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	198	210
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	110	120
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	116	127
6	CAREAÇU	6.826	1,81	68	79
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	122	132
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	218	230
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	211	221
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	119	129
11	CONGONHAL	12.209	3,24	122	133
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	47	58
13	ESTIVA	11.416	3,03	114	125
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	74	84
15	IPUIUNA	10.156	2,69	102	112
16	JACUTINGA	26.538	7,03	265	277
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	242	254
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	47	58
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	214	224
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	169	179
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	442	454
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	54	65
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	27	38
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	56	66
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	54	64
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	14	25
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	41	52
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	51	61
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.773**	**4.075**

2.20. Item 4.1 (SUDECAP/03.03.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 4.1, para os consumos de 0,12m³ por habitante – 45500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	5.004	5.013
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	697	704
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	2.377	2.386
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.318	1.326
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.393	1.402
6	CAREAÇU	6.826	1,81	819	827
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.463	1.472
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	2.620	2.628
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	2.526	2.535
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.422	1.431
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.465	1.474
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	567	575
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.370	1.378
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	886	894
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.219	1.227
16	JACUTINGA	26.538	7,03	3.185	3.192
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.910	2.918
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	567	575
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	2.562	2.570
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.028	2.035
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	5.307	5.315
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	649	657
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	329	337
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	672	679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	644	651
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	171	178
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	494	502
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	612	619
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**45.277**	**45.500**

2.21. Item 4.2 (SETOP/ED-48492)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 4.2, para os consumos de 0,06m³ por habitante – 22750m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.507
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	352
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.193
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	663
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	701
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	413
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	736
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.314
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.268
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	716
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	737
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	689
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	447
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	613
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.597
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.286
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.018
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.658
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	168
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	89
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**22.750**

AMESP
FLS.: 291
Assinatura

2.22. Item 4.3 (SUDECAP/20.20.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 4.3, para os consumos de 1,656m² por habitante – 625000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	69.062	69.068
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	9.618	9.625
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	32.804	32.810
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	18.186	18.193
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	19.225	19.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	11.304	11.310
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	20.192	20.198
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	36.152	36.159
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	34.862	34.869
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	19.627	19.633
11	CONGONHAL	12.209	3,24	20.218	20.225
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	7.830	7.836
13	ESTIVA	11.416	3,03	18.905	18.911
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	12.233	12.239
15	IPUIUNA	10.156	2,69	16.818	16.825
16	JACUTINGA	26.538	7,03	43.947	43.953
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	40.153	40.160
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	7.828	7.833
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	35.361	35.367
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	27.986	27.993
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	73.238	73.245
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	8.961	8.967
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	4.542	4.548
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	9.270	9.277
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	8.884	8.891
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	2.355	2.360
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	6.818	6.824
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	8.444	8.450
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**624.822**	**625.000**

2.23. Item 4.4 (SUDECAP/02.12.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 4.4, para os consumos de 0,1590m por habitante – 60000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	6.631	6.630
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	923	924
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.150	3.150
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.746	1.747
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.846	1.846
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.085	1.086
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.939	1.939
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.471	3.471
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.347	3.347
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.884	1.885
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.941	1.942
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	752	752
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.815	1.816
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.175	1.175
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.615	1.615
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.220	4.219
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	3.855	3.855
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	752	752
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.395	3.395
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.687	2.687
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.032	7.031
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	860	861
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	436	437
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	890	891
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	853	854
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	226	227
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	655	655
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	811	811
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**59.992**	**60.000**

2.24. Item 4.5 (SUDECAP/03.12.03)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 4.5, para os consumos de 0,085m³ por habitante – 32387,5m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.545	3.556,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	494	505,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.684	1.695,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	933	945,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	987	998,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	580	592,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.036	1.048,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.856	1.867,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.789	1.801,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.007	1.019,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.038	1.049,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	402	413,50
13	ESTIVA	11.416	3,03	970	982,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	628	639,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	863	875,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	2.256	2.267,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.061	2.072,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	402	412,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.815	1.827,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.437	1.448,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.759	3.771,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	460	471,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	233	244,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	476	487,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	456	468,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	121	131,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	350	360,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	433	445,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**32.071**	**32.387,50**

2.25. Item 4.6 (SINAPI/97914)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 4.6, para os consumos de 2,6570M^3XKM por habitante – 1006375M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	111.225	111.227
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	15.490	15.493
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	52.831	52.834
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	29.289	29.292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	30.961	30.965
6	CAREAÇU	6.826	1,81	18.205	18.208
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	32.519	32.522
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	58.223	58.227
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	56.146	56.149
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	31.609	31.613
11	CONGONHAL	12.209	3,24	32.561	32.565
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	12.610	12.613
13	ESTIVA	11.416	3,03	30.446	30.450
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	19.701	19.705
15	IPUIUNA	10.156	2,69	27.086	27.090
16	JACUTINGA	26.538	7,03	70.777	70.779
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	64.667	64.670
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	12.607	12.610
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	56.948	56.952
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	45.072	45.076
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	117.951	117.953
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	14.431	14.435
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	7.316	7.319
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	14.930	14.933
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	14.308	14.312
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3.792	3.796
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	10.980	10.984
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	13.599	13.603
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.006.280**	**1.006.375**

2.26. Item 5.1.1 (SETOP/RO-41093)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.1, para os consumos de 0,1980m³ por habitante – 75000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8.257	8.267
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.150	1.160
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.922	3.933
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.174	2.185
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.299	2.309
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.352	1.362
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.414	2.425
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.323	4.333
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4.168	4.179
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.347	2.357
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.417	2.428
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	936	947
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.260	2.271
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.463	1.473
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.011	2.021
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5.255	5.265
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.801	4.811
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	936	946
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4.228	4.238
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.346	3.357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.757	8.767
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.071	1.082
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	543	554
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.108	1.119
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.062	1.073
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	282	292
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	815	826
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.010	1.020
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**74.707**	**75.000**

2.27. Item 5.1.2 (SINAPI/96399)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.1.2, para os consumos de 0,059m^3 por habitante – 22500m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.461	2.470
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	343	351
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.169	1.177
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	648	656
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	685	693
6	CAREAÇU	6.826	1,81	403	411
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	719	728
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.288	1.297
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.242	1.251
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	699	708
11	CONGONHAL	12.209	3,24	720	729
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	279	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	674	682
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	436	444
15	IPUIUNA	10.156	2,69	599	608
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.566	1.575
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.431	1.439
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	279	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.260	1.268
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	997	1.006
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.609	2.619
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	319	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	162	170
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	330	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	317	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	84	92
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	243	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	301	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.261**	**22.500**

2.28. Item 5.1.3 (SINAPI/96396)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.1.3, para os consumos de 0,072m^3 por habitante –27500m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.003	3.015
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	418	430
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.426	1.439
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	791	803
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	836	848
6	CAREAÇU	6.826	1,81	491	503
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	878	890
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.572	1.584
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.516	1.528
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	853	865
11	CONGONHAL	12.209	3,24	879	891
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	340	352
13	ESTIVA	11.416	3,03	822	833
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	532	543
15	IPUIUNA	10.156	2,69	731	743
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.911	1.923
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.746	1.758
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	340	352
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.537	1.550
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.217	1.229
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.184	3.197
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	390	401
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	197	209
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	403	415
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	386	398
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	102	114
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	296	308
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	367	379
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**27.166**	**27.500**

2.29. Item 5.1.4 (SETOP/RO-41079)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.4, para os consumos de 0,0060m³ por habitante – 2500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	258
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	273
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	25
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	17
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

2.30. Item 5.1.5 (SINAPI/95875)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 5.1.5, para os consumos de 3,9750M^3XKM por habitante – 1500000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	165.773	165.780
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23.087	23.094
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	78.741	78.747
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	43.653	43.661
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46.146	46.153
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27.133	27.141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	48.467	48.475
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	86.778	86.785
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	83.682	83.688
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47.112	47.119
11	CONGONHAL	12.209	3,24	48.531	48.538
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	18.794	18.801
13	ESTIVA	11.416	3,03	45.379	45.386
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	29.363	29.371
15	IPUIUNA	10.156	2,69	40.370	40.378
16	JACUTINGA	26.538	7,03	105.489	105.495
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	96.382	96.388
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	18.790	18.797
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	84.878	84.885
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	67.178	67.184
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	175.798	175.805
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	21.509	21.516
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	10.903	10.911
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22.252	22.260
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21.326	21.333
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	5.652	5.660
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16.365	16.373
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20.269	20.276
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.499.799**	**1.500.000**

2.31. Item 5.1.6 (SINAPI/93590)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 5.1.6, para os consumos de 4,6380M^3XKM por habitante – 1750000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	193.423	193.426
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	26.938	26.939
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	91.874	91.876
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	50.935	50.936
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	53.843	53.844
6	CAREAÇU	6.826	1,81	31.659	31.660
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	56.551	56.553
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	101.252	101.254
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	97.639	97.641
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	54.970	54.971
11	CONGONHAL	12.209	3,24	56.625	56.627
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	21.928	21.930
13	ESTIVA	11.416	3,03	52.947	52.949
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	34.261	34.262
15	IPUIUNA	10.156	2,69	47.104	47.105
16	JACUTINGA	26.538	7,03	123.083	123.085
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	112.458	112.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	21.924	21.925
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	99.035	99.037
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	78.382	78.384
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	205.120	205.122
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	25.096	25.098
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	12.722	12.724
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	25.964	25.965
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	24.883	24.884
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.595	6.597
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	19.095	19.096
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	23.649	23.651
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.749.955**	**1.750.000**

2.32. Item 5.2.1 (SETOP/RO-41207)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.2.1, para os consumos de 0,0070T por habitante – 3000 T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	305
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	53
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	152
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	89
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	95
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	60
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	99
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	166
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	161
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	95
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	98
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	46
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	92
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	64
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	84
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	199
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	183
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	46
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	163
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	132
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	323
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	50
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	32
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	52
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	50
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	22
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	41
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	48
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**3.000**

2.33. Item 5.2.2 (SINAPI/97918); Item 5.5.2 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.2 e 5.5.2, para os consumos de 0,238TXKM por habitante – 90000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	9.926	9.933
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.382	1.389
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4.715	4.722
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.614	2.621
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.763	2.770
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.625	1.631
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.902	2.909
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	5.196	5.203
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.010	5.018
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.821	2.828
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.906	2.913
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.125	1.132
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.717	2.725
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.758	1.766
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.417	2.425
16	JACUTINGA	26.538	7,03	6.316	6.324
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5.771	5.778
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.125	1.132
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.082	5.090
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.022	4.030
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	10.526	10.533
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.288	1.295
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	653	659
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.332	1.340
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.277	1.283
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	338	345
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	980	986
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.214	1.220
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**89.799**	**90.000**

2.34. Item 5.2.3 (SINAPI/97919); **Item 5.5.3** (SINAPI/97919);

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.3 e 5.5.3, para os consumos de 0,016TXMK por habitante – 105000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	11.594	11.598
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.615	1.618
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	5.507	5.511
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.053	3.056
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.227	3.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.898	1.901
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.390	3.394
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.069	6.074
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.852	5.857
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.295	3.298
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.394	3.398
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.314	1.318
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.174	3.177
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.054	2.057
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.823	2.827
16	JACUTINGA	26.538	7,03	7.378	7.382
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	6.741	6.745
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.314	1.318
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.936	5.941
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.698	4.703
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	12.295	12.299
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.504	1.508
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	763	766
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.556	1.560
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.491	1.495
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	395	399
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.145	1.148
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.418	1.421
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**104.892**	**105.000**

2.35. Item 5.3.1 (SETOP/RO-51228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.3.1, para os consumos de 5,300m³ por habitante – 2000000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.36. Item 5.3.2 (ED/50174)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.3.2, para os consumos de 5,300m² por habitante – 2000000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.37. Item 5.3.3 (SINAPI/95996)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.3, para os consumos de 0,026m^3 por habitante – 10000m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	523
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	574
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

AMESP
FLS.: 307
Assinatura

2.38. Item 5.3.4 (SINAPI/95995)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.4, para os consumos de 0,023m^3 por habitante – 12250m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.335	1.341
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	186	192
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	634	640
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	351	358
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	371	378
6	CAREAÇU	6.826	1,81	218	225
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	390	397
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	699	705
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	674	680
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	379	386
11	CONGONHAL	12.209	3,24	391	397
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	151	157
13	ESTIVA	11.416	3,03	365	372
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	236	243
15	IPUIUNA	10.156	2,69	325	331
16	JACUTINGA	26.538	7,03	849	856
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	776	782
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	151	157
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	683	690
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	541	547
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.415	1.422
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	173	179
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	88	93
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	179	186
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	172	178
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	46	51
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	132	137
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	163	170
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**12.074**	**12.250**

2.39. Item 5.3.5 (SETOP/ED-49813)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.5, para os consumos de 0,001m^3 por habitante – 400m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	6
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	11
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	12
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	23
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	12
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	5
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	26
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	5
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	23
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	46
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	6
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	5
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	6
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

2.40. Item 5.3.6 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.6, para os consumos de 4,245mTXKM por habitante –1602000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	177.033	177.046
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	24.655	24.666
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	84.089	84.101
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	46.619	46.630
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	49.280	49.292
6	CAREAÇU	6.826	1,81	28.976	28.988
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	51.759	51.771
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	92.673	92.685
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	89.366	89.377
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	50.312	50.323
11	CONGONHAL	12.209	3,24	51.827	51.839
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	20.070	20.082
13	ESTIVA	11.416	3,03	48.461	48.472
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	31.358	31.369
15	IPUIUNA	10.156	2,69	43.112	43.124
16	JACUTINGA	26.538	7,03	112.654	112.666
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	102.929	102.941
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	20.066	20.078
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	90.643	90.655
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	71.741	71.752
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	187.739	187.752
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22.970	22.981
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11.644	11.656
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	23.764	23.775
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	22.774	22.786
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.036	6.048
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	17.477	17.488
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	21.645	21.657
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.601.672**	**1.602.000**

2.41. Item 5.3.7 (SINAPI/97919)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.7, para os consumos de 10,9830TXKM por habitante – 4144000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	458.035	458.037
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	63.789	63.790
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	217.562	217.564
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	120.615	120.617
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	127.502	127.503
6	CAREAÇU	6.826	1,81	74.970	74.970
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	133.916	133.917
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	239.770	239.771
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	231.214	231.216
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	130.171	130.172
11	CONGONHAL	12.209	3,24	134.091	134.093
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	51.928	51.928
13	ESTIVA	11.416	3,03	125.382	125.383
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	81.131	81.132
15	IPUIUNA	10.156	2,69	111.543	111.545
16	JACUTINGA	26.538	7,03	291.467	291.467
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	266.305	266.306
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	51.917	51.917
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	234.520	234.521
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	185.613	185.613
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	485.734	485.735
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	59.429	59.430
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	30.126	30.127
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	61.483	61.483
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	58.924	58.924
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	15.618	15.618
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	45.217	45.218
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	56.002	56.003
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.143.974**	**4.144.000**

2.42. Item 5.4.1 (SETOP/RO-42831)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.4.1, para os consumos de 0,003m² por habitante – 1250m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.173	7.178
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	999	1.002
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.407	3.412
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.889	1.892
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.997	2.000
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.174	1.178
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.097	2.101
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.755	3.758
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.621	3.625
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.039	2.042
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.100	2.103
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	813	817
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.964	1.967
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.271	1.274
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.747	1.750
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.565	4.569
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.170	4.175
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	813	817
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.673	3.677
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.907	2.910
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.607	7.611
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	931	934
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	472	475
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	963	966
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	923	926
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	245	248
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	708	712
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	877	881
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**64.897**	**65.000**

AMESP
FLS.: 312
Assinatura

2.43. Item 5.4.2 (SUDECAP/68.09.14)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.4.2, para os consumos de 0,0008T por habitante – 325T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	9
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	6
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	17
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	10
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	10
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	10
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	6
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	9
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	18
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	14
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	5
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**325**

2.44. Item 5.5.1 (SETOP/RO-44638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.5.1, para os consumos de 0,003m^3 por habitante – 1250m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	125	130
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	17	21
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	59	64
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	33	37
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	35	39
6	CAREAÇU	6.826	1,81	20	25
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	37	41
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	65	70
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	63	68
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	36	40
11	CONGONHAL	12.209	3,24	37	41
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	14	18
13	ESTIVA	11.416	3,03	34	39
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	22	27
15	IPUIUNA	10.156	2,69	30	35
16	JACUTINGA	26.538	7,03	80	84
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	73	77
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	14	18
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	64	69
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	51	55
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	133	137
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	16	20
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	8	12
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	17	20
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	16	20
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	4	8
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	12	16
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	15	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.132**	**1.250**

2.45. Item 5.5.4 (SINAPI/88314)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.4, para os consumos de 0,0080H por habitante – 3360H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	334	346
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	46	59
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	158	171
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	88	100
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	93	105
6	CAREAÇU	6.826	1,81	55	67
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	98	110
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	175	187
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	168	181
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	95	107
11	CONGONHAL	12.209	3,24	98	110
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	38	50
13	ESTIVA	11.416	3,03	91	104
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	59	72
15	IPUIUNA	10.156	2,69	81	94
16	JACUTINGA	26.538	7,03	212	225
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	194	206
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	38	50
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	171	183
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	135	148
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	354	366
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	43	56
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	22	33
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	45	56
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	43	55
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	11	23
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	33	44
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	41	52
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.018**	**3.360**

2.46. Item 5.5.5 (SINAPI/88316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.5, para os consumos de 0,005H por habitante – 240H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	112
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	71
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	73
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	122
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	118
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	72
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	74
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	145
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	134
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	119
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.240**

2.47. Item 6.1 (SETOP/RO-41228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.1, para os consumos de 0,004U por habitante – 1625U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	171
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	28
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	84
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	48
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	51
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	32
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	53
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	92
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	89
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	52
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	53
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	22
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	50
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	34
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	45
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	111
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	101
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	22
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	90
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	72
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	181
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	26
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	14
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	26
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	25
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	9
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	20
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	24
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.625**

2.48. Item 6.2 (SETOP/RO-41231)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.2, para os consumos de 0,012U por habitante – 4875U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	500	513
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	70	82
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	238	250
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	132	144
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	139	152
6	CAREAÇU	6.826	1,81	82	94
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	146	159
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	262	274
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	253	265
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	142	155
11	CONGONHAL	12.209	3,24	147	159
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	57	69
13	ESTIVA	11.416	3,03	137	149
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	89	101
15	IPUIUNA	10.156	2,69	122	134
16	JACUTINGA	26.538	7,03	318	331
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	291	303
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	57	69
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	256	269
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	203	215
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	531	543
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	65	77
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	33	45
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	67	80
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	64	77
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	17	30
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	49	62
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	61	74
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.528**	**4.875**

2.49. Item 6.3 (SINAPI/102512)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.3, para os consumos de 0,021m por habitante – 8000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	876	879
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	122	124
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	416	418
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	231	233
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	244	246
6	CAREAÇU	6.826	1,81	143	146
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	256	259
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	458	462
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	442	446
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	249	251
11	CONGONHAL	12.209	3,24	256	259
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	99	102
13	ESTIVA	11.416	3,03	240	242
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	155	158
15	IPUIUNA	10.156	2,69	213	216
16	JACUTINGA	26.538	7,03	557	561
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	509	513
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	99	102
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	448	452
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	355	357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	929	932
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	114	116
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	58	60
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	118	120
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	113	115
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	30	32
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	86	89
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	107	110
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.923**	**8.000**

2.50. Item 6.4 (SETOP/RO-41779)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.4, para os consumos de 0,0040m² por habitante – 1750m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	96
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	95
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

2.51. Item 6.7 (SINAPI/21015)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.7, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	55
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	18
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	33
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	26
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	35
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	26
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	17
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	25
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	21
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	24
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	40
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	17
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	30
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	19
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	15
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	19
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	18
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

AMESP
FLS.: 321
Assinatura

2.52. Item 6.8 (SINAPI/34723)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.8, para os consumos de 0,0002m³ por habitante – 90m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8	8
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1	2
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4	4
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2	3
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2	3
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1	2
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2	3
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4	5
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4	5
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2	3
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2	3
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	2	3
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1	2
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2	3
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5	6
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5	5
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4	5
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3	4
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	9	8
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1	2
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1	2
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1	2
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1	2
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**75**	**90**

AMESP
FLS.: 322
Assinatura

2.53. Item 7.1 (SETOP/RO-40638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.1, para os consumos de 0,019m por habitante – 7500m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	792	805
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	110	122
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	376	389
4	UENO BRANDÃO	10.982	2,91	209	220
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	221	233
6	CAREAÇU	6.826	1,81	130	141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	232	244
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	415	427
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	400	412
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	225	237
11	CONGONHAL	12.209	3,24	232	243
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	90	101
13	ESTIVA	11.416	3,03	217	228
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	140	152
15	IPUIUNA	10.156	2,69	193	204
16	JACUTINGA	26.538	7,03	504	517
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	461	473
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	90	101
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	406	418
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	321	334
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	840	853
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	103	114
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	52	64
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	106	118
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	102	113
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	27	39
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	78	90
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	97	108
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.169**	**7.500**

AMESP
FLS.: 323
Assinatura

2.54. Item 7.2 (SETOP/RO-41316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 7.2, para os consumos de 0,026m² por habitante – 10000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	522
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	575
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

2.55. Item 7.3 (SETOP/RO-40230)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 7.3, para os consumos de 0,0006m³ por habitante – 250m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	25	27
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	3	4
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	12	13
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	7	7
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	7	7
6	CAREAÇU	6.826	1,81	4	5
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	7	8
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	13	15
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	13	14
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	7	8
11	CONGONHAL	12.209	3,24	7	8
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	3	3
13	ESTIVA	11.416	3,03	7	7
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	4	5
15	IPUIUNA	10.156	2,69	6	7
16	JACUTINGA	26.538	7,03	16	17
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	15	16
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	3	3
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	13	14
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	10	12
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	27	28
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	3	4
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	2
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	3	4
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	3	4
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	2	3
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	3	4
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**226**	**250**

AMESP
FLS.: 325
Assinatura
FOLHA: 104/105

2.56. Item 7.4 (SETOP/RO-41763)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.4, para os consumos de 0,016m por habitante – 5060m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	97
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	94
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

AMESP
FLS.: 326
Assinatura

2.57. Item 8.1 (SINAPI/1518)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 8.1, para os consumos de 0,005T por habitante – 2250T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	113
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	72
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	74
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	123
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	119
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	73
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	75
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	146
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	135
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	120
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.250**

Pouso Alegre/MG, 9 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052/D

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 327
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, ao 09 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 328
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, ao 08 de março de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 329
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 23/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A execução dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AMESP
FLS.: 330
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, ao 09 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 331
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 23/03/2023

HORÁRIO: 09h00min

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃO PARTICIPANTE** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE

AMESP
FLS.: 332
Assinatura

CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, através do telefone nº (35) 3025-5500 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para

AMESP FLS.: 333 Assinatura

recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

AMESP
FLS.: 334
Assinatura

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

AMESP
FLS.: 335
Assinatura

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

AMESP
FLS.: 336
Assinatura

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

AMESP
FLS.: 337
Assinatura

Licitante: .....

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante: .....

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII,** em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

AMESP FLS.: 338 Assinatura

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitário e global, sendo que as propostas que apresentarem os preços unitários superiores aos constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária também serão desclassificadas.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

AMESP
FLS.: 339
Assinatura

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.4.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da *Súmula 263* do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

TABELA n° 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00

AMESP
FLS.: 340
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00

TABELA nº 1 (continuação)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m³	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Execução de contenção em solo grampeado	m²	>=	1.000,00

9.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s)

AMESP
FLS.: 341
Assinatura

no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada

AMESP
FLS.: 342
Assinatura

9.4.2.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

9.4.2.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.4.2.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.4.2.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);

9.4.2.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação;

9.4.2.9. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

9.4.2.10. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.4.2.11. Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

AMESP
FLS.: 343
Assinatura

9.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º , da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

9.5.8. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

AMESP
FLS.: 344
Assinatura

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1{,}00$$

9.5.9. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 9.5.8. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;

9.5.10. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 345
Assinatura

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

AMESP FLS.: 346 Assinatura

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.
12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no

AMESP
FLS.: 347
Assinatura

intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** quaisquer que sejam os preços ofertados.
12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal n.° 10.520/02, sendo

AMESP
FLS.: 348
Assinatura

assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

AMESP FLS.: 349 Assinatura

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

13.12. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

13.13. Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;

13.14. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP (ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo lavrado termo aditivo.

13.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.16. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com

AMESP FLS.: 351 Assinatura

os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;

13.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos;

13.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo

AMESP
FLS.: 352
Assinatura

decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

15.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;

15.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

15.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;

15.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

15.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;

15.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

15.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

15.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

15.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;

15.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;

AMESP
FLS.: 353
Assinatura

15.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;

15.12. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

15.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;

15.14. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

15.15. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

15.16. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

15.17. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

16.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

16.2. Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
16.3. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

16.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

AMESP
FLS.: 354
Assinatura

16.5. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
16.6. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

16.7. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

16.8. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

16.9. Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

16.10. Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;

16.11. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

16.12. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;

16.13. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

AMESP
FLS.: 355
Assinatura

16.14. Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

16.15. A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

16.16. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

16.17. A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

16.18. Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

16.19. A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

16.20. A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;

16.21. A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;

16.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

AMESP
FLS.: 356
Assinatura

16.23. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

16.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.25. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.26. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

16.27. Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

16.28. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;

16.29. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;

16.30. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;

16.31. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;

AMESP
FLS.: 357
Assinatura

16.32. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

16.33. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

16.34. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

16.35. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.36. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.37. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

16.38. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

16.39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

16.40. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas

AMESP FLS.: 358 Assinatura

Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
17.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverá ser observado às normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

17.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

17.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

17.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

AMESP
FLS.: 359
Assinatura

18.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

18.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa.

18.5. As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes.

18.6. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

18.7. Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços.

18.8. Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados.

18.9. Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital.

XX – DAS PENALIDADES

AMESP
FLS.: 360
Assinatura

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 19.6. desta cláusula.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

AMESP
FLS.: 361
Assinatura

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

19.7 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na

AMESP
FLS.: 362
Assinatura

		entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

AMESP
FLS.: 363
Assinatura

19.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

19.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

20.1. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

20.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

AMESP
FLS.: 364
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pouso Alegre/MG, ao 09 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 365
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

AMESP
FLS.: 366
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência anexo em PDF)

AMESP
FLS.: 367
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações do Município.

1.3. A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;

1.4. Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.

1.5.1. A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.

1.5. A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.

2. SERVIÇOS

AMESP
FLS.: 368
Assinatura

2.1. Escavação, demolição, fresagem e transporte;

2.1.1. Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:

- Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.

2.1.2. Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):

- As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.
- Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.
- Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante, sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.
- A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.
- A medição deste serviço será por metro cúbico.

2.2. Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:

- A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.
- Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.

2.3. Fresagem até 5,0 cm:

- Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.

CONSÓRCIO AMESP

- Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.

2.4. Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:

- Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.

2.5. Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:

- Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 Kg.
- Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.

2.6. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km unidade (m³ x km):

- O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):

- Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).

3.2. Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

3.3. Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:

AMESP
FLS.: 370
Assinatura

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.3.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

3.4. Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.

3.4.1. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.

3.6. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.

3.7. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.8. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:

- Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.

AMESP
FLS.: 371
Assinatura

- A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.
- A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:

- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).
- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.10. Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:

- Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.
- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que

a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).

- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.
- As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.11. Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)

- A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.

4. TAPA-BURACO

- Execução de tapa-buraco com demolição manual;
- Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);
- Emulsão asfáltica catiônica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);
- Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.
- As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado, compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.

AMESP
FLS.: 373
Assinatura

- Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).

5.1.1. Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, H= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.

6. CONE EM PVC H= 75 CM

6.1. Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1 Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

8.2. Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;
b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;
c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

AMESP
FLS.: 374
Assinatura

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;
* Número de pinos de fixação: 02 (dois);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;
* Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
* Número de pinos de fixação: 01 (um);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

AMESP
FLS.: 375
Assinatura

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2° .

- Tachão:

  *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.

- Tacha:

  *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.

- Resistência à Compressão:

  As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).

- Cor :

  As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14

- Retrorrefletância

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

TABELA nº 1				
Ângulo de Entrada	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °

AMESP
FLS.: 376
Assinatura

Ângulo de Observação	H = 15 °	H = 10 °	H = 10 °	H = 10 °
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2 °	1 °	0,5 °	0,3 °
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2		
COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

* vazios entre as peças e o pavimento;
* movimentos do pino de fixação;
* tempo máximo de cura de 60 minutos.

9.1.2. Implantação:

- Limpeza do Pavimento:

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- Limpeza dos Furos:

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- Pré-marcação:

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

AMESP
FLS.: 377
Assinatura

- Fixação:

  O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

  As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

  Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

  Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- Acondicionamento:

  Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- Controle de Qualidade:

  Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

  Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- Durabilidade:

  Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

  O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- Critérios para Medição e Pagamento

  Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

AMESP
FLS.: 378
Assinatura

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- Materiais:

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

a) Requisitos Qualitativos:

- Cor (notação Munsell Highway):
  - * Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - * Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - * Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - * Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Flexibilidade: satisfatória;
- Sangramento: ausência;
- Resistência à água: satisfatória;

AMESP
FLS.: 379
Assinatura

- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- A tinta deve:
  - ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
  - apresentar características antiderrapantes;
  - estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;
  - ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;
  - estar dentro do prazo de validade

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- Microesferas de Vidro:

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- Execução e Preparação do Pavimento:

  As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

  Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- Pré Marcação:

  Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões necessárias.

- Aplicação:

  Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

AMESP
FLS.: 380
Assinatura

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Controle de Qualidade:

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Medição:

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- Pagamento:

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

AMESP
FLS.: 381
Assinatura

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
- Descompressão do terreno da fundação,
- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

* material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
* material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
* material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

- Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:

- O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.
- Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.
- O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.
- O lançamento de concreto com uso de jerica.

Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):

- Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.
- Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

- Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:

- A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura e eficiente.
- As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.
- Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:

AMESP
FLS.: 382
Assinatura

- Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;
- As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;
- A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.
- Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.

• Medição:

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

11.1.1. A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;

11.1.2. Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;

11.1.3. Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;

11.1.4. Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;

11.1.5. Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

11.1.6. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de

AMESP
FLS.: 383
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engenheiro Responsável
CREA nº 46.052/D

AMESP
FLS.: 384
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	

Validade da Proposta: 60 dias

OBS.: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE, DEVERÁ, OBRIGATÓRIAMENTE, APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONFORME LAYOUT CONSTANTES DO ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em Formato Excel).

Pouso Alegre/MG.....de ..... de 2023.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG nº.....
Cargo: .....

AMESP
FLS.: 385
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AMESP
FLS.: 386
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.** ..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº

326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de

AMESP FLS.: 388 Assinatura

direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela

AMESP
FLS.: 389
Assinatura

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**
De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

AMESP
FLS.: 390
Assinatura

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

AMESP
FLS.: 391
Assinatura

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

AMESP
FLS.: 392
Assinatura

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

AMESP
FLS.: 393
Assinatura

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame

AMESP
FLS.: 394
Assinatura

bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

AMESP
FLS.: 395
Assinatura

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICOPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

AMESP
FLS.: 396
Assinatura

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

AMESP
FLS.: 397
Assinatura

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

CONSÓRCIO AMESP

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

AMESP
FLS.: 399
Assinatura

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

AMESP
FLS.: 400
Assinatura

10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

AMESP
FLS.: 401
Assinatura

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.° 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

AMESP
FLS.: 402
Assinatura

§1° - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2° - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(i) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

Pouso Alegre/MG,..... de ..... de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

AMESP
FLS.: 403
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 404
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

AMESP
FLS.: 405
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

AMESP
FLS.: 406
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° XX/2023

PROCESSO N.° 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.° 07/2023

AMESP
FLS.: 407
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

AMESP
FLS.: 408
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **O Contrato terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1° e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

AMESP
FLS.: 409
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de

AMESP
FLS.: 410
Assinatura

Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

AMESP FLS.: 411 Assinatura

AMESP
FLS.: 412
Assinatura

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

AMESP FLS.: 413 Assinatura

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

AMESP FLS.: 414 Assinatura

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

AMESP
FLS.: 415
Assinatura

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da Contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA**

AMESP
FLS.: 416
Assinatura

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;
9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as

remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

i) Advertência;
j) Multa;
k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00

AMESP FLS.: 418 Assinatura

02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar,

AMESP
FLS.: 419
Assinatura

		injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

AMESP FLS.: 420 Assinatura

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

§1º - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2º - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(ii) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

AMESP
FLS.: 421
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG, ...de.....de 2023.

AMESP
FLS.: 422
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(modelo)

(Planilha Orçamentária disponível em Excel)

BASE DE PREÇOS: SINAPI DEZ/2022, SETOP OUT/2022 E SUDECAP DEZ/2022.

AMESP
FLS.: 423
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pregão Presencial Para o Registro de Preços n.º 07/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência"** e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos, aquisição do Edital através de um CD ou Pen Drive ou pelo site **amesp.mg.gov.br**

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 23 de março de 2023 ás 09h00min.

Pouso Alegre/MG, ao 08 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 424
Assinatura

Dia da Mulher: Prefeitura e Câmara realizam homenagem surpresa para servidoras

DA REDAÇÃO
jordiario @gmail.com

Na manhã desta quarta-feira (8), as servidoras públicas da Prefeitura foram surpreendidas com uma homenagem pelo Dia Internacional da Mulher. A ação, organizada pela Secretaria de Educação, contou com recitação de poesia, músicas e a entrega de um singelo cartão com um doce.

A Supervisora de Programas Administrativos e Subvenções, Sandra Maria de Castro Monteiro, disse que "é muito importante ser lembrada, sobretudo no dia de hoje, Dia da Mulher. Começar o dia com essa homenagem faz com que nos sintamos mais queridas e valorizadas".

Já na tarde de quarta-feira (08), as servidoras da Câmara receberam uma homenagem em razão da data comemorativa.

Com um quadro amplo de representantes femininas, sendo 42 mulheres em seu quadro profissional. Todas foram recebidas na sala da presidência para um café e bate sobre os avanços conquistados por elas, principalmente na Casa das Leis.

Além do presidente, Leandro Morais (PSDB), estiveram com as servidoras o vice-presidente, Miguel Júnior Tomasinho (PSDB).

Experiência: Vereadores de Jordânia visitam a Câmara de Pouso Alegre

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

Jordânia é uma cidade mineira localizada a mais de 1.100 quilômetros de distância da cidade de Pouso Alegre. Mas a posição afastada não foi impedimento para que representantes da Câmara de lá viessem ao sul do Estado em busca de conhecimentos.

Nesta terça-feira o presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, vereador Leandro Morais (PSDB), recebeu representantes da Câmara Municipal de Jordânia. A equipe veio conhecer os trabalhos realizados pelo Centro de Apoio ao Cidadão – CAC e na oportunidade, ainda estiveram no Museu Histórico Municipal Tuany Toledo, na Escola do Legislativo e conheceram os bastidores da rádio e tv legislativa.

Da Câmara de Jordânia estiveram presentes: Cláudio Alves Rocha, vice-presidente, Marcos Ramos Cardoso, primeiro secretário; Manuel Bonfim Torres, presidente e Wiltyane kunert , advogada que deve assumir uma coordenadoria de apoio ao cidadão na cidade de Jordânia.

A visita foi acompanhada pela coordenadora do CAC, Eliane Ramos.

JORNAL DIÁRIO
O ÚNICO DIÁRIO DE
POUSO ALEGRE E REGIÃO
35 3421-1945
www.jornaldiariopousal.com.br

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DE EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI. PROCESSO LICITATÓRIO N. º 004/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023. Torna público o aviso de licitação que tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de Obras e manutenção de pavimentação asfáltica em CBUQ, tratamento superficial simples (TSS), tratamento superficial duplo (TSD), tapa buraco em CBUQ, drenagem, terraplenagem, estradas vicinais, obras civis, obras complementares, contenções, demolições, sinalização viária e urbana, durante a vigência do registro de preços, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Data da realização do certame: 20/03/2023 as 13h00hs. maiores informações no Sítio: www.cimesmi.mg.gov.br. Local: Sala das Licitações, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 96, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000 - CONDIÇÕES PARA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para consulta e/ou retirada em horário comercial na Sala do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI, situado na Rua Ananias Cândido de Almeida, nº 95, Centro, Consolação – MG – CEP: 37.670-000. Informações pelo tel. (35)99703-3934 ou pelo e-mail: administrativo@cimesmi.mg.gov.br. Consolação, 08 de março de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Sapucaí-Mirim/MG, torna público que fará realizar no dia 27/03/2023, às 09h00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Guemão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí-Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 084/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra: AREA DE LAZER -VESTIÁRIOS E BANHEIROS, no seguinte endereço: rua das Araucárias ,45, centro, Sapucaí-Mirim/MG. Edital e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado/Site www.sapucaimirim.mg.gov.br. Sapucaí-Mirim, 06 de março de 2023.Nilson Gonçalves Trindade – Prefeito. Silvia Regina dos Santos Barreira – Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-
Processo 033/2023 - Pregão Eletrônico 05/2023 – Objeto: Aquisição de produtos químicos para tratamento da água potável para consumo humano e para manutenção da piscina municipal do Município de Delfim Moreira, para futuro e eventual fornecimento, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 9h do dia 22/03/2023. Credenciamento: até as 9h do dia 22/03/2023. Apresentação das propostas: até as 9h do dia 22/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA-
Processo 032/2023 - Pregão Eletrônico 04/2023 – Objeto: Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material médico hospitalar, para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Delfim Moreira, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Sessão Pública às 9h do dia 21/03/2023. Credenciamento: até as 9h do dia 21/03/2023. Apresentação das propostas: até as 9h do dia 21/03/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3624-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP", conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 23 de março de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP". Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 20 de março de 2023 às 09h00 min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE Paraisópolis, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 014/2023, Pregão Presencial Registro de Preços Nº 012/2023, Edital à disposição dos interessados no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de consumo e permanente para manutenção dos serviços do SAAE, durante 12 (doze) meses. Recebimento das propostas, abertura e início da Sessão de Disputas às 08:15h (oito horas e quinze minutos), do dia 22 de março de 2023, na sede do SAAE, situado à Praça São Benedito, nº 100, Centro, Paraisópolis/MG. Informações: (35) 3651-3270. Paraisópolis, 08 de março de 2023. ROGERIO PAULO MARTINS - Diretor.

Código 1804855-0402+1GB-2572-0512105A0DB5 - Para conferência de autenticidade, acesse https://neosaber.pmg.com.br/verificar
Documento emitido eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 425
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** – Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia **23 de março de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:82E6F54D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/03/2023. Edição 3470
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 426
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

DESPACHO DE SUSPENSÃO

Ref.: Pregão Presencial RP nº 07/2023

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Após publicação do Pregão em tela verificou-se a necessidade de readequações da codificação de itens que utilizam a codificação SETOP na planilha orçamentária, o que levou a uma diferencia considerável de valores. Diante do exposto, e baseado no principio da auto tutela, determino a SUSPENSÃO do Pregão, e a republicação após as eventuais correções.

Pouso Alegre/MG, ao 23 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 427
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** – Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP".** Fica SUSPENSA a sessão pública do dia **23 de março de 2023 às 09h00 min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:B31C8192

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/03/2023. Edição 3481
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP FLS.: 428 Assinatura

Bombeiros encontram o corpo de jovem que caiu com carro no Rio Mogi Guaçu há 2 meses

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

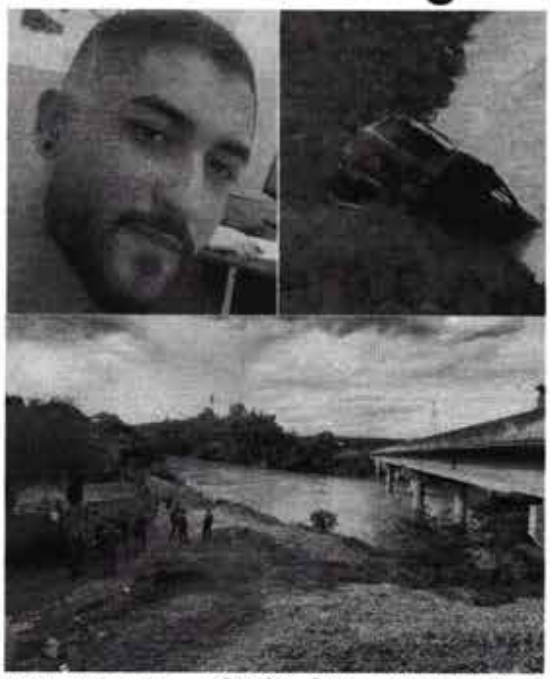

O Corpo de Bombeiros encontrou nesta quarta-feira (22) o corpo de Guilherme Henrique de Jesus, de 21 anos, que caiu com um carro no Rio Mogi Guaçu (SP) em 2 de janeiro deste ano. A informação foi confirmada por familiares da vítima à EPTV, afiliada da TV Globo, durante a noite.

A procura por Guilherme estava suspensa desde 17 de janeiro, mas foi retomada depois que o carro dele foi encontrado também nesta quarta próximo ao local onde o jovem havia desaparecido. O automóvel foi retirado do rio, e, durante uma vistoria no interior, foi encontrada uma arcada dentária.

Em janeiro, as buscas envolveram até um sonar emprestado pelo Instituto Oceanográfico da USP (Universidade de São Paulo) e chegaram a ser suspensas "tendo em vista o esgotamento de todos os meios disponíveis", informou o Corpo de Bombeiros à época.

O acidente

Em janeiro, as buscas envolveram até um sonar emprestado pelo Instituto Oceanográfico da USP (Universidade de São Paulo) e chegaram a ser suspensas "tendo em vista o esgotamento de todos os meios disponíveis", informou o Corpo de Bombeiros à época.

A Polícia Militar Rodoviária informou que o veículo trafegava pela Rodovia Governador Doutor Adhemar Pereira de Barros (SP-340) quando, por motivos a serem apurados, entrou no canteiro central e na sequência caiu dentro do rio Mogi Guaçu. O acidente ocorreu na altura do km 169.

Já a Renovias, concessionária que administra o trecho, disse que o acidente aconteceu após o veículo colidir com uma placa de sinalização. As causas ainda são investigadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. CHAMADA PÚBLICA / Nº 03/2023 - Processo administrativo nº 23/2023 – "Aquisição de gêneros alimentícios / hortifrutí da agricultura familiar para suprir as necessidades do departamento de alimentação escolar.". Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento no período de 27/03/2023 até às 15:00 do dia 17/04/2022,a sessão pública será às 15:00 h do dia 17/04/2023, na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG. Valor estimado : R$$ 2.104.400,00 (dois milhões, cento e quatro mil e quatrocentos reais), conforme tabela. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35) 3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva

SUSPENSÃO - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023, na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP". Fica SUSPENSA a sessão pública do dia 23 de março de 2023 às 09h00 min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. Informações: Telefone (35) 3025-5500, e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br ou pelo site amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAREAÇU
Processo Licitatório nº 014/2023
Dispensa nº 008/2023
Contrato nº 177/2023
Partes: MUNICÍPIO DE CAREAÇU.
KARINA DA SILVA OLIVEIRA 12919534696
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de bomba injetora completa na máquina retroescavadeira JCB 3C, Ano 2011, Motor JCB Aspirado.
Valor: R$ 15.180,00
Data: 23/03/2023

Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG) – Contrato nº 00001/2023 - Processo Administrativo Nº 000412023 – Tomada de Preço Nº 00001/2023 – Extrato de Contrato nº 031/2023 - Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Sextavado (Fase 02) na Rua Maria José de Paiva no Município de São João da Mata (MG). Partes: Prefeitura Municipal de São João da Mata – CNPJ: 17.935.206/0001-06 X CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 32.091.094/0001-48 - Vigência: 22/03/2023 à 31/12/2023 - Valor de R$ 379.259,92 (Trezentos e Setenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos) - Dotação Orçamentária: 15.452.0060.11 7.0000.44.90.51.00 – Obras de Calçamento/Pavimentação Asfaltica – Obras e Instalações – Ficha 274. São João da Mata (MG) 23 de março de 2.023 - Rosemiro de Paiva Muniz - Prefeito Municipal.

O SAAE de Paraisópolis-MG, através do setor de Licitações, torna público que realizará, conforme a Lei n.º 10.520/02 e 8.666/93, Processo Licitatório n.º 016/2023. Pregão Presencial Registro de Preço n.º 014/2023, tipo Menor Preço por item, destinado para aquisição de TRICICLOS DE CARGA CAÇAMBA E CAPACETE MODULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE de Paraisópolis/MG. O Edital completo está disponível no site www.saaeparaisopolis.mg.gov.br. Abertura da licitação será 09:00 h do dia 05 de abril de 2023, na sede do SAAE, Praça São Benedito, 100, Centro, Paraisópolis-MG, Tel. 35 3651-3270. Paraisópolis-MG, 23/03/2023. ROGÉRIO PAULO MARTINS - Diretor.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços Nº 0003/2023 - Processo Administrativo Nº 0111/2023 – Aviso de Licitação - Objeto: Aquisição de 01 (Um) Veículo OKM, Concentradores de Oxigênio; Ar-Condicionado e Andadores. Conforme Proposta de Convênio nº 118.19.672000/1220-01/FNS, Em Atendimento a Secretaria de Saúde do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 09:00 horas do dia 05 de abril de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de Março de 2.023 - Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) - Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços Nº 0004/2023 - Processo Administrativo Nº 0112/2023 – Aviso de Licitação - Objeto: Aquisição de Veículos OKM, (Ônibus e Van Escolar), Conforme Convênio nº 1261002494/2022/SEEMG, Em Atendimento a Secretaria de Educação do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG). As Propostas Serão Recebidas até as 14:00 horas do dia 05 de abril de 2023, o edital encontra-se disponível no site: www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br. e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br. São Sebastião da Bela Vista (MG), 23 de Março de 2.023 - Ronaldo Laurindo Bueno - Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS: 429
FOLHA: 1/105
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-02**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
TERMO DE REFERÊNCIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	*ESTE DOCUMENTO TÉCNICO É COMPOSTO POR 105 (CENTO E CINCO) FOLHAS, SENDO O TERMO DE REFERÊNCIA COM 21 (VINTE E UMA) FOLHAS, O ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM 15 (QUINZE) FOLHAS, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM 6 (SEIS) FOLHAS, ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI COM 2 (DUAS) E O ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - A.R.T. COM 3 (TRÊS) FOLHAS E ANEXO V – DEMONSTRATIVO MEMÓRIA DE CÁLCULO COM 57 (CINQUENTA E SETE) FOLHAS.*
CLIENTE:	*CONSÓRCIO AMESP* ***Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP*** *CNPJ: 20.362.307/0001-40* *Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442*

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA: "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA"

1. DADOS DO EMPREENDIMENTO E DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Licitação:	**RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA**
Local:	Região abrangida pelos municípios integrantes da AMESP
Município:	Municípios diversos - Sede em Pouso Alegre / MG
Estado:	Minas Gerais
Cliente:	**CONSÓRCIO AMESP** **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí**
CNPJ:	**20.362.307/0001-40**
Responsável Técnico:	**Carlos Henrique Amaral Rossi** Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho CREA-MG: 46.052/D / RNP: 140295523-5
ART nº:	**MG20231861940** (REGISTRADA EM 17/02/2023)
E-mail:	eng.carlosrossi@gmail.com icthus@icthusengenharia.com
Telefone:	(35) 3025.6092
Celular:	(35) 99730.8483 / (31) 98766.8483
Data:	25 de março de 2023

2. INTRODUÇÃO

Trata-se de Serviços de Engenharia Consultiva para elaboração de termo de referência, planilha orçamentária atualizada, utilizando-se para valores as referências governamentais e cotação de mercado (quando não houver índice de referência) e para os quantitativos índices estimados de consumo – por não haver índices regionais para servir de referência, para a realização de processo licitatório para Registro de Ata de Preços a ser realizado pela AMESP.

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, para fornecimento e serviços técnicos, conforme especificações, normas técnicas e condições descritas no Termo de Referência e demais disposições do Edital.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS:

As especificações a seguir têm por objetivo estabelecer normas e procedimentos que devem ser obedecidos pela Empresa Contratada, nos trabalhos a serem executados. A não observância desta especificação implicará em suspensão temporária dos serviços e respectivos pagamentos, até que ela seja observada ou haja suspensão definitiva pelo Município Contratante, com as penalidades cabíveis. Integram este projeto os seguintes documentos:

- Planilha Orçamentária;
- Especificações Técnicas;
- Composição de BDI;

5. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA EFETIVAÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS.

5.1. DO LOCAL:

5.1.1. *Os serviços serão executados dentro da área territorial de abrangência da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, conforme descrição de Municípios compreendendo a zona urbana, a zona rural e os bairros mais distantes antes denominados distritos. Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE
CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POCO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

5.1.2. *Os serviços serão informados previamente, de acordo com as demandas, através da emissão da Ordem de Serviço;*

5.2. DA EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

5.2.1. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, apresentará as demandas para a CONTRATADA que irá elaborar, com base na Ata de Registro de Preços firmada, orçamento para cada situação demandada num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, que aprovado pelo mesmo, será formalizado o contrato no qual o(s) orçamento(s) figurará(ão) como anexo(s);*

5.2.2. *Os serviços somente serão iniciados após a assinatura do respectivo contrato pelas partes e da emissão da Ordem de Serviços pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE (ÓRGÃO PARETICIPANTE), data esta que será a base para a contagem dos prazos pactuados;*

5.2.3. *O orçamento apresentado conterá a discriminação de todos os serviços envolvidos bem como o prazo de seu desenvolvimento;*

5.3. DOS PRAZOS:

5.3.1. *A vigência da ata de registro de preço será de um ano contados de sua assinatura, de acordo com a Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 (art. 15, § 3º, III);*

5.3.2. *Eventual contrato seguirá o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser prorrogado, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos previsto no art. 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93;*

5.3.3. *O prazo para início da* ***MANUTENÇÃO ASFÁTICA (TAPA BURACO)*** *será de até* ***07 (sete) dias****, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida prefeitura consorciada;*

5.3.4. *O prazo para início de* ***RECOMPOSIÇÃO DE VIAS*** *será de até* ***07 (sete) dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.5. *O prazo para início de* ***PAVIMENTAÇÃO DE NOVAS VIAS*** *será de até* ***07 (sete), dias,*** *contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, a ser emitida pela prefeitura consorciada;*

5.3.6. *A manutenção asfáltica e recomposição de vias, pode ter o prazo prorrogado por igual período em caráter excepcional e devidamente justificado, fazendo-se obrigatória a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, dentro do prazo de 72 horas;*

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. *Dar garantia de seus serviços pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar do Termo de Recebimento.*

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. *Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial;*

7.2. *O objeto deste Termo de Referência deve ser executado diretamente pela empresa contratada, não podendo ser subempreitado, cedido ou sublocado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica deste;*

7.3. *Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades dos Municípios;*

7.4. *As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios;*

7.4.1. *Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas;*

7.4.2. *Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas;*

7.5. *A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços;*

7.6. *A demanda se dará em conformidade com o juízo de oportunidade e conveniência do órgão solicitante, mediante a expedição de Ordem de Serviços;*

7.7. *Os locais da execução dos serviços serão determinados e comunicados a CONTRATADA por Servidor designado do Departamento de Obras do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

7.8. *A execução e qualidade dos serviços, bem como as horas trabalhadas pelos Profissionais necessários requisitados, serão acompanhados e fiscalizados por servidores devidamente designados pelo Departamento de Obras de cada Município;*

7.9. *Os prazos para entrega de trabalhos serão controlados e definidos pelo Departamento de Obras ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, em reunião com o Representante Legal da empresa CONTRATADA, ouvido - sempre - o prestador de serviços, analisando-se caso a caso, de acordo com o nível de complexidade e as condições determinantes das tarefas. Após a definição dos prazos, sua inobservância acarretará as sanções administrativas de que tratam a Lei, o Edital e o Contrato;*

7.10. *Ao final de cada serviço, a Empresa Contratada deverá fornecer à Fiscalização do Município Contratante memória de cálculo dos serviços e relatório fotográfico impresso, contendo imagens detalhadas de toda a execução, conforme ordem de serviço emitida, sendo que as fotografias deverão ser entregues em formato digital JPG;*

7.11. *A planilha de medição será preenchida em reflexo das quantidades de serviços executados. Nesse contexto, o relatório fotográfico refletirá cada um dos serviços elencados na planilha de medições;*

7.12. *Juntamente com a planilha de medição e com o relatório fotográfico, a Empresa Contratada entregará memória de cálculo que justifique os quantitativos inseridos na planilha de medição;*

7.13. *A Empresa Contratada será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade até a conclusão do objeto;*

7.14. *Todo o aparato normativo técnico e legal envolvido com o desenvolvimento dos trabalhos deverá ser seguido, sendo de inteira responsabilidade da contratada eventuais desvios em relação às diretrizes, parâmetros ou requisitos nele estabelecidos, mesmo após recebimento pela Fiscalização do Município Contratante;*

7.15. *Todo o ferramental e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos de rotina das equipes são de responsabilidade única e exclusiva da Empresa Contratada;*

7.16. *As equipes serão vistoriadas sistematicamente "sem aviso prévio", pela fiscalização do Município Contratante para verificação do atendimento quanto à quantidade e qualidade do ferramental necessário e do equipamento mínimo à sua disposição para atendimento aos serviços constantes da planilha;*

7.17. *A sua inobservância implicará na suspensão dos trabalhos das equipes até que se regularize tal situação;*

7.18. *A Empresa Contratada, ao realizar atividades próximas as vias públicas, deverá obedecer aos critérios de sinalização contidos nas normas técnicas e legislações aplicáveis;*

7.19. *A Empresa Contratada deverá dispor de material de sinalização em quantidade suficiente e em boas condições de conservação, de forma a atender a simultaneidade da execução dos serviços;*

7.20. *Os empregados deverão apresentar-se corretamente uniformizados em um só padrão, identificados e utilizando os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) necessários;*

7.21. *Fica reservado à Fiscalização do Município Contratante o direito de impedir o trabalho de todo e qualquer empregado/equipe que não estiver devidamente trajado e/ou sem a utilização dos EPIs e/ou EPCs necessários;*

8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

8.1. *Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;*

8.2. *Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;*

8.3. *Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;*

8.4. *Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;*

8.5. *Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;*

8.6. *Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;*

8.7. *Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;*

8.8. *Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;*

8.9. *Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;*

8.10. *Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;*

8.11. *Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;*

8.12. *As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;*

8.13. *A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;*

8.14. *Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;*

8.15. *A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;*

8.16. *Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;*

8.17. *A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;*

8.18. *Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;*

8.19. *A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;*

8.20. *A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;*

8.21. *A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;*

8.22. *Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;*

8.23. *Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;*

8.24. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;*

8.25. *Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;*

8.26. *Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;*

8.27. *Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;*

8.28. *Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;*

8.29. *O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;*

8.30. *Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;*

8.31. *A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;*

8.32. *Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROR-*

MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

8.33. *Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;*

8.34. *Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;*

8.35. *Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;*

8.36. *Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;*

8.37. *Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;*

8.38. *Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;*

8.39. *Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;*

8.40. *Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;*

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE:

9.1. *Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;*

9.2. *Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;*

9.3. *Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;*

9.4. *Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;*

9.5. *Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;*

9.6. *Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;*

9.7. *Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;*

9.8. *Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;*

9.9. *Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.*

9.10. *Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;*

9.11. *Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;*

9.12. *Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;*

9.13. *Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;*

9.14. *Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;*

9.15. *Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;*

9.16. *Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;*

9.17. *Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;*

9.18. *Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que*

for substituído;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. *Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);*

10.2. *Comprovação da capacidade técnico-operacional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da Súmula 263 do TCU:*

TABELA nº 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. de 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m2	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Execução de contenção em solo grampeado	m	>=	1.000,00

AMESP
FLS. 438
FOLHA: 10/105
Assinatura

10.3. *Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) nos respectivos Conselhos - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s) / similar(es) ao objeto ora licitado. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do § 1º do art. 30, da Lei nº 8.666/93:*

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada
10	**SOLO GRAMPEADO**
10.1	Execução de contenção em solo grampeado

10.4. *Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;*

10.5. *A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);*

10.6. *O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima,*

não serão considerados pela Comissão de Licitação;

10.7. *Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;*

10.8. *Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;*

10.9. *Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: 1 (um) Engenheiro Civil e/ou Geólogo devidamente registrado(s) e regular(es) com a entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;*

10.10. *A comprovação do profissional do quadro técnico da licitante também poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do TCU;*

10.11. *Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.*

11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.1. *Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;*

11.2. *Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;*

11.3. *As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;*

11.4. *Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*

a) *Publicados em Diário Oficial; ou*

b) *Publicados em Jornal; ou*

c) *Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*

d) *Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.*

11.5. *Os documentos relativos aos itens 11.4, deverá ser apresentado contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis;*

11.6. *Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices ofi-*

ciais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3°, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

11.7. *A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:*

- ✓ ***Índice de Liquidez Geral*** *(ILG) expressado da forma seguinte:*

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Índice de Liquidez Corrente*** *(ILC) expressado da forma seguinte:*

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = ou > 1{,}00.$$

- ✓ ***Grau de endividamento*** *(GE) expressado da forma seguinte:*

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = ou < 1{,}00$$

11.8. *Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 11.7. o memorial dos cálculos realizados assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;*

11.9. *Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações;*

11.10. *Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.*

12. DOS VALORES, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS:

12.1. DO VALOR:

12.1.1. *O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta licitação aproximadamente é de* ***R$122.480.820,66 (cento e vinte e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)****, que representa o total dos itens descritos e constantes na planilha de orçamento que integra o presente Edital;*

12.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.2.1. *As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este;*

12.2.2. *Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de* ***5 (cinco) dias*** *contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo* ***30 (trinta) dias*** *após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço;*

12.2.3. *Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após*

as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida;

12.2.4. *Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos* ***Serviços executados****, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa;*

12.2.5. *As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes;*

12.2.6. *As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico;*

12.2.7. *Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços;*

12.2.8. *Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados;*

12.2.9. *Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital;*

12.3. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

12.3.1. *Os pagamentos serão efetuados em até no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela CONTRATADA;*

12.3.2. *O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;*

12.3.3. *A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, obedecerá a legislação do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

12.3.4. *A Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, a qual deverá ser vistada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.;*

12.3.5. *Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2011;*

12.3.6. *A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:*

12.3.6.1. *Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:*

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

AMESP
FLS: 442
FOLHA: 14/105
Assinatura

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS;

12.3.7. *Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual;*

12.3.8. *As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela CONTRATADA, deverão consignar no campo de identificação do destinatário os números da Ordem de Serviços e desta Ata de Registro de Preços e estar em conformidade com o cronograma estabelecido entre as partes;*

12.3.9. *Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

12.3.10. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto da presente licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE signatário das Ata de Registro de Preços;*

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. *Buscando auferir os melhores resultados para a população como um todo e para Administração Pública justificamos a escolha da licitação -* ***Pregão Presencial para Registro de Preços*** *- do tipo* ***MENOR PREÇO GLOBAL.***

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. *Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:*

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. *A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.*

14.3. *A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 14.6. desta cláusula.*

14.4. *Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.*

14.5. *Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).*

14.6. *Além dessas penalidades, com fundamento nos Art. 86 e 87 da Lei Federal nº 10.666/1993, serão apli-*

cadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas nº 3 e nº 4 a seguir:

TABELA nº 3	
GRAU	**CORRESPONDÊNCIA**
1	R$ 150,00
2	R$ 250,00
3	R$ 350,00
4	R$ 500,00
5	R$ 2.500,00

TABELA nº 4		
ITEM	**INFRAÇÃO** **DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
3	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
5	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Apresentar a ART ou RRT dos serviços para início da execução destes no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão da Ordem de Serviço; por dia de atraso.	01
7	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) serviço(s), nas quantidades necessárias ao bom andamento dos serviços demandados; por dia.	04

14.7. *Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela nº 5.*

14.8. *O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA à multa, conforme Tabela nº 5, a seguir:*

TABELA nº 5		
GRAU	**MULTA**	**TIPO DE ATRASO**
1	2%	Sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
2	3%	por dia de atraso injustificado na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
3	5%	sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso injustificado na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

14.9. *Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o Município, se, por culpa ou dolo, por até dois anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.*

14.10. *A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 10.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:*

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o Município, em virtude de atos ilícitos praticados;

d) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;

e) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 10.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

f) apresentação, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

g) inexecução total do objeto;

14.11. *As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado;*

14.12. *O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;*

14.13. *Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;*

14.14. *Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;*

14.15. *A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE;*

15. DOS PRAZOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS ADESÕES E DOS CONTRATOS:

15.1. *A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público;*

15.2. *A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente;*

15.3. *A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de*

hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações;

15.4. *Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93;*

15.5. *A execução dos serviços contratados será pelo regime de empreitada por preço global;*

15.6. *A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;*

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

16.1. *Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;*

16.1.1. *Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano;*

16.2. *Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta;*

16.3. *Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;*

16.3.1. *A revisão de preços se traduz em condição excepcional de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR de modo a manter as condições essenciais de*

continuidade do vínculo contratual;

16.3.2. *Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional;*

16.4. *Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso;*

16.5. *Na hipótese de a empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, esta terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.;*

16.5.1. *O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas;*

16.5.2. *Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;*

16.5.3. *Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;*

16.6. *Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;*

16.7. *A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, sendo lavrado termo aditivo;*

16.7.1. *Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;*

16.7.2. *A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;*

16.8. *O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada;*

16.9. *O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão*

AMESP
FOLHA: 447
FLS.
19/105
Assinatura

sempre mantidos;

16.10. *Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÂO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado;*

16.11. *Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente , inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.*

17. DOS RELATÓRIOS.

17.1. *A empresa contratada deverá apresentar aos Órgãos Participantes, junto com a medição ou quando solicitado mediante ofício aprazado, os seguintes relatórios:*

a) Relatórios dos Ensaios dos Materiais a serem aplicados nas Vias dos Municípios;

b) Demais relatórios a serem solicitados a critério da Fiscalização.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. *A empresa que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento do processo licitatório, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido;*

18.1.2. *A participação da empresa na licitação importa na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, que fazem parte integrante do Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos;*

18.2. *O ÓRGÃO GERENCIADOR se reserva ainda, o direito de revogar ou anular a licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas no Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização;*

18.3. *A partir da sua entrega, as propostas serão consideradas objeto de análise, vedando-se a qualquer interessado procurar empregados do ÓRGÃO GERENCIADOR ou membros da Comissão para tratar de assuntos relacionados com a licitação, ressalvadas as hipóteses e formas previstas pela legislação pertinente;*

18.4. *Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Termo de Referência;*

18.5. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao processo licitatório;*

18.6. *A empresa proponente, durante o processo de licitação, é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;*

18.7. *Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Termo de Referência serão sanados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, obedecida a legislação vigente.*

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

19.1. *A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.*

AMESP
FLS. 448
FOLHA: 20/105
Assinatura

20. JUSTIFICATIVA.

Quanto às empresas Reunidas em Consórcio:

Quanto à vedação à participação de empresas em consórcio, na leitura do disposto no art. 33 da Lei Federal nº 10.666/93, o Tribunal de Contas de Minas Gerais, por meio do Conselheiro Hamilton Coelho nos autos do Processo nº 912078, apresentou manifestação no seguinte sentido:

O emprego, pelo legislador, da locução "quando permitida" evidência que se trata de permissão excepcional e específica, a depender do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. É dizer: se a participação de consórcios é excepcional, algum sentido faria em exigir justificativas para sua permissão, mas jamais quanto à sua restrição. Não bastasse a inequívoca letra da lei, decorre do próprio senso comum que ***a formação de consórcios de empresas só tem sentido para a possível execução de objetos extraordinários, vultosos, altamente complexos ou inauditos****.*

No mesmo sentido, o TCU entendeu que:

O art. 33 da Lei de licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito de discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcios tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si) [...] (Acórdão 1.946/2006, Plenário, rel. Marcos Bemquerer Costa).

Com efeito, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame. Tal medida visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes

Quanto ao Preço Global:

O objeto foi reunido em LOTE ÚNICO por se tratar de uma solução composta, ou seja, não há como funcionar sem estar integrados os diversos serviços, pelas características de soluções desta natureza.

Dada a peculiaridade dos serviços, seu desmembramento em vários itens, geraria, além de dificuldades na gestão contratual, maior preço e ainda, o risco de um item ou mais restarem fracassados, o que inviabilizaria a implementação da solução.

Se cada item do grupo for considerado e precificado separadamente, o seu valor de fornecimento aumentará sensivelmente, elevando o valor estimado da contratação.

Assim, considerando-se a inviabilidade técnica e econômica para o parcelamento da solução em sua amplitude da presente contratação, bem como consideradas as suas respectivas peculiaridades, interdependência e natureza acessória entre os itens que compõem a solução, a contratação pretendida deverá ser realizada de forma global.

Justifica-se, portanto, a adoção do tipo menor preço global. É sabido da prevalência da licitação por itens ou lotes de itens para cada parcela do objeto quando este é divisível. Todavia, consoante se retira da Súmula 247 do Tribunal de Contas da União esta medida só se dá quando não se verifica prejuízo para o conjunto ou complexo ou implique em perda de economia de escala. No mesmo sentido caminha a jurisprudência do Tribunal de Contas de Minas Gerais que admite a adoção do menor preço global quando justificada sua pertinência segundo um viés técnico.

AMESP
FLS: 449
FOLHA: 21/105
Assinatura

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 450
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO

RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 14 (QUATORZE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

iCTHUS ENGENHARIA

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. *As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.*

1.2. *Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações dos Municípios consorciados.*

1.3. *A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;*

1.4. *Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.*

1.5.1. *A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.*

1.5. *A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.*

2. SERVIÇOS

2.1. *Escavação, demolição, fresagem e transporte;*

2.1.1. *Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:*

- *Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.*

2.1.2. *Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):*

- *As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.*
- *Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.*
- *Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante,*

sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.

- *A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.*
- *A medição deste serviço será por metro cúbico.*

2.2. *Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:*

- *A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.*
- *Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.*

2.3. *Fresagem até 5,0 cm:*

- *Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.*
- *Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.*

2.4. *Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:*

- *Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.*

2.5. *Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:*

- *Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m^3 / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m^3, peso operacional 11.632 Kg.*
- *Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.*

2.6. *Transporte com caminhão basculante de 6 m^3, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km unidade (m^3 x km):*

- *O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.*

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. *Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):*

- *Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).*

3.2. *Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:*

- *A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base*

quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.3. *Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:*

- *A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.*

3.3.1. *O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).*

3.4. *Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.*

3.4.1. *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.5. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.*

3.6. *Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):*

- *O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.*

3.7. *Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:*

- *Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.*

3.8. *Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:*

- *Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.*
- *A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.*
- *A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema*

completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. *Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:*

- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170º).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.*
- *Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.10. *Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:*

- *Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.*
- *Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).*
- *Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.*
- *A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.*

- *As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.*
- *A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.*

3.11. *Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)*

- *A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.*

4. TAPA-BURACO

- *Execução de tapa-buraco com demolição manual;*
- *Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);*
- *Emulsão asfáltica catiônica RR-2C para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);*
- *Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.*
- *As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado, compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.*
- *Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).*

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. *Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).*

5.1.1. *Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, h= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.*

6. CONE EM PVC H = 75 CM

6.1. *Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.*

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. *Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.*

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1. *Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos.*

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

8.2. *Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos*

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;

b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;

c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 02 (dois);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*
- *Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;*
- *Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;*
- *Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;*
- *Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;*
- *Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.*

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

- *Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;*
- *Número de pinos de fixação: 01 (um);*
- *Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;*

* Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2°.

- Tachão: *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.
- Tacha: *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;
  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.
- Resistência à Compressão: As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).
- Cor : As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:
  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0
  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14
- Retrorrefletância

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

TABELA nº 1

Ângulo de Entrada	V = 0°	V = 0°	V = 0°	V = 0°
Ângulo de Observação	H = 15°	H = 10°	H = 10°	H = 10°
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2°	1°	0,5°	0,3°
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2

COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

AMESP
FLS.: 458
FOLHA: 30/105
Assinatura

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

* *vazios entre as peças e o pavimento;*
* *movimentos do pino de fixação;*
* *tempo máximo de cura de 60 minutos.*

9.1.2. Implantação:

- ***Limpeza do Pavimento:***

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- ***Limpeza dos Furos:***

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- ***Pré-marcação:***

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- ***Furação***

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

- ***Fixação:***

O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- ***Acondicionamento:***

Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- ***Controle de Qualidade:***

Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- ***Durabilidade:***

Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- ***Critérios para Medição e Pagamento***

Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40ºC ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 *Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):*

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- ***Materiais:***

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

AMESP FLS.: 460 FOLHA: 32/105 Assinatura

a) Requisitos Qualitativos:

- *Cor (notação Munsell Highway):*
  - *Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
  - *Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);*
- *Flexibilidade: satisfatória;*
- *Sangramento: ausência;*
- *Resistência à água: satisfatória;*
- *Resistência ao calor: satisfatória;*
- *Resistência ao intemperismo: 400h;*
- *Cor: leve alteração;*
- *Integridade: inalterada;*
- *A tinta deve:*
  - *ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;*
  - *apresentar características antiderrapantes;*
  - *estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;*
  - *ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;*
  - *estar dentro do prazo de validade*

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- *Microesferas de Vidro:*

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- ***Execução e Preparação do Pavimento:***

As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- ***Pré Marcação:***

Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as

cotas e dimensões necessárias.

- ***Aplicação:***

Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- ***Controle de Qualidade:***

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- ***Medição:***

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- ***Pagamento:***

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- ***Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:***

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos

de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,

- Descompressão do terreno da fundação,

- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

- *material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;*
- *material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;*
- *material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.*

- ***Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:***

- O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.

- Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.

- O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.

- O lançamento de concreto com uso de jerica.

*Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):*

- Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.

- Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

- ***Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:***

- A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura

e eficiente.

- As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.

- Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:

- *Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;*
- *As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;*
- *A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.*

AMESP
FLS.: 463
FOLHA: 35/105
Assinatura

- *Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.*

• ***Medição:***

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. SOLO GRAMPEADO

O solo grampeado constitui-se em estabilização rápida, temporária ou permanente, de taludes naturais e escavações por meio da introdução de reforços no maciço, aliada normalmente a revestimento de concreto projetado armado com tela ou fibras de aço.

A execução de grampos e a projeção de concreto se dão por equipes distintas e podem ocorrer simultaneamente, porém em frentes diferentes. Para a execução de grampos têm-se as seguintes etapas:

• ***Serviços preliminares:***

Antes da execução dos grampos está prevista a escavação do talude de contenção na parede a ser contida, em patamares (Figura 1). Foi considerado nas composições o espaçamento dos grampos de 1,5 m de altura por 1,5 m de largura; a espessura do talude foi considerada de 2,3 m.

Concluída a escavação, a parede a ser contida passa por um acerto fino da planicidade, feita com equipamentos de uso manual pelos serventes.

• ***Execução de grampos:***

A perfuração é executada por equipamentos de fácil manuseio sobre carreta ou de porte manual. Como fluído de perfuração e limpeza do furo pode-se utilizar água, ar ou lama. Usualmente, é adotado o sistema de lavagem com água injetada pela haste, que é dotada de elemento cortante na sua extremidade. Os grampos têm inclinação entre 5° e 30°.

Após a perfuração é inserida e fixada a armação metálica. Ao longo dela são instalados dispositivos centralizadores que garantem o contínuo e constante recobrimento com calda de cimento. Na extremidade da barra de aço há uma dobra e, adjacentes a ela, são instalados tubos de injeção perdidos para serem utilizados no processo de injeção.

• ***Injeção de calda de cimento:***

É feita em diferentes fases. Aconselha-se que a primeira ocorra logo após a perfuração, conhecida como injeção da bainha, que é a recomposição do furo através da injeção de calda de cimento. Tal etapa pode ser feita antes da inserção da armadura ou após. As demais injeções devem ser executadas após intervalo mínimo de 6 horas da execução da bainha. As reinjeções são feitas através dos tubos de injeção perdidos.

12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

12.1.1. *A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;*

12.1.2. *Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;*

12.1.3. *Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;*

AMESP
FLS.: 464
FOLHA: 36/105
Assinatura

12.1.4. *Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;*

12.1.5. *Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;*

12.1.6. *A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.*

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

AMESP
FLS.: 465
FOLHA: 37/105
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-01**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 6 (SEIS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55 35 3025.6092 . Celulares: +55 31 98838.8433 . +55 31 98766.8483 . +55 35 99730.8483

ICTHUS ENGENHARIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E VALOR REFERENCIAL

REFERÊNCIA: PLANILHA SINAPI – JANEIRO DE 2023 / SETOP – OUTUBRO 2022 / SUDECAP DEZEMBRO 2022 — **BDI: 28,75%**

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**								**4.469.932,08**	**5.755.423,72**
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	1.340,46	1.725,84	37.532,88	48.323,52
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	-	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	4,60	5,92	11.500,00	14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	-	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220) CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	236,32	304,26	177.240,00	228.195,00
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	-	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	9,51	12,24	10.270,80	13.219,20
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	-	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	2,55	3,28	5.100,00	6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	112,59	144,96	297.237,60	382.694,40
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	127,89	164,66	337.629,60	434.702,40
1.8	SINAPI - DEZ/22	90776	-	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.640,00	50,20	64,63	132.528,00	170.623,20
1.9	SINAPI - JAN/23	90767	-	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.060,00	21,14	27,22	106.968,40	137.733,20
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	-	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	37,90	48,80	15.160,00	19.520,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	-	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	120.960,00	25,38	32,68	3.069.964,80	3.952.972,80
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	800,00	1.030,00	268.800,00	346.080,00
2.	**INFRAESTRUTURA URBANA**								**110.719,50**	**142.578,25**
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UN	8.275,00	13,38	17,23	110.719,50	142.578,25

Continua...

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO**								**2.960.809,75**	**3.812.314,00**
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	-	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	m3	70.000,00	9,77	12,58	683.900,00	880.600,00
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	14.000,00	5,58	7,18	78.120,00	100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	7,44	9,58	52.080,00	67.060,00
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	36,04	46,40	28.832,00	37.120,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	2,96	3,81	2.368,00	3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	-	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	12,93	16,65	10.344,00	13.320,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	70.000,00	10,70	13,78	749.000,00	964.600,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	-	ESCALONAMENTO DE TALUDES DE ATERRO	m3	21.000,00	6,77	8,72	142.170,00	183.120,00
3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3 x Km	120.000,00	4,77	6,14	572.400,00	736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	4,93	6,35	113.390,00	146.050,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	4.075,00	8,45	10,88	34.433,75	44.336,00
3.13	SINAPI - JAN/23	93952		EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO EM SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4M, DIÂMETRO DE 10CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16MM. AF_05/2016	m	2.000,00	232,47	299,31	464.940,00	598.620,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**								**12.550.777,88**	**16.162.043,38**
4.1	SUDECAP-DEZ/22	03.03.01	-	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	45.500,00	5,16	6,64	234.780,00	302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	-	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	9,39	12,09	213.622,50	275.047,50
4.3	SUDECAP-DEZ/22	20.20.01	-	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	m2	625.000,00	14,77	19,02	9.231.250,00	11.887.500,00
4.4	SUDECAP-DEZ/22	02.12.01	-	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	60.000,00	1,99	2,56	119.400,00	153.600,00
4.5	SUDECAP-DEZ/22	03.12.03	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	m3	32.387,50	2,93	3,77	94.895,38	122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.006.375,00	2,64	3,40	2.656.830,00	3.421.675,00

Continua...

AMESP FLS.: 467 Assinatura

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**								**71.920.650,50**	**92.609.148,20**
5.1	**BASE**								**14.407.575,00**	**18.550.775,00**
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	-	REFORÇO DO SUBLEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	m3	75.000,00	16,25	20,92	1.218.750,00	1.569.000,00
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	22.500,00	128,87	165,92	2.899.575,00	3.733.200,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUBBASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	27.500,00	188,04	242,10	5.171.100,00	6.657.750,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	-	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m3	2.500,00	80,26	103,33	200.650,00	258.325,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.500.000,00	2,24	2,88	3.360.000,00	4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.750.000,00	0,89	1,15	1.557.500,00	2.012.500,00
5.2	**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**								**282.750,00**	**364.260,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	-	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	t	3.000,00	16,95	21,82	50.850,00	65.460,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	tX Km	90.000,00	1,76	2,27	158.400,00	204.300,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	0,70	0,90	73.500,00	94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**54.830.191,50**	**70.603.647,00**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	-	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	4,10	5,28	8.200.000,00	10.560.000,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	RO-51229	-	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	2,18	2,81	4.360.000,00	5.620.000,00
5.3.3	SICRO – OUT/22	5914622	-	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA	T X Km	234.700,00	1,92	2,47	450.624,00	579.709,00
5.3.4	SINAPI - DEZ/22	95996	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	10.000,00	1.493,00	1.922,24	14.930.000,00	19.222.400,00
5.3.5	SINAPI - JAN/23	95995	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	12.250,00	1.722,75	2.218,04	21.103.687,50	27.170.990,00
5.3.6	SETOP - OUT/22	ED-49813	-	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	400,00	163,90	211,02	65.560,00	84.408,00
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	1.602.000,00	1,76	2,27	2.819.520,00	3.636.540,00
5.3.8	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	4.144.000,00	0,70	0,90	2.900.800,00	3.729.600,00

Continua...

AMESP FLS.: 468 Assinatura

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**								**1.290.107,00**	**1.661.068,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	-	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	m2	65.000,00	3,51	4,52	228.150,00	293.800,00
5.4.2	SUDECAP-DEZ/22	68.09.14	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	325,00	3.267,56	4.206,98	1.061.957,00	1.367.268,50
5.5	**TAPA BURACO**								**1.110.027,00**	**1.429.397,70**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	-	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m3	1.250,00	611,02	786,69	763.775,00	983.362,50
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	1,76	2,27	158.400,00	204.300,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	0,70	0,90	73.500,00	94.500,00
5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	-	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3.360,00	20,86	26,86	70.089,60	90.249,60
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.240,00	19,76	25,44	44.262,40	56.985,60
6.	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**446.107,96**	**574.395,61**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	-	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	1.625,00	58,24	74,98	94.640,00	121.842,50
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	-	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	4.875,00	16,30	20,99	79.462,50	102.326,25
6.3	SINAPI - DEZ/22	102512	-	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	8.000,00	5,07	6,53	40.560,00	52.240,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	-	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	1.750,00	38,37	49,40	67.147,50	86.450,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	-	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	4,00	146,74	188,93	586,96	755,72
6.6	SINAPI - JAN/23	96555	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	4,00	705,25	908,01	2.821,00	3.632,04
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	-	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	m	750,00	131,36	169,13	98.520,00	126.847,50
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	-	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	90,00	693,00	892,24	62.370,00	80.301,60

Continua...

AMESP FLS. 469 Assinatura

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE A EXECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI R$	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (28,75%) R$	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI R$	PREÇO A EXECUTAR COM BDI (28,75%) R$
7.	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**								**1.242.620,00**	**1.599.875,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	-	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	7.500,00	52,10	67,08	390.750,00	503.100,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	-	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	10.000,00	3,03	3,90	30.300,00	39.000,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	-	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m3	250,00	558,17	718,64	139.542,50	179.660,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	-	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.750,00	389,73	501,78	682.027,50	878.115,00
8.	**ITENS DIVERSOS**								**1.417.500,00**	**1.825.042,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	2.250,00	630,00	811,13	1.417.500,00	1.825.042,50
									TOTAL SEM BDI:	**95.119.117,67**
									TOTAL COM BDI:	**122.480.820,66**

O VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS – JÁ COM A APLICAÇÃO DO BDI - É DE:

➔ ***R$ 122.480.820,66 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)***

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052D

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-02**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA
ANEXO III – DEMONSTRATIVO DO BDI

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO II – DEMONSTRATIVO DO BDI É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA DE "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

BDI (CONFORME ACÓRDÃO N° 2622/13 e LEI N° 13.161 DE 31 31/08/15)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AGREGADOS MINERAIS E DE CONCRETO AOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Base de Preços: SETOP - OUT/2022

DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PORCENTAGEM DE INCIDÊNCIA	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	5,50%	CD
LUCRO	L	7,50%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,96%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO	(S+G+R)	2,27%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S+G	1,00%	CD
RISCO	R	1,27%	CD
TRIBUTOS	I	6,15%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS	3,00%	PV

FÓRMULA :

$$BDI = \left[\frac{[(1+(AC+S+G+R))*(1+DF)*(1+I)]-1}{(1-(I+CPRB))} \right] -1$$

BDI (NUMERADOR) = 90,85%

BDI (DENOMINADOR) = 116,97%

$$BDI = \left[\frac{116,97\%}{90,85\%} \right] -1 = 0,2875 = 28,75\%$$

BDI = 28,75%

AC | Administração Central - Percentual incluído no contrato para suprir gastos gerais que a empresa efetua com a sua

DF | Despesas Financeiras - Despesas financeiras são gastos relacionados à perda monetária decorrente da defasagem entre a data

R | Garantias, Riscos, Seguros e Imprevistos - Percentual incluído no contrato para suprir gastos com imprevistos, riscos etc.

L | Lucro - Percentual incluído no contrato referente ao lucro pretendido.

T | Tributos - Somatório do COFINS, PIS, ISS e INSS

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO

Carlos Henrique Amaral Rossi

Engº Civil e de Segurança do Trabalho

CREA-MG 46.052D

AMESP
FLS.: 473
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-02**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO IV – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-ART

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO III – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILLIDADE TÉCNICA (ART) É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E ESTÁ DISPOSTO EM 2 (DUAS) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

AMESP FLS.: 474 Assinatura

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

1. Responsável Técnico

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
RNP: 1402958236
Registro: MG000060460520 MG

Empresa contratada: ICTHUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
Registro Nacional: 0000027939-MG

2. Dados do Contrato

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.382.307/0001-40
RUA COMENDADOR JOSE GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442

Contrato: 001/2023
Celebrado em: 14/02/2023
Valor: R$ 8.636,31
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

RUA COMENDADOR JOSÉ GARCIA
Nº: 774
Complemento:
Bairro: SAUDADE - BOM JESUS
Cidade: POUSO ALEGRE
UF: MG
CEP: 37553442
Data de Início: 15/02/2023
Previsão de término: 23/02/2023
Coordenadas Geográficas: 0, 0
Finalidade: COMERCIAL
Código: Não Especificado
Proprietário: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí
CPF/CNPJ: 20.382.307/0001-40

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
38 - Especificação > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
37 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
37 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
37 - Planejamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
37 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
37 - Planejamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b4ZDY
Impresso em: 27/02/2023 às 15:13:40 por: , ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br
Tel: 0800 031 2732
atendimento@crea-mg.org.br
Fax:

CREA-MG

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MG20231861940

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

INICIAL

23 - Consultoria > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.8.1.1 - URBANA	224.320,00	m²
23 - Consultoria > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.8.1.5 - RODOVIÁRIA	224.320,00	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve procedar a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO - RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA (RECOMPOSIÇÃO, MANUTENÇÃO, PINTURA E SINALIZAÇÃO - VIAS URBANAS, SARJETAS E GUIAS); TERMO DE REFERÊNCIA/ ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO PARA OS MUNICIPIOS COMPONENTES DA AMESP - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ

6. Declarações

- Declaro estar ciente de que devo cumprir as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- A Resolução nº 1.094/17 instituiu o Livro de Ordem de obras e serviços que será obrigatório para a emissão de Certidão de Acervo Técnico - CAT aos responsáveis pela execução e fiscalização de obras iniciadas a partir de 1º de janeiro de 2018. (Res. 1.094, Confea) .

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio da Câmara de Mediação e Arbitragem - CMA vinculada ao Crea-MG, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que meus dados pessoais e eventuais documentos por mim apresentados nesta solicitação serão utilizados conforme a Política de Privacidade do CREA-MG, que encontra-se à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.crea-mg.org.br/transparencia/lgpd/politica-privacidade-dados. Em caso de cadastro de ART para PESSOA FÍSICA, declaro que informei ao CONTRATANTE e ao PROPRIETÁRIO que para a emissão desta ART é necessário cadastrar nos sistemas do CREA-MG, em campos específicos, os seguintes dados pessoais: nome, CPF e endereço. Por fim, declaro que estou ciente que é proibida a inserção de qualquer dado pessoal no campo "observação" da ART, seja meu ou de terceiros.

- Declaro, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), que estou ciente de que não posso compartilhar a ART com terceiros sem o devido consentimento do contratante e/ou dono(s) proprietário(s), exceto para cumprimento de dever legal.

7. Entidade de Classe

AEPA - Associação dos Engenheiros do Pouso Alegre

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local: _____ de 17 FEV. 2023 de _____
Data

CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI - Crea-MG

Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CNPJ: 39.262.357/0001-48

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R$ 86,82 Registrada em: 17/02/2023 Valor pago: R$ 86,82 Nosso Número: 8800045405

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b4ZQ7Y
Impresso em: 27/02/2023 às 15:12:41 por: , ip: 170.82.175.11

www.crea-mg.org.br Tel: 031 2702 atendimento@crea-mg.org.br Fax:

CREA-MG

AMESP
FLS.: 476
Assinatura

CÓDIGO: **AME-L/DOC/LIC/00-02**

DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA LICITAÇÃO
RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA

ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

DOCUMENTO TÉCNICO:	ESTE DOCUMENTO TÉCNICO DENOMINADO ANEXO V – DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO É PARTE INTEGRANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA "RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA" E É COMPOSTO POR 57(CINQUENTA E SETE) FOLHAS.
CLIENTE:	CONSÓRCIO AMESP Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP CNPJ: 20.362.307/0001-40 Endereço: Rua Comendador José Garcia, nº 774, centro, Pouso Alegre / MG – CEP:37.553-442

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

ICTHUS ENGENHARIA

AMESP
FLS.: 477
Assinatura

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Para a obtenção do consumo de cada município, considerou-se o consumo médio por habitante para cada material / produto conforme a planilha orçamentária destacados nas planilhas de consumo abaixo:

2. PLANILHAS DE CONSUMO PREVISTO POR MUNICÍPIO:

2.1. Item 1.1 (SETOP/ ED-28427)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.1, para os consumos de 0,000074UN por habitante – 28UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3,09	1
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	0,43	1
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1,47	1
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	0,81	1
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	0,86	1
6	CAREAÇU	6.826	1,81	0,51	1
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	0,90	1
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1,62	1
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1,56	1
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	0,88	1
11	CONGONHAL	12.209	3,24	0,90	1
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	0,35	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	0,84	1
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	0,55	1
15	IPUIUNA	10.156	2,69	0,75	1
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1,96	1
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1,79	1
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	0,35	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1,58	1
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1,25	1
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3,27	1
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	0,40	1
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	0,20	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	0,41	1
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	0,40	1
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0,11	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	0,30	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	0,38	1
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**28**	**28**

AMESP
FLS.: 478
Assinatura

2.2. Item 1.2 (SETOP/ ED-27006)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 1.2, para os consumos de 0,006UN por habitante – 2500UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	259
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	274
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	24
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	16
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

2.3. Item 1.3 (SETOP/ED-50159)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.3, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	56,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	19,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	34,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	25,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	36,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	25,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	18,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	20,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	23,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	41,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	18,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	31,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	18,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	16,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	18,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	17,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	18,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

2.4. Item 1.4 (SETOP/ED-50166)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 1.4, para os consumos de 0,002m² por habitante – 1080m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	96,0
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	23,0
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	51,0
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	34,0
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	35,0
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	25,0
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	36,0
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	55,0
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	54,0
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	35,0
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	36,0
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	21,0
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	34,0
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	26,0
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	32,0
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	65,0
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	60,0
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	21,0
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	54,0
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	45,0
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	102,0
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	22,0
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	17,0
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	23,0
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	22,0
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	14,0
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	20,0
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	22,0
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**1.080**

AMESP
FLS.: 481
Assinatura

2.5. Item 1.5 (SETOP/ED-50157)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.5, para os consumos de 0,005m por habitante – 2000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	214,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	33,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	103,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	59,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	62,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	38,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	65,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	113,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	109,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	63,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	65,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	28,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	61,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	41,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	55,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	137,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	125,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	27,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	111,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	88,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	225,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	31,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	18,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	32,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	31,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	11,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	25,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	30,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.000**

AMESP
FLS.: 482
Assinatura

2.6. Item 1.6 (SINAPI/90777); Item 1.7 (SINAPI/90778); Item 1.8 (SINAPI/90776)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.6 a 1.8, para os consumos de 0,007H por habitante – 2640H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	291,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	40,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	139,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	77,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	81,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	48,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	85,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	153,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	147,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	83,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	85,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	33,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	80,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	52,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	71,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	186,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	170,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	33,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	149,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	118,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	310,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	38,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	19,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	39,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	38,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	10,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	29,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	36,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**2.640**

AMESP
FLS.: 483
Assinatura

2.7. Item 1.9 (SINAPI/90767)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.9, para os consumos de 0,013H por habitante – 5060H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	542	548,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	76	81,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	258	264,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	143	149,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	151	156,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	89	94,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	159	164,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	284	290,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	274	280,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	154	160,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	159	165,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	61	66,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	148	154,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	96	102,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	132	138,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	345	350,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	315	320,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	61	66,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	278	284,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	220	225,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	575	581,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	70	75,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	36	41,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	73	78,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	70	75,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	18	23,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	54	59,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	66	72,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.905**	**5.060**

2.8. Item 1.10 (SINAPI/100309)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.10, para os consumos de 0,001H por habitante – 400H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	7,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	12,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	13,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	8,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	22,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	13,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	6,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	25,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	6,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	22,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	45,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	5,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	4,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	5,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

2.9. Item 1.11 (SINAPI/88326)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 1.11, para os consumos de 0,32H por habitante – 120960H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.345	13.353
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.859	1.867
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.339	6.347
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.514	3.522
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.715	3.723
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.184	2.192
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.902	3.910
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.986	6.994
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.737	6.745
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.793	3.801
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.907	3.915
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.513	1.521
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.653	3.661
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.364	2.372
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.250	3.258
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.492	8.499
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.759	7.766
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.513	1.521
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.833	6.840
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.408	5.416
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.152	14.159
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.732	1.740
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	878	886
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.791	1.799
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.717	1.725
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	455	463
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.317	1.325
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.632	1.640
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**120.739**	**120.960**

2.10. Item 1.12 (SETOP/ED-50155)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 1.12, para os consumos de 0,0008M por habitante – 336M					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	10
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	18
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	11
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	11
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	11
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	7
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	10
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	19
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	15
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**336**

AMESP
FLS.: 487
FOLHA: 59/105
Assinatura

2.11. Item 2.1 (SINAPI/99058)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (UN)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (UN)
Item 2.1, para os consumos de 0,023UN por habitante – 8725UN					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	959	961,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	134	136,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	456	458,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	253	255,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	267	269,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	157	159,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	280	282,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	502	503,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	484	485,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	273	275,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	281	283,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	109	110,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	263	265,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	170	172,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	234	235,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	610	611,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	558	559,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	109	110,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	491	492,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	389	391,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.017	1018,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	124	126,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	63	65,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	129	130,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	123	124,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	33	35,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	95	97,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	117	119,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**8.678**	**8.725**

2.12. Item 3.1 (SETOP/RO-40157); Item 3.8 (SINAPI/96385)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.1 e 3.8, para os consumos de 0,185m³ por habitante – 70000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.715	7.721
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.074	1.082
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.665	3.672
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.032	2.039
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.148	2.155
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.263	1.270
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.256	2.263
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.039	4.045
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.895	3.902
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.193	2.200
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.259	2.266
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	875	882
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.112	2.118
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.367	1.374
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.879	1.885
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.910	4.916
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.486	4.492
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	874	882
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.950	3.958
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.127	3.134
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.182	8.187
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.001	1.009
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	507	515
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.036	1.042
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	993	1.000
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	263	271
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	762	769
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	943	951
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**69.802**	**70.000**

AMESP
FLS.: 489
Assinatura

2.13. Item 3.2 (SETOP/ED-51105)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.2, para os consumos de 0,013m³ por habitante – 5060m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.543	1.545
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	215	216
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	733	734
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	406	408
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	430	431
6	CAREAÇU	6.826	1,81	253	254
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	451	453
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	808	809
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	779	780
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	439	440
11	CONGONHAL	12.209	3,24	452	453
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	175	176
13	ESTIVA	11.416	3,03	422	424
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	273	275
15	IPUIUNA	10.156	2,69	376	377
16	JACUTINGA	26.538	7,03	982	983
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	897	899
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	175	176
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	790	792
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	625	627
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.636	1.638
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	200	202
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	101	102
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	207	209
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	199	200
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	53	53
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	152	154
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	189	190
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**13.960**	**14.000**

2.14. Item 3.3 (SETOP/ED-51106)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.3, para os consumos de 0,018m³ por habitante – 7000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	751	758,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	105	112,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	357	364,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	198	205,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	209	216,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	123	130,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	219	227,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	393	400,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	379	386,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	213	221,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	220	227,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	85	93,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	205	213,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	133	140,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	183	190,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	478	485,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	436	444,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	85	93,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	384	392,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	304	312,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	796	804,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	97	105,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	49	57,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	101	108,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	97	104,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	26	33,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	74	82,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	92	99,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**6.792**	**7.000**

2.15. Item 3.4 *(SETOP/ED-51110)*; **Item 3.5** *(SETOP/ED-51131)*; **Item 3.6** *(SETOP/ED-51132)*; **Item 3.7** *(SETOP-ED-51119*

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.4 a 3.7, para os consumos de 0,002m³ por habitante – 800m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	83	86,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	12	13,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	40	41,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	22	23,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	23	25,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	14	15,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	24	26,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	44	46,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	42	44,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	24	25,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	24	26,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	9	11,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	23	24,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	15	16,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	20	22,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	53	56,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	48	50,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	9	11,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	43	44,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	34	35,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	88	91,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	11	12,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	5	7,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	11	13,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	11	12,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3	4,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	8	10,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	10	12,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**755**	**800**

2.16. Item 3.9 (SETOP/RO-40242)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.9, para os consumos de 0,055m³ por habitante – 21000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.294	2.303
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	319	328
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.089	1.099
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	604	613
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	638	647
6	CAREAÇU	6.826	1,81	375	384
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	671	680
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.201	1.210
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.158	1.167
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	652	660
11	CONGONHAL	12.209	3,24	671	681
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	260	269
13	ESTIVA	11.416	3,03	628	637
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	406	415
15	IPUIUNA	10.156	2,69	559	567
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.460	1.469
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.334	1.343
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	260	268
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.174	1.184
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	930	938
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.432	2.442
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	298	306
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	151	159
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	308	316
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	295	304
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	78	87
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	226	235
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	280	289
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**20.752**	**21.000**

2.17. Item 3.10 (SETOP/ED-51130)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³XKM)
Item 1.9, para os consumos de 0,318M³XKMpor habitante – 120000M³XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	13.262	13.262
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.847	1.847
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	6.299	6.300
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.492	3.493
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.692	3.692
6	CAREAÇU	6.826	1,81	2.171	2.171
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.877	3.878
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.942	6.943
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	6.695	6.695
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.769	3.769
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.882	3.883
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.504	1.504
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.630	3.631
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.349	2.350
15	IPUIUNA	10.156	2,69	3.230	3.230
16	JACUTINGA	26.538	7,03	8.439	8.440
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	7.711	7.711
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.503	1.504
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	6.790	6.791
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	5.374	5.375
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	14.064	14.064
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.721	1.721
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	872	873
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.780	1.781
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.706	1.707
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	452	453
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.309	1.310
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.621	1.622
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**119.984**	**120.000**

2.18. Item 3.11 (SETOP/ED-51127)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.11, para os consumos de 0,06m³ por habitante – 23000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.516,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	361,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.202,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	671,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	710,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	422,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	745,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.323,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.277,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	725,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	746,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	296,00
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	698,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	456,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	622,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.606,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.468,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	296,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.295,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.026,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.667,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	337,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	177,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	348,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	334,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	98,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	260,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	318,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**23.000**

2.19. Item 3.12 (SINAPI/100973)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 3.12, para os consumos de 0,010m³ por habitante – 4075m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	417	429
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	58	69
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	198	210
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	110	120
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	116	127
6	CAREAÇU	6.826	1,81	68	79
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	122	132
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	218	230
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	211	221
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	119	129
11	CONGONHAL	12.209	3,24	122	133
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	47	58
13	ESTIVA	11.416	3,03	114	125
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	74	84
15	IPUIUNA	10.156	2,69	102	112
16	JACUTINGA	26.538	7,03	265	277
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	242	254
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	47	58
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	214	224
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	169	179
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	442	454
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	54	65
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	27	38
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	56	66
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	54	64
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	14	25
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	41	52
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	51	61
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.773**	**4.075**

2.20. Item 4.1 (SUDECAP/03.03.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 4.1, para os consumos de 0,12m^3 por habitante – 45500m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	5.004	5.013
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	697	704
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	2.377	2.386
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.318	1.326
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.393	1.402
6	CAREAÇU	6.826	1,81	819	827
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.463	1.472
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	2.620	2.628
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	2.526	2.535
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.422	1.431
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.465	1.474
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	567	575
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.370	1.378
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	886	894
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.219	1.227
16	JACUTINGA	26.538	7,03	3.185	3.192
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.910	2.918
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	567	575
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	2.562	2.570
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.028	2.035
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	5.307	5.315
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	649	657
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	329	337
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	672	679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	644	651
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	171	178
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	494	502
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	612	619
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**45.277**	**45.500**

AMESP
FLS.: 497
Assinatura

2.21. Item 4.2 (SETOP/ED-48492)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 4.2, para os consumos de 0,06m² por habitante – 22750m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.502	2.507
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	348	352
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.189	1.193
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	659	663
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	697	701
6	CAREAÇU	6.826	1,81	410	413
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	732	736
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.310	1.314
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.263	1.268
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	711	716
11	CONGONHAL	12.209	3,24	733	737
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	284	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	685	689
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	443	447
15	IPUIUNA	10.156	2,69	609	613
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.592	1.597
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.455	1.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	284	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.281	1.286
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.014	1.018
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.654	2.658
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	325	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	165	168
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	336	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	322	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	85	89
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	247	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	306	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.638**	**22.750**

2.22. Item 4.3 (SUDECAP/20.20.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 4.3, para os consumos de 1,656m² por habitante – 625000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	69.062	69.068
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	9.618	9.625
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	32.804	32.810
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	18.186	18.193
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	19.225	19.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	11.304	11.310
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	20.192	20.198
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	36.152	36.159
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	34.862	34.869
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	19.627	19.633
11	CONGONHAL	12.209	3,24	20.218	20.225
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	7.830	7.836
13	ESTIVA	11.416	3,03	18.905	18.911
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	12.233	12.239
15	IPUIUNA	10.156	2,69	16.818	16.825
16	JACUTINGA	26.538	7,03	43.947	43.953
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	40.153	40.160
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	7.828	7.833
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	35.361	35.367
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	27.986	27.993
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	73.238	73.245
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	8.961	8.967
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	4.542	4.548
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	9.270	9.277
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	8.884	8.891
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	2.355	2.360
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	6.818	6.824
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	8.444	8.450
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**624.822**	**625.000**

2.23. Item 4.4 (SUDECAP/02.12.01)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 4.4, para os consumos de 0,1590m por habitante – 60000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	6.631	6.630
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	923	924
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.150	3.150
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.746	1.747
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.846	1.846
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.085	1.086
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.939	1.939
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.471	3.471
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.347	3.347
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.884	1.885
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.941	1.942
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	752	752
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.815	1.816
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.175	1.175
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.615	1.615
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.220	4.219
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	3.855	3.855
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	752	752
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.395	3.395
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.687	2.687
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.032	7.031
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	860	861
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	436	437
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	890	891
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	853	854
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	226	227
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	655	655
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	811	811
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**59.992**	**60.000**

2.24. Item 4.5 (SUDECAP/03.12.03)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 4.5, para os consumos de 0,085m^3 por habitante – 32387,5m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.545	3.556,00
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	494	505,00
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.684	1.695,00
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	933	945,00
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	987	998,00
6	CAREAÇU	6.826	1,81	580	592,00
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	1.036	1.048,00
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.856	1.867,00
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.789	1.801,00
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	1.007	1.019,00
11	CONGONHAL	12.209	3,24	1.038	1.049,00
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	402	413,50
13	ESTIVA	11.416	3,03	970	982,00
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	628	639,00
15	IPUIUNA	10.156	2,69	863	875,00
16	JACUTINGA	26.538	7,03	2.256	2.267,00
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	2.061	2.072,00
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	402	412,00
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.815	1.827,00
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.437	1.448,00
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.759	3.771,00
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	460	471,00
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	233	244,00
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	476	487,00
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	456	468,00
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	121	131,00
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	350	360,00
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	433	445,00
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**32.071**	**32.387,50**

AMESP
FLS.: 501
Assinatura

2.25. Item 4.6 (SINAPI/97914)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 4.6, para os consumos de 2,6670M^3XKM por habitante – 1006375M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	111.225	111.227
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	15.490	15.493
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	52.831	52.834
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	29.289	29.292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	30.961	30.965
6	CAREAÇU	6.826	1,81	18.205	18.208
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	32.519	32.522
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	58.223	58.227
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	56.146	56.149
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	31.609	31.613
11	CONGONHAL	12.209	3,24	32.561	32.565
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	12.610	12.613
13	ESTIVA	11.416	3,03	30.446	30.450
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	19.701	19.705
15	IPUIUNA	10.156	2,69	27.086	27.090
16	JACUTINGA	26.538	7,03	70.777	70.779
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	64.667	64.670
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	12.607	12.610
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	56.948	56.952
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	45.072	45.076
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	117.951	117.953
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	14.431	14.435
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	7.316	7.319
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	14.930	14.933
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	14.308	14.312
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	3.792	3.796
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	10.980	10.984
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	13.599	13.603
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.006.280**	**1.006.375**

2.26. Item 5.1.1 (SETOP/RO-41093)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.1, para os consumos de 0,1980m³ por habitante – 75000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8.257	8.267
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.150	1.160
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.922	3.933
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.174	2.185
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.299	2.309
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.352	1.362
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.414	2.425
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4.323	4.333
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4.168	4.179
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.347	2.357
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.417	2.428
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	936	947
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.260	2.271
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.463	1.473
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.011	2.021
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5.255	5.265
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.801	4.811
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	936	946
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4.228	4.238
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3.346	3.357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	8.757	8.767
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.071	1.082
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	543	554
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.108	1.119
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.062	1.073
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	282	292
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	815	826
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.010	1.020
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**74.707**	**75.000**

AMESP
FLS.: 503
Assinatura

2.27. Item 5.1.2 (SINAPI/96399)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.2, para os consumos de 0,059m³ por habitante – 22500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	2.461	2.470
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	343	351
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.169	1.177
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	648	656
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	685	693
6	CAREAÇU	6.826	1,81	403	411
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	719	728
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.288	1.297
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.242	1.251
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	699	708
11	CONGONHAL	12.209	3,24	720	729
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	279	287
13	ESTIVA	11.416	3,03	674	682
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	436	444
15	IPUIUNA	10.156	2,69	599	608
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.566	1.575
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.431	1.439
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	279	287
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.260	1.268
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	997	1.006
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	2.609	2.619
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	319	328
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	162	170
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	330	339
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	317	325
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	84	92
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	243	251
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	301	309
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**22.261**	**22.500**

AMESP
FLS.: 504
Assinatura

2.28. Item 5.1.3 (SINAPI/96396)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.1.3, para os consumos de 0,072m³ por habitante –27500m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	3.003	3.015
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	418	430
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	1.426	1.439
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	791	803
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	836	848
6	CAREAÇU	6.826	1,81	491	503
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	878	890
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	1.572	1.584
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	1.516	1.528
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	853	865
11	CONGONHAL	12.209	3,24	879	891
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	340	352
13	ESTIVA	11.416	3,03	822	833
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	532	543
15	IPUIUNA	10.156	2,69	731	743
16	JACUTINGA	26.538	7,03	1.911	1.923
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	1.746	1.758
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	340	352
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	1.537	1.550
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	1.217	1.229
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	3.184	3.197
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	390	401
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	197	209
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	403	415
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	386	398
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	102	114
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	296	308
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	367	379
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**27.166**	**27.500**

2.29. Item 5.1.4 (SETOP/RO-41079)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.1.4, para os consumos de 0,0060m^3 por habitante – 2500m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	250	258
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	35	43
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	119	127
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	66	74
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	70	78
6	CAREAÇU	6.826	1,81	41	49
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	73	82
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	131	139
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	126	135
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	71	80
11	CONGONHAL	12.209	3,24	73	82
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	28	37
13	ESTIVA	11.416	3,03	68	77
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	44	53
15	IPUIUNA	10.156	2,69	61	69
16	JACUTINGA	26.538	7,03	159	168
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	145	154
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	28	37
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	128	137
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	101	110
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	265	273
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	32	41
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	16	25
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	34	42
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	32	41
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	9	17
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	25	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	31	39
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.264**	**2.500**

AMESP
FLS.: 506
FOLHA: 78/105
Assinatura

2.30. Item 5.1.5 (SINAPI/95875)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 5.1.5, para os consumos de 3,9750M^3XKM por habitante – 1500000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	165.773	165.780
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23.087	23.094
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	78.741	78.747
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	43.653	43.661
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46.146	46.153
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27.133	27.141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	48.467	48.475
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	86.778	86.785
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	83.682	83.688
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47.112	47.119
11	CONGONHAL	12.209	3,24	48.531	48.538
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	18.794	18.801
13	ESTIVA	11.416	3,03	45.379	45.386
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	29.363	29.371
15	IPUIUNA	10.156	2,69	40.370	40.378
16	JACUTINGA	26.538	7,03	105.489	105.495
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	96.382	96.388
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	18.790	18.797
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	84.878	84.885
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	67.178	67.184
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	175.798	175.805
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	21.509	21.516
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	10.903	10.911
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22.252	22.260
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21.326	21.333
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	5.652	5.660
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16.365	16.373
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20.269	20.276
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.499.799**	**1.500.000**

AMESP
FLS.: 507
Assinatura
FOLHA: 79/105

2.31. Item 5.1.6 (SINAPI/93590)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3XKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3XKM)
Item 5.1.6, para os consumos de 4,6380M^3XKM por habitante – 1750000M^3XKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	193.423	193.426
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	26.938	26.939
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	91.874	91.876
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	50.935	50.936
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	53.843	53.844
6	CAREAÇU	6.826	1,81	31.659	31.660
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	56.551	56.553
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	101.252	101.254
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	97.639	97.641
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	54.970	54.971
11	CONGONHAL	12.209	3,24	56.625	56.627
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	21.928	21.930
13	ESTIVA	11.416	3,03	52.947	52.949
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	34.261	34.262
15	IPUIUNA	10.156	2,69	47.104	47.105
16	JACUTINGA	26.538	7,03	123.083	123.085
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	112.458	112.459
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	21.924	21.925
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	99.035	99.037
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	78.382	78.384
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	205.120	205.122
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	25.096	25.098
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	12.722	12.724
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	25.964	25.965
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	24.883	24.884
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.595	6.597
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	19.095	19.096
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	23.649	23.651
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.749.955**	**1.750.000**

2.32. Item 5.2.1 (SETOP/RO-41207)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.2.1, para os consumos de 0,0070T por habitante – 3000 T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	292	305
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	41	53
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	139	152
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	77	89
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	81	95
6	CAREAÇU	6.826	1,81	48	60
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	85	99
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	153	166
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	147	161
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	83	95
11	CONGONHAL	12.209	3,24	85	98
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	33	46
13	ESTIVA	11.416	3,03	80	92
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	52	64
15	IPUIUNA	10.156	2,69	71	84
16	JACUTINGA	26.538	7,03	186	199
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	170	183
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	33	46
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	149	163
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	118	132
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	310	323
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	38	50
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	19	32
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	39	52
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	38	50
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	10	22
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	29	41
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	36	48
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**2.641**	**3.000**

AMESP
FLS.: 509
FOLHA: 81/105
Assinatura

2.33. Item 5.2.2 (SINAPI/97918); Item 5.5.2 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.2 e 5.5.2, para os consumos de 0,238TXKM por habitante – 90000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	9.926	9.933
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.382	1.389
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4.715	4.722
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2.614	2.621
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2.763	2.770
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.625	1.631
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.902	2.909
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	5.196	5.203
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.010	5.018
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.821	2.828
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.906	2.913
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.125	1.132
13	ESTIVA	11.416	3,03	2.717	2.725
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.758	1.766
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.417	2.425
16	JACUTINGA	26.538	7,03	6.316	6.324
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5.771	5.778
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.125	1.132
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.082	5.090
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.022	4.030
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	10.526	10.533
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.288	1.295
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	653	659
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.332	1.340
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.277	1.283
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	338	345
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	980	986
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.214	1.220
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**89.799**	**90.000**

Sede: Rua da Bahia, nº 1148 . Bloco I . Conjunto 1330 . Centro . Belo Horizonte/MG . 30.160-906
Posto de Trabalho: Avenida São Francisco, 550 / 1 . Boa Vista . Pouso Alegre / MG . 37.552-094
e-mail: icthus@icthusengenharia.com . rossi@icthusengenharia.com . eng.carlosrossi@gmail.com
Fone: +55.35.3025.6092 . Celulares: +55.31.98838.8433 . +55.31.98766.8483 . +55.35.99730.8483

2.34. Item 5.2.3 *(SINAPI/97919)*; **Item 5.5.3** *(SINAPI/97919)*;

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.2.3 e 5.5.3, para os consumos de 0,016TXMK por habitante – 105000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	11.594	11.598
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1.615	1.618
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	5.507	5.511
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	3.053	3.056
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	3.227	3.231
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.898	1.901
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	3.390	3.394
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	6.069	6.074
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	5.852	5.857
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	3.295	3.298
11	CONGONHAL	12.209	3,24	3.394	3.398
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1.314	1.318
13	ESTIVA	11.416	3,03	3.174	3.177
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	2.054	2.057
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2.823	2.827
16	JACUTINGA	26.538	7,03	7.378	7.382
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	6.741	6.745
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1.314	1.318
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	5.936	5.941
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	4.698	4.703
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	12.295	12.299
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1.504	1.508
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	763	766
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1.556	1.560
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1.491	1.495
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	395	399
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1.145	1.148
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1.418	1.421
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**104.892**	**105.000**

AMESP
FLS.: 511
FOLHA: 83/105
Assinatura

2.35. Item 5.3.1 (SETOP/RO-51228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.3.1, para os consumos de 5,300m² por habitante – 2000000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.36. Item 5.3.2 (ED/50174)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.3.2, para os consumos de 5,300m³ por habitante – 2000000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	221.031	221.042
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	30.782	30.792
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	104.988	104.997
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	58.205	58.214
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	61.528	61.537
6	CAREAÇU	6.826	1,81	36.178	36.187
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	64.623	64.632
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	115.704	115.714
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	111.576	111.585
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	62.816	62.825
11	CONGONHAL	12.209	3,24	64.708	64.717
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	25.058	25.068
13	ESTIVA	11.416	3,03	60.505	60.514
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	39.151	39.161
15	IPUIUNA	10.156	2,69	53.827	53.836
16	JACUTINGA	26.538	7,03	140.651	140.662
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	128.509	128.519
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	25.053	25.063
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	113.171	113.180
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	89.570	89.579
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	234.398	234.408
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	28.678	28.688
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14.538	14.547
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	29.669	29.679
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	28.435	28.444
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7.537	7.546
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21.820	21.830
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	27.025	27.034
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.999.732**	**2.000.000**

2.37. Item 5.3.3 (SINAPI/95996)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.3.3, para os consumos de 0,026m³ por habitante – 10000m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	523
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	574
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

2.38. Item 5.3.4 (SINAPI/95995)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.4, para os consumos de 0,023m^3 por habitante – 12250m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.335	1.341
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	186	192
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	634	640
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	351	358
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	371	378
6	CAREAÇU	6.826	1,81	218	225
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	390	397
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	699	705
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	674	680
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	379	386
11	CONGONHAL	12.209	3,24	391	397
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	151	157
13	ESTIVA	11.416	3,03	365	372
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	236	243
15	IPUIUNA	10.156	2,69	325	331
16	JACUTINGA	26.538	7,03	849	856
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	776	782
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	151	157
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	683	690
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	541	547
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.415	1.422
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	173	179
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	88	93
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	179	186
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	172	178
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	46	51
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	132	137
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	163	170
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**12.074**	**12.250**

2.39. Item 5.3.5 (SETOP/ED-49813)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M^3)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M^3)
Item 5.3.5, para os consumos de 0,001m^3 por habitante – 400m^3					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	43
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	6
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	21
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	11
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	12
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	7
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	13
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	23
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	23
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	12
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	13
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	5
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	12
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	8
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	11
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	28
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	26
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	5
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	23
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	18
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	46
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	6
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	6
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	6
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	5
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	6
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**400**

2.40. Item 5.3.6 (SINAPI/97918)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.6, para os consumos de 4,245mTXKM por habitante –1602000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	177.033	177.046
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	24.655	24.666
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	84.089	84.101
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	46.619	46.630
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	49.280	49.292
6	CAREAÇU	6.826	1,81	28.976	28.988
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	51.759	51.771
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	92.673	92.685
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	89.366	89.377
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	50.312	50.323
11	CONGONHAL	12.209	3,24	51.827	51.839
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	20.070	20.082
13	ESTIVA	11.416	3,03	48.461	48.472
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	31.358	31.369
15	IPUIUNA	10.156	2,69	43.112	43.124
16	JACUTINGA	26.538	7,03	112.654	112.666
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	102.929	102.941
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	20.066	20.078
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	90.643	90.655
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	71.741	71.752
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	187.739	187.752
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22.970	22.981
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11.644	11.656
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	23.764	23.775
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	22.774	22.786
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6.036	6.048
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	17.477	17.488
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	21.645	21.657
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.601.672**	**1.602.000**

2.41. Item 5.3.7 (SINAPI/97919)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (TXKM)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (TXKM)
Item 5.3.7, para os consumos de 10,9830TXKM por habitante – 4144000TXKM					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	458.035	458.037
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	63.789	63.790
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	217.562	217.564
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	120.615	120.617
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	127.502	127.503
6	CAREAÇU	6.826	1,81	74.970	74.970
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	133.916	133.917
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	239.770	239.771
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	231.214	231.216
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	130.171	130.172
11	CONGONHAL	12.209	3,24	134.091	134.093
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	51.928	51.928
13	ESTIVA	11.416	3,03	125.382	125.383
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	81.131	81.132
15	IPUIUNA	10.156	2,69	111.543	111.545
16	JACUTINGA	26.538	7,03	291.467	291.467
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	266.305	266.306
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	51.917	51.917
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	234.520	234.521
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	185.613	185.613
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	485.734	485.735
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	59.429	59.430
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	30.126	30.127
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	61.483	61.483
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	58.924	58.924
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	15.618	15.618
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	45.217	45.218
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	56.002	56.003
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.143.974**	**4.144.000**

2.42. Item 5.4.1 (SETOP/RO-42831)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 5.4.1, para os consumos de 0,003m² por habitante – 1250m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	7.173	7.178
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	999	1.002
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	3.407	3.412
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	1.889	1.892
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	1.997	2.000
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1.174	1.178
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2.097	2.101
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	3.755	3.758
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	3.621	3.625
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2.039	2.042
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2.100	2.103
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	813	817
13	ESTIVA	11.416	3,03	1.964	1.967
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1.271	1.274
15	IPUIUNA	10.156	2,69	1.747	1.750
16	JACUTINGA	26.538	7,03	4.565	4.569
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	4.170	4.175
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	813	817
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	3.673	3.677
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	2.907	2.910
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	7.607	7.611
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	931	934
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	472	475
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	963	966
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	923	926
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	245	248
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	708	712
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	877	881
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**64.897**	**65.000**

2.43. Item 5.4.2 (SUDECAP/68.09.14)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 5.4.2, para os consumos de 0,0008T por habitante – 325T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	33	35
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	5	5
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	16	17
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	9	9
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	9	11
6	CAREAÇU	6.826	1,81	5	6
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	10	11
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	17	19
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	17	17
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	9	10
11	CONGONHAL	12.209	3,24	10	10
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	4	4
13	ESTIVA	11.416	3,03	9	10
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	6	6
15	IPUIUNA	10.156	2,69	8	9
16	JACUTINGA	26.538	7,03	21	23
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	19	21
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	4	4
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	17	18
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	14	14
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	35	37
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	4	5
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	3
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	4	5
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	4	5
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	2
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	3	4
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	4	5
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**302**	**325**

2.44. Item 5.5.1 (SETOP/RO-44638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 5.5.1, para os consumos de 0,003m³ por habitante – 1250m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	125	130
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	17	21
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	59	64
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	33	37
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	35	39
6	CAREAÇU	6.826	1,81	20	25
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	37	41
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	65	70
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	63	68
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	36	40
11	CONGONHAL	12.209	3,24	37	41
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	14	18
13	ESTIVA	11.416	3,03	34	39
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	22	27
15	IPUIUNA	10.156	2,69	30	35
16	JACUTINGA	26.538	7,03	80	84
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	73	77
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	14	18
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	64	69
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	51	55
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	133	137
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	16	20
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	8	12
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	17	20
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	16	20
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	4	8
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	12	16
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	15	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.132**	**1.250**

2.45. Item 5.5.4 (SINAPI/88314)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.4, para os consumos de 0,0080H por habitante – 3360H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	334	346
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	46	59
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	158	171
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	88	100
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	93	105
6	CAREAÇU	6.826	1,81	55	67
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	98	110
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	175	187
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	168	181
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	95	107
11	CONGONHAL	12.209	3,24	98	110
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	38	50
13	ESTIVA	11.416	3,03	91	104
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	59	72
15	IPUIUNA	10.156	2,69	81	94
16	JACUTINGA	26.538	7,03	212	225
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	194	206
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	38	50
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	171	183
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	135	148
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	354	366
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	43	56
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	22	33
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	45	56
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	43	55
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	11	23
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	33	44
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	41	52
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**3.018**	**3.360**

2.46. Item 5.5.5 (SINAPI/88316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (H)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (H)
Item 5.5.5, para os consumos de 0,005H por habitante – 2240H					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	112
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	71
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	73
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	122
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	118
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	72
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	74
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	145
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	134
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	119
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.240**

2.47. Item 6.1 (SETOP/RO-41228)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.1, para os consumos de 0,004U por habitante – 1625U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	171
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	28
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	84
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	48
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	51
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	32
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	53
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	92
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	89
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	52
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	53
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	22
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	50
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	34
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	45
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	111
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	101
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	22
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	90
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	72
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	181
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	26
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	14
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	26
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	25
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	9
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	20
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	24
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.625**

AMESP
FLS.: 524
FOLHA: 96/105
Assinatura

2.48. Item 6.2 (SETOP/RO-41231)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (U)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (U)
Item 6.2, para os consumos de 0,012U por habitante – 4875U					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	500	513
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	70	82
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	238	250
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	132	144
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	139	152
6	CAREAÇU	6.826	1,81	82	94
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	146	159
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	262	274
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	253	265
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	142	155
11	CONGONHAL	12.209	3,24	147	159
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	57	69
13	ESTIVA	11.416	3,03	137	149
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	89	101
15	IPUIUNA	10.156	2,69	122	134
16	JACUTINGA	26.538	7,03	318	331
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	291	303
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	57	69
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	256	269
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	203	215
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	531	543
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	65	77
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	33	45
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	67	80
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	64	77
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	17	30
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	49	62
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	61	74
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**4.528**	**4.875**

2.49. Item 6.3 (SINAPI/102512)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.3, para os consumos de 0,021m por habitante – 8000m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	876	879
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	122	124
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	416	418
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	231	233
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	244	246
6	CAREAÇU	6.826	1,81	143	146
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	256	259
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	458	462
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	442	446
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	249	251
11	CONGONHAL	12.209	3,24	256	259
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	99	102
13	ESTIVA	11.416	3,03	240	242
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	155	158
15	IPUIUNA	10.156	2,69	213	216
16	JACUTINGA	26.538	7,03	557	561
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	509	513
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	99	102
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	448	452
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	355	357
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	929	932
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	114	116
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	58	60
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	118	120
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	113	115
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	30	32
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	86	89
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	107	110
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.923**	**8.000**

2.50. Item 6.4 (SETOP/RO-41779)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.4, para os consumos de 0,0040m³ por habitante – 1750m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	96
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	95
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

2.51. Item 6.7 (SINAPI/21015)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 6.7, para os consumos de 0,001m por habitante – 750m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	42	55
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	6	18
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	20	33
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	11	24
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	12	25
6	CAREAÇU	6.826	1,81	7	20
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	12	26
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	22	35
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	21	35
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	12	25
11	CONGONHAL	12.209	3,24	12	26
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	5	17
13	ESTIVA	11.416	3,03	11	25
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	7	21
15	IPUIUNA	10.156	2,69	10	24
16	JACUTINGA	26.538	7,03	27	40
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	24	38
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	5	17
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	21	35
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	17	30
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	44	58
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	5	19
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	3	15
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	6	19
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	5	19
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	4	18
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	5	19
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**377**	**750**

AMESP FLS.: 528 Assinatura

2.52. Item 6.8 (SINAPI/34723)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 6.8, para os consumos de 0,0002m² por habitante – 90m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	8	8
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	1	2
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	4	4
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	2	3
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	2	3
6	CAREAÇU	6.826	1,81	1	2
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	2	3
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	4	5
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	4	5
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	2	3
11	CONGONHAL	12.209	3,24	2	3
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	1	1
13	ESTIVA	11.416	3,03	2	3
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	1	2
15	IPUIUNA	10.156	2,69	2	3
16	JACUTINGA	26.538	7,03	5	6
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	5	5
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	1	1
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	4	5
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	3	4
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	9	8
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	1	2
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	1	1
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	1	2
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	1	2
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	0	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	1	1
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	1	2
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**75**	**90**

2.53. Item 7.1 (SETOP/RO-40638)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.1, para os consumos de 0,019m por habitante – 7500m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	792	805
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	110	122
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	376	389
4	UENO BRANDÃO	10.982	2,91	209	220
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	221	233
6	CAREAÇU	6.826	1,81	130	141
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	232	244
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	415	427
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	400	412
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	225	237
11	CONGONHAL	12.209	3,24	232	243
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	90	101
13	ESTIVA	11.416	3,03	217	228
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	140	152
15	IPUIUNA	10.156	2,69	193	204
16	JACUTINGA	26.538	7,03	504	517
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	461	473
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	90	101
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	406	418
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	321	334
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	840	853
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	103	114
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	52	64
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	106	118
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	102	113
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	27	39
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	78	90
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	97	108
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**7.169**	**7.500**

2.54. Item 7.2 (SETOP/RO-41316)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M²)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M²)
Item 7.2, para os consumos de 0,026m² por habitante – 10000m²					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	1.084	1.092
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	151	158
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	515	522
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	286	292
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	302	308
6	CAREAÇU	6.826	1,81	177	184
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	317	324
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	568	575
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	547	555
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	308	315
11	CONGONHAL	12.209	3,24	317	324
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	123	129
13	ESTIVA	11.416	3,03	297	303
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	192	199
15	IPUIUNA	10.156	2,69	264	271
16	JACUTINGA	26.538	7,03	690	697
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	630	638
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	123	129
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	555	563
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	439	446
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	1.150	1.157
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	141	147
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	71	78
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	146	152
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	139	146
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	37	43
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	107	114
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	133	139
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**9.810**	**10.000**

2.55. Item 7.3 (SETOP/RO-40230)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M³)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M³)
Item 7.3, para os consumos de 0,0006m³ por habitante – 250m³					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	25	27
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	3	4
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	12	13
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	7	7
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	7	7
6	CAREAÇU	6.826	1,81	4	5
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	7	8
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	13	15
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	13	14
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	7	8
11	CONGONHAL	12.209	3,24	7	8
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	3	3
13	ESTIVA	11.416	3,03	7	7
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	4	5
15	IPUIUNA	10.156	2,69	6	7
16	JACUTINGA	26.538	7,03	16	17
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	15	16
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	3	3
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	13	14
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	10	12
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	27	28
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	3	4
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	2	2
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	3	4
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	3	4
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	1	1
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	2	3
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	3	4
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**226**	**250**

AMESP
FLS.: 532
Assinatura
FOLHA: 104/105

2.56. Item 7.4 (SETOP/RO-41763)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (M)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (M)
Item 7.4, para os consumos de 0,016m por habitante – 5060m					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	167	176
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	23	32
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	79	88
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	44	52
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	46	55
6	CAREAÇU	6.826	1,81	27	36
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	49	57
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	87	97
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	84	93
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	47	56
11	CONGONHAL	12.209	3,24	49	57
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	19	27
13	ESTIVA	11.416	3,03	46	54
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	30	38
15	IPUIUNA	10.156	2,69	41	49
16	JACUTINGA	26.538	7,03	106	116
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	97	106
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	19	27
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	85	94
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	68	76
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	177	186
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	22	30
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	11	19
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	22	31
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	21	30
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	6	14
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	16	25
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	20	29
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.509**	**1.750**

2.57. Item 8.1 (SINAPI/1518)

ITEM	MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP	QUANTIDADE DE HABITANTES POR MUNICÍPIO	% SOBRE O TOTAL DE HABITANTES	QUANTIDADE POR MUNICÍPIO (T)	QUANTIDADE FINAL POR MUNICÍPIO (T)
Item 8.1, para os consumos de 0,005T por habitante – 2250T					
1	ANDRADAS	41.704	11,05	209	222
2	BANDEIRA DO SUL	5.808	1,54	29	42
3	BORDA DA MATA	19.809	5,25	99	113
4	BUENO BRANDÃO	10.982	2,91	55	67
5	CACHOEIRA DE MINAS	11.609	3,08	58	72
6	CAREAÇU	6.826	1,81	34	47
7	CARMO DA CACHOEIRA	12.193	3,23	61	74
8	CAMANDUCAIA	21.831	5,79	109	123
9	CAMPESTRE	21.052	5,58	105	119
10	CONCEIÇÃO DOS OUROS	11.852	3,14	59	73
11	CONGONHAL	12.209	3,24	61	75
12	ESPÍRITO SANTO DO DOURADO	4.728	1,25	24	36
13	ESTIVA	11.416	3,03	57	70
14	INCONFIDENTES	7.387	1,96	37	49
15	IPUIUNA	10.156	2,69	51	63
16	JACUTINGA	26.538	7,03	133	146
17	MONTE SIÃO	24.247	6,43	121	135
18	NATÉRCIA	4.727	1,25	24	36
19	PARAISÓPOLIS	21.353	5,66	107	120
20	POÇO FUNDO	16.900	4,48	85	97
21	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	44.226	11,72	221	235
22	SÃO BENTO ABADE	5.411	1,43	27	40
23	SÃO JOÃO DA MATA	2.743	0,73	14	26
24	SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA	5.598	1,48	28	40
25	SENADOR AMARAL	5.365	1,42	27	39
26	SENADOR JOSÉ BENTO	1.422	0,38	7	20
27	TOCOS DO MOJI	4.117	1,09	21	33
28	TURVOLÂNDIA	5.099	1,35	25	38
	SOMATÓRIO TOTAL	**377.308**	**100,00**	**1.887**	**2.250**

Pouso Alegre/MG, 24 de março de 2023.

CONSULTOR TÉCNICO
Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG 46.052/D

AMESP
FLS.: 534
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Do Pregoeiro

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre/MG, ao 29 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 535
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

AUTORIZO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Pouso Alegre/MG, ao 29 de março de 2023.

Moacir Franco
Diretor Executivo
AMESP

AMESP
FLS.: 536
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 13/04/2023

HORÁRIO: 09h00min

I – OBJETO.

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

1.2. Para a execução dos serviços licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO.

2.1. A execução dos serviços deverá ser nas condições previstas no Termo de Referência.

2.2. A empresa vencedora somente executará os serviços mediante solicitação e Ordem de Serviços – OS, emitida pelo ORGÃO PARTICIPANTE.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

AMESP
FLS. 537
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

3.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

Pouso Alegre/MG, ao 29 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 538
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

DATA DE ABERTURA: 13/04/2023

HORÁRIO: 09h00min

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 20.362.307/0001-40, com endereço na Rua Comendador José Garcia, n.º 774, Centro, na cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR,** através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 01/2023,** usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** de acordo com as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos. O presente Processo integra o Sistema de Licitações Compartilhadas da AMESP, nos termos do artigo 112 §1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Art. 19 do Decreto Federal n.º 6.017/2007, e dele poderão decorrer contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da federação consorciados doravante denominados **ÓRGÃO PARTICIPANTE** que são:

MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AMESP
ANDRADAS
BANDEIRA DO SUL
BORDA DA MATA
BUENO BRANDÃO
CACHOEIRA DE MINAS
CAREAÇU
CARMO DA CACHOEIRA
CAMANDUCAIA
CAMPESTRE

AMESP
FLS.: 539
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

CONGONHAL
CONCEIÇÃO DOS OUROS
ESPÍRITO SANTO DO DOURADO
ESTIVA
INCONFIDENTES
IPUIUNA
JACUTINGA
MONTE SIÃO
NATÉRCIA
PARAISÓPOLIS
POÇO FUNDO
SANTA RITA DO SAPUCAÍ
SÃO BENTO ABADE
SÃO JOÃO DA MATA
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
SENADOR AMARAL
SENADOR JOSÉ BENTO
TOCOS DO MOJI
TURVOLÂNDIA

I – INFORMAÇÕES.

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, através do telefone nº (35) 3025-5500 ou pelo e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

II – OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste Edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para

AMESP
FLS.: 540
Assinatura

recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO.**

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. O ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a utilizarem a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Associação da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP;

5.2.3. Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;

AMESP
FLS.: 541
Assinatura

5.2.3.1. As empresas em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101 de 2005, bem como dos demais requisitos exigidos no edital, se for o caso, relacionados à comprovação da capacidade econômico-financeira do proponente.

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal dos municípios que integram a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP.

5.2.5. Reunidas em consórcio do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, conforme justificativa constante do Termo de Referência.

5.2.6. Cooperativas nos termos da Lei nº 12.690/2012 artigo 4º Inciso II e Sumula do TCU 281, o Termo de Conciliação Judicial entre o Ministério Público do Trabalho, de 05/06/2203, e o artigo 4º da IN-SLTI/MPOG 2/2008.

VI – DO CREDENCIAMENTO.

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação".

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope "Proposta Comercial".

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

AMESP FLS.: 542 Assinatura

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte,** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.3. Abertura dos envelopes "Proposta Comercial";

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

AMESP
FLS.: 543
Assinatura

8.1.6. Em não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço global, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope "Documentação" apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;

8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope "Documentação" da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço global.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO.

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 "PROPOSTA COMERCIAL"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

AMESP
FLS.: 544
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Licitante: .....

Envelope nº. 02 "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

A Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP
Pregão n.º 07/2023
Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Licitante: .....

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III, bem como da Planilha Orçamentária constante do Anexo VIII,** em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de 02 (duas) casas decimais (0,00),** sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

AMESP
FLS.: 545
Assinatura

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global,** satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por preços unitário e global, sendo que as propostas que apresentarem os preços unitários superiores aos constantes no Termo de Referência e na Planilha Orçamentária também serão desclassificadas.

9.3.2. Que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo, alterações subsequentes ou última alteração consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

AMESP
FLS.: 546
Assinatura

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV,** em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal n° 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

9.4.2.1. Registro ou Inscrição no Conselho Profissional competente, ou seja, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s);

9.4.2.2. Comprovação da capacidade técnico-operacional, devidamente registrado(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), por meio de atestado(s) de capacidade técnica-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância abaixo listados, conforme da *Súmula 263* do Tribunal de Contas da União - TCU, conforme abaixo:

TABELA nº 1				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**			
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria	m3	>=	35.000,00
1.2	Aterro compactado	m3	>=	35.000,00
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km	m3	>=	11.500,00
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**			
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria	m3	>=	22.750,00
2.2	Fresagem até 5,0 cm	m2	>=	312.500,00
2.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	503.187,50
3	**BASE**			
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão	m3	>=	11.250,00

AMESP
FLS.: 547
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples	m3	>=	13.750,00
3.3	Transporte DMT até 30 km	m3xkm	>=	750.000,00

TABELA nº 1 (continuação)				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**			
4.1	Reperfilamento de Pavimento	T	>=	1.500,00
4.2	Transporte DMT até 30 km	TxKM	>=	45.000,00
5	**PAVIMENTAÇÃO**			
5.1	Pintura de Ligação	m2	>=	200.000,00
5.2	Execução de CBUQ - Binder	m3	>=	6.000,00
5.3	Execução de CBUQ	m3	>=	10.000,00
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**			
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm	m2	>=	50.000,00
7	**TAPA BURACO**			
7.1	Execução de Tapa Buraco	m3	>=	5.000,00
8	**SINALIZAÇÃO**			
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva	m	>=	4.000,00
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço	m2	>=	45,00
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**			
9.1	Defensa semi-maleável	m	>=	875,00
9.2	Meio fio de concreto	m	>=	3.750,00
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada	m³	>=	125,00
10	**SOLO GRAMPEADO**			
10.1	Execução de contenção em solo grampeado	m	>=	1.000,00

9.4.2.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s)

AMESP
FLS.: 548
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), acompanhado(s) de Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT, comprovando que o(s) Responsável(is) Técnico(s) executou(aram) serviço(s) com característica(s) semelhante(s)/similar(es) ao objeto. O(s) atestado(s) de capacidade técnico-profissional deverá(ão) comprovar a execução dos itens de maior relevância a seguir relacionados, conforme inciso I, do §1° do art. 30, da Lei Federal n° 8.666/93:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	**TERRAPLENAGEM /CONTENÇÃO**
1.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria
1.2	Aterro compactado
1.3	Transporte Material qualquer natureza DMT <= 1 km
2	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO , FRESAGEM E TRANSPORTE**
2.1	Escavação e carga material de 1ª categoria
2.2	Fresagem até 5,0 cm
2.3	Transporte DMT até 30 km
3	**BASE**
3.1	Execução de base ou sub-base com pedra Rachão
3.2	Execução de Base com Brita Graduada Simples
3.3	Transporte DMT até 30 km
4	**CORREÇÃO PAVIMENTO**
4.1	Reperfilamento de Pavimento
4.2	Transporte DMT até 30 km
5	**PAVIMENTAÇÃO**
5.1	Pintura de Ligação
5.2	Execução de CBUQ - Binder
5.3	Execução de CBUQ
6	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**
6.1	Micro-revestimento a frio esp. De 15 mm
7	**TAPA BURACO**
7.1	Execução de Tapa Buraco
8	**SINALIZAÇÃO**
8.1	Pintura de eixo viário/sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva
8.2	Placa de sinalização em chapa de aço
9	**MANUTENÇÃO E REPARO**
9.1	Defensa semi-maleável
9.2	Meio fio de concreto
9.3	Muro de Arrimo em Gabião com tela galvanizada

AMESP
FLS.: 549
Assinatura

9.4.2.4. Indicação do pessoal técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, contendo no mínimo: (01) um Engenheiro Civil como Responsável Técnico.

9.4.2.5. A comprovação do profissional do quadro técnico da empresa também poderá ser feito por meio de cópia da carteira de trabalho, contrato social do licitante, contrato de prestação de serviços, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor de atestado de capacidade técnica, desde que acompanhada de anuência deste, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União - TCU.

9.4.2.6. Nos termos do § 10º do art. 30 da Lei 8.666/93, os profissionais indicados pela licitante deverão participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR / ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

9.4.2.7. A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas: nome do contratado e do CONTRATANTE; identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço); localização do serviço; serviços executados (discriminação e quantidades);

9.4.2.8. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação;

9.4.2.9. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante prestou os serviços compatíveis com o objeto ora licitado;

9.4.2.10. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras;

9.4.2.11. Relativamente às comprovações exigidas neste subitem, apresentar toda a documentação respectiva e em havendo data de validade em quaisquer documentos, estes deverão estar válidos na data de sua apresentação;

9.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

9.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei Federal nº 11.101/2005, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

AMESP
FLS.: 550
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

9.5.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que venha à substituí-lo;

9.5.3. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador;

9.5.4. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.5.5. Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial; ou
b) Publicados em Jornal; ou
c) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
d) Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

9.5.6. Os documentos relativos ao subitem 9.5.5. deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

9.5.7. Comprovação do Capital Social, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3° , da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

9.5.8. A capacidade Financeira da sociedade empresária será avaliada mediante os indicadores abaixo calculados pelas seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (ILG) expressado da forma seguinte:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

AMESP
FLS.: 551
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) expressado da forma seguinte:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou} > 1{,}00.$$

Grau de endividamento (GE) expressado da forma seguinte:

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{ou} < 1{,}00$$

9.5.9. Para fins de avaliação da capacidade financeira, a empresa deverá apresentar juntamente com a documentação prevista no item 9.5.8. a memorial dos cálculos realizados assinado pelo representante legal da empresa e pelo Contador com indicação do número do registro no CRC;

9.5.10. Comprovação do Capital Social ou patrimônio líquido, não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, admitido à atualização para a data da apresentação da Proposta através de índices oficiais, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei Federal nº 10.666/93, e suas alterações.

9.6. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

9.6.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.6.2. Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.

9.6.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

AMESP
FLS.: 552
Assinatura

9.6.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.6.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.6.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.7. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.10. As **certidões que não possuírem especificação a respeito do prazo** de validade serão aceitas com **até 60 (sessenta)** dias da data de sua expedição.

X – VISITA TÉCNICA.

10.1. A visita técnica não é obrigatória, podendo ser realizada apenas por questão de logística, tendo em vista o número de prefeituras consorciadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS.

AMESP
FLS.: 553
Assinatura

11.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

11.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
11.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XII - DOS PROCEDIMENTOS.

12.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na **Portaria n.º 01/2023,** segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste Edital.

12.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste Edital.
12.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

12.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

12.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

12.7. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no

AMESP
FLS.: 554
Assinatura

intervalo compreendido entre o menor preço por hora e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento).**

12.8. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, **até o máximo de 03 (três),** quaisquer que sejam os preços ofertados.
12.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

12.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

12.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

12.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

12.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

12.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

12.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

12.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 10.520/02, sendo

AMESP
FLS.: 555
Assinatura

assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

12.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

12.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

12.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

12.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

12.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

12.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

12.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar ás contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

12.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

AMESP FLS.: 556 Assinatura

12.30. É facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

12.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

XIII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES.

13.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela empresa contratada;

13.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

13.3. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

13.4 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

13.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.6. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

13.7. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a

AMESP FLS.: 557 Assinatura

retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

13.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

13.9. Na hipótese da empresa detentora da Ata de Registro de Preços solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

13.10. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela empresa contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

13.11. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

13.12. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da empresa contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

13.13. Fica facultada a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela contratada;

13.14. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP (ÓRGÃO GERENCIADOR), sendo lavrado termo aditivo.

13.15. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

13.16. A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPICAÍ – AMESP deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com

AMESP FLS.: 558 Assinatura

os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão;

13.17. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela empresa contratada.

13.18. O diferencial de preço entre a proposta inicial da empresa contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos;

13.19. Durante a vigência do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1. As obrigações resultantes deste Pregão constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

14.2. **A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

14.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **05 (cinco) dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

14.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

14.5. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

14.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo

AMESP
FLS.: 559
Assinatura

decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XV – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE.

15.1. Responder às solicitações da Empresa Contratada, para deliberações relativas ao início, desenvolvimento e aprovações de etapas e frentes de serviços;

15.2. Efetuar os pagamentos relativos aos serviços prestados nos prazos e condições previstos no edital;

15.3. Exercer a fiscalização dos serviços através de servidor designado para esse fim, documentando as ocorrências e manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

15.4. Prestar aos funcionários da Empresa Contratada todas as informações e esclarecimentos que sejam indispensáveis para a concretização dos serviços;

15.5. Comunicar à Empresa Contratada as irregularidades na execução do serviço, a fim de que a empresa adote as providências cabíveis para sanar a questão;

15.6. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes no edital e nestas especificações técnicas;

15.7. Convocar, a qualquer momento, o preposto ou representante indicado pela empresa, para prestar esclarecimentos ou sanar dúvidas relativas à execução dos trabalhos;

15.8. Solicitar, sempre que entender conveniente, relatório atualizado do andamento de cada atividade dos serviços;

15.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizer necessário, de acordo com a legislação em vigor.

15.10. Receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários em relação aos serviços prestados pela Empresa Contratada;

15.11. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora;

AMESP
FLS.: 560
Assinatura

15.12. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do projeto básico/croqui, pela fiscalização e medição dos serviços;

15.12. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas;

15.13. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação;

15.14. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso;

15.15. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço;

15.16. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados;

15.17. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído;

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA.

A Empresa Contratada responsável pela execução dos serviços estará obrigada a:

16.1. Executar, com perfeição e segurança, todos os serviços descritos, indicados ou mencionados na Planilha Orçamentária e nesta Especificação, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, mesmo após término dos serviços, obrigando-se a repará-lo de imediato;

16.2. Comunicar, por escrito, ao Município Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas planilhas e especificações técnicas, não sendo a eventual existência de falhas neste, razão para a execução incorreta de serviços de qualquer natureza;
16.3. Utilizar equipamentos modernos e eficientes e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros, seguindo rigorosamente todas as normas correlatas;

16.4. Empregar profissionais devidamente habilitados na execução dos serviços, sendo vetado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se subempreitadas parciais relativas a serviços especializados, uma vez comprovada a idoneidade técnica do subempreiteiro, a critério da Fiscalização;

AMESP
FLS.: 561
Assinatura

16.5. Apresentar, por escrito, à Fiscalização, antes do início das obras, o profissional responsável pela execução dos serviços, caso este seja distinto do apresentado na licitação, devendo este apresentar as mesmas competências técnicas comprovadas por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica, registrado no CREA;
16.6. Apresentar, no primeiro dia de trabalho, relação do seu pessoal, em duas vias, constando nome completo e número da Carteira de Identidade de cada funcionário;

16.7. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse da obra, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos estipulados;

16.8. Cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;

16.9. Encaminhar ao Município Contratante cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais, corpos de prova e outros elementos informativos relativos aos serviços executados;

16.10. Todos os danos causados às instalações, pavimentações etc., em consequência dos serviços ou por necessidade deles, serão de inteira responsabilidade da Empresa Contratada, o qual deverá fazer os reparos necessários, sem ônus para o Município Contratante. Na execução dos reparos serão usados materiais novos, de primeira qualidade, iguais aos originais;

16.11. Em caso de dúvidas durante a execução dos trabalhos, caberá a Empresa Contratada acionar a Fiscalização do Município Contratante, a qual determinará o que julgar mais indicado, comunicando à Contratada a solução adotada;

16.12. As redes e tubulações de água, energia, esgotos sanitários, águas pluviais, telefônicas etc. que passem pelo local dos serviços deverão ser preservadas, ou seja, os serviços deverão ocorrer sem que seja prejudicado ou interrompido o funcionamento dos sistemas de abastecimento e serviços correspondentes ou correlatos;

16.13. A execução dos serviços deverá ser realizada com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e de pessoas ligadas à atividade da Empresa Contratada, observadas as leis em vigor deverão ser considerados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas, máquinas, andaimes e guinchos, presença de chamas e metais aquecidos, uso e guarda de ferramentas e aproximação de pedestres;

AMESP
FLS.: 562
Assinatura

16.14. Compete à Empresa Contratada tomar as providências para a colocação, às expensas próprias, de placas e sinais luminosos de advertência ou orientação durante o dia e à noite;

16.15. A Fiscalização do Município Contratante poderá exigir da Empresa Contratada a colocação de sinais correntes que julgar necessários para a segurança de veículos e pedestres. O Município Contratante não assumirá responsabilidade por acidentes que ocorrerem nos locais dos serviços e nem atuará como mediador em conflitos que deles resultem;

16.16. Todo acidente ou incidente no transcorrer dos serviços, acarretando danos pessoais ou materiais, será de inteira responsabilidade da Empresa Contratada;

16.17. A Empresa Contratada manterá Seguro de Acidentes do Trabalho para todos os seus empregados que exerçam atividades no canteiro da obra e responderá, nos termos da legislação vigente, por qualquer acidente ocorrido com pessoal, material, instalações e equipamentos sob sua responsabilidade, bem como de terceiros, durante a execução dos serviços;

16.18. Ficará a cargo da Empresa Contratada o empenho do número suficiente de equipamentos para execução dos trabalhos dentro dos prazos estipulados pela Fiscalização; além dos equipamentos de reserva suficientes para substituir máquinas em reparo ou deficientes;

16.19. A Empresa Contratada será responsável pela ordem e segurança durante a execução dos trabalhos, providenciará, construirá e manterá todas as barricadas e sinalização necessárias. Deverá tomar todas as providências cabíveis para a proteção da obra e segurança do público;

16.20. A Empresa Contratada deverá preencher todas as exigências da lei, normas e regulamentos em vigor, que afetem as instalações, sua manutenção e operação e será responsável por todas as demais demandas resultantes de má administração dos trabalhos;

16.21. A Empresa Contratada, durante todo o período de execução dos serviços, deverá atender a toda a legislação referente à segurança do trabalho no que lhe couber. Em caso de acidente do trabalho, deve ser comunicado imediatamente ao Município Contratante, registrado e reportado à Secretaria do Trabalho, bem como deverão ser cumpridos todos os trâmites presentes na legislação pertinente;

16.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

AMESP
FLS.: 563
Assinatura

16.23. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

16.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

16.25. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

16.26. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

16.27. Os serviços - objeto da contratação - deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas;

16.28. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento;

16.29. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada;

16.30. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.;

16.31. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semifacial descartável (vapores orgânicos VOP2); bandeirola; protetor solar; protetor auditivo;

AMESP FLS.: 564 Assinatura

16.32. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP;

16.33. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

16.34. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento;

16.35. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.36. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE;

16.37. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos;

16.38. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato;

16.39. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados;

16.40. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor;

XVII – DOS PAGAMENTOS.

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa contratada.

17.2 O ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE pagará à Licitante pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas

AMESP
FLS.: 565
Assinatura

Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;
17.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE.

17.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

17.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverá ser observado às normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

17.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

17.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

17.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

17.8. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

17.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

17.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

XVIII - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

AMESP
FLS.: 566
Assinatura

18.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido na contratação destes (devidamente aprovado e assinado pelas partes) e com a ordem de serviço ou de fornecimento recebida pela CONTRATANTE e critério do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado por este.

18.2. Caberá, ao ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, se pronunciar – justificadamente – sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até no máximo 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, solicitante do serviço.

18.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

18.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na Planilha de Orçamento, composto dos valores pertinentes aos Serviços executados, de acordo com os Preços Unitários da Planilha de Orçamento anexa.

18.5. As medições deverão ser entregues acompanhadas de relatório fotográfico, memória de cálculo e certidões negativas, federal, estadual e municipal pertinentes.

18.6. As medições corresponderão aos serviços unitários executados, conforme descritos na planilha de referência e comprovados pela memória de cálculo e relatório fotográfico.

18.7. Para efeito de medições, serão verificados os elementos indispensáveis para apresentação dos relatórios e resultados de ensaios, sem, no entanto, adentrar em questionamentos quanto aos resultados, que são de inteira responsabilidade do responsável técnico pelos serviços.

18.8. Em caso de inconsistências importantes, a Fiscalização do Município Contratante poderá solicitar revisão dos resultados dos serviços apresentados.

18.9. Juntamente com o resultado de cada serviço, sejam eles relatórios de ensaio, laudos ou outros, deverá ser entregue a respectiva ART quitada e assinada pelo responsável técnico indicado no procedimento licitatório ou por aquele que o substituir nos termos do edital.

XX – DAS PENALIDADES

AMESP
FLS.: 567
Assinatura

19.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO PARTICIPANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

19.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados na Tabela nº2 constante do item 19.6. desta cláusula.

19.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da Ata.

19.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço / Ordem de Fornecimento (O.S. / O.F.).

19.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas Tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

AMESP
FLS.: 568
Assinatura

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

19.7 Quando a CONTRATADA deixar de cumprir o(s) prazo(s) previamente estabelecido(s) para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme Tabela 3.

19.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada multa, conforme Tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na

AMESP
FLS.: 569
Assinatura

		entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

19.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

19.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do contratante;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do contratante após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao contratante, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

19.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

19.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

19.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a empresa contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

AMESP
FLS.: 570
Assinatura

19.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

19.15. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

XX - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

20.1. O ORGÃO GERENCIADOR reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;

e) outros, conforme previsto nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93.

20.2. O ORGÃO GERENCIADOR poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 20.1, por mútuo acordo.

XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

AMESP
FLS.: 571
Assinatura

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro com a assistência de sua equipe de apoio.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XXII – DOS ANEXOS.

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pouso Alegre/MG, ao 28 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP
FLS.: 572
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº .....e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.

AMESP
FLS.: 573
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Termo de Referência anexo em PDF)

AMESP
FLS.: 574
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente detalhamento tem por finalidade, especificar os serviços e definir padrões mínimos necessários para execução dos serviços acima, conforme a seguir:

1. CONSIDERAÇÕES

1.1. As especificações destinam-se a definir todos os materiais e serviços a serem executados.

1.2. Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas e normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de órgãos vinculados aos serviços de pavimentação (DER/ DNIT/ etc.) planilhas de custos, em conformidade com as solicitações do Município.

1.3. A empresa contratada deverá - obrigatoriamente - providenciar junto às concessionárias prestadoras de serviços públicos e órgãos competentes, os registros, projetos, e autorizações regulamentares e pertinentes, necessárias ao desenvolvimento dos serviços de que trata o Contrato, responsabilizando-se pela solidez das benfeitorias existentes, bem como das a serem realizadas;

1.4. Para a garantia da execução dos serviços, a contratante poderá exigir da empresa contratada o controle tecnológico de sua execução e dos materiais utilizados (por exemplo: grau de compactação do proctor normal, espessuras, aderência, impermeabilidade, resistência ao esforço dos materiais empregados - asfalto/ concreto/ etc.), conforme normas vigentes. considerando-se que o maior volume dos serviços se refere a usinagem e aplicação do concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), sempre será exigido o controle tecnológico deste material, dentro das especificações pertinentes, acompanhados dos respectivos relatórios que serão anexados a cada medição.

1.5.1. A não apresentação destes sujeita a empresa contratada ao não recebimento da medição/fatura pela contratante. Os custos referentes ao controle tecnológico serão de total responsabilidade da empresa contratada.

1.5. A empresa fará um relatório (Livro Diário de Obras) para o registro diário de todas as ocorrências durante a prestação dos serviços, mantendo-o sob guarda e anotando os serviços, mão de obra (número de funcionários e cargos) e materiais empregados, e também qualquer fato referente aos referidos serviços com assinaturas do fiscal e da empresa contratada.

2. SERVIÇOS

AMESP
FLS.: 575
Assinatura

2.1. Escavação, demolição, fresagem e transporte;

2.1.1. Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria com escavadeira hidráulica capacidade de 0,78 m³:

- Escavação mecânica, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica: Poderá ocorrer necessidade de substituição e acerto de camada de suporte - deteriorada, rasa ou profunda, por meio do uso de equipamento (retroescavadeira) até um ponto determinado pela fiscalização, sendo que o material será removido para área de bota-fora.

2.1.2. Escavação mecânica de vala sem rocha (execução, incluindo remoção para fora do leito estradal):

- As valas serão abertas com o equipamento mecânico (retroescavadeira ou escavadeira hidráulica), sendo o material carregado em caminhões basculantes que transportarão para um bota-fora previamente informado pela FISCAL do contrato no Município.
- Quando da escavação, deverá ser dada especial atenção a segurança dos funcionários que trabalharam na base da escavação.
- Havendo materiais instáveis, a FISCALIZAÇÃO do Município definirá por uma abertura maior ou escoramento, mediante termo aditivo. A escavação deverá ser executada de montante para jusante, sendo executado - sempre - a saída para o escoamento da água da chuva.
- A mudança no método executivo deverá ter a aprovação da FISCALIZAÇÃO do Município que deverá assumir o ônus da modificação por meio de termo aditivo.
- A medição deste serviço será por metro cúbico.

2.2. Demolição de revestimento asfáltico com equipamento pneumático, inclusive afastamento:

- A demolição da parcela do pavimento comprometido e identificado pela fiscalização, deverá ser substituído com reenquadramento através do uso de equipamento mecânico tipo martelete pneumático ou também manualmente, a fim de definir e preparar caixa para aplicação do remendo asfáltico, seguindo os procedimentos normativos e as boas práticas construtivas.
- Em casos previamente identificados e para preservação do pavimento em bom estado, poderá haver necessidade de corte do pavimento com uso de equipamento tipo serra circular apropriada para o serviço.

2.3. Fresagem até 5,0 cm:

- Pavimentos com boa qualidade de suporte e capa asfáltica irregular sofrerão trabalhos de fresagem com equipamentos apropriados e descarga sobre caminhão basculante que deverá acompanhar a esteira. A fiscalização definirá previamente - por critério próprio - a espessura da fresagem, podendo esta variar até 05 (cinco) centímetros de profundidade.

AMESP
FLS.: 576
Assinatura

- Todo o material proveniente deste trabalho será transportado para fora da via com estocagem em local a ser definido pela fiscalização.

2.4. Corte mecanizado com serra circular em concreto/asfalto:

- Realizar cortes no asfalto para que fique com as medidas exatas.

2.5. Carga mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão:

- Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6,0 m³ / 16 t e Pá Carregadeira sobre pneus 128 HP, capacidade de caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11.632 Kg.
- Todos os materiais provenientes dos trabalhos de demolição do pavimento para preparo do mesmo deverão sofrer carga mecânica e ser transportada para área de bota-fora, onde será realizada a descarga e espalhamento.

2.6. Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km unidade (m³ x km):

- O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes e o estabelecido no código de posturas do Município.

3. PAVIMENTAÇÃO

3.1. Reforço do subleito (execução, incluindo escavação, carga, descarga, homogeneização, umedecimento, espalhamento e compactação do material):

- Caso a base ofereça condições melhores de aproveitamento, receberá trabalhos de regularização e compactação condizentes com o trato do subleito para conformação final do pavimento, de acordo com as normas pertinentes vigentes (espessura mínima de 20 cm).

3.2. Execução e Compactação de base e ou sub-base com pedra rachão – exclusive escavação, carga e transporte:

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.2.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

3.3. Execução e Compactação de base e ou sub-base com brita graduada simples (BGS) – exclusive, carga e transporte:

AMESP
FLS.: 577
Assinatura

- A sub-base deverá ser executada com pedra rachão e seu travamento deverá ser feito com BGS (Brita Graduada Simples). A base será executada com BGS (Brita Graduada Simples)) e tanto a altura da base quanto a da sub-base deverão ser definidas "in loco" com a fiscalização do Município, atendendo ao disposto nas especificações de serviços DNER-ES-P 10.71.

3.3.1. O material a ser empregado na sub-base e base deverá possuir índice de suporte Califórnia (ISC) de no mínimo 60% (sessenta por cento) e expansão de no máximo 0,5% (meio por cento) determinado pela energia do método DNER-ME-48-64 (Proctor intermediário).

3.4. Execução de Imprimação com emulsão asfáltica CM 30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras.

3.4.1. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.5. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada, DMT até 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao isolamento, condicionamento e conservação do produto.

3.6. Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via urbana pavimentada adicional para DMT excedente a 30 km (unidade m³ x km):

- O Transporte do material betuminoso será feito por meio de caminhões tipo basculante com caçambas metálicas robustas, limpas e protegidos por lonas adequadas ao condicionamento, isolamento e conservação do produto.

3.7. Execução de imprimação com asfalto diluído CM-30:

- Execução de imprimação com material betuminoso, incluindo o fornecimento e transporte do material betuminoso (CM-30) dentro do canteiro de obras. A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade necessária e uniforme.

3.8. Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica rr-2c:

- Execução de pintura de ligação com material betuminoso, incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras.

AMESP FLS.: 578 Assinatura

- A pintura de ligação consiste na aplicação de uma camada de material betuminoso (RR-2C) sobre a superfície de regularização, antes da execução de um revestimento betuminoso, objetivando promover a aderência entre este revestimento e a camada subjacente.
- A distribuição do ligante será feita por carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

3.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de binder – exclusive carga e transporte:

- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).
- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada.
- Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado. As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.10. Execução e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), massa comercial, incluindo fornecimento e transporte dos agregados e material betuminoso, exclusive transporte da massa asfáltica até a pista:

- Execução de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), incluindo fornecimento dos agregados e transporte do material betuminoso dentro do canteiro de obras, exclusive transporte até os locais a serem aplicados.
- Este revestimento será aplicado sobre o pavimento devidamente pintado com material betuminoso. A distribuição do Concreto Asfáltico será feita por máquinas acabadoras. Após a distribuição do concreto asfáltico terá início a rolagem. Como norma geral, a temperatura de rolagem é a mais elevada que

AMESP
FLS.: 579
Assinatura

a mistura asfáltica possa suportar, temperatura essa fixada, experimentalmente, para cada caso (em média 170°).

- Serão empregados rolos de pneus de pressão variável, iniciando-se a rolagem, com baixa pressão, a qual será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada, e, consequentemente, suportar pressões mais elevadas.
- A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao eixo da pista. Nas curvas, de acordo com a superelevação, a compressão começará sempre do ponto mais baixo para o mais alto. Cada passada do rolo será recoberta, na seguinte, de, pelo menos, a metade da largura rolada. Em qualquer caso, a operação de rolagem perdurará até o momento em que seja atingida a compressão especificada. Durante a rolagem não serão permitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.
- As rodas do rolo metálico serão umedecidas adequadamente, de modo a evitar a aderência da mistura e as rodas do rolo pneumático serão, no início da rolagem, ser levemente untadas com óleo queimado, com a mesma finalidade.
- A espessura final da camada de rolamento compactada será estabelecida pela fiscalização podendo variar em função da espessura da fresagem e outros locais recuperados.

3.11. Execução de faixa elevada conforme resolução 738 CONTRAN de 06/09/2018 – Aplicação de Massa Asfáltica (execução incluindo pintura de ligação)

- A faixa elevada deverá ser executada em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), incluindo a pintura de ligação na sua base. As dimensões, como largura e altura, deverão ser definidas "in loco" conjuntamente à fiscalização do Município.

4. TAPA-BURACO

- Execução de tapa-buraco com demolição manual;
- Usinagem de CBUQ para tapa buraco (execução incluindo fornecimento e transporte dos agregados e do material betuminoso);
- Emulsão asfáltica catiônica rr-2c para uso em pavimentação asfáltica (coletado caixa na ANP acrescido de ICMS);
- Os serviços de tapa-buracos compreendem o preparo de superfície através do reenquadramento e definição das áreas com cortes, seja manual ou mecanicamente, seguidos de limpeza e remoção de materiais soltos com perfeita varrição manual ou mecânica.
- As áreas deverão estar secas e receber a seguir pintura de ligação com material betuminoso diluído (RR-2C) aplicado com "caneta" ou barra espargidora, em camada uniforme e o posterior lançamento de volume de massa asfáltica (CBUQ) seguida de espalhamento manual ou mecânico, conforme volume aplicado, compactado com rolo liso ou placa vibratória. As condições técnicas destes trabalhos e os cuidados com as especificações técnicas da massa seguem os mesmos critérios, tanto para aplicação quanto para transporte.

AMESP
FLS.: 580
Assinatura

- Todos os materiais para execução de tapa deverão ser transportados para área de execução de serviços. O transporte em segurança destes materiais deverá atender as normas pertinentes, o código de posturas do Município e leis de trânsito pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

5. SINALIZAÇÃO E ISOLAMENTO

5.1. Tapume removível de compensado tipo A, h= 2,20 (padrão DEER-MG com remoção).

5.1.1. Deverá ser construído tapume para isolar o local dos serviços e delimitar o canteiro da obra, com chapas de compensado tipo A, H= 2,20 metros fixadas em estrutura de madeira, tendo uma altura de 2,20m.

6. CONE EM PVC H= 75 CM

6.1. Para complementação da sinalização de segurança e isolamento da Rua onde os serviços serão executados, deverá ser feita com Cone em PVC rígido com faixa refletiva H=75 cm.

7. REMANEJAMENTO DE TAPUME

7.1. Após a execução dos serviços deverão ser removidos os tapumes e executada a limpeza de todo o local, para liberação da área.

8. MANUTENÇÃO E REPARO DE VIAS

8.1 Fornecimento de equipe para prestação de serviços de pintura de meio fio de vias e logradouros públicos

Consiste na execução de uma pintura com tinta à base de "CAL" em duas demãos sobre todos os meios fios executados nas ruas. A pintura do meio fio deverá ser executada por meio manual e por pessoal treinado e habilitado. Os serviços de pintura serão medidos por m² de pintura aplicada no meio fio.

8.2. Fornecimento de equipe e materiais para prestação de serviços de recuperação de passeios, sarjetas e meios fios de vias e logradouros públicos

Será efetuada a substituição do passeio com a retirada do pavimento existente e a execução de novo pavimento em concreto, conforme normas tendo como procedimentos a serem realizados o que se segue:

a) Arrancamento/demolição do piso de concreto existente;
b) Recolhimento e retirada do entulho proveniente do piso retirado;
c) Nivelamento do passeio com reaterro utilizando terra limpa isenta de matéria orgânica;

AMESP FLS.: 581 Assinatura

d) Compactação do reaterro;

e) Execução do novo piso de concreto.

9. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL:

Tachão refletivo tipo SHTRG, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais) e tacha refletiva tipo SHTRP, com catadióptrico nas duas faces (execução, incluindo fornecimento, colocação e transporte de todos os materiais):

9.1. FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE TACHÕES E TACHAS :

Esta especificação fixa as condições básicas exigíveis para o fornecimento e implantação de tachões e tachas, com pinos, utilizados na sinalização viária horizontal de pavimentos.

O corpo das peças deve ser de resina sintética, a base de poliéster, ou plástico acrílico, tipo metil metacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência a compressão.

O dimensionamento e tipo de material necessário a estrutura interna das peças ficarão a critério do fabricante.

9.1.1. Formatos e Dimensões:

Os tachões de formato retangular devem ser abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 240 (+ou- 10) x 155 (+ou- 5) x 50 (+ou- 2,5) mm;
* Número de pinos de fixação: 02 (dois);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou- 5) mm;
* Espaçamento entre pinos: 140 (+ou- 10) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150 mm.

As tachas de formato quadrado devem ser abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

* Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
* Número de pinos de fixação: 01 (um);
* Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7 mm;
* Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
* Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou -2) mm;
* Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
* Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

AMESP
FLS.: 582
Assinatura

Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve(m) estar embutido(s) no corpo da peça e devem apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões e tachas, podem ser classificados em:

a) monodirecionais: com 01 (um) elemento refletivo;

b) bidirecionais: com 02 (dois) elementos refletivos.

O elemento refletivo, composto por uma ou mais unidades óticas, deve estar perfeitamente embutido no corpo do tachão ou tacha, e sua cor conforme Anexo II do CTB.

O retrorrefletor deve resistir aos impactos pneumáticos e as condições ambientais, como por exemplo: intempéries, poluição etc.

O elemento refletivo deve possuir um valor mínimo de retro refletância para os tachões e tachas, conforme descrição abaixo, sendo para um ângulo de 2° .

- Tachão:

  *Refletivo na cor branca 606 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 340 mcd/lux.

- Tacha:

  *Refletivo na cor branca 461 mcd/lux;

  *Refletivo na cor amarela 298 mcd/lux.

- Resistência à Compressão:

  As peças devem suportar uma carga mínima de 5.000 kgf (para tachas) e 10.000 kgf (para tachões).

- Cor :

  As cores devem ser indeléveis, obedecendo ao Padrão Munsell, conforme descrito abaixo:

  *Branca - N 9,5, obedecida a tolerância N 9,0

  *Amarela - 10 YR 7,5/14, obedecida a tolerância 10 YR 8/14

- Retrorrefletância

  Valores mínimos CIL (Coeficiente de Intensidade Luminosa):

TABELA nº 1				
Ângulo de Entrada	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °	V = 0 °

AMESP FLS.: 583 Assinatura

Ângulo de Observação	H = 15 °	H = 10 °	H = 10 °	H = 10 °
R (mcd/lux)	E e D	E e D	E e D	E e D
Ângulo de Observação	2 °	1 °	0,5 °	0,3 °
R (mcd/lux)	5	20	60	100

TABELA nº 2		
COR	BRANCA	AMARELA
Fator de Multiplicação	1,0	0,5

A cola a ser utilizada no assentamento e fixação das peças deverá ser sintética com 2 (dois) componentes, pré-acelerada, a base de resina de poliéster, com alta aderência em pavimentos asfálticos e que não sofra retração após a cura, para não permitir:

* vazios entre as peças e o pavimento;
* movimentos do pino de fixação;
* tempo máximo de cura de 60 minutos.

9.1.2. Implantação:

- Limpeza do Pavimento:

A Contratada deverá possuir aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser instalada a peça, como escovas, vassouras e retirar todo resíduo ou manchas de óleo, antes da furação.

- Limpeza dos Furos:

Deverá ser feita a limpeza dos furos bem como do local de assentamento utilizando-se o ar comprimido, para que não fiquem resíduos que prejudiquem a aderência do material de fixação ao pavimento.

- Pré-marcação:

Quando a superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré-marcação antes da furação do pavimento, seguindo rigorosamente o projeto/detalhe.

- Furação

A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furacão propriamente dita, deverá ser feita com broca, acoplada a um martelete acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Contratante. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

AMESP
FLS.: 584
Assinatura

- Fixação:

  O assentamento e a fixação das peças deverão ser executados com quantidade de cola suficiente para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

  As peças instaladas devem permanecer intactas durante o tempo de pega do material de fixação, para uma perfeita aderência sobre o pavimento.

  Após a instalação das peças, a Contratada deverá recolher todo entulho ou sobra de materiais resultantes da execução dos serviços.

  Não serão aceitas as peças cujos elementos refletivos estiverem cobertos de cola após a implantação.

- Acondicionamento:

  Os tachões e as tachas devem estar acondicionados em caixas de papelão fechadas para que não sofram danos, inclusive, aqueles provocados pelos pinos de fixação na pintura dos mesmos.

- Controle de Qualidade:

  Para garantia da qualidade dos serviços, todos os materiais a serem utilizados deverão ser submetidos previamente a uma inspeção visual, feita pela Contratante, cabendo a esta o direito de não permitir o uso do material que estiver com mau acabamento ou que apresentar algum defeito ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

  Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal.

- Durabilidade:

  Independentemente dos ensaios e inspeções, a durabilidade das peças fornecidas e implantadas, deverá ser de 03 (três) anos, no que diz respeito a deslocamento, quebra, soltura do pavimento, bem como do retrorrefletor, excetuando casos que comprovadamente não forem de responsabilidade da Contratada.

  O elemento refletivo deve manter a reflexão durante o período de garantia da peça.

- Critérios para Medição e Pagamento

  Serão medidas e pagas as unidades efetivamente implantadas/removidas.

10. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO:

Para a execução de serviços de sinalização horizontal inicialmente deverá ser executada a limpeza da área a ser aplicada a pintura de modo a eliminar qualquer tipo de material que possa prejudicar a aderência do produto no pavimento, utilizando vassouras e escovas.

AMESP
FLS.: 585
Assinatura

A superfície deve ser esfregada até que esteja completamente isenta de materiais soltos ou qualquer substância divergente do pavimento conforme determinado no projeto, de maneira que a pintura possa ser executada diretamente no pavimento asfáltico apresente perfeita aderência.

A superfície a receber a sinalização horizontal deverá, também, estar de poeiras, óleos, materiais orgânicos e seca e em caso de apresentarem excesso de sujeiras devem ser varridos e, em último caso, lavados com jatos de água preferencialmente.

As pré-marcações deverão ser feitas, seguindo as normas e padrões e com o uso de corda para determinar localização precisa. A marcação deve ser feita manualmente com tinta, utilizando pinceis, brochas e spray.

Após a pré-marcação o caminhão equipado com máquina demarcadora de faixas de tráfego à frio, inicia a pintura das faixas de acordo com a necessidade de execução. A tinta a ser utilizada será do tipo a base de resina acrílica, a espessura de aplicação deve seguir a necessidade do Município contratante e as normas pertinentes.

As esferas de vidro retrorrefletivas tipo I B devem ser adicionadas à tinta na razão de 200 g/l de tinta, de modo a permanecerem internas à película aplicada. Os serviços não podem ser executados quando a temperatura ambiente estiver acima de 40°C ou estiver inferior a 5°C, e quando tiver ocorrido chuva 2 horas antes da aplicação; A abertura do trecho ao tráfego somente pode ser feita após, no mínimo, 30 minutos após o término da aplicação.

10.1 Setas, símbolos e dizeres da resina acrílica 0,6 mm de espessura (execução, incluindo pré-marcação, fornecimento e transporte de todos os materiais):

Trata-se da execução de sinalização horizontal sobre o pavimento, constituindo-se na pintura de setas, símbolos e dizeres, para orientação e delimitação do trânsito.

A pintura será realizada com tinta à base de resina acrílica, com espessura de película úmida de 0,6 mm e conforme especificações.

- Materiais:

Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica. Esta tinta deve atender as normas da ABNT NBR 7396/2011 e NBR 11862/2012 e os seguintes parâmetros:

a) Requisitos Qualitativos:

- Cor (notação Munsell Highway):
  - Tinta branca mínimo N.9.5 e máximo N.9.0; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta amarela mínimo 10YR7,5/14 e máximo 10YR6,5/14 e 8,5YR7,5/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta vermelha mínimo 7,5R4/14; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
  - Tinta preta máximo N 0,5; (método de ensaio - NBR 15438:2013);
- Flexibilidade: satisfatória;
- Sangramento: ausência;
- Resistência à água: satisfatória;

AMESP
FLS.: 586
Assinatura

- Resistência ao calor: satisfatória;
- Resistência ao intemperismo: 400h;
- Cor: leve alteração;
- Integridade: inalterada;
- A tinta deve:
  * ser suscetível de rejuvenescimento mediante a aplicação de nova camada;
  * apresentar características antiderrapantes;
  * estar apta a ser aplicada nas seguintes condições: Temperatura entre 10° e 40°C e Umidade relativa do ar até *90%;
  * ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas, podendo ser adicionado aditivo de, no máximo, 5% de solvente em volume, para acerto da viscosidade;
  * estar dentro do prazo de validade

As cores de tinta a serem empregadas devem obedecer às indicações de projeto, sendo selecionadas em função de padronização de cores definidas no Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos.

- Microesferas de Vidro:

  Na pintura das setas, símbolos e dizeres, serão utilizadas microesferas de vidro com diâmetro inferior a 1000µm, do tipo "drop on", conforme norma DNER – EM 373/2000. As microesferas de vidro tipo "drop on", serão aplicadas simultaneamente com a tinta na proporção de 200 g/l.

- Execução e Preparação do Pavimento:

  As superfícies a serem pintadas devem se apresentar secas e livres de sujeira ou qualquer outro material estranho (óleos, graxas etc.) que possa prejudicar a aderência do material ao pavimento.

  Quando a simples varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido, sendo tal serviço de inteira responsabilidade da empresa contratada para realização do serviço.

- Pré Marcação:

  Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação da tinta na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões necessárias.

- Aplicação:

  Os serviços de pintura deverão ser executados por máquina de pintura própria para sinalização, atendendo aos requisitos de espessura da película úmida de 0,6 mm, atendendo ainda as exigências fornecidas pelo fabricante da tinta, e aplicação de microesferas de vidro "drop on".

AMESP
FLS.: 587
Assinatura

Na aplicação da sinalização horizontal deve ser utilizado material suficiente, de forma a produzir marcas com bordas claras e nítidas e uma película de cor e largura uniformes.

As tintas devem ser aplicadas de forma que não seja necessária nova aplicação para atingir a espessura de 0,6 mm especificada.

Concomitante a aplicação da tinta acrílica, deverão ser colocadas as microesferas de vidro tipo "drop on" na proporção de 200 gramas por litro de tinta. Na execução das marcas retas, qualquer desvio dos alinhamentos excedendo 0,01 metro em 10 metros, deve ser corrigido.

As sinalizações aplicadas deverão ser protegidas durante o tempo de secagem, de todo tráfego de veículos, bem como de pedestres.

A empresa contratada será diretamente responsável e deve colocar todos os dispositivos necessários para o adequado isolamento da área.

A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após sua aplicação no pavimento.

A tinta aplicada, após secagem física total deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

A tinta quando aplicada sobre superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

- Controle de Qualidade:

A qualidade dos serviços deverá ser comprovada através de ensaios e/ou testes exigidos pelas normas técnicas oficiais. Por se tratar de verificações rotineiras do processo executivo, as mesmas correrão por conta da empresa contratada para realização do serviço e não serão objeto de medição específica, conforme Art. 75 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Medição:

A Pintura Acrílica de Setas, símbolos e dizeres, será medida por área, em metros quadrados, de pintura efetivamente realizada.

- Pagamento:

Será pago por pintura efetivamente realizada, em metros quadrados, considerando o preço unitário contratual. O preço unitário deve incluir todos os equipamentos, as operações, transportes, ensaios/ testes, mão de obra, encargos, impostos e os materiais utilizados na execução, bem como o BDI(Benefícios e Despesas Indiretas).

- Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata, sem previsão de fôrma. Af_06/2017:

Escavação de material de 1ª categoria (qualquer tipo de solo, exceto rocha) executada manualmente.

Volume medido no corte.

Normas Técnicas: NR18 01 1950

AMESP
FLS.: 588
Assinatura

Na escavação efetuada nas proximidades de prédios ou vias públicas, serão empregados métodos de trabalho que evitem ocorrências de qualquer perturbação oriundas dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura do terreno das fundações,
- Descompressão do terreno da fundação,
- Descompressão do terreno pela água.

Para efeito de escavação, os materiais são classificados em três categorias, como segue:

* material de 1ª categoria: em teor, na unidade de escavação em que se apresenta, compreende a terra em geral, piçarra ou argila, rochas em adiantado estado de decomposição e seixos, rolados ou não, com diâmetro máximo de 15 cm;
* material de 2ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica inferior à do granito;
* material de 3ª categoria: compreende a rocha com resistência à penetração mecânica igual ou superior à do granito.

- Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, Fck 30 MPa, com uso de jerica lançamento, adensamento e acabamento:
  - O concreto utilizado para estes serviços deverá ter resistência de 30 MPa e para fazer o lançamento do material deve se molhar as fôrmas antes da concretagem.
  - Impedir que elas sofram qualquer tipo de contaminação durante a concretagem, eliminando os principais focos como, por exemplo, barro dos pés dos operários.
  - O concreto nos blocos e vigas deve ser de preferência, bombeado.
  - O lançamento de concreto com uso de jerica.

  Tubo de aço galvanizado com costura, classe leve, DN80 mm (3"), e = 3,35 mm, * 7,32* Kg/m (NBR:5580):
  - Os postes de fixação de placas de trânsito, deverão ter: sistema antigiro, furação no padrão das placas e tampão -galvanizado a fogo conforme normas vigentes.
  - Os postes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.
- Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva:
  - A colocação deste dispositivo para controle de trânsito transmitindo mensagens visando a regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso da via, pelos veículos e pedestres de forma segura e eficiente.
  - As placas deverão ser fixadas no suporte de sustentação com parafusos, porcas e arruelas, todos galvanizados.
  - Os itens que compõem as placas verticais deverão atender as exigências mínimas descritas a seguir:

* Chapas de aço galvanizado, número 16. A superfície posterior da chapa deverá ser preparada com tinta preta fosca;
* As chapas para as placas deverão ser totalmente refletivas, sendo que a superfície que irá receber a mensagem deverá ser preparada com primmer;
* A película refletiva deverá ser com grau de intensidade refletiva do tipo "grau técnico" e constituído de microesferas de vidro aderidas a uma resina sintética.
* Deve ser resistente a intempéries, possuir grande grau angularidade de maneira a proporcionar ao sinal características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como a noite sob luz refletiva.

• Medição:

- Por metro quadrado de área de placa implantada.

11. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. SINALIZAÇÃO / SEGURANÇA:

11.1.1. A empresa contratada ficará responsável pela sinalização e controle da segurança nos locais onde forem executados os serviços previstos, além de contar com o apoio da contratante quando houver necessidade de controle de trânsito e/ou interrupção de vias;

11.1.2. Todos os funcionários contratados deverão atender as exigências e normas de segurança com uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e prevenção de acidentes;

11.1.3. Toda e qualquer alteração na aplicação dos produtos constantes em contrato deverão ser imediatamente comunicados a fiscalização para as soluções devidas e/ou prévias aprovações de alterações necessárias;

11.1.4. Os serviços de sinalização viária horizontal e vertical deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas estabelecidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) e INMETRO;

11.1.5. Competirá à contratada fornecer a tinta, tacha, tachões, placas e mão de obra especializada para a execução do serviço, todo o ferramental, instalações provisórias, alimentação, maquinaria e aparelhamento adequado para a mais perfeita execução dos serviços contratados;

11.1.6. A fiscalização deverá ter livre acesso a todos os almoxarifados de materiais, equipamentos, ferramentas etc., para acompanhar os trabalhos e conferir marcas, modelos, especificações, prazos de validade, etc. A prestação de

AMESP
FLS.: 590
Assinatura

serviços poderá ser solicitada para realização em horário diurno e noturno, a fim de causar menor impacto possível no trânsito.

Pouso Alegre/MG, 17 de fevereiro de 2023.

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engenheiro Responsável
CREA nº 46.052/D

AMESP
FLS.: 591
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa....., estabelecida na ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., propõe fornecer à ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, em estrito cumprimento ao quanto previsto no Edital da Licitação em epígrafe, os itens relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL R$
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	

Validade da Proposta: 60 dias

OBS.: AO FORMULAR A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE, DEVERÁ, OBRIGATÓRIAMENTE, APRESENTAR TODAS AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS CONFORME LAYOUT CONSTANTES DO ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (em Formato Excel).

Pouso Alegre/MG.....de ..... de 2023.

_____

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)
RG nº.....
Cargo: .....

AMESP
FLS.: 592
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

AMESP
FLS.: 593
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pelo Presidente, **Sr.** ..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº

AMESP FLS.: 594 Assinatura

326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, nº 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de

AMESP
FLS.: 595
Assinatura

direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela

AMESP
FLS.: 596
Assinatura

Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**
De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

AMESP FLS.: 597 Assinatura

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

AMESP
FLS.: 598
Assinatura

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

AMESP
FLS.: 599
Assinatura

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

AMESP
FLS.: 600
Assinatura

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame

AMESP
FLS.: 601
Assinatura

bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

AMESP
FLS.: 602
Assinatura

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICOPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

AMESP
FLS.: 603
Assinatura

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

AMESP
FLS.: 604
Assinatura

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

AMESP FLS.: 605 Assinatura

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.° 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

e) Advertência;
f) Multa;
g) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

AMESP
FLS.: 606
Assinatura

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02

AMESP
FLS.: 607
Assinatura

10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

AMESP FLS.: 608 Assinatura

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

AMESP
FLS.: 609
Assinatura

§1° - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2° - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(i) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

Pouso Alegre/MG,..... de ..... de 2023.

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

AMESP
FLS.: 610
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE

AMESP
FLS.: 611
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Melquíades de Araújo

Rua Comendador José Garcia, nº 774 – Centro – CEP: 37.550-000 – Pouso Alegre / Minas Gerais
Fone: (35) 3025-5500 – e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

AMESP
FLS.: 612
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

AMESP
FLS.: 613
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA DETENTORA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023

PROCESSO N.º 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023

AMESP
FLS.: 614
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Aos.....dias do mês de ..... do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE .....**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à (Rua, Av.) ....., Bairro ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº ..... neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**..... , ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG n.º....., devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº ....., doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE (contratante),** e, de outro lado, a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, sediada na (Rua, Av.) ....., no Município de ....., Estado de ....., cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº ....., com Inscrição Estadual registrada sob nº ....., neste ato representado pelo **Sr.** ....., ..., ..., ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para o Registro de Preços,** que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Lei Federal n.º 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A CONTRATADA se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

AMESP
FLS.: 615
Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. O Contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **O Contrato terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1º e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto deste Contrato é de **R$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra o presente Contrato.

AMESP
FLS.: 616
Assinatura

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à CONTRATADA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de

AMESP FLS.: 617 Assinatura

Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea

AMESP FLS.: 618 Assinatura

econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

5.5. Na hipótese da CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuizo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

AMESP
FLS.: 619
Assinatura

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela CONTRATADA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da CONTRATADA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela CONTRATADA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

AMESP
FLS.: 620
Assinatura

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a CONTRATADA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
7.2. Na hipótese da CONTRATADA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto deste Contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

AMESP
FLS.: 621
Assinatura

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do Contrato;

AMESP
FLS.: 622
Assinatura

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da Contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à CONTRATADA.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA**

AMESP FLS.: 623 Assinatura

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;
9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes deste Contrato serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da CONTRATADA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as

AMESP
FLS.: 624
Assinatura

remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela CONTRATADA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante do presente Contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

i) Advertência;
j) Multa;
k) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
l) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00

AMESP FLS.: 625 Assinatura

02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

11.7. Quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar,

AMESP
FLS.: 626
Assinatura

		injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

AMESP FLS.: 627 Assinatura

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

§1º - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2º - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(ii) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

AMESP
FLS.: 628
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Local e Data.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ORGÃO PARTICIPANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

AMESP
FLS.: 629
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre/MG, ...de.....de 2023.

_____
Assinatura do representante

Nome:

RG nº:

AMESP
FLS.: 630
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO VIII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(modelo)

(Planilha Orçamentária disponível em Excel)

BASE DE PREÇOS: SINAPI DEZ/2022, SETOP OUT/2022 E SUDECAP DEZ/2022.

AMESP
FLS.: 631
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

Pregão Presencial Para o Registro de Preços n.º 07/2023

AVISO

Wagner do Couto, Pregoeiro, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **Edital** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL,** na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência"** e demais disposições constantes do Edital e dos respectivos anexos, aquisição do Edital através de um CD ou Pen Drive ou pelo site **amesp.mg.gov.br**

Data da Abertura dos Envelopes: Dia 13 de abril de 2023 ás 09h00min.

Pouso Alegre/MG, ao 29 de março de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP FLS.: 632 Assinatura

Polícia Federal marca depoimento de Bolsonaro sobre joias sauditas

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

O ex-presidente Jair Bolsonaro (PL) foi intimado pela Polícia Federal a depor no próximo dia 5 de abril sobre o episódio do caso das joias recebidas do governo da Arábia Saudita. Além dele, também o coronel Mauro Cid, ex-ajudante de ordens do ex-presidente, será que prestar esclarecimentos aos investigadores. De acordo com a jornalista Andreia Sadi, da "GloboNews", o depoimento de Bolsonaro foi marcado para 14h30.

Na Polícia Federal, eles devem ser questionados sobre a circunstâncias do recebimento e apropriação de dois pacotes de joias que foram parar no acervo pessoal de Bolsonaro, e também sobre o episódio da apreensão de um outro pacote pela Receita Federal no aeroporto de Guarulhos, em São Paulo.

Entre os pacotes que foram destinados ao ex-presidente, um já foi devolvido por ordem do Tribunal de Contas da União (TCU). Outro, porém, cuja existência foi noticiada nesta semana pelo jornal "O Estado de S. Paulo", continua com Bolsonaro. O conjunto inclui um relógio Rolex de ouro branco cravejado por diamantes, além de uma caneta Chopard, anel e abotoaduras. Só esse kit teria valor que ultrapassa R$ 500 mil. Somados aos outros dois kits, que também incluem joias e relógios, o valor dos itens passa dos R$ 18 milhões.

Também na terça (28), o Estadão revelou que esses bens foram levados para uma fazenda de Nelson Piquet, ex-piloto de Fórmula 1 que é um apoiador de Bolsonaro. Diante da repercussão do caso, advogados do ex-presidente confirmaram a existência do conjunto, mas não disseram onde estão.

O ex-presidente chega ao Brasil nesta quinta-feira, às 7h15, vindo da Flórida, nos Estados Unidos, onde ficou três meses. Ele será recebido pela Polícia Federal ainda na pista do aeroporto, por motivo de segurança, e será levado à sede do PL, onde cumprimentará aliados em um evento fechado.

Janones vai à PF registrar ocorrência por ameaça contra Alberto Fraga

DA REDAÇÃO
jordiario@gmail.com

O deputado André Janones (Avante-MG) afirmou em uma rede social nesta quarta-feira (29) que foi à sede da Polícia Federal (PF) em Brasília para registrar ocorrência por ameaça contra o também deputado Alberto Fraga (PL-DF).

"Estou neste momento me dirigindo à sede da Polícia Federal onde lavrarei mais uma ocorrência por ameaça. O Deputado, aparentemente, estava armado com um revólver na cintura quando parte pra cima de mim. Inconcebível o episódio de hoje em uma democracia", afirmou o parlamentar mineiro.

Pela manhã os dois parlamentares discutiram durante uma reunião da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara. A discussão foi motivada por um episódio ocorrido nesta terça (28), na mesma comissão, durante a participação do ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino.

Janones se referiu ao deputado Nikolas Ferreira (PL-MG) como "chapeuzinho". Fraga classificou a fala como "covardia" e respondeu: "Eu não uso chapeu não, eu uso é revolver, é pistola".

No mesmo momento, Janones reagiu: "Fui ameaçado de morte. Acabei de ser ameaçado", disse, pedindo a presença de policiais legislativos que fazem a segurança dentro do Congresso Nacional, e completando que Fraga deveria ter mandato cassado pela ameaça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA
PROCESSO Nº 40/2023 PREGÃO PRESENCIAL 06/2023 torna pública EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO 06/2023 referente Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de merenda escolar para alunos da rede Municipal de Delfim Moreira - MG, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Empresas: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA - ME valor R$ 158.033,60 (cento e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e sessenta centavos) - G99 COMERCIAL ATACADO E VAREJO – EIRELI valor R$ 31.150,00 (trinta e um mil e cento e cinquenta reais) - Maria Clarice Vilas Boas Ribeiro e Cia Ltda- EPP valor R$ 157.368,50 (cento e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) - PADARIA DOCE SABOR EIRELI valor R$ 43.150,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta reais). Vigência: 23/11/2022 à 31/12/2022.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL na forma de LICITAÇÃO COMPARTILHADA no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: "LICITAÇÃO COMPARTILHADA para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO SAPUCAI – AMESP"; conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência". A sessão pública será realizada no dia 13 de abril de 2023 às 09h00min, na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site amesp.mg.gov.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br – Wagner do Couto – Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 23/2023 — Objeto: "Aquisição de papel interfolha". A sessão pública será realizada no dia 17 de abril de 2023 as 09:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-mail editaispmpa@gmail.com –Rodrigo Rodrigues Pereira– Pregoeiro Municipal – Pouso Alegre 29 de março de 2023.

ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2023. Tomada de Preços nº. 002/2023, tipo menor preço global, regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO NO TRECHO 1 E 2 DO BAIRRO TRÊS BARRAS, NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25 de Abril de 2023 às 9h, na sala de licitações desta Prefeitura, situada na Praça Daniel de Carvalho, nº 150, centro, Senador José Bento. O edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados no site:https://senadorjosebento.mg.gov.br/. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos pelos telefones (35) 3426-1020 ou 3426-1000. Senador José Bento/MG, 29 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG. Credenciamento nº 04/2023 processo administrativo nº 60/2023 - Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços especializados de exames de eletroneuromiografia. Os interessados deverão apresentar a documentação para credenciamento na data de início em 03/04/2023, mantendo o mesmo aberto por período indeterminado, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse no credenciamento dos serviços, os interessados deverão fazer a adesão na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, com sede na Rua Lucy Vasconcelos Teixeira nº 230 Bairro Mirante do Paraíso Pouso Alegre MG A prestação dos serviços de exame de diagnóstico por imagem terá seu quantitativo condicionado ao valor reservado de R$ R$250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) destinados a contemplar os procedimentos constantes na tabela disposta no item 1.2.1 deste Edital, pelo período de vigência estipulado em Edital de Credenciamento. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente em dias úteis e em horário comercial mediante a apresentação de PEN DRIVE, para cópia do arquivo e no site de prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Edital de Licitação". Mais informações: (35)3449-4023 ou email: editaispmpa@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA: PROCESSO Nº 30/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023 torna público EXTRATO DE CONTRATO nº 44/2023 referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para geração de ortomosaico digital georreferenciado para áreas urbanas ou com feição urbanizada no município de Delfim Moreira. Empresa: GLOBALGEO GEOTECNOLOGIAS LTDA, valor: R$ 14.570,00, com vigência: 29/03/2023 a 29/06/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA- Processo 060/2023 - Pregão Eletrônico 12/2023 – Torna público o Processo Licitatório para Contratação de empresa especializada na promoção de evento gastronômico, com realização de palestra técnica, oficinas de culinária, aulas-show, organização de concurso gastronômico, produção e distribuição de sopa de marmelo e marmelada artesanal, produção artística; produção audiovisual e comunicação, com equipe técnica, no evento "6ª Festa do Marmelo e 1º Festival Gastronômico do Pinhão" do Município de Delfim Moreira-MG. Sessão Pública às 09h do dia 13/04/2023. Credenciamento: até as 09h do dia 13/04/2023. Apresentação das propostas: até as 09h do dia 13/04/2023. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações pelo telefone (35) 3824-1213, ou no site www.delfimmoreira.mg.gov.br – Evelin Cristina Gonçalves Ribeiro – Pregoeira Oficial.

ATENÇÃO GESTOR LEI Nº 14.230/2021
PUBLICAÇÕES OBRIGATÓRIAS
A negativa de publicidade dos atos oficiais constitui ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
É obrigatório a publicação das matérias legais e atos oficiais que envolvem processos licitatórios em Diários Oficiais e em jornais Diários de grande circulação
Código d1ce0f6-6445-4229-8d58-cad1c58b... Para conferir o original acesse o site https://valid.imprensaoficial.com.br e informe o código
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

AMESP
FLS.: 633
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO PRESENCIAL, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023** – Objeto: **"LICITAÇÃO COMPARTILHADA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP",** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência**".** A sessão pública será realizada no dia **13 de abril de 2023 às 09h00min,** na Sala de Licitações, situada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Centro, Pouso Alegre/MG. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE ou pelo site **amesp.mg.gov.br** para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br –

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:AB645695

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/03/2023. Edição 3485
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

AMESP
FLS.: 634
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o Sr. **Anderson Cleiton Santos de Lima**, portador da Cédula de Identidade n° 6.647.352 SSP/MG e CPF sob n°. 800.260.446-68, a participar da licitação instaurada pela **Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP,** na modalidade **PREGÃO Nº. 007/2023**, supra-referenciada, para nos representar no referido processo licitatório, podendo tomar qualquer decisão, formular nova proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 12 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

20.614.327/0001-47
INSC. EST. 002307947300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SÃO JOÃO S/N° ZONA RURAL CAMARGOS
DISTRITO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA MG

AMESP
FLS.: 635
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47

PROCURAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede à Estrada São João, s/n. Zona Rural, Distrito São João em São Sebastião da Bela Vista (MG), neste ato representada pelo sócios, **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, portador do RG: 43.947.898-4 - SSP-SP, inscrito no CPF: 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, nº.: 230 -Apto. 304 -Bloco 9, Bairro Pão de Açúcar, Pouso Alegre -MG, CEP.: 37.555-272**, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu bastante Procurador o Senhor, **Anderson Cleiton Santos de Lima**, portador do RG M-6.647.352 emitido pela SSP/MG, inscrito no CPF: 800.260.446-68, residente e domiciliado a rua Argentina Grossi Tonini, nº 230 Aptº 304 – Bloco 9 – Bairro Pão de Açucar – Pouso Alegre - MG, a quem confere amplos poderes para junto das Prefeituras Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante nas licitações nas modalidades de Pregão Presencial, Convite, Tomada de Preços, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, com validade até 31/12/2023.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 01 de fevereiro de 2.023.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
Dados: 2023.02.01 10:01:49 -03'00'

Gilberto Dantas Delgado Junior
CPF 319.471.958-08
RG 43.947.898-4 - SSP-SP

Estrada São João , S/N, Zona Rural
Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG
Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000

AMESP
FLS.: 636
Assinatura

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 13 / 04 / 23
FUNCIONÁRIO

AMESP
FLS.: 637
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DECLARAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**., inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/n°, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, relativamente ao Processo licitatório n. 032/2023, **PREGÃO n. 007/2023**, promovido pela **Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4° da lei 10.520 de 17 de Julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente Edital, Registro de Preços.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 002370473/00-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
ESTRADA SÃO JOÃO S/N° - ZONA RURAL CAIXA POSTAL
DISTRITO SÃO JOÃO CEP 37.567-000
SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA MG

AMESP
FLS.: 638
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210756735	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2200447982

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Local

24 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 639
Assinatura

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.310.259/0001-01 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31600965681 na data de 02/09/2020, com sede na Estrada São João, s/nº-Sala 01, bairro São João, município São Sebastião da Bela Vista-Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA,** nascido em **13/04/1985**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n ° **315.541.558-43**, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/n°, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000 e **ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.390.224/0001-20 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31211841116 em 09/09/2020, com sede na Est. São João,s/nº, Sala 02, bairro São João em São Sebastião da Bela Vista, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu sócio administrador **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA,** brasileiro, nascido em 02/07/1961, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n ° **068.694.448-89**, residente e domiciliado à Estrada São João, s/n°, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de **"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA"** com sede na Estrada São João, s/n °, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob n ° 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob n ° 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: Fica neste ato instituída uma filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 640
Assinatura

de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, com a seguinte filial:

- Filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP,CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 641
Assinatura

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**", e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve inicio de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4ª Cláusula: O capital social é de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

* **POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI ...**	9.900.000 quotas	R$9.900.000,00
***ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**...	100.000 quotas	R$ 100.000,00
Total subscrito	10.000.000 quotas	R$10.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 642
Assinatura

5ª Cláusula: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR,** nascido em 01/07/1983, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade sob nº 439478984 SSP/SP e CPF sob nº 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Apto 304, bloco 9, bairro Pão de Açucar em Pouso Alegre-MG, CEP 37.555-272 , que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial.

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 643
Assinatura

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

10ª Cláusula: O administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista- MG, 24 de Maio de 2022.

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA,** que assina o presente instrumento através do certificado digital.

ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA,** que assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 644
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/262.958-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9389189 em 02/06/2022 da empresa 3121075673-5 DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592016353-9	26.614.327/0002-28	RUA CODORNA 16/20 LOTE 1A QUADRAE - BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA CEP 13236-173 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

2 de jun de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 645
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121075673-5 e protocolado sob o número 22/262.958-4 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9389189, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de junho de 2022

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/262.958-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quinta-feira, 02 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 646
Assinatura

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

AMESP
FLS.: 647
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47
Email: licitação@gdq.com.br

Á
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE 01 - PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO n. 032/2023
PREGÃO N. 007/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Sapucaí - AMESP
- PROTOCOLO -
Em, 13/04/23
Horas: 9:00

CNPJ: 26.614.327/0001-47
ABERTURA: 13/04/2023 ÁS 09:00 HORAS

26.614.327/0001-47
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP FLS.: 648 Assinatura

À

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023 **Modalidade:** PREGÃO nº 007/2023

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.614.327/0001-47, estabelecida à Estrada São João, Zona Rural s/n° bairro São João, na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para a contratação.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	1,00	SV	**R$ 122.480.820,66**

O preço global proposto para a contratação é de **R$ 122.480.820,66 (Cento e dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos),** conforme planilha de preços anexa.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: SICOOB Agência: 3169 Conta corrente: 54.089-7

Prazo de Execução: Conforme Edital. **Condição de Pagamento:** Conforme Edital.

Declaro que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 062078473.00-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SAO JOAO, S/Nº ZONA RURAL, CAIXA POSTAL
DISTRITO SAO JOAO CEP 37.567-000
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA MG

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
1.	SERVIÇOS INICIAIS								R$ 1.131.167,28	R$ 5.755.423,72
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	R$ 1.340,46	R$ 1.725,84	R$ 37.532,88	R$ 48.323,52
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	-	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	R$ 4,60	R$ 5,92	R$ 11.500,00	R$ 14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	-	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	R$ 236,32	R$ 304,26	R$ 177.240,00	R$ 228.195,00
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	-	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	R$ 9,51	R$ 12,24	R$ 10.270,80	R$ 13.219,20
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	-	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	R$ 2,55	R$ 3,28	R$ 5.100,00	R$ 6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 112,59	R$ 144,96	R$ 297.237,60	R$ 382.694,40
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 127,89	R$ 164,66	R$ 337.629,60	R$ 434.702,40
1.8	SINAPI - JAN/23	90776	-	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 50,20	R$ 64,63	R$ 132.528,00	R$ 170.623,20
1.9	SINAPI - JAN/23	90767	-	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.060,00	R$ 21,14	R$ 27,22	R$ 106.968,40	R$ 137.733,20
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	-	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400,00	R$ 37,90	R$ 48,80	R$ 15.160,00	R$ 19.520,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	-	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120.960,00	R$ 25,38	R$ 32,68	R$ 3.069.964,80	R$ 3.952.972,80
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, UNHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	R$ 800,00	R$ 1.030,00	R$ 268.800,00	R$ 346.080,00
2.	INFRAESTRUTURA URBANA								R$ 110.719,50	R$ 142.578,25
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	un	8.275,00	R$ 13,38	R$ 17,23	R$ 110.719,50	R$ 142.578,25
3.	TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO								R$ 2.961.509,75	R$ 3.812.314,00
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	-	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	m3	70.000,00	R$ 9,77	R$ 12,58	R$ 683.900,00	R$ 880.600,00
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	14.000,00	R$ 5,58	R$ 7,18	R$ 78.120,00	R$ 100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	R$ 7,44	R$ 9,58	R$ 52.080,00	R$

AMESP FLS.: 649 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	R$ 36,04	R$ 46,40	R$ 28.832,00	R$ 37.120,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	R$ 36,04	R$ 46,40	R$ 28.832,00	R$ 37.120,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	R$ 2,96	R$ 3,81	R$ 2.368,00	R$ 3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	-	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	R$ 12,93	R$ 16,65	R$ 10.344,00	R$ 13.320,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	70.000,00	R$ 10,71	R$ 13,78	R$ 749.700,00	R$ 964.600,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	-	ESCALONAMENTO DE TALUDE DE ATERROS	m3	21.000,00	R$ 6,77	R$ 8,72	R$ 142.170,00	R$ 183.120,00
3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3 x Km	120.000,00	R$ 4,77	R$ 6,14	R$ 572.400,00	R$ 736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	R$ 4,93	R$ 6,35	R$ 113.390,00	R$ 146.050,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	4.075,00	R$ 8,45	R$ 10,88	R$ 34.433,75	R$ 44.336,00
3.13	SINAPI - JAN/23	93952	-	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	m	2.000,00	R$ 232,47	R$ 299,31	R$ 464.940,00	R$ 598.620,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**								**R$ 12.550.777,88**	**R$ 16.162.043,38**
4.1	SUDECAP - DEZ/22	03.03.01	-	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	45.500,00	R$ 5,16	R$ 6,64	R$ 234.780,00	R$ 302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	-	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	R$ 9,39	R$ 12,09	R$ 213.622,50	R$ 275.047,50
4.3	SUDECAP - DEZ/22	20.20.01	-	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m2	625.000,00	R$ 14,77	R$ 19,02	R$ 9.231.250,00	R$ 11.887.500,00
4.4	SUDECAP - DEZ/22	02.12.01	-	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	60.000,00	R$ 1,99	R$ 2,56	R$ 119.400,00	R$ 153.600,00
4.5	SUDECAP - DEZ/22	03.12.03	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	m3	32.387,50	R$ 2,93	R$ 3,77	R$ 94.895,38	R$ 122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.006.375,00	R$ 2,64	R$ 3,40	R$ 2.656.830,00	R$ 3.421.675,00
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**								**R$ 71.920.650,50**	**R$ 92.609.148,20**
5.1	**BASE**								**R$ 14.407.575,00**	**R$ 18.550.575,00**

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP FLS.: 650 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	-	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	m3	75.000,00	R$ 16,25	R$ 20,92	R$ 1.218.750,00	R$ 1.569.000,00
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22.500,00	R$ 128,87	R$ 165,92	R$ 2.899.575,00	R$ 3.733.200,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.500,00	R$ 188,04	R$ 242,10	R$ 5.171.100,00	R$ 6.657.750,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	-	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m3	2.500,00	R$ 80,26	R$ 103,33	R$ 200.650,00	R$ 258.325,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.500.000,00	R$ 2,24	R$ 2,88	R$ 3.360.000,00	R$ 4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.750.000,00	R$ 0,89	R$ 1,15	R$ 1.557.500,00	R$ 2.012.500,00
5.2				**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**					**R$ 282.750,00**	**R$ 364.260,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	-	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	t	3.000,00	R$ 16,95	R$ 21,82	R$ 50.850,00	R$ 65.460,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,27	R$ 158.400,00	R$ 204.300,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.500,00	R$ 94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**R$ 54.830.191,50**	**R$ 70.603.647,00**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	-	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	R$ 4,10	R$ 5,28	R$ 8.200.000,00	R$ 10.560.000,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	ED-50174	-	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	2.000.000,00	R$ 2,18	R$ 2,81	R$ 4.360.000,00	R$ 5.620.000,00
5.3.3	SICRO – OUT/22	5914622	-	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA	t X Km	234.700,00	R$ 1,92	R$ 2,47	R$ 450.624,00	R$ 579.709,00
5.3.4	SINAPI - JAN/23	95996	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	10.000,00	R$ 1.493,00	R$ 1.922,24	R$ 14.930.000,00	R$ 19.222.400,00
5.3.5	SINAPI - JAN/23	95995	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	12.250,00	R$ 1.722,75	R$ 2.218,04	R$ 21.103.687,50	R$ 27.17[illegible]
5.3.6	SETOP - OUT/22	ED-49813	-	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	400,00	R$ 163,90	R$ 211,02	R$ 65.560,00	R$ 84.[illegible]

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP FLS.: 651 3 de 5 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	1.602.000,00	R$ 1,76	R$ 2,27	R$ 2.819.520,00	R$ 3.636.540,00
5.3.8	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	4.144.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 2.900.800,00	R$ 3.729.600,00
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**								**R$ 1.290.107,00**	**R$ 1.661.068,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	-	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	m2	65.000,00	R$ 3,51	R$ 4,52	R$ 228.150,00	R$ 293.800,00
5.4.2	SUDECAP - DEZ/22	68.09.14	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	325,00	R$ 3.267,56	R$ 4.206,98	R$ 1.061.957,00	R$ 1.367.268,50
5.5				**TAPA BURACO**					**R$ 1.110.027,00**	**R$ 1.429.397,70**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	-	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m3	1.250,00	R$ 611,02	R$ 786,69	R$ 763.775,00	R$ 983.362,50
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,27	R$ 158.400,00	R$ 204.300,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.500,00	R$ 94.500,00
5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	-	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.360,00	R$ 20,86	R$ 26,86	R$ 70.089,60	R$ 90.249,60
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.240,00	R$ 19,76	R$ 25,44	R$ 44.262,40	R$ 56.985,60
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**R$ 446.107,96**	**R$ 574.395,61**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	-	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	um	1.625,00	R$ 58,24	R$ 74,98	R$ 94.640,00	R$ 121.842,50
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	-	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	um	4.875,00	R$ 16,30	R$ 20,99	R$ 79.462,50	R$ 102.326,25
6.3	SINAPI - JAN/23	102512	-	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	8.000,00	R$ 5,07	R$ 6,53	R$ 40.560,00	R$ 52.240,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	-	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	1.750,00	R$ 38,37	R$ 49,40	R$ 67.147,50	R$ 86.450,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	-	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	4,00	R$ 146,74	R$ 188,93	R$ 586,96	R$ [illegible]
	SINAPI - JAN/23	[illegible]555	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	4,00	R$ 705,25	R$ 908,01	R$ 2.821,00	R$ [illegible]

AMESP FLS.: 652 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	-	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM; *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	750,00	R$ 131,36	R$ 169,13	R$ 98.520,00	R$ 126.847,50
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	-	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	90,00	R$ 693,00	R$ 892,24	R$ 62.370,00	R$ 80.301,60
7	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**								**R$ 1.242.620,00**	**R$ 1.599.875,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	-	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	7.500,00	R$ 52,10	R$ 67,08	R$ 390.750,00	R$ 503.100,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	-	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	10.000,00	R$ 3,03	R$ 3,90	R$ 30.300,00	R$ 39.000,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	-	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m3	250,00	R$ 558,17	R$ 718,64	R$ 139.542,50	R$ 179.660,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	-	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM 02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.750,00	R$ 389,73	R$ 501,78	R$ 682.027,50	R$ 878.115,00
8	**ITENS DIVERSOS**								**R$ 1.417.500,00**	**R$ 1.825.042,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	2.250,00	R$ 630,00	R$ 811,13	R$ 1.417.500,00	R$ 1.825.042,50
							TOTAL SERVIÇOS		**R$ 91.781.052,87**	**R$ 122.480.820,66**

São Sebastião da Bela Vista, 13 de abril de 2023.

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Gilberto Dantas Delgado Júnior

Representante legal

20.614.327/0001-47

INSC. EST. 002237047303-48

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

ESTRADA SAO JOAO S/Nº ZONA RURAL, CAIXA POSTAL

DISTRITO SAO JOAO CEP 37.567-000

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA MG

AMESP FLS.: 653 Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

TERMO DE LANCES PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP, conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.

TERMO DE LANCE- ITEM ÚNICO

Empresas Classificadas		DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Proposta da Empresa		**R$ 122.480.820,66**
Lances Efetuados (R$)	**01**	R$ 122.480.520,00
	02	R$ 122.460.500,00
	03	R$ 122.450.000,00
	04	R$ 122.430.000,00
	05	R$ 122.420.000,00
	06	R$ 122.400.000,00
	07	R$ 122.380.000,00
	08	R$ 122.350.000,00
	09	**Sem Lances**
	10	
	11	
	12	
	13	
	14	
	15	

Pouso Alegre/MG, aos 13 de abril de 2023.

Wagner do Couto
Pregoeiro

AMESP FLS.: 654 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47
Email: licitação@gdq.com.br

Á
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO n. 032/2023
PREGÃO N. 007/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Associação dos Municípios da Micro Região do Médio Sapucaí - AMESP
- PROTOCOLO -
Em, 13 / 04 / 23
Horas: 9 : 00

CNPJ: 26.614.327/0001-47
ABERTURA: 13/04/2023 ÁS 09:00 HORAS

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 002697047300-45
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
ESTRADA SAO JOAO S/N° ZONA RURAL CAIXA POSTAL
DISTRITO SAO JOAO CEP:37.567-000
SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG

Estrada São João , S/N, Zona Rural
Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG
Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000 - Tel 035 3427 3351

AMESP Assinatura Fls: 655

AMESP
FLS.: 656
Assinatura

A
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

Processo n. 032/2023

Pregão: 007/2023

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.***

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ 26.614.327/0001-47

Data de abertura: 13/04/2023
Hora: 09:00

Estrada São João , S/N, Zona Rural
Bairro: Distrito São João, São Sebastião da Bela Vista/MG
Caixa Postal – 34 CEP: 37.567-000

AMESP
FLS.: 657
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31210756735	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2200447982

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		026	1	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Local

24 MAIO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

___/___/____ Data

_____ Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 658
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 659
Assinatura

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.310.259/0001-01 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31600965681 na data de 02/09/2020, com sede na Estrada São João, s/nº-Sala 01, bairro São João, município São Sebastião da Bela Vista-Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA,** nascido em **13/04/1985**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade 33.632.117-X, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n ° **315.541.558-43**, residente e domiciliado à Fazenda Jacarequara, s/nº, bairro São João, São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000 e **ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.390.224/0001-20 e registrada na JUCEMG sob NIRE 31211841116 em 09/09/2020, com sede na Est. São João,s/nº, Sala 02, bairro São João em São Sebastião da Bela Vista, CEP 37.567-000, neste ato representado por seu sócio administrador **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA,** brasileiro, nascido em 02/07/1961, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, portador da cédula de identidade 13.946.410, expedida pela SSP/SP, e CPF sob n ° **068.694.448-89**, residente e domiciliado à Estrada São João, s/nº, bairro São João, em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP: 37.567-000, por essa forma tem justos e combinados a alteração da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, que tem a Denominação Social de **"DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA"** com sede na Estrada São João, s/n °, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, inscrita no CNPJ sob n ° 26.614.327/0001-47, cujo ato constitutivo está arquivado na JUCEMG sob n ° 31210756735, na data de 28/11/2016, a presente sociedade passará a se reger mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

1ª Cláusula: Fica neste ato instituída uma filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP, CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6E5410EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 660
Assinatura

usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE655119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 661
Assinatura

de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

CONSOLIDAÇÃO:

1ª Cláusula: A sociedade tem sua sede à Estrada São João, s/nº, Zona Rural CXPST 34, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG – CEP 37.567-000, com a seguinte filial:

- Filial localizada na Rua Codorna, Nº 16/20, Lote 1A, Quadra E, bairro Jardim Santa Lúcia na cidade de Campo Limpo Paulista-SP,CEP 13.236-173 e o objeto social da filial será: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6E5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 662
Assinatura

e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 663
Assinatura

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

2ª Cláusula: A sociedade empresária limitada gira sob a denominação social de "**DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**", e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém respondem solidariamente pela integralização do capital social, não respondem, entretanto, subsidiariamente, pelas obrigações sociais e o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e teve inicio de atividades na data de 21/10/2016.

3ª Cláusula: A sociedade tem como objeto social: Exploração da indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas,

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 664
Assinatura

praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das "bocas de lobo", coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepípedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

4ª Cláusula: O capital social é de R$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais), divididos em 10.000.000 (dez milhões) de quotas de valor nominal e indivisível de R$1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado com a seguinte distribuição:

*** POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI ...**	9.900.000 quotas	R$9.900.000,00
***ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA...**	100.000 quotas	R$ 100.000,00
Total subscrito	10.000.000 quotas	R$10.000.000,00

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 665
Assinatura

6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 26.614.327/0001-47 – NIRE 3121075673-5

5ª Cláusula: A sociedade é administrada pelo administrador não sócio **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR,** nascido em 01/07/1983, brasileiro, gerente de contratos, casado, portador da cédula de identidade sob nº 439478984 SSP/SP e CPF sob nº 319.471.958-08, residente e domiciliado na Rua Argentina Grossi Tonini, 230, Apto 304, bloco 9, bairro Pão de Açucar em Pouso Alegre-MG, CEP 37.555-272 , que assinará individualmente todos os papéis que envolvem a responsabilidade social, inclusive aqueles relativos à venda ou ônus de propriedades imobiliárias, do ativo fixo, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais autorizado ao uso do nome empresarial.

Inciso Único: Não haverá necessidade de reunião formal quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

6ª Cláusula: Os sócios devem realizar, ao menos uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, Reunião dos Sócios com o objetivo de:

I – tomar as contas do Administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico;

II – designar administradores, quando for o caso;

III – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

IV - A convocação para a Reunião dos Sócios será feita mediante aviso por escrito, contra recibo, contendo a ordem do dia, hora, data e local de realização, ou por correspondência enviada ao endereço constante do preâmbulo, com aviso de recebimento (AR) assinado pelo responsável no local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

V - Fica dispensada a convocação para a Reunião dos Sócios nos termos previstos no item IV, quando todos os sócios se declararem, por escrito, e mediante assinaturas, cientes da ordem do dia, hora, data e local de realização da Reunião dos Sócios.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 666
Assinatura

VI - Ficam saneadas eventuais falhas convocatórias na hipótese de comparecimento da unanimidade dos sócios na Reunião.

VII - A Reunião dos Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número de sócios.

VIII - Os quóruns de deliberação das matérias levadas à Reunião de Sócios serão aqueles dispostos na legislação societária vigente.

IX - Dispensa-se a Reunião dos Sócios quando todos eles decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da mesma.

7ª Cláusula: Desde que não haja oposição expressa de detentores de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, é permitida a cessão de quotas, seja dos sócios entre si, seja dos sócios para terceiros.

I - Para o exercício da oposição de que trata a sétima cláusula, basta que o(s) sócio(s) detentor(es) de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social não assine(m) a alteração contratual que formalize a operação pretendida. Assim, é válida e apta para o registro a alteração contratual que tenha a assinatura do(s) sócio(s) titular(es) de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, ainda que seja este o cedente.

8ª Cláusula: Qualquer sócio poderá sair da sociedade, a qualquer tempo, sem que tal situação importe sua dissolução.

I - O sócio que desejar sair da sociedade deverá notificar os demais sócios com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, comunicando sua intenção e solicitando a apuração de seus haveres, os quais deverão ser pagos pela sociedade em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas, acrescidas de juros de até 1% (um por cento) ao mês e correção monetária segundo o IGP-M, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 667
Assinatura

II - Os haveres mencionados no item I deverão ser apurados através de balanço especial, o qual deverá ser levantado com base na avaliação dos ativos tangíveis e intangíveis, deduzindo-se as obrigações constantes do passivo da sociedade.

III - No caso de falecimento de qualquer sócio, a admissão de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro é condicionada ao consentimento expresso de titulares de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social.

IV - No caso de falecimento de sócio detentor de mais de 50% (cinqüenta por cento) do capital social, caberá aos legatários e aos herdeiros em linha reta ou em linha colateral, segundo a ordem de vocação hereditária, optar pelo recebimento do valor correspondente às quotas que ele detinha no capital da sociedade, ou pelo ingresso na mesma, na condição de sócios.

V - Na hipótese de ser vedada a entrada de herdeiros, de legatários, do cônjuge ou do companheiro pelos sócios remanescentes, ou caso eles não se interessem em ser admitidos como sócios, o valor correspondente às quotas que o falecido detinha no capital social será apurado e pago aos mesmos mediante redução do capital da sociedade, observados os critérios de cálculo e forma de pagamento previstos nos itens I e II.

9ª Cláusula: O exercício social será de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

I - Em 31 de dezembro será levantado o Balanço Patrimonial, que deverá ser submetido à deliberação dos sócios reunidos para tal finalidade.

II - Os lucros e perdas serão distribuídos conforme deliberado em Reunião dos Sócios, podendo-se decidir, contudo, pela destinação total ou parcial dos mesmos para reservas ou para o capital social.

III - Admite-se, ainda, a critério dos sócios, a distribuição dos lucros antes mesmo do término do exercício social, conforme sejam apurados em balancetes intermediários.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 668
Assinatura

10ª Cláusula: O administrador declara não estar incurso em qualquer impedimento legal para participar da sociedade ou exercer funções de administração, nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11ª Cláusula: Os casos omissos no presente instrumento, que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelos sócios, serão resolvidos de conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria, especialmente o Código Civil.

12ª Cláusula: Aplicam-se à sociedade as regras da sociedade simples, naquilo que não for regulado pelo presente contrato social e pelo capítulo das sociedades limitadas previsto no Código Civil.

13ª Cláusula: Fica estabelecida e determinada a comarca e foro da cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, para qualquer decisão de litígio que venha a surgir na administração ou entre os sócios da empresa, ou entre esta e terceiros;

E, por estarem assim justos e contratados, o presente instrumento é assinado em 1 (uma) via.

São Sebastião da Bela Vista- MG, 24 de Maio de 2022.

POLI PARTICIPAÇÕES EIRELI, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR PARONETTI DORTA,** que assina o presente instrumento através do certificado digital.

ARAUCARIA PARTICIPAÇÕES LTDA, neste ato representado por seu Titular **VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA,** que assina o presente instrumento através do certificado digital.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR, que assina o presente instrumento através do certificado digital.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 669
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/262.958-4	MGE2200447982	25/05/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 670
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 22/262.958-4 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 9389189 em 02/06/2022 da empresa 3121075673-5 DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO
3592016353-9	26.614.327/0002-28	RUA CODORNA 16/20 LOTE 1A QUADRAE - BAIRRO JARDIM SANTA LUCIA CEP 13236-173 - CAMPO LIMPO PAULISTA/SP

2 de jun de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 671
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, de NIRE 3121075673-5 e protocolado sob o número 22/262.958-4 em 01/06/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9389189, em 02/06/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.958-08	GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR
315.541.558-43	VALCENIR PARONETTI DORTA
068.694.448-89	VALCENIR JOSE DE OLIVEIRA DORTA

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de junho de 2022

SRM

Documento assinado eletrônicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 02/06/2022, às 11:16 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/262.958-4.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 672
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. quinta-feira, 02 de junho de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9389189 em 02/06/2022 da Empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, Nire 31210756735 e protocolo 222629584 - 01/06/2022. Autenticação: F8FA74F8677DCA527BE6F5119EFDBAC8DE7DAB8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/262.958-4 e o código de segurança OyLY Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

AMESP
FLS.: 673
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2023

DECLARAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**., com sede na Estrada do São João Zona Rural s/n°, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.614.327/0001-47, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 002307947300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
Página 1/2 FLS.: 674
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2996646/2023
Emissão: 13/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: W0dcB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita á(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 26.614.327/0001-47

Registro: 0000057969

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 10.000.000,00

Data do Capital: 06/11/2019

Faixa: 6

Objetivo Social Pleno: Exploração da
indústria da construção civil pesada, inclusive obras públicas, Terraplanagem e Pavimentação, Tapa buraco, Remendos superficiais e profundos; Venda de concreto Usinado, Concreto Betuminoso e materiais petreos, venda de areia; Fornecimento e aplicação de concreto FCK e Concreto betuminoso usinado a quente (asfalto), comercialização de massa asfáltica; Incorporação, compra e venda de bens imóveis, não sendo exercida e intermediação imobiliária; Implantação e exploração de Usinas de produção de asfalto, Fornecimento de CBUQ, Usinagem de Concreto Betuminoso, exploração de usinas de produção de solos; Implantação, operação e manutenção de usinas de reciclagem e compostagem de resíduos sólidos urbanos; Serviços de Drenagem e Esgoto, Locação de Equipamentos com mão de obra, venda e revenda de materiais de construção próprios ou de terceiros; Transporte, carga e descarga, armazenagem e depósito de agregados da construção civil e construção pesada, minérios, máquinas e equipamentos; Construção de rodovias e ferrovias, Aluguel de Máquinas e equipamentos para construção sem operador exceto andaimes; Teste em análises técnicas, Serviços de preparação do terreno, Fabricação e comércio de produtos do refino de petróleo; Construção de rede de abastecimento de água, fabricação; Fornecimento e aplicação de concreto usinado; Construção de pontes, viadutos, bueiros celulares, barragens; Serviços de Paisagismo e Parques e Jardins; Serviços de Engenharia, de Projetos, de Consultoria, e de Construções; Administração de Concessão de Uso e de Serviços Públicos, por conta própria, Administração e Empreitada, Industrialização e Comercialização de Materiais Inerentes ao Ramo; Obras Viárias de Rodovias, de Vias Férreas e Aeroportos, Edificações, Fundações; Supervisão e fiscalização de obras civis; Construção Imobiliária; Incorporação, Aproveitamento energético dos resíduos sólidos e do biogás e demais serviços inerentes e correlatos; Construção de barragens, adutoras, poços; Execução de serviços de limpeza pública compreendidos em coleta e o transporte de resíduos sólidos urbanos (domiciliar, dos serviços de saúde, industrial, oriundos de varrição manual e mecanizada de ruas, praças e logradouros públicos e feiras livres, entulhos, especiais e outros; Limpeza de vias e logradouros públicos, manutenção de áreas verdes, limpeza das ?bocas de lobo?, coleta de material reciclável e coleta de grandes volumes do tipo móveis e utensílios; Limpeza e desobstrução de canais, rios e lagoas; Dragagem e Derrocagem, Aterro Hidráulico, Barragens, Represas e Diques; Montagem de Estruturas Metálicas Permanentes; Construção de Redes de
Abastecimento de Agua, Coletas de Esgoto e Construção Correlatas; Construção de Redes de Transportes por Dutos; Obras de Irrigação; Construção de Instalações Portuárias; Construção de Portos e Marinas; Construção de Eclusas e Canais de Navegação; Enrocamentos; Eliminação de plantas em rios e reservatórios; Edificações (construção predial e industrial); Obras de alvenaria, demolições, rebocos impermeabilizações, pinturas revestimentos, instalações, manutenção e reparação de elevadores e quaisquer outros serviços auxiliares da construção civil; Serviços de contenção de encostas; Construção de muros de arrimo; Desmonte de Rochas com explosivos; Execução de estradas, vicinais; Execução de pavimentação asfáltica, em paralelepipedo, intertravado ou de qualquer outra espécie; Fabricação, industrialização e a comercialização de artefatos e peças pré-moldadas de cimento e de concreto de todo gênero; Locação de maquinas de escavação; Serviços de Transportes de cargas; Transportes Rodoviários de Produtos Perigosos; Construção de Obras-de-Arte; Pintura para Sinalização em pistas rodoviárias e Aeroportos; Urbanização Sistemas de Iluminação e de Sinalização em vias Públicas, Rodovia, Ferrovias, Portos e Aeroportos; Obras de Artes Especiais, Pontes, Viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto; Capina e Roçada; Aluguel de máquinas e Equipamentos com operador e Importação de Produtos para construção pesada, conservação e manutenção de estradas e rodovias.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA:

Endereço Matriz: EST SAO JOAO, S/N, ZONA RURAL CAIXA POSTAL 34, SAO JOAO, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MG, 37567000

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 19/12/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 070242

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitas.com.br/publico/, com a chave: W0dcB

Impresso em: 13/03/2023 às 15:00:18 por: adapt, ip: 200.25.56.72

AMESP
FLS.: 675
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 2996646/2023
Emissão: 13/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: W0dcB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: VALCENIR PARONETTI DORTA
Registro: 1420585525
CPF: 315.***.***-43
Data Início: 20/12/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisorias do artigo 7, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Registro: 1403804974
CPF: 238.***.***-04
Data Início: 11/06/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, CONSOLIDADAS PELA RESOLUCAO 1048/13. EXTENSAO DE ATRIBUICOES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS A A E E H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS B A D.
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
ESPECIALISTA EM GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: MARIA CELIA DE ASSIS ALBINO
Registro: 1405238992
CPF: 004.***.***-96
Data Início: 07/12/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON
Registro: 1413899536
CPF: 037.***.***-30
Data Início: 19/12/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Títulos do Profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: W0dcB
Impresso em: 13/03/2023 às 15:00:21 por: adapt, ip: 200.25.56.72

AMESP
Fls: 676
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3003126/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: YcW2Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON
Registro: 1413899536
CPF: 037.***.***-30
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/12/2014

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 18/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 19/12/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: BRMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Registro: 29911
CNPJ: 12.986.127/0001-00
Data Início: 15/08/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: DOUGLAS GONCALVES PENA
Registro: 0001175351
CNPJ: 45.680.249/0001-23
Data Início: 02/08/2022
Data Fim: 22/07/2023
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: YcW2Z
Impresso em: 28/03/2023 às 19:25:53 por: adapt, ip: 200.25.56.70

AMESP
Pagina 1/1 677
Fls.
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3003124/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 3ZCA1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: VALCENIR PARONETTI DORTA
Registro: 1420585525
CPF: 315.***.***-43
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/12/2021

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisorias do artigo 7, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ROSEIRA - FARO
Data de Formação: 06/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 20/12/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3ZCA1
Impresso em: 28/03/2023 às 19:22:03 por: adapt, ip: 170.82.175.14

AMESP
Fls.: 678
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3003131/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: B8C72

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: MARIA CELIA DE ASSIS ALBINO
Registro: 1405238992
CPF: 004.***.***-96
Endereço: **********
Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/08/2002

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 10/12/1999

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 07/12/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

AMESP
FLS: 679
Assinatura

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MG

Nº 3003129/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0ZCy3

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o(a) interessado(a) não se encontra em débito com o CREA-MG.

Interessado(a)

Profissional: EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Registro: 1403804974
CPF: 238.***.***-04
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/03/1983

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, CONSOLIDADAS PELA RESOLUCAO 1048/13. EXTENSAO DE ATRIBUICOES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS A A E E H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS B A D.
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ITAJUBA
Data de Formação: 02/03/1983

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE VARGINHA - FENVA
Data de Formação: 31/05/1989

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
Data de Formação: 22/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Registro: 0001170775
CNPJ: 66.257.999/0001-67
Data Início: 22/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 10/07/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PC SEG CONSULTORIA LTDA - ME
Registro: 47814
CNPJ: 21.464.253/0001-96
Data Início: 13/11/2019

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0ZCy3
Impresso em: 28/03/2023 às 19:30:27 por: adapt, ip: 200.25.56.70

AMESP
Página 1/1 680
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3003127/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: 4byby

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON
Registro: 1413899536
CPF: 037.***.***-30
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 19/12/2014

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA.
Data de Formação: 18/12/2014

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 19/12/2016
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: BRMIX SERVICOS DE CONCRETAGEM LTDA
Registro: 29911
CNPJ: 12.986.127/0001-00
Data Início: 15/08/2017
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: DOUGLAS GONCALVES PENA
Registro: 0001175351
CNPJ: 45.680.249/0001-23
Data Início: 02/08/2022
Data Fim: 22/07/2023
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4byby
Impresso em: 28/03/2023 às 19:26:57 por: adapt, ip: 170.82.175.14

AMESP
FLS. 681
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3003128/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: Zzx3W

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: VALCENIR PARONETTI DORTA
Registro: 1420585525
CPF: 315.***.***-43
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/12/2021

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: Provisorias do artigo 7, da Resolucao 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.
Restrições: Sem Identificação
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ROSEIRA - FARO
Data de Formação: 06/01/2021

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 20/12/2021
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: Zzx3W
Impresso em: 28/03/2023 às 19:28:24 por: adapt, ip: 200.25.56.70

AMESP
FLS.: 682
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3003122/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: WA0W7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: MARIA CELIA DE ASSIS ALBINO
Registro: 1405238992
CPF: 004.***.***-96
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 13/08/2002

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRA CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29.06.73, DO CONFEA
Data de Formação: 10/12/1999

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Data Início: 07/12/2020
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: WA0W7
Impresso em: 28/03/2023 às 19:12:53 por: adapt, ip: 170.82.175.14

AMESP
FLS: 683
Assinatura

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1121 de 13 de Dezembro de 2019

CREA-MG

Nº 3003123/2023
Emissão: 28/03/2023
Validade: 30/04/2023
Chave: xz7d0

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS que o(a) profissional encontra-se registrado/vistado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo.//
CERTIFICAMOS, ainda, que o(a) profissional é responsável técnico pelas empresas abaixo citadas.//

Interessado(a)

Profissional: EDILSON LUIZ DA SILVA MOTA
Registro: 1403804974
CPF: 238.***.***-04
Endereço: **********

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 15/03/1983

Titulo(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA, ARTIGO 7 DA LEI 5194/66, CONSOLIDADAS PELA RESOLUCAO 1048/13. EXTENSAO DE ATRIBUICOES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS A A E E H A K, ARTIGO 29 DO DECRETO 23569/33, ALINEAS B A D.
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA CIVIL DE ITAJUBA
Data de Formação: 02/03/1983

PÓS - GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: ARTIGO 4 DA RESOLUCAO 359 DE 31.07.91, DO CONFEA
Instituição de Ensino: FACULDADE DE ENGENHARIA DE VARGINHA - FENVA
Data de Formação: 31/05/1989

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM GESTÃO INTEGRADA DO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO SENAC
Data de Formação: 22/08/2015

Descrição

CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Certidão válida em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Responsabilidades Técnicas

Empresa: BORDARTES INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Registro: 0001170775
CNPJ: 66.257.999/0001-67
Data Início: 22/07/2022
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 10/07/2026
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PC SEG CONSULTORIA LTDA - ME
Registro: 47814
CNPJ: 21.464.253/0001-96
Data Início: 13/11/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Registro: 0000057969

AMESP
FLS.: 684
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007601
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201900000005460044 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART... Registrada em:
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.
Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº: 45....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201900000005123445
Valor do contrato: R$ 14400000,00.... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Início: 8/7/2019.. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 75000,00 , Unidade m².....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE SUB BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0425512 a 0425514, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007601/2019
14/11/2019 , 11:46:57
1420190007601

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

425512

PMESP
FLS.: 685
Assinatura

Pouso Alegre 13 de Agosto de 2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa **Duro na Queda Construções Ltda,** inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon,** cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE DE VIAS PÚBLICAS"

1			ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEME E TRANSPORTE		
1.1	83336	SINAPI - OUT/18	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA , COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	4.305,93
1.2	DEM-PIS-070	SETOP - JUL/18	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	2.875,85
1.3	20.20.01	SUDECAP - OUT/18	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	M2	34.632,62
1.4	02.12.01	SUDECAP - OUT/18	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	142,70
1.5	74010/001	SINAPI - OUT/18	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	12.696,39
1.6	97914	SINAPI - OUT/18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	136.469,40
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1	OBR-VIA-135	SETOP - JUL/18	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	7.334,73

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
425513

AMESP
FLS.: 686
Assinatura

2.2	96399	SINAPI - OUT/18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	3.512,89
2.3	96396	SINAPI - OUT/18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	664,84
2.4	OBR-VIA-160	SETOP - JUL/18	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	12.949,11
2.5	96402	SINAPI - OUT/18	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	114.089,86
2.6	20.13.11	SUDECAP - OUT/18	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA	TON.	3.600,38
2.7	20.13.05	SUDECAP - OUT/18	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA	TON.	5.872,45
2.8	RO-43273	SETOP - JUL/18	EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 738 CONTRAN DE 06/09/18 - APLICAÇÃO DA MASSA ASFALTICA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	M3	22,83
3			DRENAGEM AVENIDA VICENTE SIMÕES		
3.1	SUDECAP	20.05.03	SUB BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE EM BRITA CORRIDA COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR MODIFICADO	M³	11.200,00
3.2	SUDECAP	20.06.03	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE EM BRITA CORRIDA COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO	M³	112.000,00
3.3	SUDECAP	20.10.02	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DMT > 10 KM INCLUSIVE MATERIAL PARA BOTA FORA	TXKM	280.000,00
3.4	SUDECAP	05.11.03	DRENO TIPO B, MANTADRENANTE, BRITA 3, TUBO POROSO D=15CM, L=50CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTAFORA	M	1.120,00

AMESP
FLS.: 687
Assinatura

3.5	SUDECAP	05.11.03	MANTA GEOTEXTIL (MANTA FRENANTE) 300 G POR M² RESISTENCIA A TRAÇÃO >= 16 KN/M	M²	2.350,00
3.6	SUDECAP	05.12.03	EXECUÇÃO DE DRENO BARBACAN DN 100 MM, INCLUSO FORNECIEMNTO DOS MATERIAIS	UNID	198,00
3.7	SUDECAP	05.13.01	DRENO DE ALÍVIO PARA GALERIAS	UNID	37,00
3.8	SUDECAP	05.13.02	DRENO DE SERVIÇO PARA GALERIAS	UNID	29,00
3.9	SUDECAP	05.13.10	LIGAÇÃO DE DRENO EM LATERAL DE GALERIAS	UNID	26,00

As obras estão sendo em diversas vias do município de Pouso Alegre. As obras se iniciaram no dia 08/07/2019.

Rinaldo Lima Oliveira
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos

Rodrigo Teixeira de Oliveira
CREA nº: 5092990258
Gerente de Infraestrutura

AMESP
FLS.: 688
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190007604

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....

Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

.....

.....

Número ART: 14201900000005459937 Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART... Registrada em:

Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....

.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.

Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº: 45....

Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050

Contrato: 66/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201800000004676795

Valor do contrato: R$ 1498000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: ESTRADA VIA DE ACESSO A UNIDADE FABRIL DA ACG DO BRASIL..... Nº.....

Complemento: ..... Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL.....

Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37560-000

Início: 26/7/2018. Situação: ATIVIDADE EM ANDAMENTO Coord. Geográficas: .....

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121.

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 116,45 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TERRAPLENAGEM , Quantidade 5086,81 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 11404,48 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES CALCAMENTO , Quantidade 4587,30 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 774,82 , Unidade m².....

.....

.....

Observações

EXECUÇÃO DO ACESSO (TREVO) DA EMPRESA ACG DO BRASIL.....

.....

.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0425520 a 0425524, o documento contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007604/2019

14/11/2019 , 12:01:55

1420190007604

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
425520

AMESP
FLS.: 689
Assinatura

Pouso Alegre 14 de Agosto de 2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001- 21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa **Duro na Queda Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 128/2018, pregão nº 40/2018, cujo objeto é "Contratação de empresa para execução de obra de via de acesso a unidade fabril da ACG do Brasil, no distrito industrial , no município de Pouso Alegre"

1			INSTALAÇÕES DA OBRA		
1.1	SUDECAP	41.01	ESCRITÓRIOS		
1.1.1	SUDECAP	41.01.01	EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016	M²	10,00
1.1.2	SUDECAP	41.01.02	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO	M²	200,00
1.1.3	SUDECAP	41.01.04	EXECUÇÃO DE SANITÁRIO E VESTIÁRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_02/2016	M²	40,00
2			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	SUDECAP	03.01	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO		
2.1.1	SINAPI	73686	LOCACAO DA OBRA, COM USO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS, *INCLUSIVE NIVELADOR*	M	1237,52
2.1.2	DER SP	22.01.04 DER SP	DERRUBADA E DEST.ARV.C/PERIMETRO>78CM	UNID	146,00
2.1.3	SINAPI	73859/001	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	5520,00

2.1.4	SINAPI	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	584,54
2.1.5	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	3127,78
2.1.6	SINAPI	83358	TRANSPORTE DE PAVIMENTACAO REMOVIDA (RODOVIAS NAO URBANAS) - 10 KM	M³XKM	4691,67
2.1.7	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	t*km	2346,26
3			TERRAPLENAGEM		
3.1	SUDECAP	03.01	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO		
3.1.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	m³	5086,81
3.1.2	SINAPI	74005/002	COMPACTACAO MECANICA C/ CONTROLE DO GC>=95% DO PN (AREAS) (C/MONIVELADORA 140 HP E ROLO COMPRESSOR VIBRATORIO 80 HP)	m³	469,16
3.1.3	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	m³	4148,49
3.1.4	SINAPI	95880	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA , DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_12/2016	t*km	11754,05
4			PAVIMENTAÇÃO		
4.1	SUDECAP		REGULARIZAÇÃO, SUB BASE E BASE E CAPA ASFÁLTICA		
4.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	m²	11404,48
4.1.2	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA (DISTÂNCIA DE 8,5KM + 10%)	M³XKM	9548,06
4.1.3	SINAPI	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	m³	2042,37
4.1.4	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA (DISTÂNCIA DE 8,5KM + 10%)	M³XKM	13381,56
4.1.5	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	m²	715,59
4.1.6	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	m²	11404,48

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
425522

AMESP
FLS.: 691
Assinatura

4.1.7	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	m²	11404,48
4.1.8	SINAPI	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA (DISTÂNCIA DE 16KM + 10%)	m³xkm	10035,94
4.1.9	SINAPI	95996	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	570,22
4.1.10	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	m³	229,37
4.1.11	SINAPI	92393	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	4587,30
4.1.12	SINAPI	72891	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	m³	570,22
5	DRENAGEM				
5.1	DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA				
5.1.1	SINAPI	94268	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, GUIA 12,5 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	m	2426,74
5.1.2	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	53,30
5.1.3	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	25,00
5.1.4	SINAPI	92216	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/201	m	38,15

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
425523

AMESP
FLS.: 692
Assinatura

5.1.5	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	698,00
5.1.6	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2016	m	25,00
5.1.7	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2017	m	38,15
5.1.8	SUDECAP	19.08.01	BERÇO EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO TRAÇO 1:3:6, INCLUSIVE LANÇAMENTO	M^3	138,00
5.1.9	SUDECAP	19.08.01	FORMA PARA BERÇO DE CONCRETO, EM TÁBOA INCLUSIVE DESFORMA	M^2	753,00
5.1.10	SINAPI	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Lastro)	m^3	14,98
5.1.11	SUDECAP	19.11.01	BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	19,00
5.1.12	SUDECAP	19.11.02	BOCA DE LOBO DUPLA (BLTD) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	12,00
5.1.13	SUDECAP	19.12.01	ALTEAMENTO PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	19,00
5.1.14	SUDECAP	19.12.02	ALTEAMENTO PARA BOCA DE LOBO SIMPLES	M	19,00
5.1.15	SUDECAP	19.13.01	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	19,00
5.1.16	SUDECAP	19.13.02	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO DUPLA (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	12,00
5.1.17	SUDECAP	19.15.02	CAIXA DEPASSAGEMEM ALVENARIAE TAMPA DE CONCRETO,FUNDO DE BRITA DN 500 MM	UNID	19,00
5.1.18	SUDECAP	19.19.02	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	20,00
5.1.19	SUDECAP	19.21.01	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO"A" ,EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	20,00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
425524

AMESP
FLS.: 693
Assinatura

5.1.20	SUDECAP	19.21.02	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO"B" ,EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-51	M	20,00
5.1.21	SUDECAP	19.22.02	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	20,00
5.1.22	SUDECAP	19.22.03	REBAIXAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO (20 CM)	UNID	20,00
5.1.23	SUDECAP	19.22.04	ALTEAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (20 CM)	UNID	20,00
5.1.24	SUDECAP	19.23.02	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA DN 500 MM	M	98,00
5.1.25	SUDECAP	19.25.02	DRENO TIPO B, MANTADRENANTE , BRITA 3, TUBO POROSO D=15CM , L=50CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTAFORA	M	850,00
5.1.26	SINAPI	94040	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO MADEIRA ROLIÇADA DE 6 AC 10 CM (H=3,21À4,50M)	M²	5489,00
5.1.27	SINAPI	94052	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR CONVENCIONAL (H=1,80À3,20M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M³*MÊS	9587,35
5.1.28	SUDECAP	19.53.01	LASTRO DE PEDRA BRITADA (BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE)	M³	4289,00
5.1.29	SUDECAP	05.16.01	TUBO CA 1 PARA POÇO DE BOMBEAMENTO DN 400 MM	UNID	27,00
5.1.30	SUDECAP	05.17.09	ALA DE GALERIA CELULAR B=2.00 M	UNID	25,00
5.1.31	SUDECAP	05.19.01	GRELHA PARA PV DE CANAL	UNID	26,00
6			**PLANTIO DE GRAMA**		
			GRAMAS		
6.4	SINAPI	74236/001	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	m²	3077,80
6.5	SINAPI	74236/002	PLANTIO DE GRAMA AMENDOIM - INCLUSIVE PREPARO DO SOLO	m²	2631,05

As obras foram executadas na via de acesso a empresa ACG do Brasil, Distrito Industrial de Pouso Alegre. Iniciou-se as obras em 26/07/2018.

Rinaldo Lima Oliveira
Secretário de Infraestrutura,
Obras e Serviços Públicos

Rodrigo Teixeira de Oliveira
CREA nº: 5092990258
Gerente de Infraestrutura

AMESP
FLS.: 694
Assinatura

Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190006196
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004745046.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 13/9/2018..... Baixada em: 31/1/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº: 45....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Contrato: 83/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 3500000,00..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIBERSOS.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Data Início: 6/9/2018.. Conclusão efetiva: 31/1/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE**.....CPF/CNPJ: 18675983000121
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO** , Quantidade 42966,00 , Unidade m²
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, BASE E SUB BASE EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0415306 a 0415307, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190006196/2019
02/10/2019 , 15:16:55
1420190006196

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO

A Prefeitura do Município de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada a Rua Carijós nº 45 Centro em Pouso Alegre MG, através do secretário municipal de infraestrutura, obras e serviços públicos Sr. Rinaldo Lima Oliveira atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo:

1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.1	90106	SINAPI MAI/18	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM RETROESCAVADEIRA	m3	4.511,43
1.2	74010/001	SINAPI MAI/18	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 (MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÃO E FRESAGEM)	m3	7.368,67
1.3	97914	SINAPI MAI/18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (MATERIAL PROVENIENTE DE DEMOLIÇÃO E FRESAGEM)	m3xkm	147.373,40
2			PAVIMENTAÇÃO		
2.1	20.20.01	SUDECAP ABR/18	FRESAGEM DE ASFALTO ATE 5,0 CM:	m2	15.038,10
2.2	72961	SINAPI MAI/18	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m2	6.444,90
2.3	96399	SINAPI MAI/18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	m3	2.900,21
2.4	96396	SINAPI MAI/18	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	m3	2.900,21
2.5	95875	SINAPI MAI/18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (MATERIAL PARA SUB-BASE E BASE)	m3xkm	116.008,40
2.6	96401	SINAPI MAI/18	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30.	m2	6.444,90
2.7	96402	SINAPI MAI/18	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	m2	42.966,00
2.8	20.13.05	SUDECAP ABR/18	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - FAIXA C COM CAP 50/70 - FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE APLICAÇÃO - EXCLUSIVE TRANSPORTE	ton	7.218,29
2.9	93596	SINAPI MAI/18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (MATERIAL PARA ASFALTO)	tonxkm	144.365,80

AMESP
Fls.: 696
Assinatura

As obras foram executadas foram de acordo com o objeto do contrato nº 83/2018, "Contratação de empresa para execução de asfalto com base e sub-base para recomposição de vias públicas"nas seguintes ruas do município de Pouso Alegre MG:

- Rua Francisco Aragone e Rua José da Silva Augusto no bairro Shangrilá;

- Rua Benedita Resende Faria no bairro Vergani;

- Rua UBS (Nova) no bairro Santa Edwirges;

- Avenida Vereador Antônio Augusto Ribeiro no bairro Santa Elisa;

- Ruas Comendador José Garcia, Santos Dumont, Marechal Deodoro, São João e Coronel Ribeiro de Abreu, no Centro;

- Rua Atílio Paschoal no bairro Esplanada;

- Rua Pedro Marcondes Duarte no bairro São Vicente de Paula.

Os trabalhos iniciaram-se em 26/07/2018 e se encerraram no dia 31/01/2019.

Sem mais nada a atestar,

Pouso Alegre, 05 de Fevereiro de 2019.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS
Rinaldo Lima de Oliveira
CPF: 044.171.928-71 - RG: SP-17.334.241

AMESP
FLS.: 697
Assinatura
Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200002964
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004913867.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 28/11/2018..... Baixada em: 1/11/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº: 45....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Contrato: 106/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 7444988,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Data Início: 1/11/2018. Conclusão efetiva: 1/11/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES REPARACAO DE PAVIMENTACAO , Quantidade 16000,00 , Unidade t.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACOS EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG.....
.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 462504 a 462504, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002964/2020
22/06/2020 , 14:48:56
1420200002964

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

Pouso Alegre 10 de Novembro de 2019

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001- 21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, por meio de seu responsável técnico, o engenheiro civil Fábio Guilherme Rodrigues Salomon – CPF: 037.522.336-30, registro no CREA-MG nº 186.678/D e RNP nº 1413899536, **executou os serviços de Tapa Buracos (recomposição e manutenção asfáltica) em vias diversas no Município de Pouso Alegre/MG,** registrado na ART nº 14201800000004913867 (de 28/11/2018) de acordo com o processo licitatório nº 699/2018, Pregão Presencial nº 94/2019, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS - TAPA BURACO", conforme os quantitativos abaixo descritos:

TAPA BURACOS

RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS – POUSO ALEGRE / MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0699/2018 MODALIDADE PREGÃO Nº 94/2018

CONTRATO Nº 106/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	PAVIMENTAÇÃO		
1.1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACOS (SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA)	T	16.000,00

As obras **de Tapa Buracos (recomposição e manutenção asfáltica)** foram executadas em diversas vias do município de Pouso Alegre / MG e iniciaram no dia 01/11/2018 forma finalizadas no dia 01/11/2019.

Os serviços foram desenvolvidos por meio de equipe técnica qualificada e competente e da utilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados. Os serviços foram realizados dentro dos prazos estabelecidos e executados na estrita obediência aos normativos vigentes e em respeito aos procedimentos contratados, com excelente qualidade técnica, nada havendo que possa desaboná-lo.

Rodrigo Teixeira de Oliveira
CREA nº: 5062990258
Gerente de Infraestrutura e Obras

AMESP
FLS.: 699
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180005924
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004388034 . Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: ..... Baixada em: 18/12/2017.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Logradouro: RUA CARIJÓS..... Nº: 45....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Contrato: 255/2017..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201700000004076657
Valor do contrato: R$ 4827962,24..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37550-050
Data Início: 2/10/2017. Conclusão efetiva: 18/12/2017 Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 56390,99 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 75152,79 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 1296,81 , Unidade t.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DE POUSO ALEGRE MG.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 347843 a 347843, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180005924/2018
10/08/2018 , 14:02:05
1420180005924

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada á Rua Carijós, nº 45 em Pouso Alegre/MG, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários, que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47, situada á Estrada do São João, Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista/MG, executou através do seu responsável técnico, Sr. Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, portador do CPF nº 037.522.336-30, Engenheiro Civil, registro no CREA MG nº 186678/D e RNP nº 1413899536, os serviços abaixo relacionados através de planilha.

DESCRIMINAÇÃO	UND	QTDE
MOVIMENTO DE TERRA		
Escavação mecanica de valas com retroescavadeira profunidade até 1,50m	M3	212,50
Substituição de solo mole por material granular (incl. fornecimento e lançamento de rachão)	M3	170,00
Sub total		
PAVIMENTAÇÃO		
Carga e descarga de material proveniente de demolição e fresagem	M3	8.736,00
Transporte comercial caminhão basculante 6m3	M3 x km	58.659,10
Fresagem - Espessura <= 5cm	m2	3.529,00
Fresagem - Espessura > 5cm < 10cm	m2	56.390,99
Pintura de ligação com emulsão RR-2C	m2	75.152,79
Concreto betuminoso usinado a quente, faixa C (Usinagem e aplicação) CAP 50/70, incluindo	ton	9.241,40
Transporte comercial camihão basculante 6m3 (CBUQ até local da obra)	ton x km	100.602,94
Sub total		
TAPA-BURACOS		
Execução de tapa-buraco com CBUQ, CAP 50/70, incluindo usinagem e aplicação, fornecimento de todos	Ton	1.296,81
Transporte comercial camihão basculante 6m3 (CBUQ até local da obra)	Tonx Km	18.274,47

A obra executada foi serviço de tapa buraco e pavimentação asfáltica em diversas vias de Pouso Alegre/MG. Os serviços iniciaram no dia 02/10/2017 e se encerraram no dia 18/12/2017.

Pouso Alegre 15 de Janeiro de 2018

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre
Argeu Quintanilha de Carvalho Junior
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

AMESP
FLS.: 701
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200002993
Atividade concluída

Número da ART: 14201900000005460044 Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART
Registrada em: ..... Baixada em: 25/3/2020
Forma de Registro: Substituição ..... Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Logradouro: RUA CARIJÓS ..... Nº: 45
Complemento: ..... Bairro: CENTRO
Cidade: POUSO ALEGRE ..... UF: MG ..... CEP: 37550-050
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201900000005123445
Valor do contrato: R$ 14400000,00 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RUA DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO ..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS
Cidade: POUSO ALEGRE ..... UF: MG ..... CEP: 37550-050
Início: 8/7/2019 .. Conclusão efetiva: 25/3/2020 ... Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA ..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ..... CPF/CNPJ: 18675983000121
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 75000,00 , Unidade m²

Observações

EXECUÇÃO DE SUB BASE, BASE E PAVIMENTAÇÃO COM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 462538 a 462539, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200002993/2020
23/06/2020 , 10:48:53
1420200002993

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br)
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
462538

AMESP
FLS.: 702
Assinatura

Pouso Alegre 27 de Março de 2020

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa **Duro na Queda Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 13/2019, Pregão Presencial nº 06/2019, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA COM BASE E SUB-BASE DE VIAS PÚBLICAS"

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS POUSO ALEGRE

RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS – POUSO ALEGRE / MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2019

CONTRATO Nº 031/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**		
1.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	M3	10.000,00
1.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE ASFALTAMENTO	M2	7.500,00
1.3	FRESAGEM ATÉ 5CM	M2	150.000,00
1.4	CORTE MECÂNICO C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO /ASFALTO	M	29.999,87
1.5	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0M3 / 16 T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	11.813,75
1.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3 , EM VIA URBANA PAVIMENTADA DTM ATÉ 30 KM	M3 X KM	354.412,50
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	REFORÇO DO SUBLEITO (EXECUÇÃO INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGEINIZAÇÃO, UMEDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	734,73
2.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO – EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	3.512,69
2.3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES – EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	664,84
2.4	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	12.949,11

CONTINUA...

Rodrigo Teixeira de Oliveira
GERENTE DE INFRAESTRUTURA
Matrícula 72.[illegible] - CREA 5062990258

CONTINUAÇÃO...

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS POUSO ALEGRE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
462539

AMEBSP
FLS.: 703
Assinatura

RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS PÚBLICAS – POUSO ALEGRE / MG

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 MODALIDADE PREGÃO Nº 06/2019

CONTRATO Nº 031/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	**PAVIMENTAÇÃO**		
2.5	EXECUÇÃO E IMPRIMAÇÃO LIGANTE COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	M2	150.000,00
2.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0CM – INCLUSIVE TRANSPORTE PARA A OBRA	TON	9.375,00
2.7	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 – INCLUSIVE TRANSPORTE PARA A OBRA	TON	11.250,00
2.8	EXECUÇÃO DE FAIXA ELEVADA CONFORME RESOLUÇÃO 738 CONTRAN DE 06/09/18 APLICAÇÃODA MASSA ASFÁLTICA (EXECUÇÃO INCLUINDO PINTURA DE LIGAÇÃO)	M3	45

As obras de **execução de manutenção, recomposição e recuperação asfáltica com base e sub-base em diversas vias públicas de Pouso Alegre – MG,** iniciaram no dia 25/03/2019 e foram finalizadas no dia 25/03/2020.

Os serviços foram desenvolvidos por meio de equipe técnica qualificada e competente e da utilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados. Os serviços foram realizados dentro dos prazos estabelecidos e executados na estrita obediência aos normativos vigentes e em respeito aos procedimentos contratados, com excelente qualidade técnica, nada havendo que possa desaboná-lo.

Rodrigo Teixeira de Oliveira
CREA nº: 5062990258
Gerente de Infraestrutura e Obras

AMESP
FLS.: 704
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190000270

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....

Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

.....

.....

Número ART: **14201700000003881154**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....

Registrada em: **26/6/2017**..... Baixada em: **22/8/2017**.....

Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....

.....

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**..... CPF/CNPJ: **17935370000113**

Logradouro: **RUA JOSÉ CLETO DUARTE**..... Nº: **86**....

Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**..... UF: **MG**..... CEP: **37567-000**

Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: **R$ 321469,22**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: **RUA MAURO SILVÉRIO DE SOUZA/BENEDITO LEMES**..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: **GOIABAL**.....

Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**..... UF: **MG**..... CEP: **37567-000**

Data Início: **22/6/2017**. Conclusão efetiva: **22/8/2017**. Coord. Geográficas: .....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**..... CPF/CNPJ: **17935370000113**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES CALCAMENTO , Quantidade 4324,18 , Unidade m²**.....

.....

.....

.....

.....

.....

Observações

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO INTERTRAVADO COM BLOCOS SEXTAVADOS.....

.....

.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 371300 a 371300, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190000270/2019

16/01/2019 , 14:17:00

1420190000270

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Alvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
CNPJ: 17.935.370/0001-13

Governo de Bela Vista

AMESP FLS 705 Assinatura

371300

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, devidamente inscrita no CNPJ 17.935.370/0001-13 situada Praça Erasmo Cabral nº 334 – Centro, atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, serviços de pavimentação em blocos sextavados das ruas Mauro Silvério de Souza e João Benedito Lemes bairro Goiabal do município de São Sebastião da Bela Vista - MG. Os serviços foram prestados do dia 22/06/2017 a 22/08/2017 dentro das normas e expertises necessárias e esperadas.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5
SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, A COMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.822,15
EXCUÇÃO DE SARJETA EM CONCRETO, fck=20MPa, PREPAROCOM BETONEIRA 400 Litros, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 40 cm DE BASE X 8 cm DE ALTURA.	M	1.373,90
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M2	4.324,18
ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30CM (COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA),PARA VIAS URBANAS(USO VIARIO)AF 06/2016.	M	1.334,90
PINTURA AGRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL EM PISO CIMENTADO	M2	198,7
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO.AF07/2016	M3	132,72
PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UND	2
FORN. E IMPLANTAÇÃO PLACA SINALIZ. TOT. REFLETIVA	M2	23,73
CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACA SINALIZAÇÃO	UNID	12

Atenciosamente,

São Sebastião da Bela Vista - MG. 23 de Agosto de 2017.

Augusto Hart Ferreira
Prefeito Municipal

AMESP
FLS.: 706
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420180005683
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: 04.0.0000186678 RNP: 1413899536
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: 14201700000004054604 Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**
Registrada em: 19/9/2017 Baixada em: 21/6/2018
Forma de Registro: **Inicial** Participação Técnica: **Individual**
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA** CPF/CNPJ: 18712141000100
Logradouro: **RUA IDELFONSO VENTURA DE CARVALHO** Nº: 49
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **TURVOLÂNDIA** UF: **MG** CEP: 37496-000
Contrato: 69/2017 celebrado em: Vinculado à ART:
Valor do contrato: **R$ 296788,95** Tipo do contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço: **VIA VIAS URBANAS DIVERSAS** Nº:
Complemento: **LOT. SÃO JOSÉ** Bairro: **CAMPO DO ROSÁRIO**
Cidade: **TURVOLÂNDIA** UF: **MG** CEP: 37496-000
Data início: 11/9/2017 Conclusão efetiva: 21/6/2018 Coord. Geográficas:
Finalidade: **INFRAESTRUTURA** Código:
Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLANDIA** CPF/CNPJ: 18712141000100
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 207,60 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 4419,86 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 129,86 , Unidade m²**

Observações

CONTRATO Nº 830081/2016 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS. MINISTÉRIO DAS CIDADES/PLANEJAMENTO URBANO

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0349488 a 0349490, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180005683/2018
03/08/2018, 15:32:04
1420180005683

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou vier a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA - ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA DOM OTÁVIO, Nº. 240 - CENTRO – TURVOLÂNDIA
CNPJ/MF Nº. 18.712.141/0001-00
TEL. (35) 3242 1161 - (35) 3242 1123

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
349488
MESP
FLS.: 707
Assinatura

ATESTADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA inscrita no CNPJ 18.712.141/0001-00, situada a Praça Dom Otávio nº 240, Bairro Centro na cidade de Turvolândia/MG, atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através de planilha.

1	**M**	**PLACA DE OBRA**		
1.1	**A**	**INSTALAÇÕES DE PLACA DE OBRA**		
1.1.1	C 74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	2,5
2	**M**	**EXEC. SUBLEITO, LEITO,SUB BASE E BASE (2,00X1,25)**		
2.1	**A**	**EXECUÇÃO DE SUB LEITO**		
2.1.1	C 72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	4.419,86
2.2	**A**	**EXECUÇÃO DE BASE**		
2.2.1	C 73711	BASE PARA PAVIMENTACAO COM BRITA CORRIDA, INCLUSIVE COMPACTACAO	M3	662,98
2.2.2	C 72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3XKM	15049,65
3	**A**	**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA**		
3.1	**A**	**IMPRIMAÇÃO E VARRIÇÃO**		
3.1.1	C 72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM ADP CM-30	M2	4419,86
3..1.2	C 93176	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1665,41
3.2	**A**	**CAPA**		
3.2.1	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	318,23
3.2.2	C 95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3XKM	8559,06

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
349489
AMESP
FLS.: 708
Assinatura

4	A	CALÇADAS (INCLUSO RAMPAS)		
4.1	A	CALÇADA, E=7cm (INCLUSO RAMPAS E PISO TÁTIL DE ALERTA)		
4.1.1	C 94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	133,96
4.1.2	I 38135	LADRILHO HIDRAULICO, "20 X 20" CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M2	17,28
5	M	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		
5.1	A	FAIXA AMARELA CONTÍNUA - CENTRAL , L=10cm		
5.1.1	C 72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	65,06
5.2	A	FAIXA DE PEDESTRES - L = 0,30 - BRANCO, CONFORME PROJETO		
5.2.1	C 72947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	62,4
5.3	A	PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO - R1		
5.3.1	I 34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	2,4
5.3.2	I 21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, "7,32" KG/M (NBR 5580)	M	24
6	M	DRENAGEM		
6.1	A	TUBOS , ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E REATERRO		
6.1.1	C 92910	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	48,80
6.1.2	C 92211	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	158,80
6.1.3	C 90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	206,14
6.1.4	C 94907	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	161,20
6.1.5	C 93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	168,83
6.2	A	BOCA DE LOBO		
6.2.1	C 83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	M2	5

A obra executada foi a primeira etapa de drenagem, pavimentação e sinalização de vias do loteamento São José no bairro Campo do Rosário em Turvolândia MG, nas seguintes ruas:

- Valter Garcia Domingues;
- Maria Garcia Domingues
- Célia do Carmo Garcia;
- Valdomiro Garcia Domingues;
- Vereador Joaquim Garcia Domingues.

Os serviços se iniciaram no dia 11/09/2017 e terminaram em 21/06/2018.

Turvolândia 22 /06/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA

ELIVELTO CARVALHO CPF: 994.146.006-04

PREFEITO MUNICIPAL

AMESP
FLS.: 710
Assinatura
Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190003670
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004710937.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 21/8/2018..... Baixada em: 5/6/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ..... CPF/CNPJ: 18025940000109
Logradouro: AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS..... Nº: 500...
Complemento: ..... Bairro: ESTIVA.....
Cidade: ITAJUBÁ..... UF: MG..... CEP: 37500-279
Contrato: 061/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 741727,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: ITAJUBÁ..... UF: MG..... CEP: 37500-279
Data Início: 16/8/2018. Conclusão efetiva: 5/6/2019.. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ..... CPF/CNPJ: 18025940000109
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 619,95 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 778,70 , Unidade m².....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.....
.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 407442 a 407442, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190003670/2019
14/06/2019 , 16:01:56
1420190003670

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP
FLS.: 711
Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ MG, estabelecida na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva,Itajubá - MG, CEP 37.500-279, inscrita no CNPJ/MF 18.025.940/0001-09.

Contratada: Do outro, DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº.26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através da ART nº4710937.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			PAVIMENTAÇÃO NOVA		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	4,50
1.2			PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1	SINAPI	72.943	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-2C	M²	12399,00
1.2.2	SINAPI	95.995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M²	619,95
1.2.3	SINAPI	95.303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFALTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	43830,47
1.2.4	COMPOSIÇÃO	2	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM, LARGURA = 40CM	M	2587,59
1.2.5	SINAPI	1	RAMPA DE ACESSIBILIDADE	UNIDADE	116,00
1.3			SINALIZAÇÃO		
1.1.9	SINAPI	72.947	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	778,70

A obra executada foi a pavimentação asfáltica, rampas de acessibilidade e sinalização em diversas vias da cidade de Itajubá MG. Os serviços se iniciaram no dia 16/08/2018 e teve seu encerramento em 05/06/2019.

Itajubá 10 de junho de 2019.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Visto CREA
407442

Edna Maria Lopes Dias
Secretária Municipal de Planejamento
Prefeitura Municipal de Itajubá
CPF nº 069.247.726-84

AMESP
FLS.: 712
Página Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190005506

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201900000005460329.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: ..... Baixada em: 30/7/2019.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA..... CPF/CNPJ: 18712133000156
Logradouro: PRAÇA SANTA ISABEL..... Nº: 18....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: HELIODORA..... UF: MG..... CEP: 37484-000
Contrato: 177/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201900000004988693
Valor do contrato: R$ 403948,50..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: HELIODORA..... UF: MG..... CEP: 37484-000
Data Início: 27/8/2018. Conclusão efetiva: 30/7/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA..... CPF/CNPJ: 18712133000156
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 8,16 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES CALCAMENTO , Quantidade 5850,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 5,74 , Unidade m².....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE HELIODORA CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0414983 a 0414984, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005506/2019

04/09/2019 , 11:16:56

1420190005506

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917
Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Seção de Controle
414983

AMESP
FLS.: 713
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA MG

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA MG, estabelecida na Praça Santa Isabel nº18 Centro, Heliodora – MG, CEP 37.484.000, inscrita no CNPJ/MF 18.712.133/0001-56.

Contratada: Do outro, DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº. 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	OBRAS VIÁRIAS				
1.1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	5850,00
1.1.2	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	5302,00
1.1.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M³XKM	21293,78
1.2	MEIO FIO E SARJETA				
1.2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1819,00
1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	96,00
1.3	CALÇADAS E RAMPAS				
1.3.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	30,77
1.3.2	SINAPI	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	4,68

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
414984

AMESP
FLS.: 714
Assinatura

1.4	**SINAUZAÇÃO VIÁRIA**				
1.4.1	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	1,00
1.4.2	COMPOSIÇÃO	001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	M²	5,74
1.5	**PLACA DE OBRA**				
1.5.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50
1.6	**DRENAGEM**				
1.6.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	7,31
1.6.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	5,15
1.6.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	8,16
1.6.4	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID.	2,00

A obra executada foi a Execução de pavimentação em blocos em diversas vias do município de Heliodora MG. Os serviços se iniciaram no dia 27/08/2018 e se encerraram no dia 30/07/2019.

Heliodora 01/08/2019

Alex Leopoldino de Lima

Prefeito

CPF nº 738.984.496-53

AMESP
FLS.: 715
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180005686

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....

Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

.....

.....

Número ART: 14201800000004640628.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....

Registrada em: 17/7/2018..... Baixada em: 5/9/2017.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....

.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU..... CPF/CNPJ: 18008870000172

Logradouro: PRAÇA DEZESSEIS DE SETEMBRO..... Nº: 24....

Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: CAXAMBU..... UF: MG..... CEP: 37440-000

Contrato: 144/2017..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: R$ 149143,46..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação Institucional: .....

Endereço da obra/serviço: AVENIDA ÁPIO CARDOSO E GABRIEL ALVES FERNANDES..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....

Cidade: CAXAMBU..... UF: MG..... CEP: 37440-000

Data Início: 14/7/2017. Conclusão efetiva: 5/9/2017.. Coord. Geográficas: .....

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU..... CPF/CNPJ: 18008870000172

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 10500,00 , Unidade m²

.....

.....

.....

.....

.....

Observações

EXEC. DE FRESAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA AV. ÁPIO CARDOSO E GABRIEL ALVES FERNANDES, ART EM SUBSTITUIÇÃO A ART 3944197 E CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) 142017005442, DE ACORDO COM PROCESSO 14590817 CREA.....

.....

Informações Complementares

O ATESTADO EM ITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU, DATADO DE 18/07/2018 CITA ART 4640547, SENDO QUE A ART CORRETA E A 4640628.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0347680 a 0347681, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180005686/2018

03/08/2018 , 15:47:00

1420180005686

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte. CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

347680
AMESP
FLS.: 716
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU - MG

A Prefeitura Municipal de Caxambu, inscrita no CNPJ MF nº 22.646.525.0001-31, situada a Praça dezesseis de Setembro , nº 24, bairro Centro, declara que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista - MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536, executou as obras do contrato nº 080/2017 (Tomada de preço 01/2017) e de acordo com a ART nº 4640547, representado abaixo através da planilha que compõe o respectivo edital de licitação:

Planilha de Quantidades

ITEM	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
1		**SERVICOS PRELIMINARES**		
	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO (2X1,25)	M2	2,50
	73847/1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRIT INCL INST ELET LARG=2,20 COMP=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO C/NERV TRAPEZ FORRO C/ISOL TERMO/ACUSTICO CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL EXC TRANSP/CARGA/DESCARGA	MÊS	1,00
2		**TRANSPORTES**		
	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA	M3xKM	18.000,00
3		**PAVIMENTAÇÃO**		
	89234	FRESADORA DE ASFALTO A FRIO SOBRE RODAS, LARGURA FRESAGEM DE 1,0 M, POTÊNCIA 208 HP - CHP DIURNO. AF_11/2014, TOTALIZANDO A EXECUÇÃO DE 10.500,00 m².	CHP	66,67
	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	5.000,00
	72942	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	5.000,00
	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	T	348,00
	72965	FABRICAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE(CBUQ),CAP 50/70, EXCLUSIVE TRANSPORTE	T	348,00
	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Visto de Conferência
347681
AMESP
FLS.: 717
Assinatura

Fonte: Edital TP 02/2017 Prefeitura de Caxambu

As obras executadas foram de acordo com os objetos licitados, sendo a TP 02/2017: **"PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA FRESAGEM E RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFALTICA, TRECHO DA AVENIDA GABRIEL ALVES FERNANDES E AVENIDA ÁPIO CARDOSO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E MEMORIAL DE CÁLCULO".**

Local: Avenida Ápio Cardoso e Avenida Gabriel Alves Fernandes;

Bairro: Centro – Caxambu-MG;

Contrato: 144/2017 – Duro na Queda Construções Ltda.

Processo: 42/2017;

Tomada de Preço: 02/2017.

Os Serviços foram executados de acordo com as normas vigentes e fiscalizados pela Prefeitura do Município de Caxambu, nas Avenidas Ápio Cardoso e Gabriel Alves Fernandes, sendo iniciados no dia 17/07/2017 e encerrados no dia 05/09/2017.

Prefeitura Municipal de Caxambu

Edson da Silva Arantes

CREA-MG 60.220/D CPF nº 465.917.966-49

Secretario de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Caxambu, 18 de julho de 2018.

AMESP
FLS.: 718
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190000268

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....

Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

.....

.....

Número ART: **14201700000004092722**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....

Registrada em: **9/10/2017**..... Baixada em: **13/10/2017**.....

Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....

.....

Contratante: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU**..... CPF/CNPJ: **18008870000172**

Logradouro: **PRAÇA DEZESSEIS DE SETEMBRO**..... Nº: **24**....

Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **CAXAMBU**..... UF: **MG**..... CEP: **37440-000**

Contrato: **144/2017**..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: **R$ 149143,46**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA GABRIEL ALVES FERNANDES/ÁPIO CARDOSO**..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....

Cidade: **CAXAMBU**..... UF: **MG**..... CEP: **37440-000**

Data Início: **14/7/2017**. Conclusão efetiva: **13/10/2017** Coord. Geográficas: .....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....

Proprietário: **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAXAMBU**..... CPF/CNPJ: **18008870000172**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 10500,00 , Unidade m²**.....

.....

.....

.....

.....

Observações

FRESAGEM DAS AVENIDAS GABRIEL ALVES FERNANDES E ÁPIO CARDOSO.....

.....

.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 371299 a 371299, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190000268/2019

16/01/2019 , 14:16:56

1420190000268

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Av Álvares Cabral, 1600 - Santo Agostinho - Belo Horizonte, CEP 30170-917

Telefone: (31)3299-8700 - Ouvidoria: 0800 283 0273 - Atendimento: 0800 031 2732 - www.crea-mg.org.br

CREA-MG

AMESP
FLS.: 719
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

ATESTADO

A PREFEITURA MUNICIPIO DE CAXAMBU inscrita no CNPJ 18.008.870/0001-72 situada a Praça Dezesseis de Setembro 24, bairro Centro, Caxambu – MG., atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, serviços de pavimentação das avenidas Gabriel Alves Fernandes e Ápio Cardoso em Caxambu - MG. Os serviços foram prestados do dia 14/07/2017 a 13/10/2017 dentro das normas e expertises necessárias e esperadas.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização e desmobilização de equipamentos	VB	1,00
1.2	Locação e marcação topográfica	mês	1,00
1.3	Acompanhamento de Laboratório	mês	1,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Fresagem de pavimento E= 5 cm	m2	10.500,00

Atenciosamente,

Caxambu. 14 de Outubro de 2017.

Eng.° Edson da Silva Arantes
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Urbano

AMESP
FLS.: 720
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190007608
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201700000004030987.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 8/9/2017..... Baixada em: 17/5/2018.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO..... CPF/CNPJ: 22646525000131
Logradouro: RUA MAURICIO ZUCATO..... Nº: 111...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: MONTE SIÃO..... UF: MG..... CEP: 37580-000
Contrato: 94/2017..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 245755,62..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA VIAS DO MUNICIPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: PARQUE INDUSTRIAL E JARDIM AMERICA.....
Cidade: MONTE SIÃO..... UF: MG..... CEP: 37580-000
Data Início: 11/9/2017. Conclusão efetiva: 17/5/2018. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO..... CPF/CNPJ: 22646525000131
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 9686,37 , Unidade m²
.....
.....
.....
.....
.....

Observações
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS DO MUNICIPIO.....
.....
.....
.....

Informações Complementares
.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0425525 a 0425526, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190007608/2019
14/11/2019 , 13:46:55
1420190007608

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP
FLS.: 721
Assinatura

Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL
CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO inscrita no CNPJ 22.646.525/0001-31, situada a Rua Maurício Zucato nº 111, Bairro Centro na cidade de Monte Sião/MG, atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa, DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através de planilha.

ITEM	FONTE	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,6
1.2			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
1.2.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR 2C	M2	9686,37
1.2.2	SINAPI	93177	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO	TXKM	254,27
1.2.3	SINAPI	72965	FABRICAÇAO E ALICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE CBUQ	T	697,42
1.2.4	SINAPI	72843	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6M3	TXKM	36614,55
1.3			SINALIZAÇÃO		
1.3.1	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M2	813,99
1.3.2	SINAPI	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLAGELADO, H= 3 METROS DIAMETRO INFERIOR A 95 MM	UNID	12,00
1.3.3	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	3,92

A obra executada foi a pavimentação de vias dos bairros Parque Industrial e Jardim América em Monte Sião MG, nas seguintes ruas:

- Rua Benedito de Lima Cardoso;
- Rua Antônio Rigueto;
- Rua José de Alaor Castro Junior;

AMESP
FLS.: 722
Assinatura

- Rua Primo Parlato;
- Rua Carmindo da Cunha;
- Rua João Pires do Couto;
- Rua Oscar Pereira da Silva;
- Rua Gumercindo Teixeira da Cruz;
- Rua Peru;
- Rua Celso Sebastião Simonetti.

Os serviços se iniciaram no dia 11/09/2017 e terminaram em 17/05/2018.

Monte Sião 20 /05/2018

Daniel Teixeira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 88325/D
Responsável Técnico

JOSÉ POCAI
Prefeito Municipal

AMESP
FLS.: 723
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190000030

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....

Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....

.....

.....

Número ART: **14201800000004350504**.. Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**.....

Registrada em: **27/2/2018**..... Baixada em: **28/2/2018**.....

Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....

Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....

.....

Contratante: **PENHA E VINTÉM INCORPORADORA SPE LTDA**..... CPF/CNPJ: **24151059000149**

Logradouro: **AVENIDA EDSON RESENDE SILVA**..... Nº: **81**....

Complemento: ..... Bairro: **DISTRITO INDUSTRIAL**.....

Cidade: **MACHADO**..... UF: **MG**..... CEP: **37750-000**

Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: **R$ 456009,60**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: **ESTRADA MUNICIPAL PARA O BAIRRO VINTÉM**..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: **VINTÉM**.....

Cidade: **SANTA RITA DO SAPUCAÍ**..... UF: **MG**..... CEP: **37540-000**

Data Início: **5/9/2017**.. Conclusão efetiva: **28/2/2018**. Coord. Geográficas: .....

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....

Proprietário: **PENHA E VINTÉM INCORPORADORA SPE LTDA**..... CPF/CNPJ: **24151059000149**

Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 2877,00 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 8400,00 , Unidade m²**.....

.....

.....

.....

.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (BASE, E APLICAÇÃO DE CBUQ) E DRENAGEM.....

.....

.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 371272 a 371273, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190000030/2019

04/01/2019 , 14:31:59

1420190000030

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PENHA EMPREENDIMENTOS

AMESP
FLS.: 724
Assinatura

A PENHA E VINTÉM INCORPORADORA SPE LTDA inscrita no CNPJ 24.151.059/0001-49, situada a Avenida Edson Rezende Silva, 81, Bairro Distrito Industrial na cidade de Machado/MG, atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através de planilha, conforme ART 4350504.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO		
1.1	Placa de obra de chapa de aço galvanizado	m2	3,50
1.2	Marcação Topográfica de vias	dia	2,00
1.3	Desmatamento, destocamento e limpeza de árvores e arbustos e decapagem de vegetação rasteira espessura do desmatamento e destocamento de 15 cm a 30 cm	m2	4.687,32
1.4	Regularização e compactação de sub leito proctor normal 95%	m3	3.520,00
1.5	Execução de base em solo brita a 10% isc>=40% e= 15cm contemplado mistura na proporção de 60% de BGS e 40 % de cascalho	m3	4.489,00
1.6	Imprimação com emulsão CM30 com fornecimento de material betuminoso	m2	8.400,00
1.7	Pintura de ligação com emulsão RR1C com fornecimento do material betuminoso	m2	8.400,00
1.8	Fornecimento e aplicação de CBUQ faixa "C" e= 3cm	m2	8.400,00
2.0	DRENAGEM		
2.1	Fornecimento e assentamento de guia meio fio MFC 01	m	2.877,00
2.2	Execução de sarjeta em concreto STC 01	m	2.877,00
3.0	SINALIZAÇÃO		
3.1	Sinalização Horizontal com tinta retrorefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m2	489,77

A obra executada foi a pavimentação de vias do acesso ao loteamento Interlagos na estrada Municipal para o Bairro Vintém em Santa Rita do

PENHA
EMPREENDIMENTOS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Visto de Conferência
371273

AMESP
Fls.: 725
Assinatura

Sapucaí. Os serviços se iniciaram no dia 05/09/2017 e se encerraram no dia 28/02/2018.

Machado 06/03/2018

PENHA E VINTÉM INCORPORADORA SPE LTDA

LUIZ HENRIQUE DE ALMEIDA PENHA

SÓCIO DIRETOR

CPF: nº 542.656.576-72

AMESP
FLS.: 726
Página 1/1 Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420180006069

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004646194.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....
Registrada em: 19/7/2018..... Baixada em: 24/7/2017.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: MÁXIMA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CPF/CNPJ: 11852552000144
Logradouro: RUA MARECHAL DEODORO..... Nº: 480...
Complemento: ..... Bairro: JARDIM SANTA LÚCIA.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37553-405
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 1360000,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: RODOVIA JK - BR 459 ACESSO..... Nº: .....
Complemento: ESTRADA VICINAL..... Bairro: IPIRANGA/ LOTEAMENTO BELVEDERE.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37556-140
Data Início: 10/4/2017. Conclusão efetiva: 24/7/2017. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: MÁXIMA PARTICIPAÇÕES E EMPRENDIMENTOS..... CPF/CNPJ: 11852552000144
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 1826,00 , Unidade m³.....
.....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO E VIAS DO LOTEAMENTO BELVEDERE, ART EM SUBSTITUIÇÃO A ART Nº 3939276 E ACERVO 1420170005481, PROCESSO CREA 14590817 CREA.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 347999 a 347999, o documento contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420180006069/2018

16/08/2018 , 14:31:59

1420180006069

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP
FLS.: 727
Assinatura

MÁXIMA
INCORPORADORA E IMOBILIÁRIA

ATESTADO

A Máxima Participações e Empreendimentos Imobiliários Ltda inscrita no CNPJ 11.852.552/0001-44, situada a rua Marechal Deodoro 480, Santa Lúcia Pouso Alegre – MG., atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através de planilha e conforme a ART de nº 4646194.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	Mobilização de equipamentos e pessoal	vb	1,00
2.0	PAVIMENTAÇÃO		
2.1	Regularização e compactação do subleito Proctor Normal	m²	46.650,00
2.2	Execução de sub base com bica corrida e= 10 cm c/ fornecimento de material	m³	4.565,00
2.3	Transporte comercial c/ basculante 10 m³ rodovia pavimentada transporte de agregados	m³xkm	77.605,00
2.4	Execução de base de bica corrida espessura 20,00 cm	m³	9.330,00
2.5	Transporte comercial c/ basculante 10 m³ rodovia pavimentada transporte de agregados	m³xkm	158.610,00
2.6	Imprimação CM 30 com fornecimento de material	m²	46.650,00
2.7	Pintura de ligação RR1 com fornecimento de material	m²	46.650,00
2.8	Aplicação de CBUQ espessura de 6,00 cm	m³	1.826,00
2.9	Transporte comercial c/ basculante 10 m³ rodovia pavimentada transporte de massa	m³xkm	127.820,00

As obras executadas foram pavimentações de vias do Loteamento Belvedere na Estrada Vicinal s/ nº Bairro Ipiranga. Os serviços se iniciaram no dia 10/04/2017 e se encerraram no dia 24/07/2017.

Pouso Alegre, 07 de agosto de 2018.

Raul Delfino Cobra Borges
CREA-MG: 43988/D

Raul Delfino Cobra Borges

Sócio Proprietário

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2620200005399
Atividade concluída

AMESP
Fls.: 728
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional FÁBIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: FÁBIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON
Registro: 5070577272-SP RNP: 1413899536
Título Profissional: Engenheiro Civil

Número ART: 28027230191544607 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO . Registrada em: 25/11/2019Baixada em: 19/02/2020
Forma de Registro: INICIAL
Participação Técnica: INDIVIDUAL
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Contratante: MF RODEIS LTDA - EPP
RUA MONSENHOR PEDRO PAULO FARHAT No.: 20
Complemento: Bairro: JARDIM HARMONIA
Cidade: Itatiba UF: SP CEP: 13253510 . PAIS: BRASIL
Contrato: Celebrado em : 01/08/2019
Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.651.317,54 Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .

Endereço da Obra/serviço:RUA LAURINDO MARTINS No.: 300
Complemento: Bairro: JARDIM BELA VISTA
Cidade: Itapevi UF: SP CEP: 06656190 . PAIS: BRASIL
Data de início: 05/08/2019 Conclusão Efetiva: 20/02/2020 Coordenadas Geográficas:
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: CPF/CNPJ:
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Movimento de Terra, Terraplanagem. 227749,03000 metro cúbico.

Observações

Execução de serviços de terraplenagem, escavação, carga, transporte e descarga de material de primeira categoria, espalhamento e compactação de material de primeira categoria e decapagem de camada vegetal.

Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil
O registro da empresa contratada no CREA-SP ocorreu em 05 /11 /2019.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT - o atestado apresentado pelo profissional acima,contendo 1 folha, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No.2620200005399
03/07/2020 15:36:58
Autenticação Digital: zCCUAyJslCFBnUAAn5FfCTJ06C6CC3J3

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP (www.creasp.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CREA-SP

AMESP
FLS.: 729
Assinatura

MF terraplenagem
9 9830 7397
ID: 113*7271
mfterraplenagem@hotmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A MF Rodeio – EPP Ltda, inscrito no CNPJ 11.503.732/0001-10, situada na Rua Monsenhor Pedro Paulo Farhat nº 20, na cidade de Itatiba - SP, atesta para os fins que se fizerem necessários, que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual nº 002.870.473.00-46, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, por meio de seu responsável técnico, Engenheiro Civil Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, registro no CREA 5070577272 – SP, CPF 037.522.336-30, executou os serviços descritos abaixo:

TERRAPLENAGEM			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
1.1	Escavação, carga, transporte e descarga de material de primeira categoria	m³	227.749,03
1.2	Espalhamento e compactação de material de primeira categoria proctor normal a 95%	m³	189.371,29
1.3	Decapagem de camada Vegetal	m²	140.931,57

Os serviços supra descritos são referentes a obra de **execução de terraplenagem no Loteamento Colinas do Vale, na Rua Laurindo Martins, nº 300, em Itapevi / SP.** Iniciaram no dia 05/08/2019 e foram finalizadas no dia 20/02/2020, conforme contrato no valor de R$ 1.651.317,54 (Hum milhão, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos).

Os serviços foram desenvolvidos por meio de equipe técnica qualificada e competente e da utilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados. Os serviços foram realizados dentro dos prazos estabelecidos e executados na estrita obediência aos normativos vigentes e em respeito aos procedimentos contratados, com excelente qualidade técnica, nada havendo que possa desaboná-lo.

Itapevi, 21 de março de 2020

3º OFÍCIO

De acordo:

Marcos Paulo Fabiano
CPF: 180.601.678-80
Sócio Proprietário

Carlos Henrique Amaral Rossi
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-MG: 46.052/D
Visto CREA-SP: 179.473

CARTÓRIO DO EDMUNDO 39 MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

3º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(DTO60353) CARLOS HENRIQUE AMARAL ROSSI
em testemunho da verdade.
POUSO ALEGRE, 01/07/2020 13:50:59 16323

SELO DE CONSULTA: DTO60353
CODIGO DE SEGURANÇA: 1030.0895.8861.4676
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por
CAMILA COUTINHO DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
Emol:R$5,48 TFJ:R$1,70 Total:R$7,18 ISS:R$0,27
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA AAJ789782

AMESP
FLS.: 730
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420190005528

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201900000005460379.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: ..... Baixada em: 15/8/2019.....
Forma de Registro: Substituição..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA..... CPF/CNPJ: 32091094000148
Logradouro: RUA ANTONIO FLORÊNCIO NOGUEIRA..... Nº: 225...
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: CAREAÇU..... UF: MG..... CEP: 37582-000
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: 14201900000005361433
Valor do contrato: R$ 169870,00..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: ESTRADA VICINAL DA FAZENDA DA CAVA..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: CAVA.....
Cidade: POUSO ALEGRE..... UF: MG..... CEP: 37555-100
Data Início: 20/6/2019. Conclusão efetiva: 15/8/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA..... CPF/CNPJ: 32091094000148
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 265,00 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 300,00 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 7,80 , Unidade km.....
.....
.....
.....

Observações

MANUTENÇÃO E CONSERVA DA ESTRADA DA CAVA ATÉ AS IMEDIAÇÕES DA PEDREIRA, INCLUSO PROJETO EXECUTIVO E SONDAGENS.....
.....
.....

Informações Complementares

NAO FAZEM PARTE DA PRESENTE CERTIDAO OS ITENS 6; 9.2; 9.3; 9.4; 9.5 CONSTANTES NO ATESTADO EMITIDO PELA CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA EM 16/08/2019, UMA VEZ QUE NAO SAO DA ATRIBUICAO DO ENGENHEIRO CIVIL FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0414986 a 0414990, o documento contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005528/2019

04/09/2019 , 15:32:03

1420190005528

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como da alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CARVALHO & DUARTE
CONSTRUTORA

AMESP
FLS.: 731
Assinatura

A Construtora Carvalho e Duarte Ltda , inscrita no CNPJ nº 32.091.094/0001- 48, situada a Rua Antônio Florença Nogueira, no Centro em Careaçu MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS TÉCNICOS		
1.1	PROJETO EXECUTIVO INCLUSO SONDAGENS	UNID	1,00
1.2	LOCAÇÃO DE OBRA - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	MÊS	2,00
2	INSTALAÇÕES DA OBRA		
2.1	ESCRITÓRIOS		
2.1.1	ESCRITÓRIOS /BARRACÃO DE OBRA	M²	80,00
2.1.2	VESTIÁRIO/SANITÁRIO	M²	25,00
2.1.3	BARRACÃO DE PESSOAL	M²	240,00
2.2	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA E ENRGIA		
2.2.1	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UNID	2,00
2.2.2	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA	UNID	2,00
3	TERRAPLENAGEM		
3.1	DESMATAMENTO DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE TERRENO		
3.1.1	MAUTENÇÃO E CONSERVA DE ESTRADA	SV	1,00
3.1.1	DESMATAMENTO , DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSO TRANSPORTE DO MATERIAL DMT ATÉ 150 METROS	M²	36200,00
3.1.2	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA INCLUSIVE TRANSPORTE DMT 400 METROS	M³	25000,00
3.1.3	ATERRO COMPACTADO MECANIZADO COM ROLO COMPACTADOR PRÓCTOR NORMAL A 100%	M³	22089,00
3.1.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM ROLO VIBRATÓRIO	M²	69254,00

CONSTRUTORA CARVALHO DUARTE

CARVALHO & DUARTE
CONSTRUTORA

AMESP
FLS.: 732
Assinatura

4	DRENAGEM		
4.1	DRENAGEM PROFUNDA		
4.1.1	MEIO FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO (12X18X45)CM FCK 18 MPA	M	3303,00
4.1.2	SARJETA MOLDADA IN LOCO (50X10)CM	M	3303,00
4.1.3	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 500 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	m	2350,00
4.1.4	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M^3	215,00
4.1.5	BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	14,00
4.1.6	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	14,00
4.1.7	BOCA DE LOBO DUPLA (BLTD) EXCLUSIVE QUADRA E GRELHA	UNID	38,00
4.1.8	CONJUNTO QUADRO E GRELHA PARA BOCA DE LOBO DUPLA (BLTC) FERRO FUNDIDO	UNID	38,00
4.1.9	CAIXA DEPASSAGEMEM ALVENARIAE TAMPA DE CONCRETO,FUNDO DE BRITA DN 500 MM	UNID	22,00
4.1.10	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	23,00
4.1.11	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO"A" ,EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	14,00
4.1.12	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO"B" ,EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-51	M	14,00
4.1.13	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	23,00
4.1.14	REBAIXAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSPORTE DO MATERIAL RETIRADO (20 CM)	UNID	23,00
4.1.15	ALTEAMENTO DE TAMPA POÇO DE VISITA INCLUSO MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DO MATERIAL (20 CM)	UNID	23,00
4.1.16	DESCIDA D´ÁGUA TIPO CALHA DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA DN 500 MM	M	126,00
4.1.17	CANALETA EM CONCRETO PRÉ MOLDADA DN 300 MM	M	4998,00
4.1.18	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO MADEIRA ROLIÇADA DE 6 AC 10 CM (H=3,21À4,50M)	M^2	4900,00

CONSTRUTORA CARVALHO & DUARTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
414988
AMESP
FLS.: 733
Assinatura

4.1.19	ESCORAMENTO METÁLICO TUBULAR CONVENCIONAL (H=1,80À3,20M) COM ACESSÓRIOS PARA LAJES E VIGAS MACIÇAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE E MONTAGEM (ALUGUEL MENSAL)	M³*MÊS	5500,00
4.1.20	ARMAÇÃO DE AÇO CA 50 OU AÇO CA 60, INCLUSIVE CORTE, DOBRA E COLOCAÇÃO	KG	63,00
4.1.21	JUNTA ELÁSTICA 0-12 FUNGEMBAND	M	56,00
4.1.22	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO BOMBEADO, AUTO-ADENSÁVEL,COM FCK 20 MPA,INCLUSIVE LANÇAMENTO E ACABAMENTO	M³	339,00
4.1.23	FPORNECIMENTO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DRENANTE, CASCALHO COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M³	153,00
4.1.24	FPORNECIMENTO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DRENANTE, BRITA	M³	48,00
4.1.25	FPORNECIMENTO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DRENANTE, AREIA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M³	53,00
4.1.26	FPORNECIMENTO, LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DRENANTE, SEL DE ARGILA COM ADENSAMENTO HIDRÁULICO	M³	87,00
4.1.27	GABIÃO TIPO CAIXA MALHA 8X10, FIO 2,7 MM TELA GALVANIZADA	M³	152,50
6	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
6.1	**POSTEAMENTO**		
6.1.1	INSTALAÇÃO DE POSTE DE ILUMNAÇÃO PÚBLICA (INSTALAÇÃO COMPLETA)	UNID	92,00
7	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**		
7.1	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**		
7.1.1	PINTURA PARA SINALIZAÇÃO, DEMARCAÇÃO, DE PÁTIOS E VIAS	M²	4896,37
7.2	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**		
7.2.1	PLACA 1,00X0,60 M DUPLA FACE CH. GALVANIZADA 26 INCLUSO CALETE	UNXME	11,00
7.2.2	PLACA 1,00X0,60 M CHAPA 26 INCLUSO CAVALETE EM METALON 20X20 MM	UNXME	12,00
7.2.3	PLACA 0,50X0,50 M DUPLA FACE CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UNXME	15,00
7.2.4	PLACA 0,50X0,50 M CHAPA GALVANIZADA 22 EM CAVALETE	UNXME	15,00

CONSTRUTORA CARVALHO & DUARTE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
414989
AMESP
FLS.: 734
Assinatura

7.2.5	DEFENSA METÁLICA SEMI MALEÁVEL - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	M	1597,00
7.2.6	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS MATERIAIS)	M²	6289,00
8	**DRENAGEM SUPERFICIAL E PAISAGISMO**		
8.1	**MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA**		
8.1.1	MEIO FIO PRÉ MOLDADO FCK 18 MPA TIPO A (12X16,7X35)CM	M	1598,00
8.1.2	PASSEIO/ESTACIONAMENTO DE CONCRETO ESP 6 CM, JUNTA SECA M EXECUÇÃO MANUAL	M²	3908,00
9.2	**PLANTIO DE GRAMA**		
9.2.1	FORNECIEMNTO E PLANTIO DE GRAMA SÃO CARLOS	M²	4800,00
9.3	**PLANTIO DE MUDAS**		
9.3.1	PREPARO DE COVAS DE ÁRVORES HMIN= 1,80 M COVA 60X60X60, EXCLUSIVE FORNECIEMNTO DEA MUDA	UNID	750,00
9.3.2	PREPARO DE COVAS DE ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL , EXCLUSIVE FORNECIEMNTO DEA MUDA	UNID	125,00
9.3.3	FORRAÇÃO DE COVAS	M²	895,00
9.4	**FORNECIEMNTO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO**		
9.4.1	FORNECIEMNTO DE TERRA VEGETAL	M³	140,00
9.4.2	FORNECIMENTO DE ADUBO ORGÂNICO	M³	40,00
9.4.3	FORNECIMENTO DE ADUBO MINERAL 10-10-10	KG	896,00
9.4.4	FORNECIMENTO DE ADUBO MINERAL 4-14-18	KG	789,00
9.4.5	FORNECIMENTO DE CALCAREO DOLOMÍTICO	KG	789,00
9.5	**FORNECIEMENTO DE MUDAS**		
9.5.1	MUDA DE ÁRVORE SIBIPIRUNA - CESALPINIA PELTOPOROIDES	UNID	34,00
9.5.2	MUDA DE ÁRVORE - IPÊ ROSA - - TABEBUIA AVELLANADE	UNID	35,00
9.5.3	MUD DE ÁRVORE PAU - FERRO - CEASALPINA FERREA LEIOSTACHYA	UNID	35,00
9.5.4	MUDA DE ÁRVORE - ACASSIA MINOSA PODAL YRIFOLHA	UNID	32,00
9.5.5	MUDA DE ÁRVORE JACARANDÁ MIMOSO - JACARANDA CUSPIDIFOLIA	UNID	34,00
9.5.6	MUDA DE ÁRVORES DIVERSAS	UNID	896,00
9.5.7	FORRAÇÃO DIVERSAS	M²	400,00
9.5.8	MUDA DE ARBUSTO DIVERSOS	UNID	43,00
9.5.9	MUDA DE PALMEIRA - LICURI	UNID	20,00

CONSTRUTORA CARVALHO & DUARTE

CARVALHO & DUARTE
CONSTRUTORA

AMESP
FLS.: 735
Assinatura

9.6	CERCA DE PROTEÇÃO PARA ÁRVORES		
9.6.1	CERCA DE PROTEÇÃO PARA ÁRVORESCONFORME PROJETO	UNID	800,00
9.6.2	TUTORAMENTO E AMARRIO PARA ÁRVORES	UNID	800,00
9.7	**ITENS ADICIONAIS**		
9.7.1	LIXEIRA TIPO 1 PLÁSTICA 50 LITROS COM SUPORTE METÁLICO PADRÃO SLU	UNID	25,00
9.7.2	BICICLETÁRIO TIPO CAVALETE PARA 10 BICICLETAS	UNID	12,00
9.7.3	ABRIGOS DE ÔNIBUS COM INFORMAÇÕES AO USUÁRIO	UNID	5,00

As obras foram executadas na Estrada Vicinal da Fazenda da Cava, no bairro da Cava em Pouso Alegre MG. Iniciaran-se as obras no dia 20/06/2019 e se encerraram no dia 15/08/2019.

Pouso Alegre 16 de Agosto de 2019.

Guilherme Elias Duarte
Sócio Proprietário
CPF 118.642.636-52.

CONSTRUTORA CARVALHO & DUARTE

AMESP
Pág. 1/1 736
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT **CREA-MG**
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420190005505
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.**.....
Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....
.....
.....
Número ART: **14201900000005469856**.. Tipo de ART: **Obra/Serviço - Nova ART**.....
Registrada em: **22/8/2019**..... Baixada em: **19/7/2019**.....
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....
.....
Contratante: **CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI**..... CPF/CNPJ: **04932093000143**
Logradouro: **RUA CORONEL BRITO FILHO**..... Nº: **389**...
Complemento: ..... Bairro: **BAIRRO DE FÁTIMA**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37554-178**
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: **14201900000005156561**
Valor do contrato: **R$ 1058400,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
Ação Institucional: .....
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO NEVES KM 1921**..... Nº: .....
Complemento: **LOTES 14, 15 E 16**..... Bairro: **TANQUINHO**.....
Cidade: **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**..... UF: **MG**..... CEP: **37567-000**
Data Início: **4/3/2019**.. Conclusão efetiva: **19/7/2019**. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....
Proprietário: **CONSTRUTORA CAMARGO E RIBEIRO EIRELI**..... CPF/CNPJ: **04932093000143**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 3883,00 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) SONDAGEM E FUNDACAO , Quantidade 116517,50 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) SONDAGEM , Quantidade 1611,84 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TERRAPLENAGEM , Quantidade 352800,00 , Unidade m³**.....
.....

Observações
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM,DRENAGEM, SONDAGEM E FUNDAÇÃO.....
.....
.....
.....

Informações Complementares
.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 417032 a 417033, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420190005505/2019
04/09/2019 , 11:01:56
1420190005505

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP
FLS.: 737
Assinatura

CCR Construtora Camargo & Ribeiro Ltda

Rua Coronel Brito Filho, nº 389 – Bairro Fátima
CNPJ – 04932093/0001-43
Tel: 3423-8405 / 99981-2426 Pouso Alegre, MG.
ccrcamargo@yahoo.com.br

Contratante: CONSTRUTORA CAMARGO RIBEIRO EIRELI inscrita no CNPJ 04.932.093/0001-43, situada na Rua Coronel Brito Filho nº 389, Bairro Fátima, Cidade de Pouso Alegre – MG, CEP: 37554-178.

Contratada: Do outro, DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº. 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados:

ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	SILURB	-	SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MECANIZADA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS TABELA SILURD 2018	EQUIPE/MÊS	4,00
1.2	SETOP	IOO-TAP-010	TAPUME REMOVÍVEL DE COMPENSADO TIPO A H=2,5 M(PADRÃO DEOP MG- COM REMOÇÃO)	M	13654,00
1.3	SETOP	IIO-TAP-026	TAPUME COM TELA DE POLIETILENO	M	5435,00
2	TERRAPLENAGEM E FUNDAÇÃO				
2.1	COMPOSIÇÃO	1	PERFURAÇÃO E DESMONTE DE ROCHA	M³	50037,00
2.2	COMPOSIÇÃO	2	LERA DE CONTENÇÃO EM ATERRO E OU CORTE	M	1021,00
2.3	SETOP	SON-SPT-010	SONDAGEM A PERCUSSÃO D = 2 1/2" COM MEDIDA DE SPT (FATURAMENTO MÍNIMO = 30 M)	M	986,37
2.4	SETOP	RO-40151	ESCAVAÇÃO,CARGA,DESCARGA,ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO.DISTÂNCIAMÉDIA DE TRANSPORTE DE 601 A 800 M	M³	126897,00
2.5	SETOP	RO-40249	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M³	45635,00
2.6	SETOP	RO-40253	COMPACTAÇÃO DEATERRO A 100% PROCTOR INTERNORMAL (150%PROCTOR NORMAL)	M³	23564,00
2.7	SINAPI	COMPOSIÇÃO	BASE DE SOLO – BRITA (85/15), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M³	2793,36
2.8	SETOP	FUN-PRE-015	ESTACAPRÉ MOLDADA DE CONCRETO ARMADO CRAVADA D=230 MM/55T	M	4685,30
2.9	SETOP	FUN-HEL-015	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO HÉLICE CONTÍNUA D=500MM, EXCETO CONCRETO	M	8569,20
2.10	SETOP	-	EXECUÇÃO DE ESTACA TIPO COLUNAS DE BRITA, POR MÉTODO VIBRATÓRIO, EXCETO FORNECIMENTO DE BRITA	M	103263,00
2.11	SUDECAP	19.25.02	DRENO TIPO B MANTA DRENANTE, BRITA 3, TUBO POROSO D= 15 CM, L=50 CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E BOTA FORA	M	2896,00

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de controle
417032

CCR Construtora Camargo & Ribeiro Ltda

Rua Coronel Brito Filho, nº 389 – Bairro Fátima
CNPJ – 04932093/0001-43
Tel: 3423-8405 / 99981-2426 Pouso Alegre, MG.
ccrcamargo@yahoo.com.br

2.12	SINAPI	93952	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016 (SOLO GRAMPEADO)	M	659,00
2.13	SINAPI	93953	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO M ANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016 (SOLO GRAMPEADO)	M	987,00
2.14	SICRO	TER-REA-010	REATERRO COMPACTADO DE VALA COM EQUIPAMENTO PLACA VIBRATÓRIA	M³	3158,93
2.15	SICRO	M0131	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 375 mm	M	458,00
2.16	SICRO	M0132	TUBO PEAD COM PAREDES ESTRUTURADAS PARA DRENAGEM - D = 450 mm	M	497,00
2.17	SUDECAP	19.03.04	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN 600	M	689,00
2.18	SUDECAP	19.03.05	TUBO CORRUGADO POLIETILENO ALTA DENSIDADE PEAD N12 DN 750	M	931,00
2.19	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M³	1549,00
2.20	SINAPI	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO DIRECIONAL E ALERTA 40X40X2,5 CM	UNID.	18123,00

A obra executada foi serviços de terraplenagem, drenagem, sondagem e fundação, na Rodovia Presidente Tancredo Neves sem número, KM 1921 lote 14, 15 e 16, no bairro Tanquinho em São Sebastião da Bela Vista MG. Os serviços se iniciaram no dia 04/03/2019 e se encerraram no dia 19/07/2019.

Pouso Alegre 21/07/2019.

Construtora Camargo Ribeiro Eireli

Ronaldo Camargo Ribeiro

Sócio Diretor

CPF nº 772.807.506-30

04.932.093/0001-43
CONSTRUTORA
CAMARGO & RIBEIRO EIRELI
Rua Coronel Brito Filho, 389
Bairro de Fátima — CEP 37554-178
POUSO ALEGRE — MINAS GERAIS

AMESP
FLS.: 739
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200003310

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....

Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....

.....

.....

Número ART: 14202000000005900725.. Tipo de ART: Obra/Servico - Nova ART.....

Registrada em: 2/3/2020..... Baixada em: 28/5/2020.....

Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....

Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....

.....

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBA..... CPF/CNPJ: 18025940000109

Logradouro: AVENIDA DOUTOR JERSON DIAS..... Nº: 500...

Complemento: ..... Bairro: ESTIVA.....

Cidade: ITAJUBÁ..... UF: MG..... CEP: 37500-279

Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....

Valor do contrato: R$ 7852138,93..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....

Ação institucional: .....

Endereço da obra/serviço: AVENIDA DIVERSAS RUAS..... Nº: .....

Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS BAIRROS.....

Cidade: ITAJUBÁ..... UF: MG..... CEP: 37500-001

Data Início: 18/2/2020. Conclusão efetiva: 28/5/2020. Coord. Geográficas: .....

Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ.....CPF/CNPJ: 18025940000109

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO REDE PLUVIAL , Quantidade 1528,13 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) CONTENCOES DE ENCOSTAS , Quantidade 259,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES ACESSIBILIDADE , Quantidade 2376,48 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 84811,59 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 7054,03 , Unidade m².....

.....

Observações

EXECUÇÃO DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ACESSIBILIDADE E GABIONAMENTO DOS LOTES A E B DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES - SEMOB.....

.....

.....

Informações Complementares

.....

.....

.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0463150 a 0463156, o documento contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200003310/2020

03/07/2020 , 14:32:01

1420200003310

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP 740 Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ MG

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ MG, estabelecida na Avenida Doutor Jerson Dias, nº 500, bairro Estiva, Itajubá - MG, CEP 37.500-279, inscrita no CNPJ/MF 18.025.940/0001-09.

Contratada: Do outro,DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº.26.614.327/0001-47, com sede naEstrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados, através da ART nº5900725.

AMESP
FLS.: 741
Assinatura

LOTE A			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT.**
1.0	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	9,00
1.1.2	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	445,95
1.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	111,49
1.1.4	RETIRADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO	M	717,37
1.2	**MOVIMENTAÇÃO DE TERRA**		
1.2.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR D ESTEIRAS 110 A 160 HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	350,00
1.2.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	24848,65
1.2.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	2187,50
1.3	**BASE PARA PAVIMENTAÇÃO**		
1.3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M³	2832,90
1.3.2	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE DE SOLO BRITA NA PROPORÇÃO (85/15) - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M³	5665,80
1.3.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	42493,45
1.3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	110483,10

AMESP
FLS: 742
Assinatura

1.4	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.4.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	7863,54
1.4.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M³	314,54
1.4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	22017,92
2.0	RECAPEAMENTO		
2.1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
2.1.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	11209,59
2.1.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M³	448,38
2.1.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	31386,89
3.0	DRENAGEM		
3.1	DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	7,45
3.2	MICRODRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL		
3.2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2015	M³	152,00
3.2.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. DE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2016	M³	2615,05
3.2.3	TRANSPORTE DE ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM	KM	470,00
3.2.4	ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM 4,8X3,0 M ESTRONCAS DE 2,0 M	EQUIP*MÊS	13,50
3.2.5	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M³	65,66
3.2.6	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF 06/2016	M³	65,66
3.2.7	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30 KG PEDRA DE MÃO H= 30 CM	M²	656,63

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
463152

AMESP 743 Assinatura

3.2.8	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 300 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2015	M	180,39
3.2.9	BDCC - BUEIRO DUPLO CELULAR DE CONCRETO PARA ATERRO DE ALTURA DE ATÉ 5,00 METROS, 2,00 X 2,00, PADRÃO D3R/MG, EXECUÇÃO E FORNECIMENTO EM LOCAL COM ALTO NIVEL DE INTERFERÊNCIA	M	5,80
3.2.10	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 1200 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2016	M	449,59
3.2.11	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80 CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDES DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÈ	UNIDADE	8,00
3.2.12	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,3X1X1,2 AF 05/2018	UNIDADE	6,00
3.2.14	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M AF 05/2018	M	8,58
3.2.15	ASSENTAMENTO DE TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO 600 MM	UNIDADE	8,00
3.2.16	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO ARGILOSO - ARENOSO AF 05/2016	M³	1444,86
3.2.17	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA AF 04/2016	M³	65,65
3.2.18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2018	M³XKM	56367,49
3.2.19	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	984,86

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Visto de Conferência
463153

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Bairro Estiva - 37.500-279
Tel.: (35) 3692-1702 - www.itajuba.mg.gov.br
Fala Cidadão 0800 035 1788

AMESP
FLS.: 744
Assinatura

LOTE B					
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			PAVIMENTAÇÃO		
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	9,00
1.1.2	SINAPI	92970	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM UTILIZAÇÃO DE MARTELO PERFURADOR, ESPESSURA ATÉ 15 CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M²	1.833,49
1.1.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	366,71
1.1.4	COMPOSIÇÃO	001	RETIEADA DE MEIO FIO COM EMPILHAMENTO	M	2.096,80
1.1.5	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA AF 05/2018	M²	445,44
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.2.1	SINAPI	7415/001	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR D ESTEIRAS 110 A 160 HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL 13 T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP	M³	487,39
1.2.2	SINAPI	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB LEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M²	8484,29
1.2.3	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	11530,48
1.3			BASE PARA PAVIMENTAÇÃO		
1.3.1	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M³	843,98
1.3.2	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE OU SUB BASE COM MACADAME SECO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 09/2017	M³	641,45
1.3.3	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	202,53
1.3.4	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2016	M³XKM	12659,70
1.4			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA		
1.4.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	8147,26
1.4.2	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M³	325,94
1.4.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	22812,19
2.0			RECAPEAMENTO		
2.1			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO		
2.1.1	SINAPI	72943	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	23251,42
2.1.2	SINAPI	95993	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 4,00 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE AF 03/2017.	M³	930,04
2.1.3	SINAPI	95303	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA	M³XKM	65103,98

AMESP 745 Assinatura

3.0			DRENAGEM		
3.1			DRENAGEM SUPERFICIAL		
3.1.1	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF 06/2016	M	44,50
3.1.2	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA AF 06/2016	M	1576,65
3.1.3	COMPOSIÇÃO	2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 4 CM ALTURA	M	5125,53
3.2			MICRODRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAL		
3.2.1	SINAPI	90085	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE UMA COMPOSIÇÃO POR RECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³/111HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA AF 01/2015	M³	1064,96
3.2.2	COTAÇÃO	002	ESCORAMENTO DE VALAS POR BLINDAGEM 4,8X3,0 M ESTRONCAS DE 2,0 M	EQUIP*MÊS	1,00
3.2.3	SINAPI	6454	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO	M³	25,97
3.2.4	SINAPI	94116	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF 06/2016	M³	25,97
3.2.5	SINAPI	74078/001	AGULHAMENTO FUNDO DE VALAS C/MACO 30 KG PEDRA DE MÃO H= 30 CM	M³	343,45
3.2.7	SINAPI	92816	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE AGUAS PLUVIAIS DIAMETRO DE 1200 MM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NIVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO AF 12/2016	M	173,19
3.2.8	COMPOSIÇÃO	008	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA, COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS 1,3X1X1,2 AF 05/2018	UNIDADE	0,00
3.2.9	SINAPI	83716	GRELHA FF 30X90 CM, 135 KG, P/ CX RALO COM ASSENTAMENTO DE ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:4 FORNECIMENTO E INSTAlação	UNIDADE	0,00
3.2.10	SINAPI	74224/1	POÇO DE VISITA PARA DRENAGEM PLUVIAL, EM CONCRETO ESTRUTURAL, DIMENSÕES INTERNAS DE 90X150X80 CM(LARGXCOMPXALT), PARA REDES DE 600 MM, EXCLUSOS TAMPÃO E CHAMINÈ	UNIDADE	5,00
3.2.11	SINAPI	98050	CHAMINÉ CIRCULAR PARA POÇO DE VISITA PARA ESGOTO EM CONCRETO PRÉ MOLDADO DIÂMETRO INTERNO = 0,6 M AF 05/2018	M	5,00
3.2.14	SINAPI	93362	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³/POTÊNCIA 111 HP), LARGUR DE 1,5 A 2,5 M PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NIVEL DE INTERFERENCIA AF 04/2016	M³	756,52

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
483155

AMESP
FLS.: 746
Assinatura

3.2.15	SINAPI	95876	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE M³XKM) AF 12/2018	M³XKM	8188,75
3.2.16	SINAPI	83356	TRANSPORTE COMERCIAL DE BRITA	M³XKM	431,17

A obra executada está sendo a pavimentação e qualificação viária de vias públicas na cidade de Itajubá MG, sendo o Lote A composto pelas vias:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Selo de Controle
463156

Rua Almiro Gomes de Lima;

Avenida Doutor Antônio Braga Filho;

Avenida Capitão Chaves e Isaura Carneiro;

Rua José Theófilo.

O Lote B é composto pelas vias:

Rua Joaquim Severino de Paiva;

Rua Frutuoso Ramos de Lima;

Rua Miminda Viana;

Rua Laurinha Pinto;

Rua Vicente Sales Dias;

Rua Coronel ventinho Ribeiro;

Avenida José de Souza Nogueira;

Rua Antônio de Souza Camargo.

Os serviços se iniciaram no dia 18/02/2020.

Itajubá 28/05/2020

Francisco Donizeti Siqueira

Engenheiro Fiscal de Obras

CREA 60156/D

CPF 450.323.356-49

AMESP
FLS.: 747
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200004819

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....
Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....
.....
.....
Número ART: **14201900000005714582**.. Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**.....
Registrada em: **5/12/2019**..... Baixada em: **31/7/2020**.....
Forma de Registro: **Inicial**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....
.....
Contratante: **PREFEIURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**..... CPF/CNPJ: **18675983000121**
Logradouro: **RUA CARIJÓS**..... Nº: **45**....
Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-050**
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: **R$ 11995000,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: **VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO**..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: **DIVERSOS**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37550-050**
Data Início: **28/11/2019** Conclusão efetiva: **31/7/2020**. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**..... CPF/CNPJ: **18675983000121**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 20625,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 1000,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 150000,00 , Unidade m²**.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO ASFÁLTICA COMSUB BASE E BASE DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE MG.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0480358 a 0480360, o documento contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200004819/2020

02/09/2020 , 09:01:56

1420200004819

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
480358

AMESP
FLS.: 748
Assinatura

Pouso Alegre 02 de agosto de 2020

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001- 21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo Administrativo nº 210/2019, Pregão Presencial nº 108/2019, cujo objeto é **"Execução de empresa para execução de recomposição e manutenção asfáltica com sub base e base de vias do município de Pouso Alegre MG".**

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR
1			ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE		
1.1	83336	SINAPI - JUL/19	ESCAVAÇÃO MECÂNICA, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA , COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA	M3	7.219,81
1.2	DEM-PIS-070	SETOP - ABR/19	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	8.470,31
1.3	20.20.01	SUDECAP - ABR/19	FRESAGEM ATÉ 5,0 CM	M2	130.778,05
1.4	20.20.02	SUDECAP - ABR/19	FRESAGEM DE 5 A 10 CM	M2	3.910,20

1.5	02.12.01	SUDECAP - ABR/19	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	M	1.589,44
1.6	74010/001	SINAPI - JUL/19	CARGA E DESCARGA MECANICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE 6,0M3 /16T E PA CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG	M3	15.656,96
1.7	97914	SINAPI - JUL/19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA DMT ATÉ 30 KM	M3XKM	254.641,78
2			**PAVIMENTAÇÃO**		
2.1	OBR-VIA-135	SETOP - ABR/19	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	M3	1.612,56
2.2	96399	SINAPI - JUL/19	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M3	2.188,14
2.3	96396	SINAPI - JUL/19	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	3.454,68
2.4	OBR-VIA-160	SETOP - ABR/19	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	8.470,31
2.5	96402	SINAPI - JUL/19	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO LIGANTE (PINTURA DE LIGAÇÃO) COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_09/2017	M2	274.352,38
2.6	20.13.11	SUDECAP - ABR/19	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), BINDER, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA	TON.	12.291,60
2.7	20.13.05	SUDECAP - ABR/19	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ, CAMADA DE ROLAMENTO, FAIXA C, COM CAP 50/70 - INCLUSIVE TRANSPORTE PARA OBRA	TON.	19.271,20

As obras de recomposição e manutenção asfáltica foram executadas em diversas vias do município de Pouso Alegre. As obras se iniciaram no dia 28/11/2019 e encerraram no dia 31/07/2020.

AMESP
FLS.: 750
Assinatura

Os serviços foram desenvolvidos com excelente qualidade técnica em obediência aos normativos vigentes e na conformidade com os prazos estabelecidos, nada havendo que possa desaboná-lo.

Rodrigo Teixeira de Oliveira

CREA nº: 5062990258

Gerente de Infraestrutura e Obras

AMESP
FLS.: 751
Página 1 de 2
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

1420200004822

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....
Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....
.....
.....
Número ART: **14202000000006242235**.. Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**.....
Registrada em: ..... Baixada em: **17/8/2020**.....
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....
.....
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**..... CPF/CNPJ: **18712133000156**
Logradouro: **PRAÇA SANTA ISABEL**..... Nº: **18**....
Complemento: ..... Bairro: **CENTRO**.....
Cidade: **HELIODORA**..... UF: **MG**..... CEP: **37484-000**
Contrato: **134/2020**..... celebrado em ..... Vinculado à ART: **14202000000006017133**
Valor do contrato: **R$ 641876,40**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: **VIA DIVERSAS VIAS**.....
Complemento: ..... Bairro: **DIVERSOS**.....
Cidade: **HELIODORA**..... UF: **MG**..... CEP: **37484-000**
Data Início: **18/5/2020**. Conclusão efetiva: **17/8/2020**. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**..... CPF/CNPJ: **18712133000156**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES PAVIMENTACAO , Quantidade 11348,45 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 84,59 , Unidade m²**.....
.....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS VIAS DE DIVERSOS BAIRROS DE HELIODORA MG.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0480361 a 0480362, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200004822/2020

02/09/2020 , 09:31:55

1420200004822

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

AMESP
FLS.: 752
Assinatura

A Prefeitura Municipal de Heliodora MG, inscrita no CNPJ nº 18.712.133/0001-56, situada a Praça Santa Isabel nº 18 , Bairro Centro em Heliodora - MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 101/2020 Tomada de Preço nº 01/2020 e contrato nº 134/2020 cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ, EM VIAS URBANAS"

LOTE A

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			RECAPEAMENTO ASFALTICO		
1.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO		
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.2.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	9101,65
1.2.2	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTEAF 03/2017	M³	273,05
1.2.3	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM LEITO NATURAL, (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	36632,39
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.3.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	5,26
1.3.2	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	51,61
1.3.3	SINAPI	92341	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	33,80

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
480361

Lisandra Ferreira Nunes
Arquiteta e Urbanista
CAU/MG: A 131338-0

AMESP
FLS.: 753
Assinatura

LOTE B

1.0			RECAPEAMENTO ASFALTICO		
1.1			RECAPEAMENTO ASFALTICO		
1.1.1	SINAPI	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50
1.2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
1.2.1	SINAPI	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR 2C	M²	4924,52
1.2.2	SINAPI	95990	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) CAMADA DE ROLAMENTO COM ESPESSURA DE 3,0 CM, EXCLUSIVE TRANSPORTEAF 03/2017	M³	147,91
1.2.3	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM LEITO NATURAL, (UNIDADE: TXKM). AF_01/2018	TXKM	19843,59
1.3			SINALIZAÇÃO VIÁRIA		
1.3.1	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO N 16 COM PINTURA REFLETIVA	M²	4,88
1.3.2	SINAPI	72947	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	M²	84,59
1.3.3	SINAPI	92341	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	M	36,40

Os serviço executado foi o recapeamento asfáltico nas seguintes ruas do município de Heliodora:
Lote A: Rua Claudio Manoel da Costa, Rua da Liberdade, Rua Julio Dias Chaves, Rua João Nepomuceno Cabral Neto e parte da Rua Amaral Gurgel.
Lote B: Rua José Vieira de Souza, Rua Domingos Vieira e parete da Rua Amaral Gurgel.

Os serviços se iniciaram no dia 18/05/2020 e foram encerrados no dia 17/08/2020.

Heliodora 21 de agosto de 2020.

Alex Leopoldino de Lima
Cpf: 738.984.496-53
Prefeito

Lisandra Ferreira Nunes
CAU/MG: A131338-0
Arquiteta Urbanista

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
480362

Lisandra Ferreira Nunes
Arquiteta e Urbanista
CAU/MG: A131338-0

AMESP
FLS.: 754
Página Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT CREA-MG

Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200001153
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.....
Registro: 04.0.0000186678..... RNP: 1413899536.....
Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL.....
.....
.....
Número ART: 14201800000004828277.. Tipo de ART: Obra/Serviço - Nova ART.....
Registrada em: 17/10/2018..... Baixada em: 12/7/2019.....
Forma de Registro: Inicial..... Participação Técnica: Individual.....
Empresa Contratada: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA.....
.....
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA..... CPF/CNPJ: 18712133000156
Logradouro: PRAÇA SANTA ISABEL..... Nº: 18....
Complemento: ..... Bairro: CENTRO.....
Cidade: HELIODORA..... UF: MG..... CEP: 37484-000
Contrato: 178/2018..... celebrado em ..... Vinculado à ART: .....
Valor do contrato: R$ 251292,96..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO..... Nº: .....
Complemento: ..... Bairro: DIVERSOS.....
Cidade: HELIODORA..... UF: MG..... CEP: 37484-000
Data Início: 27/8/2018. Conclusão efetiva: 12/7/2019. Coord. Geográficas: .....
Finalidade: INFRAESTRUTURA..... Código: .....
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA..... CPF/CNPJ: 18712133000156
Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 15,72 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES CALCAMENTO , Quantidade 3035,90 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO TRANSPORTES SINALIZACAO , Quantidade 3,12 , Unidade m².....
.....
.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado á presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 0447653 a 0447654, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200001153/2020
10/03/2020 , 09:16:55
1420200001153

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
447653
AMESP
FLS.: 755
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA MG

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HELIODORA MG, estabelecida na Praça Santa Isabel nº18 Centro, Heliodora – MG, CEP 37.484.000, inscrita no CNPJ/MF 18.712.133/0001-56.

Contratada: Do outro, DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ/MF nº. 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, bairro São João, na cidade de São João da Bela Vista/MG - CEP 37567-000.

A contratante acima citada atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a contratada também acima citada, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	OBRAS VIÁRIAS				
1.1	PAVIMENTAÇÃO				
1.1.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	3334,40
1.1.2	SINAPI	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	M²	3035,90
1.1.3	SINAPI	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016	M³XKM	12191,57
1.2	MEIO FIO E SARJETA				
1.2.1	SINAPI	94267	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA "IN LOCO" EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, GUIA 13 CM BASE X 22 CM ALTURA, SARJETA 30 CM BASE X 8,5 CM ALTURA. AF_06/2016	M	902,50
1.2.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	27,00
1.2.3	SINAPI	94282	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	33,00
1.3	CALÇADAS E RAMPAS				
1.3.1	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M²	67,58
1.3.2	SINAPI	38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO	M²	18,72

Setor de Controle
447654
AMESP
FLS.: 756
Assinatura

1.4	SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
1.4.1	SINAPI	73916/2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	UNID.	1,00
1.4.2	COMPOSIÇÃO	001	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI REFLETIVA	M²	5,74
1.5	PLACA DE OBRA				
1.5.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M²	2,50
1.6	DRENAGEM				
1.6.1	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAISCOM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M³	12,53
1.6.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	8,81
1.6.3	SINAPI	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	15,72
1.6.4	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID.	2,00

A obra executada foi a Execução de pavimentação em blocos em diversas vias do município de Heliodora MG. Os serviços se iniciaram no dia 27/08/2018 e se encerraram no dia 12/07/2019.

Heliodora, 15/07/2019

Alex Leopoldino de Lima

Prefeito

CPF nº 738.984.496-53

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
2758104/2021
Atividade concluída

MESP 757
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000005996788** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em: 21/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA** CPF/CNPJ: **17.912.023/0001-75**
Endereço do contratante: Praça ANTÔNIO MEGALE Nº: 86
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Borda da Mata UF: MG CEP: 37564000
Contrato: 004/2019 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 271.491,84 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua CARLOS PEREIRA DE TOLEDO E AV.JOÃO OLIVIO MEGALE Nº:
Complemento: Bairro: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E CENTRO
Cidade: Borda da Mata UF: MG CEP: 37564000
Data de início: 03/05/2020 Conclusão efetiva: 03/07/2020
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA CPF/CNPJ: 17.912.023/0001-75

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 3802.2 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #1015-1192 - SINALIZACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 89.05 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** #1016-340 - DRENAGEM 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 816.72 metro; **7 - EXECUÇÃO** #998-793 - ACESSIBILIDADE 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 5.53 metro cúbico;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2758104/2021
21/01/2021, 12:11
b130x

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: b130x

ANEXO
FLS.: 758
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata
CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900
www.bordadamata.mg.gov.br

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata MG, inscrita no CNPJ nº 17.912.023./0001-75, situada a Praça Antônio Megale nº 86 , Bairro Centro em Borda da Mata - MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 280/2019 Concorrência Pública nº 05/2019 e contrato nº 004/2020 cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em trecho da Rua Carlos Pereira no Bairro Nossa Senhora de Fátima e recapeamento asfáltico em trecho da Avenida João Olívio Megale no Centro em Borda da Mata MG".

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade
1.1.1	SINAPI	72409/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	5,00
1.1.2	SINAPI	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive notas de serviço, acompanhamento e greide	m²	292,20
1.2			OBRAS VIÁRIAS		
1.2.1	SINAPI	72943	Pintura de ligação com RR 1C	m²	3802,20
1.2.2	SINAPI	72961	Regularização e compactação do sub leito até 20 cm de espessura	m²	292,20
1.2.3	SINAPI	72923	Base de solo-brita (40/60) mistura em usina, compactação 100% do proctor modificado, exclusive escavação, carga e transporte	m³	29,22
1.2.4	SINAPI	96401	Execução de imprimação com asfalto diluído CM 30, AF 09/2017	m²	292,20
1.2.5	SINAPI	93177	Transporte de material asfáltico, com caminhão com capacidade de 20.000 litros, em rodovia pavimentada, para distancias médias de transporte igual ou inferior a 100 km, AF 02/2016	txkm	285,17

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2758104/2021, emitida em 21/01/2021

Certidão nº 2758104/2021
21/01/2021, 12:32
Chave de Impressão: b130x
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/01/2021 e contém 3 folhas

1.2.6	SINAPI	95993	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 4,0 cm, exclusive transporte AF 03/2017	m³	152,09
1.2.7	SINAPI	95303	Transporte com caminhão basculante 10 m³ de massa asfáltica para pavimentação urbana	M³xkm	7604,50
1.3			DRENAGEM		
1.3.1	SINAPI	94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldado in loco em trecho reto, 30 cm de base x 15 cm de altura AF 06/2016	M	816,72
1.3.2	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré fabricado, dimensões 100x15x13x20 cm, (comprimento x base inferior x base superior x altura), para urbanização interna de empreendimentos AF06/2016	M	273,31
1.3.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito e obra, acabamento convencional, não armado AF 07/2016	m²	5,33
1.4			SINALIZAÇÃO		
1.4.1	SINAPI-I	34723	Placa de sinalização em chapa de aço num 16 com pintura refletiva	m²	3,40
1.4.2	SINAPI-I	5050	Poste cônico continuo rm aço galvanizado, reto, flangeado, h= 3 metros, diâmetro inferior = 95mm	UN	5,00
1.4.3	SINAPI	72947	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	89,05

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2758104/2021, emitida em 21/01/2021

Certidão nº 2758104/2021
21/01/2021, 12:32
Chave de Impressão: b130x
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/01/2021 e contém 3 folhas

FLS.: 760

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL
BORDA DA MATA
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS
Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro. Borda da Mata
CEP: 37564-000 | (35) 3445.4900
www.bordadamata.mg.gov.br

Os serviço executado foi a pavimentação asfáltica na Rua Carlos Pereira no Bairro Nossa Senhora de Fátima e recapeamento asfáltico em trecho da Avenida João Olívio Megale no Centro na cidade de Borda da Mata MG.

Os serviços se iniciaram no dia 03/05/2020 e foram encerrados no dia 03/07/2020

Borda da Mata 04 de julho de 2020.

BAREZZE REZENDE BRANDÃO

DIRETOR DE OBRAS

CREA SP/D 5069395806

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2758104/2021, emitida em 21/01/2021

Certidão nº 2758104/2021
21/01/2021, 12:32
Chave de Impressão: b130x
O documento neste ato registrado foi emitido em 21/01/2021 e contém 3 folhas

AMESP
FLS.: 761
Página 1/1
Assinatura

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
1420200006580
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - CREA-MG, o Acervo Técnico do profissional FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON..... referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descrita(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**.....
Registro: **04.0.0000186678**..... RNP: **1413899536**.....
Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**.....
.....
.....
Número ART: **14202000000006432843** Tipo de ART: **Obra/Servico - Nova ART**... Registrada em: **20/11/2020**
Forma de Registro: **Substituição**..... Participação Técnica: **Individual**.....
Empresa Contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**.....
.....
Contratante: **MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA**..... CPF/CNPJ: **66348103000236.**
Logradouro: **RUA ANTÔNIO SCODELER**..... Nº: .....
Complemento: **ESTRADA FAISQUEIRA**..... Bairro: **FAISQUEIRA**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37555-100**
Contrato: ..... celebrado em ..... Vinculado à ART: **14202000000006215528**
Valor do contrato: **R$ 480000,00**..... Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO**.....
Ação institucional: .....
Endereço da obra/serviço: **RUA ANTÔNIO SCODELER**..... Nº: .....
Complemento: **ESTRADA FAISQUEIRA**..... Bairro: **FAISQUEIRA**.....
Cidade: **POUSO ALEGRE**..... UF: **MG**..... CEP: **37555-100**
Início: **18/7/2020**. Situação: **ATIVIDADE EM ANDAMENTO** Coord. Geográficas: .....
Finalidade: **INFRAESTRUTURA**..... Código: .....
Proprietário: **MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA**..... CPF/CNPJ: **66348103000236.**
Atividade Técnica: **EXECUÇÃO CONTROLE DE QUALIDADE OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) PARA OUTROS FINS , Quantidade 5240,00 , Unidade m²; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO SANEAMENTO DRENAGEM , Quantidade 900,00 , Unidade m; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) TERRAPLENAGEM , Quantidade 98000,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO MINERAÇÃO DESMONTE MECANICO DE ROCHAS , Quantidade 600000,00 , Unidade m³; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO EDIFICAÇÕES CONST.EST.METAL. P/FINS INDUST , Quantidade 950,00 , Unidade m²**.....
.....

Observações

EXECUÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, CONCRETAGEM DE PISO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL.....
.....
.....

Informações Complementares

.....
.....
.....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 494634 a 494635, o documento contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.....

Certidão de Acervo Técnico nº 1420200006580/2020
23/11/2020 , 14:31:56
1420200006580

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.
A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-MG (www.crea-mg.org.br) ou no site do Confea (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

AMESP
FLS.: 762
Assinatura

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA,
CNPJ sob o nº 66.348.103/0002-36

A MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA inscrita no CNPJ 66.348.103/0002-36, situada a Estrada da Faisqueira km 09, s/nº, Fazenda da Cava Bairro Faisqueira Pouso Alegre/MG, atesta para os devidos fins que se fizerem necessário que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, executou através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D e RNP 1413899536, os serviços abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0	Execução de sub base com pedra rachão na espessura de 30 cm, incluso fornecimento e transporte doa materiais	m³	1.584
2.0	Execução de base com Brita graduada simples na espessura de 10 cm, incluso fornecimento e transporte dos materiais	m³	528
3.0	Concretagem de piso, com concreto usinado FCK 25 Mpa na espessura de 10 cm, incluso fornecimento, lançamento, adensamento, sarrafeamento e juntas de dilatação	m²	5.280
4.0	Polimento de piso de concreto com politriz	m²	5.280

A obra executada está sendo terraplenagem, demolição de rocha, drenagem, concretagem e obras de edificação para ampliação da empresa. Os serviços se iniciaram no dia 18/07/2020, e estão sendo executados na rua Antônio Schodeler, antiga Estrada da Faisqueira, no Bairro Cava.

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA,
CNPJ sob o nº 66.348.103/0002-36

Os serviços foram desenvolvidos com excelente qualidade técnica em obediência aos normativos vigentes, nada havendo que possa desaboná-lo.

Pouso Alegre 01/11/2020

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA

Gilberto Dantas Delgado Junior

Gerente de Contrato

CPF: 319.471.958-08

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2758007/2021

Atividade concluída

AMESP FLS.: 764 Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006194611** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em:
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES** CPF/CNPJ: **18.028.829/0001-68**
Endereço do contratante: Rua ENGENHEIRO ALVARES MACIEL Nº: 190
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Inconfidentes UF: MG CEP: 37576000
Contrato: 290/2020 Celebrado em: 03/08/2020
Valor do contrato: R$ 918.750,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Via DIVERSAS VIAS Nº:
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: Inconfidentes UF: MG CEP: 37576000
Data de início: 07/08/2020 Conclusão efetiva: 07/11/2020
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES CPF/CNPJ: 18.028.829/0001-68

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 36915.4 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE INCONFIDENTES

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2758007/2021
25/01/2021, 14:18
43A85

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 43A85

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

CPL - PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

AMESP FLS.: 765 Assinatura

ATESTADO DE CAPACIDATE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal Inconfidentes MG, inscrita no CNPJ nº 18.028.829/0001-68, situada a Rua Engenheiro Alvares Maciel nº 190, Bairro Centro, na cidade de Inconfidentes, estado de Minas Gerais, atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual nº 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, estado de Minas Gerais, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, portador do CPF nº 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536, de acordo com o processo licitatório nº 135/2020 Pregão Eletrônico nº 045/2020 e contrato nº 290/2020, celebrado em 02/08/2020, Valor do contrato: R$ 918.750,00 (novecentos e dezoito mil e setecentos e cinquenta reais), realizou os serviços descritos abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1			PAVIMENTAÇÃO		
1.1	IIO-PLA-005 SETOP JAN 2020	ED-50152	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNID.	1,00
1.2	SINAPI - ABRIL/20	96402	EXECUÇÃODEIMPRIMAÇÃOLIGANTECOMEMULSÃOASFÁLTICA RR-2C	M²	36.915,40
1.3	SINAPI - ABRIL/20	95998	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAMADA DE BINDER,COM ESPESSURA DE 3,0CM-EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	553,73
1.4	SINAPI - ABRIL/20	95995	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ),CAMADA DE ROLAMENTO,COM ESPESSURA DE 3,0CM- EXCLUSIVE TRANSPORTE	M²	553,73
1.5	SINAPI - ABRIL/20	72846	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	T	2.657,90
1.6	SINAPI - ABRIL/20	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA ,DMT ACIMA DE 30KM (UNIDADE: M3XKM)	M³ X KM	63.125,22

Os serviços executados foi o recapeamento asfáltico em diversas ruas de diversos bairros na cidade de Inconfidentes MG.

Os serviços se iniciaram no dia 07/08/2020 e foram encerrados no dia 12/11/2020.

CONFERE COM O ORIGINAL 1419 MATRÍCULA CREA-MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2758007/2021, emitida em 25/01/2021

Certidão nº 2758007/2021
26/01/2021, 09:07
Chave de Impressão: 43A85
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2021 e contém 2 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 – CENTRO - INCONFIDENTES - MG
CEP: 37576-000 - TEL: (35) 3464-1014 / 3464-1015
e-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br

CPL - PM INCONFIDENTES FOLHA Nº

AMESP FLS.: 766 Assinatura

Os serviços foram desenvolvidos por meio de equipe técnica qualificada e competente e da utilização de equipamentos adequados ao desenvolvimento dos trabalhos contratados.

Os serviços foram realizados dentro dos prazos estabelecidos e executados na estrita obediência aos normativos vigentes e em respeito aos procedimentos contratados, com excelente qualidade técnica, nada havendo que possa desaboná-lo.

Inconfidentes (MG), 13 de novembro de 2020.

Ricardo Tahan
Engenheiro civil do Município
Engenheiro Fiscal de Obras
CREA: 348.876/D MG

18.028.829/0001-68
PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES/MG
Rua Engenheiro Álvares Maciel, nº 190
Centro
Inconfidentes - Minas Gerais
CEP.:37576-000

CONFERE COM O ORIGINAL 1415 MATRÍCULA CREA-MG

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2758007/2021, emitida em 25/01/2021

Certidão nº 2758007/2021
26/01/2021, 09:07
Chave de Impressão: 43A85
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/01/2021 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2757705/2021

Atividade concluída

AMESP
FLS.: 767
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006194670** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: Baixada em: 30/01/2021
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** CPF/CNPJ: **18.675.983/0001-21**
Endereço do contratante: Rua CARIJÓS Nº: 45
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37550050
Contrato: 09/2020 Celebrado em: 05/08/2020
Valor do contrato: R$ 336.189,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida PREFEITO JORGE ANTÔNIO ANDERE Nº:
Complemento: Bairro: CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO BATISTA PEREIRA BERALDO
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37560133
Data de início: 10/08/2020 Conclusão efetiva: 29/10/2020
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 18.675.983/0001-21

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 6634.75 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AVENIDA PREFEITO JORGE ANTÔNIO ANDERE EM POUSO ALEGRE MG

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2757705/2021
30/01/2021, 09:57
4YyC6

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4YyC6

AMESP
FLS.: 768
Assinatura

Prefeitura Municipal
de **Pouso Alegre**

Secretaria de
Infraestrutura, Obras
e Serviços Públicos

Pouso Alegre 30 de outubro de 2020

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001- 21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo Administrativo nº 130/2020, Tomada de Preço nº 09/2020, cujo objeto é "Contratação de empresa para realizar serviços de recuperação e manutenção da Avenida Prefeito Jorge Andere".

PLANILHA 01

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			OBRAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO		
1.1			PLACA DE OBRA		
1.1.1	ED-50152	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20. SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	UNIDADE	1,00
1.2			PAVIMENTAÇÃO		
1.2.1			PAVIMENTO		
1.2.1.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	5.743,75
1.2.1.2	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	595,91

Praça João Pinheiro, 73 - Centro, 37.550-000 Pouso Alegre - MG
Tel.: 35 3449-4977 35 3449-4980

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2757705/2021, emitida em 30/01/2021

Certidão nº 2757705/2021
02/02/2021, 07:58
Chave de Impressão: 4YyC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/01/2021 e contém 3 folhas

AMESP
FLS.: 769
Assinatura

1.2.1.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	229,75
1.2.1.4	72891	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M²	229,75
1.2.1.5	RO-41362	SETOP	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 10,10 A 15,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M³XKM	3.331,38

PLANILHA 02

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1.0			ADMINISTRAÇÃO E INSTALAÇÃO DA OBRA		
1.1	ED-50139	SETOP	CONTAINER (6.0X2.3X2.5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO	MÊS	3,00
1.2	ED-50145	SETOP	CONTAINER (6.0X2.3X2.5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MÊS	3,00
1.3	ED-50137	SETOP	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNIDADE	2,00
1.4	ED-50158	SETOP	CONE EM PVC H = 75 CM	M	12,00
1.5	ED-50157	SETOP	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	M	1.651,22
1.6	ED-50150	SETOP	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UNIDADE	1,00
1.7	ED-50151	SETOP	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNIDADE	1,00
2.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	99064	SINAPI	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	M	807,60
2.2	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	6.634,77
2.3	ED-48507	SETOP	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M²	424,00
2.4	72898	SINAPI	CARGA E DESCARGA MECANIZADAS DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M³	328,99
2.5	95877	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	3.322,81
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	96402	SINAPI	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M²	891,00
3.2	93176	SINAPI	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	92,44
3.3	95995	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M²	35,64
3.4	72891	SINAPI	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE, COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3, DESCARGA EM VIBRO-ACABADORA	M²	35,64
3.5	RO-41362	SETOP	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 10,10 A 15,00 KM (DENSIDADE DE MATERIAL SOLTO)	M³XKM	516,78

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2757705/2021, emitida em 30/01/2021

Certidão nº 2757705/2021
02/02/2021, 07:58
Chave de Impressão: 4YyC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/01/2021 e contém 3 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 Fax: 0800 031 2732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 02/02/2021, às 07:58

Prefeitura Municipal de **Pouso Alegre**

Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

AMESP
FLS.: 770
Assinatura

4.0			DRENAGEM		
4.1	ED-14762	SETOP	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILOAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.413,35
5.0			SINALIZAÇÃO		
5.1	RO-41237	SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PREMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	2.021,10
5.2	RO-41243	SETOP	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	200,55
5.3	RO-41779	SETOP	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO,	M²	7,37
5.4	RO-41841	SETOP	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO) PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA	M²	0,40
5.5	RO-41844	SETOP	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE	M²	3,20
5.6	RO-41842	SETOP	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE	M²	0,86
6.0			SERVIÇOS FINAIS		
6.1	ED-50266	SETOP	LIMPEZA FINAL PARA ENTREGA DA OBRA	M²	5.254,90

As obras de recuperação e manutenção asfáltica foram executadas na Avenida Prefeito Jorge Andere em Pouso Alegre MG. As obras se iniciaram no dia 10/08/2020 e encerraram no dia 29/10/2020.

Os serviços foram desenvolvidos com excelente qualidade técnica em obediência aos normativos vigentes e na conformidade com os prazos estabelecidos, nada havendo que possa desaboná-lo.

Paulo A. Lemes
Engenheiro Civil
CREA-MG: 191154/D
SECRETARIA DE OBRAS

Paulo Alexandre Lemes

CREA nº: 191154/D MG

Engenheiro fiscal de obras da

prefeitura de Pouso Alegre

Praça João Pinheiro, 73 - Centro, 37.550-000 Pouso Alegre - MG
Tel.: 35 3449-4977 35 3449-4980

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2757705/2021, emitida em 30/01/2021

Certidão nº 2757705/2021
02/02/2021, 07:58
Chave de Impressão: 4YyC6
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/01/2021 e contém 3 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2806909/2021

Atividade em andamento

AMESP
FLS.: 771
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006432843** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em:
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA** CPF/CNPJ: **66.348.103/0002-36**
Endereço do contratante: Rua ANTÔNIO SCODELER Nº:
Complemento: ESTRADA FAISQUEIRA Bairro: FAISQUEIRA
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37555100
Contrato: Celebrado em: 22/12/2017
Valor do contrato: R$ 480.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua ANTÔNIO SCODELER Nº:
Complemento: ESTRADA FAISQUEIRA Bairro: FAISQUEIRA
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37555100
Data de início: 18/07/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA CPF/CNPJ: 66.348.103/0002-36

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** MINERAÇÃO > #1001-912 - DESMONTE MECANICO DE ROCHAS 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 600000 metro cúbico; **7 - EXECUÇÃO** OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) > #1003-1050 - PARA OUTROS FINS 12 - CONTROLE DE QUALIDADE 5240 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) > #1003-342 - TERRAPLENAGEM 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 98000 metro cúbico; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-340 - DRENAGEM 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 900 metro; **7 - EXECUÇÃO** EDIFICAÇÕES > #998-1066 - CONST.EST.METAL. P/FINS INDUST 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 950 metro quadrado;

Observações

EXECUÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, CONCRETAGEM DE PISO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL.

Número da ART: **MG20210249542** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 30/04/2021
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA** CPF/CNPJ: **66.348.103/0002-36**
Endereço do contratante: Rua ANTÔNIO SCODELER Nº:
Complemento: ESTRADA FAISQUEIRA Bairro: FAISQUEIRA
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37555100
Contrato: Celebrado em: 22/12/2017
Valor do contrato: R$ 480.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Privado
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Rua ANTÔNIO SCODELER Nº:
Complemento: ESTRADA FAISQUEIRA Bairro: FAISQUEIRA
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37555100
Data de início: 18/07/2020 Situação: atividade em andamento
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA CPF/CNPJ: 66.348.103/0002-36

Atividade Técnica: **2016 - Execução** CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.4 - DE CONTROLE DE QUALIDADE NA CONSTRUÇÃO CIVIL 49 - Execução de obra 5240.00 metro quadrado; **2016 - Execução** ESTRUTURAS > ESTRUTURAS METÁLICAS > DE ESTRUTURA METÁLICA > #2.2.1.1 - PARA EDIFICAÇÃO 49 - Execução de obra 950.00 metro quadrado; **2016 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ROCHAS > #3.1.1 - DE OBRAS EM ROCHA 49 - Execução de obra 600000.00 metro cúbico; **2016 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 98000.00 metro cúbico; **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 71952.00 metro quadrado; **2016 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 1950.00 tonelada; **2016 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA 49 - Execução de obra 900.00 metro; **2016 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.13 - POÇO DE VISITA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2806909/2021

Atividade em andamento

AMESP
FLS.: 772
Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

DRENAGEM 49 - Execução de obra 900.00 metro; **2016 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.1 - BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 900.00 metro; **2016 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO 49 - Execução de obra 900.00 metro; **2016 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.6 - GALERIA 49 - Execução de obra 900.00 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE DESMONTE DE ROCHA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, CONCRETAGEM DE PISO E CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL. 1º ADITIVO DE PRAZO, VALOR E SERVIÇOS.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2806909/2021
25/05/2021, 09:25
8C92C

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 8C92C

AMESP
FLS.: 773
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA
CNPJ: 66.348.103/0002-36

Atestado de Capacidade Técnica

A MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 66.348.103/0002-36, com endereço na Estrada da Faisqueira em Pouso Alegre, atesta para os devidos fins que se fizerem necessários que a empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.614.327/0001-47 e inscrição Estadual nº 002870473O0-46, registro no CREA-MG nº 70242, situada a Estrada de São João, Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG executou através do seu responsável técnico, Fabio Guilherme Rodrigues Salomon, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA-MG 186678/D e RNP 1413899536, ART nº MG 20210249542, os serviços relacionados abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	**PAVIMENTAÇÃO**		
1.1	Reperfilamento de pavimento c/ CBUQ Faixa D (Execução, espalhamento e compactaçao)	T	1.950,00
1.2	Usinagem de Concreto Betuminoso Usinado a Quente p/ Reperfilamento Faixa C, (Execução incluindo fornecimento e transporte do material betuminoso e o transporte dos agregados	m3	812,50
1.3	Micro-revestimento asfáltico a frio c/ espessura de **15 mm** (Execução incluindo o fornecimento de todos os materiais exceto a emulsão)	m2	71.952,00
2	**CIVIL**		
2.1	Cobertura em telha metálica, galvanizada trapezoidal e=0,50mm simples	M2	950,00

Estrada da Faisqueira, s/n Fazenda da Cava – Faisqueira – Pouso Alegre – MG – Cep: 37.550-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br – concorrencias@gdq.com.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2806909/2021, emitida em 25/05/2021

Certidão nº 2806909/2021
25/05/2021, 10:35
Chave de Impressão: 8C92C
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2021 e contém 2 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 08000312732 E-mail: crea-mg@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 25/05/2021, às 10:35

AMESP
FLS.: 774
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA
CNPJ: 66.348.103/0002-36

Declaramos, que os referidos serviços estão sendo executados de acordo com o objeto contratual que é a Execução de Desmonte de Rocha, Terraplenagem, Drenagem, Concretagem de Piso e Construção de Edificações para uso Industrial. Conforme Contrato nº 012/2020 em andamento. Refere-se ao período de 19/01/2021 a 10/05/2021.

Pouso Alegre, 11 de maio de 2021.

MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA
Valcenir Paronetti Dorta
CPF nº 315.541.558-43
Sócio-Administrador

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2806909/2021, emitida em 25/05/2021

Certidão nº 2806909/2021
25/05/2021, 10:35
Chave de Impressão: 8C92C
O documento neste ato registrado foi emitido em 25/05/2021 e contém 2 folhas

Estrada da Faisqueira, s/n Fazenda da Cava – Faisqueira – Pouso Alegre – MG – Cep: 37.550-000
Tel.: (35) 3427-3351- www.gdq.com.br – concorrencias@gdq.com.br

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2817787/2021

Atividade concluída

CAMESP
FLS.: 775
Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MG20210458536** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 09/08/2021 Baixada em: 11/08/2021
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA** CPF/CNPJ: **17.935.396/0001-61**
Endereço do contratante: AVENIDA TARGINO VARGAS Nº: 45
Complemento: SEGUBDO ANDAR Bairro: RECANTO DOS IPÊS
Cidade: CAMANDUCAIA UF: MG CEP: 37650000
Contrato: 034/2020 Celebrado em: 20/01/2021
Valor do contrato: R$ 32.008,82 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: VIA DIVERSAS Nº: S/N
Complemento: Bairro: DIVERSOS
Cidade: CAMANDUCAIA UF: MG CEP: 37650000
Data de início: 01/02/2021 Conclusão efetiva: 03/03/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA CPF/CNPJ: 17.935.396/0001-61

Atividade Técnica: **2016 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 5552.35 metro; **2016 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 725.98 metro quadrado; **2016 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 452.00 unidade; **2016 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 12.34 metro quadrado;

Observações

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2817787/2021
12/08/2021, 11:58
4Z930

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4Z930

AMESP
FLS.: 776
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - obras@camanducaia.mg.gov.br

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Camanducaia MG, inscrita no CNPJ sob nº17.935.396/0001-61, sita na Avenida Targino Vargas nº 45, segundo andar no Bairro Recanto dos Ipês, no município de Camanducaia/MG, atesta para os fins que se fizerem necessários que a empresa Duro na Queda Construções Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 26.614.327/0001-47, Crea MG nº 070242, sita na Estrada Rural São João, sem nº, no bairro São João, no município de São Sebastião da Bela Vista / MG, executou por meio de seu responsável técnico, o profissional Engenheiro Civil Fábio Guilherme Rodrigues Salomon, inscrito no Crea-MG sob nº 186678/D MG, os serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA** do Contrato nº 34/2020 da Tomada de Preços 046/2020 – conforme consta na Anotação de Responsabilidade Técnica – A.R.T. nº MG 20210048322.

Informamos que os serviços foram iniciados em 01 de fevereiro de 2021 e foram encerrados no dia 23 de fevereiro de 2021.

Os serviços executados foram:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
2.1	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	5.550,40
2.2	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	1,95
2.3	RO-41243	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM COM LARGURA > 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	720,28
2.4	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	5,70
2.5	RO-41230	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	382,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2817787/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 2817787/2021
13/08/2021, 09:52
Chave de Impressão: 4Z930
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2021 e contém 2 folhas

AMESP
FLS.: 777
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61
(35) 3433 1323 - obras@camanducaia.mg.gov.br

2.6	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	UNID	70,00
3	**SINALIZAÇÃO VERTICAL**			
3.1	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	9,25
3.2	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	3,09

Os serviços foram desenvolvidos com excelente qualidade técnica em obediência aos normativos vigentes e na conformidade com os prazos estabelecidos no contrato, nada havendo que possa desaboná-lo.

Camanducaia, 22 de junho de 2021.

GABRIELA CALDEIRA DE SOUZA:11630723622

Assinado de forma digital por GABRIELA CALDEIRA DE SOUZA:11630723622
Dados: 2021.06.22 17:44:25 -03'00'

Prefeitura Municipal de Camanducaia
Gabriela Caldeira de Souza
Engenheira Civil – 222.508/D

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2817787/2021, emitida em 12/08/2021

Certidão nº 2817787/2021
13/08/2021, 09:52
Chave de Impressão: 42930
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/07/2021 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2985756/2023

Atividade concluída

MESP FLS.: 778 Assinatura

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais - Crea-MG, o Acervo Técnico do profissional **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON**
Registro: **MG0000186678D MG** RNP: **1413899536**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **14202000000006039093** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 22/05/2020 Baixada em: 07/03/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** CPF/CNPJ: **18.675.983/0001-21**
Endereço do contratante: Rua CARIJÓS Nº: 45
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37550050
Contrato: 086/2020 Celebrado em: 24/04/2020
Valor do contrato: R$ 2.961.664,34 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida NOROESTE Nº:
Complemento: Bairro: SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37552484
Data de início: 06/05/2020 Conclusão efetiva: 06/01/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 18.675.983/0001-21

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL) > #1003-342 - TERRAPLENAGEM 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 22146.76 metro cúbico; **7 - EXECUÇÃO** TRANSPORTES > #1015-1077 - PAVIMENTACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 19427.69 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** TRANSPORTES > #1015-1192 - SINALIZACAO 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 1020.9 metro quadrado; **7 - EXECUÇÃO** SANEAMENTO > #1016-340 - DRENAGEM 26 - EXECUÇÃO DE OBRA/SERVIÇO 927.93 metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA NOROESTE EM POUSO ALEGRE MG

Número da ART: **MG20231884488** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 02/03/2023 Baixada em: 07/03/2023
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE** CPF/CNPJ: **18.675.983/0001-21**
Endereço do contratante: Rua CARIJÓS Nº: 45
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37550050
Contrato: 086/2020 Celebrado em: 24/04/2020
Valor do contrato: R$ 660.471,96 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: Avenida NOROESTE Nº: 000
Complemento: Bairro: SANTA EDWIGES - RIBEIRÃO DAS MORTES
Cidade: Pouso Alegre UF: MG CEP: 37552484
Data de início: 06/05/2020 Conclusão efetiva: 24/09/2021
Finalidade: INFRAESTRUTURA
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE CPF/CNPJ: 18.675.983/0001-21

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS 49 - Execução de obra 26.00 unidade; **16 - Execução** ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE TUBULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.2.4 - PARA FINS INDUSTRIAIS 49 - Execução de obra 850.91 metro; **16 - Execução** ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #2.9.1.4 - EM RADIER 49 - Execução de obra 817.66 metro cúbico; **16 - Execução** GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 22146.76 metro cúbico; **16 - Execução** TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.1 - EM CONCRETO PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 19427.69 metro quadrado; **16 - Execução** TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA 49 - Execução de obra 1020.90 metro quadrado; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.10 - TRAVESSIA 49 - Execução de obra 927.93 metro; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5 BOCA DE LOBO 49 - Execução de obra 30.00 unidade; **16 - Execução** OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEM DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra

Certidão de Acervo Técnico - CAT

Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973
Resolução Nº 1094 de 31 de Outubro de 2017
Resolução Nº 1050 de 13 de Dezembro de 2013

CREA-MG

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

2985756/2023

Atividade concluída

ARESP FLS.: 779 Assinatura

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

metro;

Observações

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA AVENIDA NOROESTE EM POUSO ALEGRE MG 1º e 2º Aditivos de Valor 3º Aditivo de Prazo passando para mais 05 meses.

Informações Complementares

- NÃO FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE CERTIDÃO OS SERVIÇOS DOS ITENS 5.1; 5.2; 5.3; 5.4 E 5.6 CONSTANTE NO ATESTADO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE EM 22/10/2021, UMA VEZ QUE NÃO É DA ATRIBUIÇÃO DO ENGENHEIRO CIVIL FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 9 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2985756/2023
09/03/2023, 14:14
9d77b

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-mg.sitac.com.br/publico/, com a chave: 9d77b

AMESP FLS.: 780 Assinatura

Pouso Alegre 22 de Outubro de 2021

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ nº 18.675.983/0001-21, situada a Rua dos Carijós, nº 45 , bairro Centro em Pouso Alegre – MG , atesta que a empresa **Duro na Queda Construções Ltda**, inscrita no CNPJ 26.614.327/0001-47 e inscrição estadual 002.870.473.00-46, registro no CREA 70242, situada a Estrada do São João Zona Rural em São Sebastião da Bela Vista – MG, através do seu responsável técnico, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, cujo CPF 037.522.336-30, engenheiro civil, registro no CREA MG 186678/D, RNP 1413899536 realizou os serviços descritos abaixo, de acordo com o processo licitatório nº 02/2020, Concorrência Púbica nº 03/2020, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA AVENIDA NOROESTE NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
			ADMINISTRAÇÃO LOCAL E INSTALAÇÃO DA OBRA		
A	SETOP	ED-5015	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACAS DE OBRAS EM CHAPA GALVANIZADA (4,00 X 2,00 M) SÃO CONFECCIONADAS EM CHAPA GALVANIZADA 26. AS CHAPAS SERÃO AFIXADAS COM REBITES 410 E PARAFUSOS 3/8, EM UMA ESTRUTURA METÁLICA COM VIGA U 2" ENRIJECIDA E METALON 20MMX20MM,334	UNID	2,00
B	SETOP	ED-50139	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - ESCRITÓRIO COM AR CONDICIONADO E SANITÁRIO COMPLETO	MÊS	8,00
C	SETOP	ED-50142	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - VESTIÁRIO COM QUATRO (4) CHUVEIROS, TRÊS (3 SANITÁRIOS, UM (1) LAVATÓRIO E UM (1) MICTÓRIO COMPLETO	MÊS	8,00
D	SETOP	ED-5014	CONTAINER (6,0X2,3X2,5M) COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MÊS	8,00
E	SETOP		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E TRANSPORTE COM CAMINHÃO GUINDAUTO (MUNCK)	UNID	3,00
F	SETOP	ED-50158	CONE EM PVC H = 75 CM	M	16,00
G	SETOP	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO L = 7 M	M	800,00
H	SETOP	ED-50150	LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA 1/2" CAVALETE SIMPLES - COPASA	UNID	1,00
I	SETOP	ED-50151	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA-PADRÃO PROVISÓRIO 30KVA	UNID	1,00
J	SINAPI	93585	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00
K	SINAPI	100316	AUXILIAR DE ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	8,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 20/03/2023, às 14:46.

AMESP FLS.: 781 Assinatura

			IMPLANTAÇÃO DA VIA		
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	SINAPI	99056	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID	144,00
1.2	SINAPI	73869/1	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOCAO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M²	21418,23
1.3	SETOP	RO-41211	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M³	2594,24
1.4	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	37414,91
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.1	SINAPI	79473	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M³	10152,91
2.2	SETOP	ED-51105	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	M³	11993,85
2.3	SETOP	RO-40249	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M³	10152,91
2.4	SINAPI	83344	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA FORA, COM UTILIZACAO DE TRATOR DE ESTEIRAS DE 165 HP	M³	9729,90
2.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	76866,21
2.6	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	1250,08
2.7	SINAPI	3324	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	M²	2314,96
2.8	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M²	2314,96
2.9	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M²	69,45
2.10	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M²	694,49
2.11	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	59,03
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	SETOP	RO-41081	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M²	30065,70
3.2	SINAPI	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M³	2979,71
3.3	SINAPI	72924	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M³	2742,53
3.4	C1	COMP SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (85/15), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M³	2742,53
3.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	11359,61
3.6	SETOP	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	19427,69
3.7	SETOP	RO-51229	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M²	19427,69
3.8	SETOP	RO-41376	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DISTANCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50,10 KM	TXKM	6853,12
3.9	SETOP	ED-7623	EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), MASSA COMERCIAL INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA MASSA ASFÁLTICA ATÉ A PISTA	M³	948,51
3.10	SETOP	RO-14032	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,0 KM (VOLUME COMPACTADO)	M³XKM	948,51
3.11	SETOP	ED-40814	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	M³	57,21
3.12	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	97,26
3.13	SETOP	ED-50417	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	M²	3698,68

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

AMESP FLS.: 782 Assinatura

4.0			DRENAGEM		
4.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.1.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS		
4.1.1.1	SETOP	ED-51112	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA COM DESCARGA LATERAL 1,50 M<H<= 3,00 M	M³	3064,00
4.1.1.2	SETOP	ED-51113	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA COM DESCARGA LATERAL 3,0 M<H<= 5,00 M	M³	437,91
4.1.2			ATERRO/REATERRO DE VALAS COM OU S/COMPACTAÇÃO		
4.1.2.1	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1662,58
4.1.2.2	SINAPI	93370	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M³	1381,84
4.1.3			COMPACTAÇÃO E APIOAMENTO		
4.1.3.1	SETOP	RO-40249	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M³	3044,42
4.1.4			CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS		
4.1.4.1	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	4517,75
4.2			ESCORAMENTO		
4.2.1			ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALA		
4.2.1.1	SINAPI	94045	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M²	827,26
4.2.1.2	SETOP	RO-43247	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS	M²	1518,34
4.2.1.3	SETOP	ED-51101	ESCORAMENTO DE VALA CONTÍNUO EMPREGANDO PRANCHAS E LONGARINAS DE PEROBA	M²	379,58
4.3			FUNDAÇÕES		
4.3.1			LASTRO/FUNDAÇÕES DIVERSAS		
4.3.1.1	SINAPI	73817/2	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - RACHAO	M³	520,99
4.3.1.2	SINAPI	94106	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M³	242,88
4.3.1.3	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	1298,57
4.3.2			CAIXA		
4.3.2.1	SETOP	ED-48573	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO A (120 X 120 X 150 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00
4.3.2.2	SETOP	ED-48576	CAIXA DE CAPTAÇÃO E DRENAGEM TIPO C (100 X 100 X 120 CM), D = 500 MM A 1500MM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00
4.3.3			IMPERMEABILIZAÇÃO BETUMINOSA C/EMULSÃO ASFÁLTICA E ACRÍLICA		
4.3.3.1	SINAPI	74190/1	IMPERMEABILIZACAO DE SUPERFICIE COM MASTIQUE BETUMINOSO A FRIO, POR AREA.	M²	31,08
4.4.			ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS		
4.4.1			FORNEC. E/OU ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA		
4.4.1.1	SINAPI	12576	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	254,54
4.4.1.2	SINAPI	7725	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	577,72
4.4.1.3	SINAPI	12578	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 500 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	89,67

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 20/03/2023 às 14:46

AMESP
FLS.: 783
Assinatura

4.4.1.4	SINAPI	92809	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	254,54
4.4.1.5	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	577,72
4.4.1.6	SINAPI	92824	JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	89,67
4.4.1.7	SINAPI	12580	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-3, PB, DN 800 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	52,74
4.4.1.8	SINAPI	7753	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 1000 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	7,88
4.4.1.9	MERCADO	CT01	TUBO PEAD DRENPRO INFRA DN/DI 1500MM C/ 6M	M	1,00
4.4.1.10	SINAPI	92813	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	52,74
4.4.1.11	SINAPI	92815	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1000 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	7,88
4.4.1.12	SINAPI	94884	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PEAD CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 1500 MM, JUNTA ELÁSTICA INTEGRADA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2016	M	115,50
4.5			**DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA**		
4.5.1			**POÇO DE VISITA/BOCAS DE LOBO/CX. DIVERSAS**		
4.5.1.1	SINAPI	73891/2	ESGOTAMENTO COM MOTO-BOMBA AUTOESCOVANTE	H	146,41
4.5.1.2	SETOP	ED-48631	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	15,00
4.5.1.3	SETOP	ED-48654	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO C DN 800, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00
4.5.1.4	SETOP	ED-48656	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO C DN 1000, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID	1,00
4.5.1.5	SETOP	ED-48568	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-50	M	17,00
4.5.1.6	SETOP	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	18,00
4.5.1.7	SETOP	ED-48551	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO B - CONCRETO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	UNID	4,00
4.5.1.8	SETOP	ED-48666	TAMPÃO FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID	17,00
4.5.1.9	SINAPI	94272	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	371,83
4.5.1.10	SINAPI	94271	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 65 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 50 CM BASE DA SARJETA) X 26 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1487,32

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

AMESP
FLS.: 784
Assinatura

4.5.1.11	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	339,34
4.5.1.12	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	1357,38
4.5.1.13	SETOP	ED-14782	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DEER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	594,18
4.5.1.14	SETOP	ED-48540	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	UNID	1,00
4.5.1.15	SETOP	ED-48544	ALA DE REDE TUBULAR DN 1000, EXCLUSIVE BOTA FORA	UNID	1,00
4.5.1.16	SETOP	ED-48599	DESCIDA D'ÁGUA TIPO CALHA DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	M	13,49
4.5.1.17	SETOP	ED-48557	CANALETA TIPO 4 - 30 X 20, CONCRETO FCK=15 MPA, COM TAMPA DE CONCRETO, PADRÃO DEER-MG	M	23,10
4.5.1.18	SETOP	ED-48588	DESCIDA D'ÁGUA TIPO DEGRAU DN 500, EXCLUSIVE BOTA FORA	M	28,55
4.5.1.19	SETOP	RO-40519	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE, TIPO DR.VP-01., TIPO 75/50 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO)	M	476,68
4.5.1.20	SETOP	RO-40538	VALETA DE PROTEÇÃO DE CORTE, TIPO DR.VP-02., TIPO 75/70 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E PLANTIO DA GRAMA)	M	154,75
4.5.1.21	SETOP	RO-40514	VALETA DE PROTEÇÃO DE ATERRO TIPO DR.VPA (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO)	M	429,68
5.0			PAISAGISMO		
5.1	SINAPI	98520	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_05/2018	M²	54,90
5.2	SINAPI	25961	FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	KG	65,88
5.3	SINAPI	98521	APLICAÇÃO DE CALCÁRIO PARA CORREÇÃO DO PH DO SOLO. AF_05/2018	M²	65,88
5.4	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UNID	183,00
5.5	SINAPI	95877	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M³XKM	2873,34
5.6	SINAPI	85179	PLANTIO DE GRAMA SAO CARLOS EM LEIVAS	M²	5804,72
5.7	SINAPI	72844	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	T	148,02

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 20/03/2023, às 14:46.

AMESP FLS.: 785 Assinatura

6.0			**SINALIZAÇÃO**		
6.1	SETOP	RO-41237	LINHAS DE RESINA ACRILICA DE 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,10M (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉMARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	5779,59
6.2	SETOP	RO-41240	LINHAS DE RESINA ACRILICA 0,6MM DE ESPESSURA E LARGURA = 0,30M (EXECUÇÃO, INCLUSIVE PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M	588,58
6.3	SETOP	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M²	266,37
6.4	SETOP	RO-41842	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA OCTOGONAL (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	0,64
6.5	SETOP	RO-41843	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA TRIANGULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	1,58
6.6	SETOP	RO-41841	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA CIRCULAR (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	6,63
6.7	SETOP	RO-41844	PLACA DE AÇO CARBONO COM PELÍCULA REFLETIVA GRAU TÉCNICO TIPO I DA ABNT - PLACA QUADRADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, INCLUSIVE POSTE DE SUSTENTAÇÃO)	M²	3,00
7.0			**ACESSIBILIDADE**		
7.1	SETOP	ED-51148	RAMPA PARA ACESSO DE DEFICIENTE, EM CONCRETO SIMPLES FCK = 25 MPA, DESEMPENADA, COM PINTURA INDICATIVA, 02 DEMÃOS	UNID	10,00
8.0			**INFRAESTRUTURA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**		
8.1	SETOP	ED-49417	MANGUEIRA PVC FLEXÍVEL CORRUGADO ANTI-CHAMA DN 60 MM (2")	M	850,91
8.2	SINAPI	97887	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_05/2018	UNID	26,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 20/03/2023, às 14:46

AMESP
FLS.: 786
Assinatura

ADITIVO:

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QTDE
A			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
A.1	RO-41773	SETOP AGO/19	REMOÇÃO E CARGA DA CAMADA DE MATERIAL GRANULAR DO PAVIMENTO (BASE E/OU SUB-BASE)	M3	47,40
A.2	ED-48507	SETOP AGO/19	DEMOLIÇÃO DE SARJETA OU SARJETÃO DE CONCRETO	M2	6,40
A.3	72887	SINAPI SET/19	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	M3	1,28
B			ESCAVAÇÃO DE VALA		
B.1	ED-51111	SETOP AGO/19	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA LATERAL H <= 1,50 M	M3	213,04
C			ATERRO /REATERRO DE VALAS SEM COMPACTAÇÃO		
C.1	93375	SINAPI SET/19	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	185,68
D			CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS		
D.1	72888	SINAPI SET/19	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	M3	79,98
E			ESTRUTURA E DISPOSITIVOS HIDRÁULICOS		
E.1	ED-48652	SETOP AGO/19	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO C DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	1,00
E.2	C3	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	4,00
E.3	C4	COMPOSIÇÃO	BOCA DE LOBO DUPLA (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO E GRELHA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	4,00
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	99058	SINAPI SET/19	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	UNID.	8,00
1.3	RO-41211	SETOP AGO/19	REMOÇÃO E CARGA DE TODO PAVIMENTO EXISTENTE	M3	7,90
1.4	95877	SINAPI SET/19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	448,98
2.0			TERRAPLENAGEM		
2.7	3324	SINAPI SET/19	GRAMA BATATAIS EM PLACAS	M2	37,00
3.0			PAVIMENTAÇÃO		
3.1	RO-41081	SETOP AGO/19	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (PROCTOR NORMAL)	M2	158
3.3	72924	SINAPI SET/19	BASE DE SOLO - BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	23,7
3.4	C1	COMPOSIÇÃO SINAPI	BASE DE SOLO - BRITA (85/15), MISTURA EM USINA, COMPACTACAO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE	M3	23,7
3.5	95877	SINAPI SET/19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	40,29
3.6	RO-51228	SETOP AGO/19	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	158
3.7	RO-51229	SETOP AGO/19	PINTURA DE LIGAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	M2	158
3.8	RO-41370	SETOP AGO/19	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA DISTÂNCIA MEDIA DE TRANSPORTE >=50,10 KM	TXKM	35,75

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 20/03/2023, às 14:46

AMESP
FLS.: 787
Assinatura

3.9	ED-7623	SETOP AGO/19	(CBUQ), MASSA COMERCIAL, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS E MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA	M3	7,9
3.10	RO-14002	SETOP AGO/19	TRANSPORTE DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE <= 10,0 KM (VOLUME COMPACTADO)	M3XKM	7,9
4.0			DRENAGEM		
4.1			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
4.1.1			ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS		
4.1.1.1	ED-51112	SETOP AGO/19	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM DESCARGA COM DESCARGA LATERAL 1,50 M<H<= 3,00 M	M3	36,14
4.1.3			COMPACTAÇÃO E APILOAMENTO		
4.1.3.1	RO-40249	SETOP AGO/19	COMPACTAÇÃO DE ATERRO A 95% PROCTOR NORMAL	M3	185,68
4.1.4			CARGA, DESCARGA E/OU TRANSPORTE DE MATERIAIS		
4.1.4.1	95877	SINAPI SET/19	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	627,06
4.2			ESCORAMENTO		
4.2.1			ESCORAMENTO DE MADEIRA EM VALA		
4.2.1.1	94045	SINAPI SET/19	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 2,5 A 3,0 M, LARGURA MENOR QUE 1,5 M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_06/2016	M2	97,85
4.2.1.2	RO-43247	SETOP AGO/19	ESCORAMENTO DESCONTÍNUO DE VALAS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M3	270,50
4.3			FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS		
4.3.1			LASTRO/FUNDAÇÕES DIVERSAS		
4.3.1.2	94096	SINAPI SET/19	LASTRO COM PREPARO DE FUNDO, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL, EM LOCAL COM NÍVEL	M3	33,79
4.4			ASSENTAMENTO DE TUBOS E PEÇAS		
4.4.1			FORNEC. E/OU ASSENT. DE TUBO DE CONCRETO COM JUNTA ARGAMASSADA		
4.4.1.1	12576	SINAPI SET/19	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 400 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	33,50
4.4.1.2	7725	SINAPI SET/19	TUBO CONCRETO ARMADO, CLASSE PA-1, PB, DN 600 MM, PARA AGUAS PLUVIAIS (NBR 8890)	M	81,50
4.4.1.4	92809	SINAPI SET/19	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	33,50
4.4.1.5	92811	SINAPI SET/19	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM	M	81,50
4.5			DRENAGEM/OBRAS DE CONTENÇÃO/POÇOS DE VISITA E CAIXAS		
4.5.1			POÇOS DE VISITA/ BOCAS DE LOBO/ CX. DE PASSAGEM/ CX. DIVERSAS		
4.5.1.2	ED-49691	SETOP AGO/19	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 600, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	UNID.	2,00
4.5.1.5	ED-48568	SETOP AGO/19	CHAMINÉ DE POÇO DE VISITA TIPO "A", EM ALVENARIA COM DEGRAUS DE AÇO CA-30	M	3,00
4.5.1.8	ED-48666	SETOP AGO/19	TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA	UNID.	3,00
4.5.1.14	ED-48540	SETOP AGO/19	ALA DE REDE TUBULAR DN 600, EXCLUSIVE BOTA FORA	UNID.	1,00

As obras estão foram executadas na Avenida Noroeste no Bairro Ribeirão da Mortes. As obras se iniciaram no dia 06/05/2020 e se encerraram no dia 03/09/2021.

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9d77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG
Impresso em: 20/03/2023, às 14:46

AMESP
FLS.: 788
Assinatura

Os serviços foram desenvolvidos com excelente qualidade técnica em obediência aos normativos vigentes e na conformidade com os prazos estabelecidos, nada havendo que possa desaboná-lo.

Augusto Hart Ferreira

CPF: 038.821.596-85

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras
e Serviços Públicos

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais, vinculado à Certidão nº 2985756/2023, emitida em 09/03/2023

Certidão nº 2985756/2023
20/03/2023, 14:46
Chave de Impressão: 9df77b
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/03/2023 e contém 9 folhas

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
Avenida Alvares Cabral 1600, Santo Agostinho, 30.170-917 - Belo Horizonte/MG
Tel: 0800 031 2732 E-mail: atendimento@crea-mg.org.br

CREA-MG

Impresso em: 20/03/2023 às 14:46

AMESP
FLS.: 789
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DECLARAÇÃO TERMO DE COMPROMISSO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede localizada na estrada São João, s/n, Zona Rural, Bairro São João, Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Gilberto Dantas Delgado Júnior**, brasileiro, casado, Gerente administrativo, portador do RG 43.947.898-4 SSP/SP e do CPF n. 319.471.958-08, residente domiciliado na Rua Argetina Grossi Tonini, n. 230, Apto 304, bloco 9, Pão de Açucar na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, **DECLARA** que se compromete a manter na condução da obra, objeto desta o profissional, **Fábio Guilherme Rodrigues Salomon**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/MG sob o n. MG 186678/D e no CPF sob o nº 037.522.336-30, portador do RG nº M 6.754.886 SSP/MG, **detentor do Atestado Técnico** emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais, cujos atestados atendem às exigências do Edital, apresentado por esta empresa no Processo Licitatório **PREGÃO nº 007/2023**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** que será o Engenheiro Civil responsável técnico pela execução da obra.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP/SP

Fábio Guilherme Rodrigues Salomon
CPF: 037.522.336-30
CREA: 186678/D

AMESP
FLS.: 790
Assinatura

REGISTRO DE EMPREGADO

Autenticar

Matrícula eSocial: 2

Nº: LV01FL02

Empregador: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 26.614.327/0001-47

Endereço: Estrada SAO JOAO, ZONA RURAL CXPST 34, SAO JOAO, SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA, MG.

Empregado: FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON

Residência: Rua P ISMAEL PINTO DE NORONHA, 615, CASA, NOSSA SENHORA DE FATIMA, ITAJUBA, MG. - CEP: 37502-508

Beneficiários: PEDRO LUCA DIAS SALOMON

Data de nascimento	Local do nascimento	País da nacionalidade	Estado civil
29/04/1978	ITAJUBA - MG	BRASIL	Casado

FILIAÇÃO
Pai: MARCOS ANTONIO SALOMON
Mãe: MARIA APARECIDA RODRIGUES SALOMON

Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral	Zona	Seção	Insc. Órgão de Classe
M 6754886	10/04/1990	SSP/MG	123549090299	134	0191	

CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS	CPF	Cart. Nac. Habilitação	Categoria
7071643	001-0	13/08/2006	MG	037.522.336-30		

Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo	Grau de instrução
		Branca	Masculino	Superior Completo

Deficiência	Telefone Residencial	Telefone Celular
Não		

Cargo	Função	C.B.O.
ENGENHEIRO TRAINEE		214205

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
03/08/2015	R$ 3.500,00	Mês	das 07:00 as 17:00	das 12:00 as 13:00

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	03/08/2015		

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
3/06/2006	200.75273.56-4	CEF

Nº banco	Agência código	End. da agência

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

- 2/2016 R$ 3.710,00 por mês
- 2018 R$ 3.858,40 por mês retroativo a competência 05/2018
- 2019 R$ 4.051,32 por mês
- 2020 R$ 4.253,89 por mês
- 2021 R$ 4.466,58 por mês
- 2022 R$ 4.600,58 por mês retroativo a competência 11/2021

17/03/2017 - Cargo: 214205 ENGENHEIRO TRAINEE
Para: 214205 ENGENHEIRO CIVIL

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO
03/08/2015 a 02/08/2016	De 23/12/2015 a 06/01/2016	
03/08/2015 a 02/08/2016	De 05/07/2017 a 19/07/2017	
08/2016 a 02/08/2017	De 07/05/2018 a 05/06/2018	
08/2017 a 02/08/2018	De 05/06/2019 a 04/07/2019	
03/08/2018 a 02/08/2019	De 20/11/2019 a 19/12/2019	
03/08/2019 a 02/08/2020	De 21/12/2020 a 19/01/2021	

Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)

01/01/2017 :Transferido s/ônus da empresa 186 - JACAREQUARA TRANSPORTES LTDA C.N.P.J: 09.646.413/0001-12

ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:

Tipo do desligamento:

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

116,67

03/2017 - 123,67 SICEPOT-MG

FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON

CNPJ: 26.614.327/0001-21
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES
Recursos Humanos

OBSERVAÇÕES

2º TABELIONATO / 3421-4622 - Pouso Alegre - MG -

AMESP
FLS.: 791
Assinatura

DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo: 01/01/2015 a 19/07/2021

Ficha de Anotações e Atualização da Carteira de Trabalho e Previdência Social

Portaria 41 MTE, de 28/03/2007 DOU 30/03/2007

Empregador:
Razão Social: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Nome Fantasia: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Atividade IBGE: 3164407

Endereço: Estrada SAO JOAO
Bairro: SAO JOAO
Município: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA/MG
CEP: 37567-000
Telefone: 3534273351

Colaborador: 1 - FABIO GUILHERME RODRIGUES SALOMON
CTPS/Série/UF: 7071643 /001-0 /MG
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
CBO: 214205
PIS: 200.75273.56-4

Admissão: 03/08/2015
Demissão:

Data aviso ind.:
Data projeção:

Beneficiários:

Número	Nome	Data Nascimento	Parentesco
1	PEDRO LUCA DIAS SALOMON	18/01/2007	03 - Filho(a) ou enteado(a) até 21 anos

Valores Sindicais:

Nome	Competência	Valor	Nome	Competência	Valor
SIND INTERMUNICIPAL TRAB IND CONS	01/03/2017	123,67	SIN DOS TRAB EM TRANSP ROD DE CAR	01/03/2016	116,67

Salários:

Data	Salário Motivo	Data	Salário Motivo
13/07/2021	4.466,58 ANTECIPAÇÃO CCT	01/07/2020	4.253,89 A PEDIDO DA EMPRESA
01/09/2019	4.051,32 A PEDIDO DA EMPRESA	01/10/2018 retroativo a 05/2018	3.858,40 CCT
01/12/2016	3.710,00 CCT		

Férias:

Periodo Aquisitivo	Período de Gozo	Período Abono Pecuniário	Período Lic. Remunerada
De 03/08/2019 a 02/08/2020	De 21/12/2020 a 19/01/2021		
De 03/08/2018 a 02/08/2019	De 20/11/2019 a 19/12/2019		
De 03/08/2017 a 02/08/2018	De 05/06/2019 a 04/07/2019		
De 03/08/2016 a 02/08/2017	De 07/05/2018 a 05/06/2018		
De 03/08/2015 a 02/08/2016	De 05/07/2017 a 19/07/2017		
De 03/08/2015 a 02/08/2016	De 23/12/2015 a 06/01/2016		

Cargos:

Alteração	Cód. Cargo	Descrição	CBO
17/03/2017	3	ENGENHEIRO CIVIL	214205

Serviços/Locais

Alteração	Código	Nome Serviço	CNPJ
01/10/2019	1	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA	26.614.327/0001-47
01/02/2019	18	DURO NA QUEDA CONST OBRA P POUSO ALEGRE	512453353571
03/01/2019	19	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF ITAJUBA	512457462475
02/01/2019	1	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA	26.614.327/0001-47
01/11/2018	19	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF ITAJUBA	512457462475
01/07/2018	1	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA	26.614.327/0001-47
02/06/2018	10	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF BRAZOPOLIS	512434007777
01/06/2018	9	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF MONTE SIAO	512420367676
01/11/2017	8	DURO NA QUEDA CONST - OBRA POUSO ALEGRE	512409733174
01/10/2017	7	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF HELIODORA	512412499373
01/09/2017	1	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA	26.614.327/0001-47
01/08/2017	2	DURO NA QUEDA CONST OBRA PREF CAXAMBU PR	512397044371

2º TABELIONATO 3421-4622 Pouso Alegre - MG

CNPJ: 26.614.327/0001-47
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Reconhecido

DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Assinatura do Empregador ou Representante Legal

RECIBO

Recebi da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA a Ficha de Anotações e Atualização da CTPS do período 01/01/2015 a 19/07/2021, de acordo com a Portaria 41/2007.

SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA/MG, 19/07/2021 12:45:15

AMESP
FLS.: 792
Assinatura

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 200.75273.56-4

NÚMERO 7071643 SÉRIE 001-0 UF MG

ASSINATURA DO TITULAR

IMPRESSÃO DIGITAL

TRABALHADOR

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 25/11/2022 10:02:09 20757

SELO DE CONSULTA: GER62268
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 5566.8189.8246.5212
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
KARINA FELSCH KERSUL - ESCREVENTE
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,39
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD443480

AMESP
FLS.: 793
Assinatura

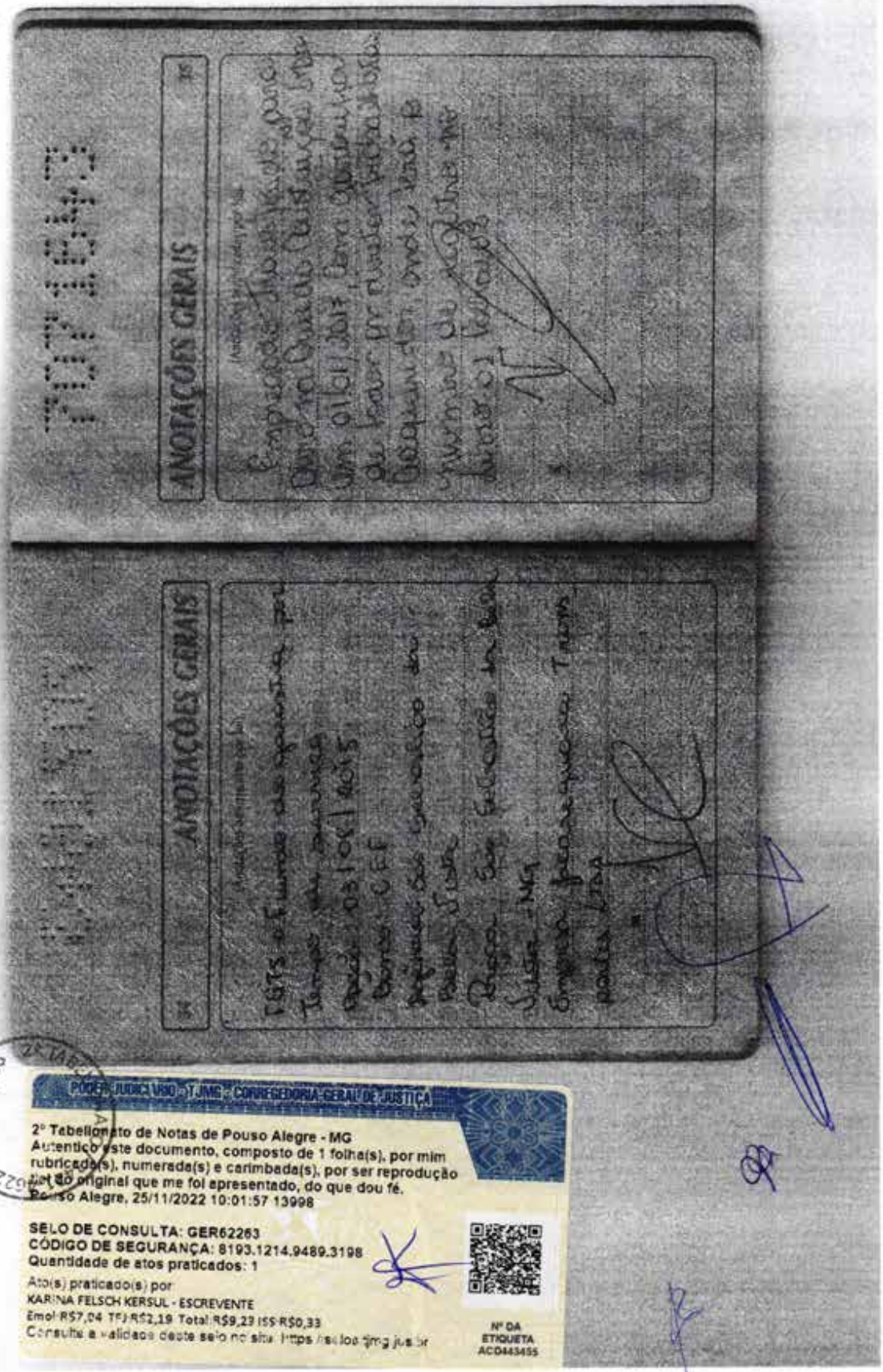

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 25/11/2022 10:01:57 13998

SELO DE CONSULTA: GER62263
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8193.1214.9489.3198
Quantidade de atos praticados: 1

Ato(s) praticado(s) por
KARINA FELSCH KERSUL - ESCREVENTE
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site https://selos.tjmg.jus.br

Nº DA ETIQUETA ACD443455

Pouso Alegre - MG -

AMESP
FLS.: 794
Assinatura

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Março de 2023 às 09:22

SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 17 de Março de 2023 às 09:22

Código de Autenticação: 2303-1709-2221-0324-7355

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

AMESP
FLS.: 795
Assinatura
Sped CONTÁBIL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
NIRE	31210756735
CNPJ	26.614.327/0001-47
Número de Ordem	6
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/11/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83490

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	6
Quantidade total de linhas do arquivo digital	83490
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

AMESP
FLS.: 796

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 81.850.664,21	R$ 105.345.099,84
ATIVO CIRCULANTE		R$ 64.760.921,75	R$ 83.551.664,17
DISPONÍVEL		R$ 2.923.448,59	R$ 1.444.609,93
CAIXA		R$ 123.569,20	R$ 180.452,22
CAIXA GERAL		R$ 123.569,20	R$ 180.452,22
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 2.398.420,08	R$ 848.233,32
SICOOB		R$ 46.028,34	R$ 844.596,57
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 2.352.391,74	R$ 3.636,75
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 401.459,31	R$ 415.924,39
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL		R$ 401.459,31	R$ 415.924,39
CLIENTES		R$ 58.941.074,67	R$ 79.071.142,77
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 58.941.074,67	R$ 79.071.142,77
CLIENTES A RECEBER		R$ 58.941.074,67	R$ 79.071.142,77
OUTROS CRÉDITOS		R$ 310.328,41	R$ 763.133,72
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 12.403,59
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 12.403,59
ADIANTAMENTO DE 13° SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 310.328,41	R$ 750.730,13
ICMS A RECUPERAR		R$ 310.328,41	R$ 750.730,13
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 2.586.070,08	R$ 2.272.777,75
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 2.586.070,08	R$ 2.130.480,33
MATÉRIA-PRIMA		R$ 2.586.070,08	R$ 2.130.480,33
MERCADORIA DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 142.297,42
MERCADORIAS EM CONSIGNAÇÃO		R$ 0,00	R$ 142.297,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 17.089.742,46	R$ 21.793.435,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.687.600,00	R$ 14.844.798,96
OUTROS CRÉDITOS		R$ 11.687.600,00	R$ 14.844.798,96
EMPRÉSTIMOS EM COMODATO		R$ 1.169.000,00	R$ 1.572.498,96

AMESP
797
FLS.:
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R$ 1.160.000,00	R$ 1.572.498,96
OUTRAS CONTAS-LONGO PRAZO		R$ 10.527.600,00	R$ 13.272.300,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA MINERAÇÃO DURO NA QUEDA LTDA		R$ 8.350.000,00	R$ 10.400.000,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA TUTOIA PARTICIPAÇÕES LTDA		R$ 110.000,00	R$ 0,00
EMPRÉSTIMOS EGBERTO BASTOS MOSTI		R$ 558.800,00	R$ 558.800,00
EMPRÉSTIMOS ANDREIA CRISTINA RODRIGUES MOSTI		R$ 358.800,00	R$ 358.800,00
EMPRÉSTIMOS VALCENIR PARONETTI DORTA		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
EMPRÉSTIMOS EMPRESA BRITA VALE LTDA ME		R$ 950.000,00	R$ 1.055.000,00
EMPRESTIMO M L O LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 699.700,00
INVESTIMENTOS		R$ 32.046,61	R$ 32.011,08
CONTROLADAS E COLIGADAS - EQUIV. PATRIM.		R$ 32.046,61	R$ 32.011,08
PART EMPRESA LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO DE PAULA SPELTDA		R$ 32.500,00	R$ 32.500,00
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL LOT. SÃO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA		R$ (453,39)	R$ (488,92)
IMOBILIZADO		R$ 5.370.095,85	R$ 6.916.625,63
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R$ 3.660.095,85	R$ 5.206.625,63
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ 3.660.095,85	R$ 5.206.625,63
VEÍCULOS		R$ 1.710.000,00	R$ 1.710.000,00
VEÍCULOS		R$ 1.710.000,00	R$ 1.710.000,00
PASSIVO		R$ 81.850.664,21	R$ 105.345.099,84
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 8.660.352,34	R$ 13.610.072,69
FORNECEDORES		R$ 2.258.512,63	R$ 1.856.426,78
FORNECEDORES		R$ 2.258.512,63	R$ 1.856.426,78
MINERACAO DURO NA QUEDA LTDA		R$ 0,00	R$ 200.840,18
TRANSPORTADORA BRITO & BRITO LTDA		R$ 0,00	R$ 417.380,00
NILZA DE CASSIA ROSA EPP		R$ 508,72	R$ 0,00
MARCOS BARBOSA DA FONSECA E CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTRO OESTE ASFALTOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
COMPANHIA ULTRAGAZ S A		R$ 49.861,36	R$ 65.691,99
LDA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 5.100,00	R$ 0,00
SOLOTEST APARELHOS PARA MECANICA DO SOLO		R$ 2.230,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 798
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S.A		R$ 293.990,44	R$ 0,00
EUROGRAFICA E. EMB. E ROTULOS EIRELI-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
STRATURA ASFALTOS S/A		R$ 523.261,35	R$ 0,00
COMERCIAL AUTOMOTIVA S.A.		R$ 6.613,64	R$ 0,00
RHOMA PECAS E SERVICOS P/ VEICULOS AUTOP		R$ 10.259,00	R$ 0,00
ANJOS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E FERRAME		R$ 0,00	R$ 0,00
PACAEMBU AUTOPECAS LTDA.		R$ 58.688,29	R$ 0,00
SILVIO JOSE DA ROCHA - ME		R$ 7.432,60	R$ 0,00
AUTO PECAS BRAESPA LTDA - EPP		R$ 9.453,04	R$ 0,00
ARTRONIC AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIZ CARLOS B VIEIRA CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AVANNX COMERCIO DE PEÇAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA MORATO		R$ 0,00	R$ 0,00
CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA		R$ 565,00	R$ 0,00
CENTRO OESTE IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTE		R$ 0,00	R$ 0,00
CEZAR AUGUSTO DA SILVA BERNARDES ME		R$ 376,00	R$ 0,00
CR MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - ITA		R$ 1.155,89	R$ 0,00
ORESTES ALVES CORREA E CIA LTDA		R$ 600,00	R$ 0,00
FOGACA E CUNHA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
COPER RODAS & ART INOX LTDA - EPP		R$ 1.440,00	R$ 0,00
GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A		R$ 618.150,60	R$ 0,00
MORELATE DISTR DE AUTO PECAS LTDA		R$ 2.958,00	R$ 0,00
MAGALHAES EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRE		R$ 0,00	R$ 0,00
DISPAV IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO		R$ 4.220,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LAFARGEHOLCIM BRASIL SA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUBRIPECAS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
ODAIR BERTOLACINI DO NASCIMENTO ACESSORI		R$ 700,00	R$ 0,00
MADEIREIRA FERNAO DIAS LTDA - ME		R$ 1.305,00	R$ 0,00
GERALDO RAIMUNDO PAIVA		R$ 6.743,46	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 799
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
BAMAQ SA BANDEIRANTES MAQUINAS EQUIPAMEN		R$ 9.700,00	R$ 0,00
JRA EXTINTORES EIRELI ME		R$ 966,00	R$ 0,00
GL DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ELEMIG LTDA		R$ 336,24	R$ 0,00
COSTA E MENDES ENGENHARIA ELETRICA LTDA		R$ 33.157,13	R$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL SA		R$ 25.354,55	R$ 0,00
PRODOESTE VEICULOS E SERVICO LTDA		R$ 10.191,52	R$ 0,00
PATOS COMERCIO DE EPI EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
SESSA & OLIVEIRA BALANCAS E SERVICOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
PACALUB COMERCIO E LOGISTICA LTDA.		R$ 8.997,39	R$ 0,00
GOMINHA PNEUS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ADEMIR LEANDRO - ME		R$ 2.690,00	R$ 0,00
MADEREIRA POUSO ALEGRE EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
A SOBERANA DOS PARAFUSOS IND E COM LTDA		R$ 375,10	R$ 0,00
PAGLIARINI COMERCIO DE TINTAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MATIS COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KIMBERLY DO PRADO NERY CESARIO 06376519954		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS BOM JESUS LTDA-EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COPEGE - COMERCIO IMP.E EXP.DE PECAS E S		R$ 0,00	R$ 0,00
COR & CIA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
GAPLAN CAMINHOES LESTE LTDA		R$ 550,00	R$ 0,00
IMA BORRACHAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA		R$ 1.930,81	R$ 0,00
EDSON MARTINS DE ARAUJO		R$ 1.805,10	R$ 0,00
C D B COMERCIO AGRICOLA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
NAIANNY TAINY DA SILVA XAVIER		R$ 13.982,00	R$ 0,00
AUTO POSTO PETRODIAS LTDA		R$ 7.187,24	R$ 0,00
EUSTACHIO JOSE DE OLIVEIRA		R$ 11.960,30	R$ 0,00
LUBSERT EQUIP. PARA ABAST. E LUBRIFICACAO LTDA-ME		R$ 0,00	R$ 0,00
MESQUITA E ARANTES COM DE EQUIP DE SEGURANÇA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
Quimesp Quimica Ltda.		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 800
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AMINOCAP INDUSTRIA E COMERCIO LTDA -EPP		R$ 17.500,00	R$ 0,00
IRMEN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 11.451,61	R$ 0,00
FBM COMERCIO DE MANCAIS E ACESSORIOS IND		R$ 0,00	R$ 0,00
POUSO ACO INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS		R$ 29.849,26	R$ 0,00
PMA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA		R$ 11.282,40	R$ 0,00
ESTILO AUTOMOVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATIVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JBL PNEUS E AUTO CENTER LTDA		R$ 7.107,60	R$ 0,00
AUTO PECAS COMENDADOR LTDA		R$ 26.143,52	R$ 0,00
CONSIGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA.		R$ 185.905,43	R$ 211.665,16
POSTO SAO JOSE LTDA		R$ 5.454,14	R$ 0,00
ML AUTOPECAS LTDA		R$ 3.444,60	R$ 0,00
LETICIA GALIANO BASTOS 07935748624		R$ 2.778,94	R$ 0,00
GABRIEL CARVALHO MARTINS		R$ 14.401,40	R$ 0,00
CRABI IND. E COM. DE PRE MOLDADOS E MATE		R$ 0,00	R$ 0,00
JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIL PARAFUSOS E FERRAGENS		R$ 525,90	R$ 0,00
ALESAT COMBUSTIVEIS S.A.		R$ 17.145,00	R$ 0,00
CORPORACOES CELINHO AUTOPECAS LTDA		R$ 1.947,70	R$ 0,00
FLASH PLACAS E LUMINOSOS LTDA .		R$ 150,00	R$ 0,00
XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO AEROPAN LTDA		R$ 4.515,26	R$ 0,00
AKAD COMPUTACAO GRAFICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VMC VALVULAS MAQUINAS E CAMARAS DE AR VI		R$ 0,00	R$ 0,00
COMAFFER FERRAGENS E ACESSORIOS LTDA		R$ 29.350,00	R$ 0,00
DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIV		R$ 0,00	R$ 0,00
MAISFER FUNDIDOS FERRAGENS E FERRAMENTAS		R$ 0,00	R$ 60.840,00
CENTRO AUTOMOTIVO TEIXEIRA & FERRAZ LTDA		R$ 266,08	R$ 0,00
TGM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AIR SERVICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 801
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AT GARCIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 1.106,72	R$ 0,00
FERRO E ACO TAKONO SA		R$ 20.295,02	R$ 0,00
SEGURACO EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.		R$ 3.822,28	R$ 0,00
FERMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
WOLF EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EQUIPAMENTOS ELETRONICOS SANTA MARIA EIRELI		R$ 159,00	R$ 0,00
POSTO DE SERVICO SANTA BARBARA LTDA		R$ 1.955,74	R$ 0,00
ALANA MARA ALVES DURANS		R$ 2.500,00	R$ 0,00
CRH SUDESTE INDUSTRIA DE CIMENTOS S.A.		R$ 55.252,00	R$ 0,00
MASTERPONTO EQUIPAMENTOS E SISTEMAS EIRE		R$ 207,20	R$ 0,00
STEEL MINAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHAS E FERRAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA		R$ 0,00	R$ 0,00
METSO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.		R$ 1.133,91	R$ 0,00
TREVISO BETIM VEICULOS LTDA		R$ 12.767,19	R$ 0,00
TASSIO MARTINS DA COSTA GARCIA LTDA		R$ 209,30	R$ 0,00
FRANCISCO SALES RODRIGUES NETO - CPF: 01		R$ 14.275,00	R$ 0,00
UPSIDE DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DENILSON FRANCISCO DA SILVA 04955693644		R$ 1.341,00	R$ 0,00
LIEBHERR BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. EI		R$ 0,00	R$ 0,00
BHM DIESEL LIMITADA		R$ 602,00	R$ 0,00
DANIEL EVERTON FERNANDES ME		R$ 10.001,98	R$ 0,00
TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - ME		R$ 4.577,50	R$ 0,00
CAVR RECUPERACAO E REMANUFATURAMENTO DE PECAS EM G		R$ 7.000,00	R$ 0,00
FF MAIS MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		R$ 13.975,00	R$ 0,00
DINATEC PECAS E SERVICOS EIRELI		R$ 3.317,18	R$ 0,00
MINERACAO SANTO ANTONIO DE VARGINHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BH CABINES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BIMINAS COMERCIO DE GEOTEXTEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EMS - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 802
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ALCAIMPORT INFORMATICA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 604.815,72
RICARDO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
JESLER KENDY RAFAEL - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
" A. B. DOS REIS & CIA LTDA "		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTIMETRO MATERIAIS ELETRICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANFRA PECAS AUTOMOTIVAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUIS CARLOS CRABI EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
INCOPE - INDUSTRIA COMERCIO LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO COMBUSTIVEL 3D LEOPOLDINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AIRCOM LOCACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
SUPERMERCADO E MERCEARIA BELA VISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 72.592,55
CLEAN EARTH GERENCIAMENTO DE RESIDUOS E COMERCIO DE OLEO		R$ 0,00	R$ 0,00
AMAURI MENDES FORNAZIER 06010051711		R$ 0,00	R$ 0,00
SILVIA VAZ FERNANDES - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO ELETRICA FELIX EIRELI ME		R$ 0,00	R$ 0,00
ERICA DE SOUZA ABREU 08305405559		R$ 0,00	R$ 0,00
JS DISTRIBUIDORA DE PECAS S/A - BH (CONTAGEM)		R$ 0,00	R$ 0,00
AFIACO COMERCIO E IND. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CHURRASCARIA E LANCHONETE BROCK LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
MAIOLINI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTR		R$ 0,00	R$ 0,00
MILDO ALVES ADM. COM. E TRANSP. LTDA - AERO UDI		R$ 0,00	R$ 0,00
TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S		R$ 0,00	R$ 0,00
ICAL INDUSTRIA DE CALCINACAO LTDA - EM REC. JUD.		R$ 0,00	R$ 0,00
RECY - PLASTICO COMERCIO DE PRODUTOS EIR		R$ 0,00	R$ 0,00
DIEGO FELICE DESIDERIO NETO		R$ 0,00	R$ 0,00
DURAVEIS ATACADISTA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
REDE HG COMBUSTIVEIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FORTLINE UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 803
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ROOSEVELT MODESTO FERREIRA		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO LEAO DO SUL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HOTEL CHURRASCARIA ESTRELA DO SUL EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
MADEIREIRA PIRANGUINHENSE PA LOJA 2 LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FLY WAY SERVICOS AERONAUTICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE CIMENTO VARGINHA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PETRO SAPPER COMERCIO DE COMB E LUB LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E ACO		R$ 0,00	R$ 0,00
TREVISO RIO VEICULOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARTE SECRETA CONFECCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
EXTIMINAS EXTINTORES RN LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
REVBRAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 0002		R$ 0,00	R$ 0,00
GS2 SOLUCOES EM PECAS IMP COM E SERV LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRADISPEL PAPELARIA LTDA EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
TATETI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDREIRA MURIAE LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MENDES MATERIAIS ELETRICOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PEDRA LIDER LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO ISIS		R$ 0,00	R$ 0,00
JE AMARAL & CIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ATHISA EVENTOS E GASTRONOMIA LTDA		R$ 0,00	R$ 60.541,00
RODRIGO G. SOUZA EPP - ENGETEST TECNOLOGIA PARA LABORATORIO		R$ 0,00	R$ 0,00
OFICINA MEDEIROS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BV MAQUINAS PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BRASSILK CONFEC. E SILK SCREEN LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LEILA VITOR DOS SANTOS 03206376629		R$ 0,00	R$ 0,00
TERZIAN LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIAL CASA DA LAVOURA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LISY SOLUCOES EM METALURGIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MGM PRODUTOS SIDERURGICOS S/A		R$ 0,00	R$ 0,00
SHINIKO-IZZA DO BRASIL PECAS AUT.LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 804
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
UNIAR COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS E S		R$ 0,00	R$ 0,00
ATUALPAV COMERCIO DE PECAS SERVICOS E EQ		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRERO DISTRIBUIDORA EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
INTERCEMENT BRASIL S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
RTE DIST. DE ROL. INDUSTRIAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BOM GAS COMERCIO DE GAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
DS2 SOLUCOES EM PECAS IMP COM E SERV LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
LUCHINI TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
KOMAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PARATUDO COMERCIO DE PARAFUSOS LTDA - EP		R$ 0,00	R$ 0,00
MULTLUB AUTOMOTIVE		R$ 0,00	R$ 0,00
FERQUIN - J.A. COMERCIO DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MIRCEA FELICE VILELA DE PAULA		R$ 0,00	R$ 0,00
DELLAS COMERCIO E TRANSP. LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RUI DE MELO - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
POSTO NOVA MINAS EIRELI		R$ 0,00	R$ 27.060,18
COMERCIAL REI DOS PARAFUSOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ORLANDO BLOCOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS PA LTD EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
JOSE MURILIA BOZZA IND E COM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
P A PNEUS LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
PRIMOS DIESEL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ALMAR PARAFUSOS E PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NEDER E REIS COMERCIAL LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DANILO OLIVEIRA DA SILVA MOREIRA 06682528639		R$ 0,00	R$ 0,00
SERDAN AUTOPECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRARI DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GIOVANA MARIA FIDELIS 07229171636		R$ 0,00	R$ 0,00
ZACHEU & ZACHEU EMBALAGENS LTDA.		R$ 0,00	R$ 0,00
PROITE INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS		R$ 0,00	R$ 0,00
ERNESTO PEDRO DO COUTO		R$ 0,00	R$ 135.000,00

AMESP
FLS.: 805
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
AGF IND. COM. E DIST. PRODUTOS QUIMICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
GUERRERO UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
HD FLEX MANGUEIRAS E CONEXOES HIDRAULICAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M.A. INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI'S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESIGN BONES PROMOCIONAIS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PETROFE PETROLEO TRR LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RIGGS LOJA DE DEPARTAMENTOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MACAM BRASIL PRODUTOS PLASTICOS EIRELI		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO PECAS MIANTI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RAFAEL DE OLIVEIRA LEITE		R$ 0,00	R$ 0,00
CARDANS EXTREMA LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BETIMAQ - TRATORES, PECAS E SERVICOS LTD		R$ 0,00	R$ 0,00
MAYKEL SANDRO SENA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RMV PECAS E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CITIPAVI PARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EX		R$ 0,00	R$ 0,00
VOLCANIA MG PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
COOP. REGIONAL AGRO PEC. S. RITA S LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGA BATERIAS DE LEOPOLDINA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PIVA-COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO L		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRICA SAPUCAI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JBL PNEUS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
M. M. DA SILVA SANTOS AUTO PECAS		R$ 0,00	R$ 0,00
CACIFE TINTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
GET TRACTOR INDUSTRIA, IMPORTACAO E COME		R$ 0,00	R$ 0,00
NILTON DANTAS LIMA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
P P S CLARO ADESIVOS E SILK SCREEN		R$ 0,00	R$ 0,00
INNOVAPAV COM.PECAS P/MAQUINAS DE PAVIMENTACAO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
BH CORREIAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ASFALTEK CONSTRUCOES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ANTONIO JOSE DA CRUZ GOMES 95411747368		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 806
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Periodo Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
5M COM DE EQUIPAMENTOS EM INOX EIRELI -		R$ 0,00	R$ 0,00
C3 LUBRIFICANTES E TRANSPORTES LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
MARIOTA EPI'S UNIFORMES E FERRAMENTAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTO POSTO VENETO LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
RADIADORES PODIUM LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CASA ANDARE LTDA - EPP		R$ 0,00	R$ 0,00
GOLDPAV COMERCIO DE PECAS, SERVICOS E EQUIPAMENTOS - EIRELLI		R$ 0,00	R$ 0,00
MEGA HIDRAULICA - COMERCIO DE PRODUTOS O		R$ 0,00	R$ 0,00
DONORTE EQUIPADORA LTDA ME		R$ 0,00	R$ 0,00
SUL COMERCIO DE GASES E ACESSORIOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
JENNIFER GONCALVES MENDES ROMANI BARBOSA 13419886608		R$ 0,00	R$ 0,00
INOVA MAQUINAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
VITOR AUGUSTO RAMOS FERREIRA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
RICHARD MARCOS DA SILVA		R$ 0,00	R$ 0,00
CAMILO & SIGNORI LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PAMAQ PECAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
NELTER DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
TRATOR AGRO IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 4.019.186,13	R$ 7.243.319,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 4.019.186,13	R$ 7.243.319,32
ICMS A RECOLHER		R$ 1.911,71	R$ 15.056,03
ISS A RECOLHER		R$ 25.544,01	R$ 50.256,93
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 1.334.301,91	R$ 2.329.288,56
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 735.697,96	R$ 1.291.533,25
IRRF A RECOLHER		R$ 33.171,68	R$ 129.416,13
PIS A RECOLHER		R$ 335.607,55	R$ 578.270,88
COFINS A RECOLHER		R$ 1.548.966,19	R$ 2.835.116,72
CRF A RECOLHER		R$ 1.011,60	R$ 3.330,29
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 2.301,38	R$ 10.127,13

AMESP
FLS.: 807
Assinatura

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 251,26
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER		R$ 672,14	R$ 672,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 1.222.653,58	R$ 2.937.827,63
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 325.111,98	R$ 465.639,33
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 325.111,98	R$ 465.639,33
PRÓ-LABORE A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
FÉRIAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
RESCISÕES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
AUTONOMOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 897.541,60	R$ 2.472.188,30
INSS A RECOLHER		R$ 807.366,56	R$ 2.113.115,56
FGTS A RECOLHER		R$ 90.175,04	R$ 359.072,74
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 1.160.000,00	R$ 1.572.498,96
CONTAS A PAGAR		R$ 1.160.000,00	R$ 1.572.498,96
EMPRÉSTIMO EM COMODATO		R$ 1.160.000,00	R$ 1.572.498,96
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 3.086.533,32	R$ 2.638.710,47
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 3.086.533,32	R$ 2.638.710,47
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 3.086.533,32	R$ 2.638.710,47
FINANCIAMENTOS		R$ 3.086.533,32	R$ 2.638.710,47
EMPRÉSTIMO SICOOB		R$ 1.133.333,32	R$ 901.339,58
EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		R$ 1.953.200,00	R$ 1.737.370,89
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 70.103.778,55	R$ 89.096.316,68
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 10.000.000,00	R$ 10.000.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 60.103.778,55	R$ 79.096.316,68
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 60.103.778,55	R$ 79.096.316,68
LUCROS ACUMULADOS		R$ 60.103.778,55	R$ 79.096.316,68
LUCRO DO PERIODO		R$ 0,00	R$ 0,00

AMESP
FLS.: 808

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 77.875.460,50	R$ 61.811.637,70
VENDA DE PRODUTOS		R$ 0,00	R$ 780,00
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 4.481.739,22	R$ 4.202.598,31
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 73.393.721,28	R$ 57.608.259,39
(-) DEDUÇÕES		R$ (6.967.954,57)	R$ (5.453.668,14)
(-) DEVOLUÇÃO DE VENDA DE MERCADORIAS		R$ (99.180,00)	R$ 0,00
(-) (-) ICMS		R$ (336.562,20)	R$ (240.188,92)
(-) (-) ISS		R$ (13.725,22)	R$ (24.712,92)
(-) (-) COFINS		R$ (2.332.704,14)	R$ (1.827.420,47)
(-) (-) PIS		R$ (505.419,21)	R$ (395.941,12)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (839.983,84)	R$ (674.782,14)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.531.525,62)	R$ (1.235.765,13)
(-) SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA		R$ (753,36)	R$ 0,00
(-) (-) ISS RETIDO		R$ (1.308.100,98)	R$ (1.054.857,44)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 70.907.505,93	R$ 56.357.969,56
(-) CMV		R$ (18.624.486,43)	R$ (12.977.509,55)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (18.624.486,43)	R$ (12.977.509,55)
LUCRO BRUTO		R$ 52.283.019,50	R$ 43.380.460,01
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (14.427.246,46)	R$ (21.302.942,63)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.850.966,36)	R$ (2.621.823,72)
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (610.403,29)	R$ (369.445,31)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (1.240.463,07)	R$ (2.252.378,41)
(-) BONIFICAÇÕES ENVIADAS		R$ (100,00)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (12.576.280,10)	R$ (18.681.118,91)
(-) COMBUSTÍVEL		R$ (1.254.860,55)	R$ (1.603.936,66)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (6.533.455,69)	R$ (8.820.576,46)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (0,00)	R$ (24.000,00)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (290.983,52)	R$ (620.871,77)
(-) FÉRIAS		R$ (541.827,59)	R$ (490.902,98)
(-) INSS		R$ (2.312.779,42)	R$ (2.994.809,40)
(-) FGTS		R$ (696.338,34)	R$ (916.830,64)
(-) ALUGUÉIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (302.883,80)	R$ (2.380.024,48)
(-) ICMS		R$ (0,00)	R$ (44.295,12)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (85,37)	R$ (5.998,79)
(-) MULTAS DE MORA		R$ (508.299,87)	R$ (337.565,50)

AMESP
FLS.: 809
Assinatura

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Periodo da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 26.614.327/0001-47

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) GNRE DIFAL		R$ (207,44)	R$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (68.000,00)
(-) MULTA DE TRÂNSITO		R$ (187,42)	R$ (0,00)
(-) IRRF/IOF APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ (4.858,30)	R$ (612,34)
(-) JUROS DE MORA		R$ (80.648,17)	R$ (59.675,50)
(-) JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R$ (6.221,80)	R$ (128.178,98)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (42.189,43)	R$ (184.804,76)
(-) EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		R$ (453,39)	R$ (35,53)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 11.178,53	R$ 16.644,73
JUROS DE APLICAÇÕES		R$ 11.178,53	R$ 16.644,73
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (3.407.369,66)	R$ (3.101.708,90)
(-) MATERIAL DE USO E CONSUMO		R$ (3.407.369,66)	R$ (3.101.708,90)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ 84,92
BONIFICAÇÕES RECEBIDAS		R$ 0,00	R$ 84,92
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 34.459.581,91	R$ 18.992.538,13
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 34.459.581,91	R$ 18.992.538,13
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 34.459.581,91	R$ 18.992.538,13

AMESP
FLS.: 810
Assinatura

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Em 31 de Dezembro de 2021

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

A Empresa Duro na Queda Construções Ltda é uma sociedade empresária Limitada, constituída em 28/11/2016, com objetivo de prestar serviços nas áreas de infra estrutura e construção civil, atuando com terraplanagem, asfaltamento, construção de obras de engenharia, estando apta a trabalhar na iniciativa privada ou no setor público, sua atuação se destina ao mercado nacional e sua forma de tributação é o Lucro Presumido.

NOTA 2 – DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS/FINANCEIRAS

As Demonstrações Contábeis e Financeiras foram elaboradas em reais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil com base na Lei 6404/76, (alterada pela Lei 11638/2007 e Lei 11941/2009) e pronunciamentos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

2.2 – DO RESULTADO

O resultado é apurado pelo regime de competência.

2.3 – DA RECEITA

A receita Operacional Bruta inclui os impostos e os descontos incidentes os quais estão representados como contas redutoras das receitas.

2.4 – DISPONIBILIDADES

O Disponivel contemplam os numerários em caixa, saldos em conta corrente em bancos e aplicações financeiras de liquidez imediata.

Há um valor expressivo na conta de Clientes a Receber que espelha obras a receber de diversas prefeituras municipais em relação a projetos com participação da Caixa Econômica Federal e parte de um contencioso administrativo. Houve um agravamento nas condições de recebimento em função da Pandemia do novo Corona Vírus.

NOTA 3 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

3.- FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A Empresa mantêm um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

AMESP
FLS.: 811
Assinatura

Os registros contábeis contem o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

NOTA 4 – CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO, ESTIMATIVAS CONTÁBEIS E AJUSTES

4.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS - As práticas Contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Sociedade use do seu julgamento para o melhor critério na determinação das avaliações, estimativas e ajustes contábeis, bem como para os registros desses ativos e passivos, decorrentes dessas avaliações, estimativas, provisão para redução ao valor recuperável, provisão para crédito de liquidação duvidosa, provisão para desvalorização de estoques, provisão para contingências e avaliação de instrumentos financeiros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá ser diferente dos valores estimados em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A Sociedade deverá revisar as referidas estimativas e as premissas no mínimo uma vez por ano.

4.2 - CRÉDITOS – As contas a receber de clientes estão registradas pelo valor da venda com os impostos de responsabilidade da Empresa já incluídos. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente em função dos vencimentos serem de curto prazo (90 dias) e não há expectativa de perda nos recebimentos. As expectativas negativas já foram devidamente classificadas nas sub contas de Outros Créditos a Longo Prazo.

4.3 - ESTOQUE – Os estoques estão avaliados pelo custo médio de aquisição que não excedam o valor de mercado.

4.4 – ARRENDAMENTO MERCANIL (Leasing – Os contratos de Leasing financeiro estão contabilizados no imobilizado pelo valor principal.

4.5 - IMOBILIZADO – São contabilizados pelo custo de aquisição. As depreciações são calculadas pelo método linear, mediante aplicação de taxas que levam em conta a estimativa do tempo da vida útil dos bens.

4.6 - PASSIVO CIRCULANTE – Os valores representados por fornecedores são de curto prazo. Não houve necessidade de ajuste ao valor presente.

NOTA 5 - INVESTIMENTOS EM OUTRAS EMPRESAS

5.1 – INVESTIMENTO EM SOCIEDADE COLIGADA E CONTROLADA – AVALIADOS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL:

A empresa possui participação influente na empresa LOTEAMENTO SAO FRANCISCO DE PAULA SPE LTDA – CNPJ 32.211.726/0001-60 participando com 32,5% do capital da mesma.

NOTA 6 – AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL:

6.1 – AUMENTO DO ATIVO RESULTANTES DE NOVAS AVALIAÇÕES

A empresa não reavaliou seus ativos por meio de laudos, estando os mesmos com valores contábeis de aquisição.

AMESP
FLS.: 812
Assinatura

NOTA 7 – ÔNUS REAIS SOBRE ELEMENTOS DO ATIVO

Não existem empréstimos pendentes das aquisições do Ativo, as duplicatas descontadas estão lastreadas pelas venda a prazo da empresa.

NOTA 8 - TAXA E JUROS E GARANTIAS A LONGO PRAZO

Os juros e taxas as quais as operações da empresa estão sujeitas são as praticadas pelo mercado.

NOTA 9 - NÚMERO ESPÉCIE E CLASSES DAS AÇOES DO CAPITAL

Não se aplica.

NOTA 10 – OPÇÕES DE COMPRAS DE AÇÕES

Não se aplica.

NOTA 11 – AJUSTES DE EXERCÍCIO ANTERIOR

A diretoria da empresa decidiu reclassificar a conta de Lucros a Distribuir de exercicios anteriores para Reserva de Lucros Para Aumento de Capital.

São Sebastião da Bela Vista, 31 de Dezembro de 2021.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 Dados: 2023.03.14 08:58:27 -03'00'

Gilberto Dantas Delgado Junior
RG – 439478984
CPF: 319.471.958-08
Administrador

Egberto Bastos Mosti
TC-CRC MG 59256

Egberto Bastos Mosti
CRC- TC 59256
CPF:841.857.406-20
Técnico Contabil.

AMESP
FLS.: 813
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

2º TABELIONATO / 3431-4622
Pouso Alegre - MG

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ sob o nº 26.614.327/0001-47

ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA

NOME DA EMPRESA: **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA**
CNPJ: 26.614.327/0001-47

1-LIQUIDEZ CORRENTE	2-LIQUIDEZ SECA	3-LIQUIDEZ GERAL	4 - SOLVÊNCIA GERAL	5 - COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS

1- LIQUIDEZ CORRENTE

LC=ATIVO CIRCULANTE = 83.551.664,17 = **6,14**
PASSIVO CIRCULANTE 13.610.072,69

2- LIQUIDEZ SECA

LS=DISPONIBILIDADE+APLICAÇÕES FINANCEIRAS + CONTAS A RECEBER+ OUTRAS ATIVOS RAPIDAMENTE CONVERSÍVEIS = 82.788.530,45 = **6,08**
PASSIVO CIRCULANTE 13.610.072,69

3- LIQUIDEZ GERAL

LG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO = 98.396.463,13 = **6,06**
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) 16.248.783,16

4- SOLVENCIA GERAL

SG = ATIVO TOTAL = 105.345.099,84 = **6,48**
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) 16.248.783,16

5- COMPOSIÇÃO DE CAPITAIS

PATRIMÔNIO LÍQUIDO = 89.096.316,68 = **5,48**
(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) 16.248.783,16

6- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

IEG=(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO) = 16.248.783,16 = **0,15**
ATIVO TOTAL 105.345.099,84

NOME DO CONTADOR: **EGBERTO BASTOS MOSTI**
CRC: MG 59.256 – Técnico Contábil
ASSINATURA:
DATA: 21/06/2022

Egberto Bastos Mosti
TC CRC MG 59256

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: **GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR**
ASSINATURA: GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
DATA: 21/06/2022
OBSERVAÇÕES:

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
Dados: 2022.06.22 10:25:34 -03'00'

AMESP
FLS.: 814
Assinatura

CRCMG
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	EGBERTO BASTOS MOSTI
REGISTRO..... :	MG-059256/O-7
CATEGORIA..... :	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... :	***.857.406-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 14/03/2023 as 09:09:56.
Válido até: 12/06/2023.
Código de Controle: 387290.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

AMESP
FLS.: 815
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

DECLARO para os devidos fins que a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/n°, Bairro São João, São Sebastião da Bela Vista/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 26.614.327/0001-47, participante do processo licitatório n. 032/2023 - **PREGÃO nº 007/2023**, possui capital social integralizado no valor de **R$ 10.000.000,00** (Dez milhões de reais), comprovado através da sua última alteração contratual anexa a esta.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 002378473/00-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
FLS.: 816
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.614.327/0001-47 MATRIZ		28/11/2016

NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO JOAO	S/N	ZONA RURAL CXPST 34

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.567-000	SAO JOAO	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@GDQ.COM.BR	(35) 3427-3351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

AMESP FLS.: 817 Assinatura

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **10:54:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

AMESP
FLS.: 818
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.614.327/0001-47 MATRIZ		28/11/2016

NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
52.12-5-00 - Carga e descarga
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO JOAO	S/N	ZONA RURAL CXPST 34

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.567-000	SAO JOAO	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@GDQ.COM.BR	(35) 3427-3351

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **10:54:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

AMESP
FLS.: 819
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.614.327/0001-47 **MATRIZ**		**28/11/2016**

NOME EMPRESARIAL
DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST SAO JOAO	**S/N**	**ZONA RURAL CXPST 34**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.567-000	**SAO JOAO**	**SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FATURAMENTO@GDQ.COM.BR	**(35) 3427-3351**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/11/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/02/2023** às **10:54:38** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

AMESP
FLS.: 820
Assinatura

Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46 **CPF/CNPJ:** 26.614.327/0001-47

NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : DEBITO E CREDITO **CATEGORIA:** Único

DATA INSCRIÇÃO: 28/11/2016 **MEI:** não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo **DATA DA SITUAÇÃO DA** 28/11/2016

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 37567000 **UF:** MINAS GERAIS

MUNICIPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: SAO JOAO

LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO

NUMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34

EMITIDO EM

02/02/2023 15:57:12

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

SIARE - Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual

AMESP
FLS.: 821
Assinatura

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais

Dados Principais

CNPJ:	26.614.327/0001-47
Inscrição Estadual:	002870473.00-46
UF:	MG
Nome Empresarial:	DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA

Informações Complementares

CNAE-F Principal:	4120-4/00 - Construção de edifícios
CNAE-F Secundária:	0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita
Data da Inscrição Estadual:	28/11/2016
Situação Cadastral:	Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral:	30/06/2021
Regime de Recolhimento:	DEBITO E CREDITO
Observações:	
unidade auxiliar da CNAE:	

Dados de Endereço:

CEP:	37567000		
UF:	MG	Município:	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA
Distrito/Povoado:			
Bairro:	SAO JOAO		
Logradouro:	ESTRADA SAO JOAO		
Número:	S/N		
Complemento:	ZONA RURAL CXPST 34		
Telefone:	3532411592		

DESISTIR

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

SEF/MG - Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais - Rua Contorno Lugar 155

AMESP
FLS: 822
001/002
Assinatura

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista-MG, Estado de Minas Gerais, por seu Departamento de Tributos e Arrecadação, representada pela Diretora de Tributos e Arrecadação, Srta. Cláudia E. Marciano/ infra-assinado CERTIFICA, que consta no Cadastro Municipal a inscrição 43134000002, Contribuinte DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA, CPF/CNPJ 26.614.327/0001-47, localizado Estrada SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000, data de início: 30/11/2016, Estágio: ALTERACAO

com as seguintes atividades: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, 0161-0/03 - SERVIÇO DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA

2330-3/01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA

2869-1/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL ESPECÍFICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS

3701-1/00 - GESTÃO DE REDES DE ESGOTO

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3821-1/00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

3839-4/01 - USINAS DE COMPOSTAGEM

4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

4211-1/01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS

4212-0/00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4222-7/02 - OBRAS DE IRRIGAÇÃO

4291-0/00 - OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS

4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS

4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

4311-8/01 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS

4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

4319-3/00 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS

4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

4679-6/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

4684-2/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA

AMESP
FLS: 002/002 823
Assinatura

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.935.370/0001-13

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

4930-2/03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS

5212-5/00 - CARGA E DESCARGA

6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

7120-1/00 - TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS

7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA

8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1921-7/00 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DO REFINO DE PETRÓLEO.

O referido é verdade, dou fé.

São Sebastião da Bela Vista, 06 de Janeiro de 2023

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
FLS.: 824
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO: 21

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:
NOME:DURO NA QUEDA CONSTRUÇOES LTDA
CPF/CNPJ: 26.614.327/0001-47
ENDEREÇO: ESTRADA SÃO JOÃO CX POSTAL 34 - SAO JOAO - SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA - MG - CEP 37.567-000
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:43134000002
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
QUADRA: LOTE:

VALIDADE::16/04/2023
OBSERVAÇÃO:

A Fazenda Pública Municipal, atendendo à solicitação da parte interessada, CERTIFICA que, revendo seus arquivos e apontamentos, até a
presente data, NÃO FORAM LOCALIZADOS débitos cuja responsabilidade tributária e/ou fiscal é vinculada ao contribuinte ou inscrição que
especifica a presente, atestando na forma da lei pertinente.

Ressalva-se a Fazenda Pública no direito de constituir novos créditos incidentes sobre o contribuinte acima identificado e que, porventura,
venham a ser apurados posteriormente a emissão da presente certidão, ressalvando-se, mais, no direito de consolidar ao contribuinte acima
epigrafado os débitos porventura vinculados à outros contribuintes em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma a presente CERTIDÃO para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Sebastião da Bela Vista,16 de Janeiro de 2023

CLAUDIA E. MARCIANO
DIRETORA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO

2º Tabelionato de Notas de Pouso Alegre - MG
Autentico este documento, composto de 1 folha(s), por mim rubricada(s), numerada(s) e carimbada(s), por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, do que dou fé.
Pouso Alegre, 27/02/2023 10:17:05 29760
SELO DE CONSULTA: GIV10986
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3818.1240.4780.2325
Quantidade de atos praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por
EDWIGES FATIMA DE FARIA - ESCREVENTE
Emol:R$7,44 TFJ:R$2,31 Total:R$9,75 ISS:R$0,35
Consulte a validade deste selo no site https://selos.sinoreg.org.br

AMESP
FLS.: 825
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA
CNPJ: 26.614.327/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:42:52 do dia 24/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/04/2023.
Código de controle da certidão: **2971.C097.2EC2.A2B5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP FLS: 826 Assinatura

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/02/2023 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 29/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002870473.00-46	CNPJ/CPF: 26.614.327/0001-47	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: ESTRADA SAO JOAO		NÚMERO: S/N
COMPLEMENTO: ZONA RURAL CXPST 34,	BAIRRO: SAO JOAO	CEP: 37567000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sitio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000622780101

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
FLS.: 827
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.614.327/0001-47
Razão Social: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Endereço: EST SAO JOAO SN RURAL CP34 / SAO JOAO / SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA / MG / 37567-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/04/2023 a 30/04/2023

Certificação Número: 2023040103251870136320

Informação obtida em 10/04/2023 08:45:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AMESP
FLS.: 828
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.614.327/0001-47
Certidão nº: 2595077/2023
Expedição: 19/01/2023, às 10:02:07
Validade: 18/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DURO NA QUEDA CONSTRUCOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.614.327/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
FLS.: 829
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Prezados Senhores,

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/n°, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, CEP 37.567-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Gilberto Dantas Delgado Júnior**, Brasileiro, casado, gerente administrativo residente domiciliado na Rua Argetina Grossi Tonini, n. 230, Apto 304, bloco 9, Pão de Açucar na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, **DECLARA,** expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

26.614.327/0001-47
INSC. EST. 002307047300-46
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.
ESTRADA SAO JOAO S/N ZONA RURAL CAIXA POSTAL
DISTRITO SAO JOAO SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA MG

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

AMESP
FLS.: 830
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES ADEQUADOS A EXECUÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com sede localizada na estrada São João, s/n, Zona Rural, Bairro São João, Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, CEP 37.567-000, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. **Gilberto Dantas Delgado Júnior,** portador da Cédula de Identidade nº 43.947.898-4, SSP/SP, e do CPF nº 319.471.958-08, residente domiciliado brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do RG 43.947.898-4 SSP/SP e do CPF n. 319.471.958-08, residente domiciliado na Rua Argetina Grossi Tonini, n. 230, Apto 304, bloco 9, Pão de Açucar na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP 37.550-000, **DECLARA,** para fins desta licitação, e sob as penas da Lei, que possui em disponibilidade os Equipamentos, Pessoal e Instalações Adequados a Execução da Presente Licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP".

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

26.614.327/0001-47
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

AMESP
FLS.: 831
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023
Modalidade: PREGÃO nº 007/2022

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente Termo, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 26.614.327/0001-47, com sede na Estrada do São João Zona Rural s/n°, Bairro São João em São Sebastião da Bela Vista - MG, relativamente ao Processo licitatório n. 032/2023, **PREGÃO n. 007/2023**, promovido pela **Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP**, por meio de seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação neste Processo Licitatório.

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de Abril de 2023.

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

AMESP
FLS.: 832
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL – CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS.

Ata nº 16/2023

Data: 13 de abril de 2023. Horário: 09h00mins.
Licitação: **Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 07/2023.**
Critério de julgamento: Menor Preço Global.
Local da Abertura: Sala de Licitações da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas neste Termo de Referência.
Prazo de execução: 12 meses.
Órgão solicitante: AMESP.
Validade da proposta: 60 dias
Pregoeiro e Equipe de Apoio: Wagner do Couto – Pregoeiro.
José Vitor Rosa – Equipe de Apoio.
Roque José dos Santos – Equipe de Apoio.

EMPRESAS PARTICIPANTES	CNPJ Nº
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	26.614.327/0001-47

ASSESSOR JURÍDICO
José Otávio Ferreira Amaral – OAB 74.071B

DIRETOR EXECUTIVO DA AMESP
Moacir Franco

O pregão **nº 07/2023** foi publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 30/03/2023, no Jornal Diário de Pouso Alegre/MG, na data de 30/03/2023, no site amesp.mg.gov.br bem como o aviso de edital foi fixado no quadro de avisos da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP. No dia e hora supramencionados, realizou-se a sessão pública para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas comerciais das empresas, na presença do pregoeiro e de sua equipe de apoio. Foi aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (envelopes de proposta comercial e documentação) e de identificação/credenciamento dos representantes legais, para procederem às atividades pertinentes ao presente pregão, conforme previsto no edital, tendo sido recebidos os envelopes da empresa acima elencadas. O pregoeiro e sua equipe de apoio efetuaram a verificação do atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte das empresas participantes. As empresas licitantes foram consideradas aptas a prosseguirem no certame nada tendo a registrar. O pregoeiro e sua equipe de apoio iniciaram, imediatamente, a abertura dos envelopes de propostas comerciais. O pregoeiro e

AMESP FLS.: 833 Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

equipe de apoio informou aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do pregão, e ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. As propostas comerciais apresentadas pelas licitantes foram analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, tendo como base de avaliação as determinações do caderno convocatório. Chegou-se à fase de lances, ocasião em que as empresas classificadas tiveram a oportunidade de reduzir os preços ofertados. Foi prosseguida a sessão, onde se verificou os valores apresentados e seus lances. Levando em consideração o critério de julgamento à empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, vencedora do **único item** pelo menor preço global de **R$ 122.350.000,00 (cento e vinte e dois milhões trezentos e cinquenta mil reais).** Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope nº 02 – DOCUMENTOS, da empresa DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, onde se contatou que a mesma cumpriu com todos os documentos solicitados no edital, sendo, portanto, declarada como HABILITADA. Os representantes das empresas licitantes declaram, neste ato, não terem interesse de interporem recursos administrativos. Nada mais havendo a tratar e para constar, eu, José Vitor da Rosa Júnior, membro da equipe de apoio, lavro a presente ata conforme termos e elementos a mim apresentados no ato desta reunião, que, tendo sido lida e achada de conforme, segue assinada pelos presentes.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de abril de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO:

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabriele Cecília Pereira - Membro da Equipe de Apoio.

EMPRESAS PARTICIPANTES	ASSINATURA DOS REPRESENTANTES
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA	

AMESP
FLS.: 834
Assinatura

À
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP
Pregoeiro e Equipe de Apoio

Processo licitatório n. 032/2023 **Modalidade:** PREGÃO nº 007/2023

A empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° 26.614.327/0001-47, estabelecida à Estrada São João, Zona Rural s/n° bairro São João, na cidade de São Sebastião da Bela Vista - MG, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para a contratação.

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência.	1,00	SV	**R$ 122.349.999,94**

O preço global proposto para a contratação é de **R$ 122.349,999,94 (Cento e vinte e dois milhões, trezentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** conforme planilha de preços anexa.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO
Banco: SICOOB Agência: 3169 Conta corrente: 54.089-7

Prazo de Execução: Conforme Edital. **Condição de Pagamento:** Conforme Edital.

Declaro que no preço ofertado encontra-se incluídos todos os tributos, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, insumos, impostos e lucro, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste processo licitatório.

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**

São Sebastião da Bela Vista (MG), 13 de abril de 2023.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808 Dados: 2023.04.13 11:07:16 -03'00'

Gilberto Dantas Delgado Júnior
Representante Legal
CPF: 319.471.958-08
RG: 43.947.898-4 SSP-SP

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
1.	**SERVIÇOS INICIAIS**								**R$ 1.130.305,33**	**R$ 5.750.430,06**
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	-	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	R$ 1.339,44	R$ 1.724,53	R$ 37.504,28	R$ 48.286,84
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	-	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	R$ 4,60	R$ 5,92	R$ 11.491,24	R$ 14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	-	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	R$ 236,14	R$ 304,03	R$ 177.104,94	R$ 228.022,50
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	-	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	R$ 9,50	R$ 12,23	R$ 10.262,97	R$ 13.208,40
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	-	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	R$ 2,55	R$ 3,28	R$ 5.096,11	R$ 6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 112,50	R$ 144,85	R$ 297.011,10	R$ 382.404,00
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	-	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 127,79	R$ 164,53	R$ 337.372,33	R$ 434.359,20
1.8	SINAPI - JAN/23	90776	-	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 50,16	R$ 64,58	R$ 132.427,01	R$ 170.491,20
1.9	SINAPI - JAN/23	90767	-	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.060,00	R$ 21,12	R$ 27,20	R$ 106.886,89	R$ 137.632,00
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	-	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400,00	R$ 37,87	R$ 48,76	R$ 15.148,45	R$ 19.504,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	-	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120.960,00	R$ 25,36	R$ 32,65	R$ 3.067.625,49	R$ 3.949.344,00
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	-	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	R$ 799,39	R$ 1.029,22	R$ 268.595,17	R$ 345.817,92
2.	**INFRAESTRUTURA URBANA**								**R$ 110.635,13**	**R$ 142.412,75**
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	-	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	un	8.275,00	R$ 13,37	R$ 17,21	R$ 110.635,13	R$ 142.412,75
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO**								**R$ 2.959.253,08**	**R$ 3.809.839,25**
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	-	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	m3	70.000,00	R$ 9,76	R$ 12,57	R$ 683.378,87	R$ 879.900,00
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	14.000,00	R$ 5,58	R$ 7,18	R$ 78.060,47	R$ 100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	-	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	R$ 7,43	R$ 9,57	R$ 52.040,32	R$ 66.992,00

AMESP FLS.: 835 Assinatura 1 de 5

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	-	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	R$ 36,01	R$ 46,37	R$ 28.810,03	R$ 37.096,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	R$ 36,01	R$ 46,37	R$ 28.810,03	R$ 37.096,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	R$ 2,96	R$ 3,81	R$ 2.366,20	R$ 3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	-	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	R$ 12,92	R$ 16,63	R$ 10.336,12	R$ 13.304,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	70.000,00	R$ 10,70	R$ 13,77	R$ 749.128,73	R$ 963.900,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	-	ESCALONAMENTO DE TALUDE DE ATERROS	m3	21.000,00	R$ 6,76	R$ 8,71	R$ 142.061,67	R$ 182.910,00
3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3 x Km	120.000,00	R$ 4,77	R$ 6,14	R$ 571.963,83	R$ 736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	-	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	R$ 4,93	R$ 6,34	R$ 113.303,60	R$ 145.820,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	-	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3) AF_07/2020	m3	4.075,00	R$ 8,44	R$ 10,87	R$ 34.407,51	R$ 44.295,25
3.13	SINAPI - JAN/23	93952	-	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM AF_05/2016	m	2.000,00	R$ 232,29	R$ 299,08	R$ 464.585,72	R$ 598.160,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**								**R$ 12.541.214,18**	**R$ 16.149.315,88**
4.1	SUDECAP - DEZ/22	03.03.01	-	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	45.500,00	R$ 5,16	R$ 6,64	R$ 234.601,10	R$ 302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	-	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	R$ 9,38	R$ 12,08	R$ 213.459,72	R$ 274.820,00
4.3	SUDECAP - DEZ/22	20.20.01	-	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m2	625.000,00	R$ 14,76	R$ 19,00	R$ 9.224.215,79	R$ 11.875.000,00
4.4	SUDECAP - DEZ/22	02.12.01	-	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	60.000,00	R$ 1,99	R$ 2,56	R$ 119.309,02	R$ 153.600,00
4.5	SUDECAP - DEZ/22	03.12.03	-	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	m3	32.387,50	R$ 2,93	R$ 3,77	R$ 94.823,06	R$ 122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.006.375,00	R$ 2,64	R$ 3,40	R$ 2.654.805,50	R$ 3.421.675,00
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**								**R$ 71.865.846,96**	**R$ 92.504.854,70**
5.1	**BASE**								**R$ 14.396.596,43**	**R$ 18.541.700,00**

AMESP
FLS.: 836 2 de 5
Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	-	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO, UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)	m3	75.000,00	R$ 16,24	R$ 20,91	R$ 1.217.821,81	R$ 1.568.250,00
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22.500,00	R$ 128,77	R$ 165,79	R$ 2.897.365,52	R$ 3.730.275,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	-	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.500,00	R$ 187,90	R$ 241,91	R$ 5.167.159,62	R$ 6.652.525,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	-	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m3	2.500,00	R$ 80,20	R$ 103,26	R$ 200.497,10	R$ 258.150,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.500.000,00	R$ 2,24	R$ 2,88	R$ 3.357.439,68	R$ 4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.750.000,00	R$ 0,89	R$ 1,15	R$ 1.556.313,19	R$ 2.012.500,00
5.2				**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**					**R$ 282.534,54**	**R$ 363.330,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	-	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	t	3.000,00	R$ 16,94	R$ 21,81	R$ 50.811,25	R$ 65.430,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 158.279,80	R$ 203.400,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.443,99	R$ 94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**								**R$ 54.788.410,89**	**R$ 70.512.160,50**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	-	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	R$ 4,10	R$ 5,27	R$ 8.193.751,60	R$ 10.540.000,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	ED-50174	-	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	2.000.000,00	R$ 2,18	R$ 2,80	R$ 4.356.677,68	R$ 5.600.000,00
5.3.3	SICRO – OUT/22	5914622	-	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA	t X Km	234.700,00	R$ 1,92	R$ 2,47	R$ 450.280,62	R$ 579.709,00
5.3.4	SINAPI - JAN/23	95996	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	10.000,00	R$ 1.491,86	R$ 1.920,77	R$ 14.918.623,34	R$ 19.207.700,00
5.3.5	SINAPI - JAN/23	95995	-	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	12.250,00	R$ 1.721,44	R$ 2.216,35	R$ 21.087.606,49	R$ 27.150.287,50
5.3.6	SETOP - OUT/22	ED-49813	-	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	400,00	R$ 163,78	R$ 210,86	R$ 65.510,04	R$ 84.344,00

AMESP FLS.: 837 3 de 5 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	1.602.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 2.817.371,53	R$ 3.620.520,00
5.3.8	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	4.144.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 2.898.589,59	R$ 3.729.600,00
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**								**R$ 1.289.123,94**	**R$ 1.660.028,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	-	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	m2	65.000,00	R$ 3,51	R$ 4,52	R$ 227.976,15	R$ 293.800,00
5.4.2	SUDECAP - DEZ/22	68.09.14	-	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	325,00	R$ 3.265,07	R$ 4.203,78	R$ 1.061.147,79	R$ 1.366.228,50
5.5				**TAPA BURACO**					**R$ 1.109.181,16**	**R$ 1.427.635,70**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	-	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m3	1.250,00	R$ 610,55	R$ 786,09	R$ 763.193,00	R$ 982.612,50
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 158.279,30	R$ 203.400,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	-	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.443,99	R$ 94.500,00
5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	-	MASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.360,00	R$ 20,84	R$ 26,84	R$ 70.036,19	R$ 90.182,40
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	-	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.240,00	R$ 19,74	R$ 25,42	R$ 44.228,67	R$ 56.940,80
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**								**R$ 445.768,03**	**R$ 573.904,80**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	-	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	1.625,00	R$ 58,20	R$ 74,93	R$ 94.567,88	R$ 121.761,25
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	-	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	un	4.875,00	R$ 16,29	R$ 20,97	R$ 79.401,95	R$ 102.228,75
6.3	SINAPI - JAN/23	102512	-	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	8.000,00	R$ 5,07	R$ 6,52	R$ 40.529,09	R$ 52.160,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	-	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	1.750,00	R$ 38,34	R$ 49,36	R$ 67.096,33	R$ 86.380,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	-	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	4,00	R$ 146,63	R$ 188,78	R$ 586,51	R$
6.6	SINAPI - JAN/23	96555	-	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	4,00	R$ 704,71	R$ 907,32	R$ 2.818,85	R$

AMESP FLS.: 838 Assinatura

GRUPO DURO NA QUEDA

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

CONSÓRCIO AMESP

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: 13/04/2023

ITEM	FONTE	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	-	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	750,00	R$ 131,26	R$ 169,00	R$ 98.444,93	R$ 126.750,00
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	-	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	90,00	R$ 692,47	R$ 891,56	R$ 62.322,47	R$ 80.240,40
7	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**								**R$ 1.239.767,50**	**R$ 1.596.180,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	-	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	7.500,00	R$ 52,00	R$ 66,95	R$ 390.000,00	R$ 502.125,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	-	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	10.000,00	R$ 3,00	R$ 3,86	R$ 30.000,00	R$ 38.600,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	-	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m3	250,00	R$ 556,07	R$ 715,94	R$ 139.017,50	R$ 178.985,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	-	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.750,00	R$ 389,00	R$ 500,84	R$ 680.750,00	R$ 876.470,00
8	**ITENS DIVERSOS**								**R$ 1.415.970,00**	**R$ 1.823.062,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	-	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	2.250,00	R$ 629,32	R$ 810,25	R$ 1.415.970,00	R$ 1.823.062,50
							TOTAL SERVIÇOS		**R$ 91.708.760,21**	**R$ 122.349.999,94**

São Sebastião da Bela Vista, 13 de abril de 2023.

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
Dados: 2023.04.13 11:01:00 -03'00'

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA

Gilberto Dantas Delgado Júnior

Representante legal

AMESP FLS.: 839 Assinatura

AMESP
FLS.: 840
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ATA Nº 16/2023

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

O Pregoeiro da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP e a equipe de apoio, após análise da proposta apresentada pela empresa participante deste certame, tendo em vista o MENOR PREÇO GLOBAL da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** Conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Resolve ratificar o resultado do presente pregão e adjudicar a seguinte empresa:

EMPRESA
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL DE **R$ 122.350.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

O resultado do presente certame será levado ao conhecimento da autoridade superior para a devida homologação se achar de conforme.

Pouso Alegre/MG, aos 13 de abril de 2023.

PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Wagner do Couto – Pregoeiro.

José Vitor da Rosa Júnior – Membro da Equipe de Apoio.

Roque José dos Santos – Membro da Equipe de Apoio.

Gabriele Cecília Pereira - Membro da Equipe de Apoio.

AMESP
FLS.: 841
Assinatura

CONSÓRCIO AMESP

ATA Nº 16/2027

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

A Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP **Sra. Rosângela Maria Dantas,** no uso de suas atribuições legais, e ciente do parecer procedido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, achando-o de conforme, homologa a seguinte empresa:

EMPRESA VENCEDORA
DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA, VALOR GLOBAL DE **R$ 122.350.000,00 (CENTO E VINTE E DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

a qual foi a vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** conforme especificações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência. Autorizando assim que seja realizado o contrato entre as partes licitantes.

Rosângela Maria Dantas
Presidente da AMESP

Homologado em 13/04/2023.

AMESP FLS.: 842 Assinatura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2023

PROCESSO Nº 32/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP,** pessoa jurídica de direito público, na forma de Consórcio Público, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 774, Bairro Centro, Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 20.362.307/0001-40 neste ato representado pela Presidente, **Sra. Rosângela Maria Dantas,** brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-3.752.568 SSP/MG, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 533.618.226-53, **AMESP,** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Município de ANDRADAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.884.412/0001-34, representado pela Prefeita Municipal, Margot Navarro Graziani Pioli, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 271.764.526-87; **Município de BANDEIRA DO SUL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Dias Araújo nº 305, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Edervan Leandro de Freitas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.797.576-34; **Município de BORDA DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Antônio Megale nº 86 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, representado pelo Prefeito Municipal, Afonso Raimundo de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 016.718.278-13; **BUENO BRANDÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Afonso Pena nº 225 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.940.098/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Silvio Antônio Felix, brasileiro, casado, radialista, portador do CPF nº 876.059.376-87; **Município de CACHOEIRA DE MINAS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça da Bandeira, nº 276 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.959/0001-92, representado pelo Prefeito Municipal, Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal,, portador do CPF nº 563.371.836-49; **Município de CAMPESTRE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Coronel José Custódio, nº 84, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.631.604/0001-07, representado pelo Prefeito Municipal, Marco Antônio Messias Franco, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 623.401.666-91; **Município de CAREAÇU – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Saturnino Faria, nº 140 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.388/0001-15, representado pelo Prefeito Municipal, Tovar do Santos Barroso, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 326.963.376-91; **Município de CAMANDUCAIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Avenida Targino Vargas, nº 45 Recanto dos Ipês, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935396/0001-61, representado pelo

AMESP
FLS.: 843
Assinatura

Prefeito Municipal, Rodrigo Alves de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 800.117.996-68; **Município de CARMO DA CACHOEIRA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Doutor Veiga Lima, nº 582 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.240.135/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Hélcio Antônio Chagas Reis, brasileiro, viúvo, produtor rural, portador do CPF nº 148.981.016-15; **Município de CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça José Maria de Souza, n° 1, inscrito no CNPJ nº 18.677.609/0001-65, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.558.106-44; **Município de CONGONHAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.671.271/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Moisés Ferreira Vaz, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 734.178.749-04, **Município de ESPÍRITO SANTO DO DOURADO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Antônio Paulino, nº 47 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.900/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Adauto Luiz Leal, brasileiro, professor, portador do CPF nº 907.199.806-15; **Município de ESTIVA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Prefeito Gabriel Rosa, nº 177 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.918/0001-04,, representado pelo Prefeito Municipal, Vagner Abílio Belizário, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.328.666-07; **Município de INCONFIDENTES – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Engenheiro A. Maciel, nº 190 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.028.829/0001-68, representado pela Prefeita Municipal, Rosângela Maria Dantas, brasileira, casada, empresária, portadora do CPF nº 533.618.226-53; **Município de IPUIUNA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua João Roberto da Silva, º 40 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.179.226/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal, Élder Cássio de Souza Oliva, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 537.177.836-53; **Município de JACUTINGA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça dos Andradas, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.914.128/0001-63, representado pelo Prefeito Municipal, Melquíades de Araújo, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 133.814.318-20; **Município de MONTE SIÃO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Maurício Zucato, nº 111 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 22.646.525/0001-31, representado pelo Prefeito Municipal, José Pocai Júnior, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 314.366.926-87; **Município de NATÉRCIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Justino Lisboa Carneiro, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.412/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, Gabriel Tiago de Vilas Boas, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 085.062.066-00; **Município de PARAISÓPOLIS – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça do Centenário, nº 103 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.965/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Everton de Assis Ferreira, brasileiro, casado, militar, portador do CPF nº 063.815.946-67; **Município de POÇO FUNDO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Tancredo Neves, nº 3.000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, representado pelo Prefeito Municipal, Rosiel de Lima, brasileiro, casado, servidor público, portador do CPF nº 043.207.206-

AMESP
FLS.: 844
Assinatura

36; **Município de SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, nº 333 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.192.898/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Wander Wilson Chaves, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 263.533.856-68; **Município de SÃO JOÃO DA MATA – MG,** pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maria José de Paiva, Nº 546 - Centro - São João da Mata/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rosemiro de Paiva Muniz, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.947.326-17; **Município de SÃO BENTO ABADE – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Rua Odilon Gadbem Santos, nº 100 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.877.176/0001-29, representado pelo Prefeito Municipal, Eneias Machado de Souza, brasileiro, casado, torneiro mecânico, portador do CPF nº 073.086796-08; **Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Coronel Erasmo Cabral, nº 334 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Ronaldo Laurindo Bueno, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº 962.095.006-25; **Município de SENADOR AMARAL – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Av. Vereador José Alves de Resende, nº 34 Bairro Elisa Bueno, inscrito no CNPJ sob o nº 41.778.556/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Adenilson Lopez da Silveira, brasileiro, casado, comerciante portador do CPF nº 732.231.586-34; **Município de SENADOR JOSÉ BENTO – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Praça Daniel de Carvalho, nº 150 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.675.926/0001-42, representado pelo Prefeito Municipal, Fernando César Fernandes, brasileiro, casado, empresário portador do CPF nº 622.693.646-00; **Município de TOCOS DO MOJI – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Antônio Mariano da Silva, nº 36 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.601.656/0001-22, representado pelo Prefeito Municipal, Givanildo José da Silva, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do CPF nº 045.573.716-98; **Município de TURVOLÂNDIA – MG,** pessoa jurídica de direito público com sede à Dom Otávio, nº 240 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.141/0001-00, representado pelo Prefeito Municipal, José Nelson Martins, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF nº 852.840.336-04, doravante denominados **ORGÃO GERENCADOR / ÓRGÃO PARTICIPANTE,** e, de outro lado, a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na Estrada São João, s/nº, Zona Rural, Distrito São João, no Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 26.614.327/0001-47, com Inscrição Estadual registrada sob nº 31210756735, neste ato representado pelo **Sr. Gilberto Dantas Delgado Júnior,** brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.947.898-4 SSP/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 319.471.958-08, doravante denominada **DETENTORA,** firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02, bem como o Edital referido, a proposta da **DETENTORA,** e as cláusulas seguintes:

AMESP
FLS.: 845
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**
De acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições do Edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. A despesa referente à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência bem como da licitação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE CONTRATANTE, signatário da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS.

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo ORGÃO GERENCADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

3.2. A Ata de Registro de Preços e os Contratos regular-se-ão, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Termo de Referência e pelos preceitos do direito público.

3.3. A Ata de Registro de Preços e o Contrato poderão, com base nos preceitos de direito público, serem rescindidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observada a legislação pertinente.

3.4. **A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no tocante aos prazos de execução, conclusão e entrega do objeto na ocorrência de hipóteses previstas no § 1° e incisos do art. 57 da Lei Federal de 8.666/93 e alterações.

3.5. Os contratos decorrentes de licitação terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.

AMESP FLS.: 846 Assinatura

3.6. A execução dos serviços contratados será pelo *regime de empreitada por preço global.*

3.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador sendo que, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.

4.1. DO VALOR.

4.1.1. O valor de referência para a execução dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 122.349.999,94 (cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** que representa o total dos serviços e materiais constantes dos itens descritos da planilha de orçamento que integra a presente Ata de Registro de Preços.

4.2. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.2.1. As medições deverão ser realizadas conforme andamento dos serviços, de acordo com o projeto básico/croqui previamente aprovado pelo ORGÃO PARTICIPANTE, devendo ser aferidas por funcionário a ser indicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.2. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR e a cada ÓRGÃO PARTICIPANTE no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, e os pagamentos serão processados em até **30 (trinta) dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida diretamente em favor de cada ÒRGÃO PARTICIPANTE.

4.2.3. Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o ÓRGÃO PARTICIPANTE do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

4.2.4. Os serviços serão pagos de acordo com o valor previsto na planilha orçamentária, composto dos valores pertinentes aos serviços executados.

4.3. DO PAGAMENTO.

AMESP
FLS.: 847
Assinatura

4.3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data de liberação da nota fiscal pelo setor de recebimento e concluída a etapa prevista, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela empresa DETENTORA.

4.3.2. O ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante pagará à DETENTORA pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviços(s), de acordo com as condições previstas nas especificações e nas Normas indicadas no Termo de Referência e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

4.3.3. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN obedecerá à legislação de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE.

4.3.4. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à cada ÓRGÃO PARTICIPANTE em 03 (três) vias, devendo a referida nota ser anexada ao boletim de medição mensal devidamente aprovado pela fiscalização do ÓRGÃO PARTICIPANTE, a qual deverá ser aprovada pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

4.3.5. Na hipótese de subempreitada, ou em qualquer outra situação não prevista pelo Art. 158, "caput", deverão ser observadas as normas gerais de retenção a título de Contribuição Social destinada à Previdência Social previstas pela Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

4.3.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

4.3.6.1. Documentação comprobatória de regularidade perante o INSS, constituída de:
a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e tomador dos serviços referentes à contratação;
b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;
c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nos incisos I e II, supra, conforme determinações do INSS.

4.3.7. Boletim de medição, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

4.3.8.. As Notas Fiscais ou Faturas emitidas pela contratada deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço onde os mesmos foram prestados.

AMESP
FLS.: 848
Assinatura

4.3.9. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.3.10. A despesa referente à execução dos serviços será empenhada na dotação orçamentária dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS.

5.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela DETENTORA.

5.1.1. Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período de um ano.

5.2 Os preços serão reajustados anualmente, após um período de doze meses, em conformidade com a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado e divulgado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, considerando a data de apresentação da proposta.

5.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da DETENTORA e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3.1. A revisão de preços se traduz em **condição excepcional** de ajuste financeiro, admitida a qualquer tempo, para, repondo perdas excessivas e imprevisíveis, restabelecer a relação entre encargos do contrato e retribuição pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE de modo a manter as condições essenciais de continuidade do vínculo contratual.

5.3.2. Para autorizar a revisão de preço, o desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido deverá ser retardador ou impeditivo da execução do ajustado, o que ocorre quando a retribuição paga não é suficiente para saltar a totalidade dos custos contratuais em virtude de ocorrência de fato excepcional.

5.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

AMESP
FLS: 849
Assinatura

5.5. Na hipótese da DETENTORA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fornecedores, notas fiscais de aquisição de produtos, insumos, etc.

5.5.1. O pedido de revisão de preços obriga o detalhamento e a avaliação de todos os preços do contrato, constantes da respectiva planilha de custos, mediante pesquisa e comprovação documental pela contratada, podendo importar em aumento ou redução do valor contratado, conforme as constatações de oscilações apuradas.

5.5.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.5.3. Nos casos de repactuações, estas serão precedidas de solicitação da DETENTORA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo **acordo ou convenção coletiva** que fundamenta a repactuação.

5.6. Fica facultada ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela DETENTORA.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica, porém contemplará os serviços executados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do ORGÃO GERENCIADOR, sendo lavrado termo aditivo.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a DETENTORA **não poderá suspender a prestação dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.7.2. O ORGÃO GERENCIADOR deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar o termo aditivo com os preços revisados e possibilitar aos municípios consorciados emitirem as notas de empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos produtos fornecidos após o protocolo do pedido de revisão.

5.8. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura executado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.9. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR na ocasião da abertura do certame

AMESP
FLS.: 850
Assinatura

bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

5.10. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como do contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.

6.1. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos dos contratos firmados, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

6.2. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da empresa contratada pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

6.3. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO GERENCIADOR.

6.4. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelos municípios consorciados deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

7.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e preferencialmente nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

AMESP
FLS.: 851
Assinatura

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

7.4. Face ao disposto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, os quantitativos poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

7.5. O objeto desta Ata de Registro de Preços deve ser executado diretamente pela DETENTORA, não podendo ser sub-empreitado, cedido ou sub-locado, exceto aquilo que não se inclua em sua especialização, o que dependerá de prévia anuência da prefeitura consorciada, sem prejuízo da responsabilidade da DETENTORA pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

7.6. Os serviços serão executados conforme demanda, de acordo com a necessidade, em vias públicas urbanas e rurais e demais localidades do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

7.7. As quantidades e os volumes mínimos das ordens de serviços a serem emitidas pelo ÓRGÃO PARTICPANTE deverão obedecer aos seguintes critérios:

a) Recomposição de vias e pavimentação de novas: Mínimo de 150 toneladas.

b)Manutenção asfáltica, Transporte, fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente – "TAPA BURACO": Mínimo de 10 toneladas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICOPANTE.

8.1. Firmar os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços diretamente com a empresa detentora.

8.2. Responsabilizar-se pela elaboração e aprovação do necessário projeto básico/croqui e pela fiscalização e medição dos serviços.

8.3. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação de serviços objeto desta contratação.

8.5. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

AMESP
FLS.: 852
Assinatura

8.6. Indicar funcionário da área técnica para identificar a demanda dos serviços e encaminhar à empresa contratada através de reuniões e/ou emissão de ordem de serviço.

8.7. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar e receber os serviços executados.

8.8. Indicar funcionário para acompanhar o armazenamento e descarte de todo o material inservível que for substituído.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

9.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.2. Indicar preposto, aceito pelo ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE, para representá-lo na execução do contrato;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados; não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante.

9.6. Os serviços objeto da contratação deverão ser vistoriados diariamente pelo Engenheiro Fiscal da unidade (Município) contratante, sendo esta responsável pela fiscalização e perfeita execução dos serviços previstos na Ordem de Serviço, garantindo a técnica e qualidade de acordo com as normas técnicas.

9.7. Não havendo condições para a execução dos serviços por razões para as quais a empresa contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade dos serviços, os motivos para a não realização dos serviços serão consignados pelo engenheiro fiscal no relatório diário que será parte integrante do pagamento.

AMESP
FLS.: 853
Assinatura

9.8. O não comparecimento da empresa para a execução dos serviços, ou na impossibilidade de a mesma trabalhar normalmente pelo não atendimento das exigências especificadas no contrato, acarretará a aplicação de sanções à contratada.

9.9. Os locais onde serão realizados os serviços deverão estar devidamente sinalizados em acordo com as normas vigentes, devendo ser tomadas todas as medidas para garantir a segurança dos trabalhadores.

9.10. A empresa contratada deverá fornecer e exigir dos seus funcionários o uso de uniformes, bem como de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor, além dos que forem solicitados pela fiscalização. São equipamentos de proteção individuais e coletivos essenciais à execução dos serviços: capacete; óculos de segurança; colete de sinalização; cone de sinalização; botina com biqueira de aço; luva de raspa; perneira de proteção em raspa; respirador semi facial descartável vapores orgânicos VOP2; bandeirola; protetor solar; protetor auditivo.

9.11. Caminhões e demais maquinários deverão conter, em ambos os lados da carroceria, placas identificadoras com os seguintes dizeres: **A SERVIÇO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.**

9.12. Fornecer todo material e mão de obra pertinente à execução dos serviços;

9.13. Dar garantia de seus serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do seu Termo de Recebimento.

9.14. Participar de reuniões programadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.15. Respeitar as normas estabelecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE.

9.16. Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata de Registro de Preços, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao ÓRGÃO PARTICIPANTE que o compõem ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.17. Resguardar a ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

9.18. Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

AMESP FLS.: 854 Assinatura

9.19. Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE, acatando as orientações e decisões do setor de fiscalização, bem como dos profissionais que respondem por aquele setor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO CONTRATUAL.

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério do ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES.

11.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A advertência poderá ser aplicada no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias na execução do cronograma de atividades ou de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves, sem prejuízo das multas eventualmente cabíveis.

11.3. A advertência poderá ainda ser aplicada na primeira ocorrência de atraso e na primeira ocorrência de quaisquer dos itens relacionados no contrato.

11.4. Caso haja a inexecução total do objeto contratado será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

11.5. Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para início dos serviços por mais de 10 dias além dos 30 dias concedidos após a emissão da Ordem de Serviço - OS.

AMESP FLS.: 855 Assinatura

11.6. Além dessas penalidades, com fundamento nos Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir:

- **Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	R$ 150,00
02	R$ 250,00
03	R$ 350,00
04	R$ 500,00
05	R$ 2.500,00

- **Tabela 2**

ITEM	INFRAÇÃO DESCRIÇÃO	GRAU
01	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia.	04
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.	04
03	Utilizar as dependências da Prefeitura para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência.	04
04	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	05
05	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.	05
Para os itens a seguir, deixar de:		
06	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo de até 5 dias após a emissão da Ordem de Serviço, por dia de atraso.	01
07	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.	01
08	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	01
09	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	02
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços, nas quantidades previstas neste termo de referência; por dia.	04

AMESP
FLS.: 856
Assinatura

11.7. Quando a DETENTORA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos na proposta comercial por ele apresentada serão aplicadas multas conforme tabela 3.

11.8. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a DETENTORA multa, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 3

GRAU	MULTA	TIPO DE ATRASO
01	2%	Sobre o valor total estimado do contrato, se ultrapassar, injustificadamente, o prazo de 30 (trinta) dias, após a emissão ordem de serviço, para o início dos serviços.
02	3%	Por dia de atraso na entrega, até o 30°(trigésimo) dia, sobre o valor da parcela do serviço não prestado.
03	5%	Sobre o valor do saldo da contratação, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.

11.9. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração Pública, se, por culpa ou dolo, por até 02 (dois) anos, no caso de inexecução do objeto, conforme previsto nos itens anteriores sobre multas, entre outros casos.

11.10. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista no inciso IV, art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será aplicada, dentre outros casos, quando:

a) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do objeto contratado, sem consentimento prévio do ÓRGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICIPANTE;

d) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Federal n.º 8.666/93, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do ORGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICPANTE após o recebimento da Nota de Empenho;

e) apresentação, ao ORGÃO GERENCIADOR/ORGÃO PARTICPANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação ou para comprovar, durante a execução do objeto, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;

AMESP
FLS.: 857
Assinatura

f) inexecução total do objeto.

11.11. As sanções de multa podem ser aplicadas à empresa contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com os ÓRGÃOS PARTICIPANTES/ÓRGÃO GERENCIADOR e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

11.12. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA.

11.13. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a DETENTORA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.14. A abertura do procedimento administrativo para apuração de descumprimento contratual e eventual aplicação de penalidades será de responsabilidade de cada ÓRGÃO PARTICIPANTE Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CÂMARA DE MEDICAÇÃO E ARBITRAGEM CMA/CREA-MG.

12. Em caso de ocorrência de qualquer controvérsia decorrente da interpretação ou execução do presente contrato, as Partes se comprometem a empregar seus melhores esforços para solucionar a referida controvérsia de forma amigável; não sendo possível uma solução amigável, as Partes convencionam que este será definitivamente solucionado por meio da Mediação, primeiramente, e, em caso de não lograr êxito, pela Arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, ambos sob administração da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CMA\Crea-MG, localizada na Avenida Álvares Cabral, nº 1.600, Santo Agostinho, Belo Horizonte - CEP: 30.170-917, e em conformidade com os seus Regulamentos de Mediação e de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer os referidos Regulamentos e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

§1º - O procedimento de mediação, administrada pela CMA/CREA-MG, não poderá exceder 45 dias, prorrogáveis por igual período por acordo das partes, a contar da assinatura do Termo de Abertura de Mediação.

§2º - Não ocorrendo o encerramento da controvérsia, no todo ou em parte, através do procedimento de Mediação, a(s) demanda(s) remanescente(s) será(serão) submetida(s) à Arbitragem, a ser administrada pela CMA/CREA-MG, de acordo com o

seu respectivo Regulamento de Arbitragem. A arbitragem terá sede na Cidade de Pouso Alegre, estará sujeita às Leis do Brasil e será conduzida no idioma Português.

(i) O número de árbitros será definido pelo valor da demanda a ser arbitrada: para valores de demanda até R$300.000,00 (trezentos mil reais) será utilizada a arbitragem expedita, com árbitro único; para valores acima de R$300.001,00 (trezentos e um mil reais) será utilizada a Arbitragem com 3 (três) árbitros, escolhidos na forma do Regulamento da CMA/Crea-MG.

Pouso Alegre/MG aos 14 de abril de 2023.

ROSANGELA MARIA DANTAS
SERPRO

AMESP
ORGÃO GERENCIADOR
Presidente Rosângela Maria Dantas

ANDRADAS
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Margot Navarro Graziani Pioli

BANDEIRA DO SUL
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Edervan Leandro de Freitas

BORDA DA MATA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Afonso Raimundo de Souza

BUENO BRANDÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Silvio Antônio Félix

AMESP
FLS.: 859
Assinatura

CACHOEIRA DE MINAS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Dirceu D'Ângelo de Faria

CAREAÇU
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Tovar dos Santos Barroso

CAMANDUCAIA
ORGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rodrigo Alves de Oliveira

CARMO DA CACHOEIRA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Hélcio Antônio Chagas Reis

CAMPESTRE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Marco Antônio Messias Franco

CONCEIÇÃO DOS OUROS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Luís Fernando Rosa de Castro

CONGONHAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Moisés Ferreira Vaz

ESPÍRITO SANTO DOURADO

AMESP
Fls.: 860
Assinatura

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Adalto Luiz Leal

ESTIVA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Vagner Abílio Belizário

INCONFIDENTES
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeita Rosângela Maria Dantas

IPUIUNA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Elder Cássio de Souza Oliva

JACUTINGA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Meiquíades de Araújo

MONTE SIÃO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Pocai Júnior

NATÉRCIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Gabriel Tiago de Vilas Boas

AMESP FLS.: 861 Assinatura

PARAISÓPOLIS
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Everton de Assis Ferreira

POÇO FUNDO
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosiel de Lima

SANTA RITA DO SAPUCAÍ
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Wander Wilson Chaves

SÃO BENTO ABADE
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Eneias Machado de Souza

SÃO JOÃO DA MATA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Rosemiro de Paiva Muniz

SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ronaldo Laurindo Bueno

SENADOR AMARAL
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Ademilson Lopes da Silveira

SENADOR JOSÉ BENTO

CONSÓRCIO AMESP

AMESP
FLS.: 862
Assinatura

ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Fernando Cesar Fernandes

TOCOS DO MOJI
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito Givanildo José da Silva

TURVOLÂNDIA
ÓRGÃO PARTICIPANTE
Prefeito José Nelson Martins

GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808

Assinado de forma digital por GILBERTO DANTAS DELGADO JUNIOR:31947195808
Dados: 2023.04.18 10:13:09 -03'00'

DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA
Gilberto Dantas Delgado Júnior
EMPRESA DETENTORA

CONSÓRCIO AMESP

ANEXO I
PLANILHA DE VALORES

ITEM	FONTE	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. A EXECUTAR	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI 28,75%	PREÇO A EXECUTAR SEM BDI	PREÇO A EXECUTAR COM BDI 28,75%
1.	SERVIÇOS INICIAIS							R$ 1.130.305,33	R$ 5.750.430,06
1.1	SETOP - OUT/22	ED-28427	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45MM, DIMENSÃO (3X1,5)M, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20MM, ESP. 1,25MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	un	28,00	R$ 1.339,44	R$ 1.724,53	R$ 37.504,28	R$ 48.286,84
1.2	SETOP - OUT/22	ED-27006	CONE PARA SINALIZAÇÃO/ISOLAMENTO DE ÁREAS, ALTURA 75CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO E MOVIMENTAÇÃO	un	2.500,00	R$ 4,60	R$ 5,92	R$ 11.491,24	R$ 14.800,00
1.3	SETOP - OUT/22	ED-50159	TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA EM CHAPA DE COMPENSADO, ESP. 12MM, COM MÓDULO NA DIMENSÃO DE (110X220)CM, INCLUSIVE PINTURA LÁTEX (PVA) COM DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE ABERTURA PARA PORTÃO	m	750,00	R$ 236,14	R$ 304,03	R$ 177.104,94	R$ 228.022,50
1.4	SETOP - OUT/22	ED-50166	REMANEJAMENTO DE TAPUME FIXO DE PROTEÇÃO PARA FECHAMENTO DE OBRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO MANUAL E REATERRO COMPACTADO	m2	1.080,00	R$ 9,50	R$ 12,23	R$ 10.262,97	R$ 13.208,40
1.5	SETOP - OUT/22	ED-50157	FITA ZEBRADA AMARELA PARA SINALIZAÇÃO ISOLAMENTO DE ÁREA, EXCLUSIVE SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO, INCLUSIVE FIXAÇÃO E FORNECIMENTO	m	2.000,00	R$ 2,55	R$ 3,28	R$ 5.096,11	R$ 6.560,00
1.6	SINAPI - JAN/23	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 112,50	R$ 144,85	R$ 297.011,10	R$ 382.404,00
1.7	SINAPI - JAN/23	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 127,79	R$ 164,53	R$ 337.372,33	R$ 434.359,20
1.8	SINAPI - JAN/23	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.640,00	R$ 50,16	R$ 64,58	R$ 132.427,01	R$ 170.491,20

Fls. 843 AMESP Assinatura

1.9	SINAPI - JAN/23	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	5.060,00	R$ 21,12	R$ 27,20	R$ 106.886,89	R$ 137.632,00
1.10	SINAPI - JAN/23	100309	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	400,00	R$ 37,87	R$ 48,76	R$ 15.148,45	R$ 19.504,00
1.11	SINAPI - JAN/23	88326	VIGIA NOTURNO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	120.960,00	R$ 25,36	R$ 32,65	R$ 3.067.625,49	R$ 3.949.344,00
1.12	SETOP - OUT/22	ED-50155	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	336,00	R$ 799,39	R$ 1.029,22	R$ 268.595,17	R$ 345.817,92
2.	**INFRAESTRUTURA URBANA**							**R$ 110.635,13**	**R$ 142.412,75**
2.1	SINAPI - JAN/23	99058	LOCAÇÃO DE PONTO PARA REFERÊNCIA TOPOGRÁFICA. AF_10/2018	un	8.275,00	R$ 13,37	R$ 17,21	R$ 110.635,13	R$ 142.412,75
3.	**TERRAPLENAGEM/CONTENÇÃO**							**R$ 2.959.253,08**	**R$ 3.809.839,25**
3.1	SETOP - OUT/22	RO-40157	ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM CAMINHÃO. DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE DE 1.801 A 2.000 M	m3	70.000,00	R$ 9,76	R$ 12,57	R$ 683.378,87	R$ 879.900,00
3.2	SETOP - OUT/22	ED-51105	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	14.000,00	R$ 5,58	R$ 7,18	R$ 78.060,47	R$ 100.520,00
3.3	SETOP - OUT/22	ED-51106	ESCAVAÇÃO E CARGA MECANIZADA EM MATERIAL DE 2ª CATEGORIA	m3	7.000,00	R$ 7,43	R$ 9,57	R$ 52.040,32	R$ 66.990,00
3.4	SETOP - OUT/22	ED-51110	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m3	800,00	R$ 36,01	R$ 46,37	R$ 28.810,03	R$ 37.096,00
3.5	SETOP - OUT/22	ED-51131	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MANUAL	m3	800,00	R$ 36,01	R$ 46,37	R$ 28.810,03	R$ 37.096,00
3.6	SETOP - OUT/22	ED-51132	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO - MECÂNICA	m3	800,00	R$ 2,96	R$ 3,81	R$ 2.366,20	R$ 3.048,00
3.7	SETOP - OUT/22	ED-51119	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE COM DESCARGA DIRETA SOBRE CAMINHÃO	m3	800,00	R$ 12,92	R$ 16,63	R$ 10.336,12	R$ 13.304,00
3.8	SINAPI - JAN/23	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	70.000,00	R$ 10,70	R$ 13,77	R$ 749.128,73	R$ 963.900,00
3.9	SETOP - OUT/22	RO-40242	ESCALONAMENTO DE TALUDE DE ATERROS	m3	21.000,00	R$ 6,76	R$ 8,71	R$ 142.061,67	R$ 182.910,00

AMESP Assinatura Fls: 69

3.10	SETOP - OUT/22	ED-51130	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3 x Km	120.000,00	R$ 4,77	R$ 6,14	R$ 571.963,83	R$ 736.800,00
3.11	SETOP - OUT/22	ED-51127	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT <= 1 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m3	23.000,00	R$ 4,93	R$ 6,34	R$ 113.303,60	R$ 145.820,00
3.12	SINAPI - JAN/23	100973	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	4.075,00	R$ 8,44	R$ 10,87	R$ 34.407,51	R$ 44.295,25
3.13	SINAPI - JAN/23	93952	EXECUÇÃO DE GRAMPO PARA SOLO GRAMPEADO COM COMPRIMENTO MENOR OU IGUAL A 4 M, DIÂMETRO DE 10 CM, PERFURAÇÃO COM EQUIPAMENTO MANUAL E ARMADURA COM DIÂMETRO DE 16 MM. AF_05/2016	m	2.000,00	R$ 232,29	R$ 299,08	R$ 464.585,72	R$ 598.160,00
4.	**ESCAVAÇÃO, DEMOLIÇÃO, FRESAGEM E TRANSPORTE**							**R$ 12.541.214,18**	**R$ 16.149.315,88**
4.1	SUDECAP - DEZ/22	03.03.01	ESCAVAÇAO MECANICA INCLUSIVE TRANSPORTE ATE 50 M EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m3	45.500,00	R$ 5,16	R$ 6,64	R$ 234.601,10	R$ 302.120,00
4.2	SETOP - OUT/22	ED-48492	DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO, COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL DEMOLIDO	m2	22.750,00	R$ 9,38	R$ 12,08	R$ 213.459,72	R$ 274.820,00
4.3	SUDECAP - DEZ/22	20.20.01	FRESAGEM ATE 5,0 CM	m2	625.000,00	R$ 14,76	R$ 19,00	R$ 9.224.215,79	R$ 11.875.000,00
4.4	SUDECAP - DEZ/22	02.12.01	CORTE MECAN. C/ SERRA CIRCULAR EM CONCRETO/ASFALTO	m	60.000,00	R$ 1,99	R$ 2,56	R$ 119.309,02	R$ 153.600,00
4.5	SUDECAP - DEZ/22	03.12.03	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHAO - MECANICA	m3	32.387,50	R$ 2,93	R$ 3,77	R$ 94.823,06	R$ 122.100,88
4.6	SINAPI - JAN/23	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.006.375,00	R$ 2,64	R$ 3,40	R$ 2.654.805,50	R$ 3.421.675,00
5.	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS**							**R$ 71.865.846,96**	**R$ 92.504.854,70**
5.1	**BASE**							**R$ 14.396.596,43**	**R$ 18.541.700,00**
5.1.1	SETOP - OUT/22	RO-41093	REFORÇO DO SUB-LEITO (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, CARGA, DESCARGA, HOMOGENIZAÇÃO,	m3	75.000,00	R$ 16,24	R$ 20,91	R$ 1.217.821,31	R$ 1.568.250,00

			UMIDECIMENTO, ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO DO MATERIAL)						
5.1.2	SINAPI - JAN/23	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	22.500,00	R$ 128,77	R$ 165,79	R$ 2.897.365,52	R$ 3.730.275,00
5.1.3	SINAPI - JAN/23	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	27.500,00	R$ 187,90	R$ 241,91	R$ 5.167.159,62	R$ 6.652.525,00
5.1.4	SETOP - OUT/22	RO-41079	RECICLAGEM E RECONFECÇÃO DO PAVIMENTO COM ADIÇÃO DE 3% DE CIMENTO, COMPACTADA NA ENERGIA DO PROCTOR INTERMEDIÁRIO (EXECUÇÃO COM REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL , INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO CIMENTO)	m3	2.500,00	R$ 80,20	R$ 103,26	R$ 200.497,10	R$ 258.150,00
5.1.5	SINAPI - JAN/23	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.500.000,00	R$ 2,24	R$ 2,88	R$ 3.357.439,68	R$ 4.320.000,00
5.1.6	SINAPI - JAN/23	93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m3 X Km	1.750.000,00	R$ 0,89	R$ 1,15	R$ 1.556.313,19	R$ 2.012.500,00
5.2	**CORREÇÃO DO PAVIMENTO**							**R$ 282.534,54**	**R$ 363.330,00**
5.2.1	SETOP - OUT/22	RO-41207	REPERFILAMENTO DE PAVIMENTO (PARA CBUQ E PRÉ-MISTURADO A FRIO) (APLICAÇÃO COM MOTONIVELADORA, EXCLUI O FORNECIMENTO DA MASSA)	t	3.000,00	R$ 16,94	R$ 21,81	R$ 50.811,25	R$ 65.430,00
5.2.2	SINAPI - JAN/23	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 158.279,30	R$ 203.400,00
5.2.3	SINAPI - JAN/23	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.443,99	R$ 94.500,00
5.3	**PAVIMENTAÇÃO**							**R$ 54.788.410,89**	**R$ 70.512.160,50**
5.3.1	SETOP - OUT/22	RO-51228	IMPRIMAÇÃO (EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO MATERIAL BETUMINOSO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m2	2.000.000,00	R$ 4,10	R$ 5,27	R$ 8.193.751,60	R$ 10.540.009,00
5.3.2	SETOP - OUT/22	ED-50174	PINTURA COM EMULSÃO ASFÁLTICA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	2.000.000,00	R$ 2,18	R$ 2,80	R$ 4.356.677,68	R$ 5.500.000,00

5.3.3	SICRO – OUT/22	5914622	TRANSPORTE DE MATERIAL BETUMINOSO COM CAMINHÃO TANQUE DISTRIBUIDOR – RODOVIA PAVIMENTADA	t X Km	234.700,00	R$ 1,92	R$ 2,47	R$ 450.280,62	R$ 579.709,00
5.3.4	SINAPI - JAN/23	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	10.000,00	R$ 1.491,86	R$ 1.920,77	R$ 14.918.623,34	R$ 19.207.700,00
5.3.5	SINAPI - JAN/23	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m3	12.250,00	R$ 1.721,44	R$ 2.216,35	R$ 21.087.606,49	R$ 27.150.287,50
5.3.6	SETOP - OUT/22	ED-49813	LASTRO DE BRITA 2 OU 3 APILOADO MANUALMENTE	m3	400,00	R$ 163,78	R$ 210,86	R$ 65.510,04	R$ 84.344,00
5.3.7	SINAPI - JAN/23	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	1.602.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 2.817.371,53	R$ 3.620.520,00
5.3.8	SINAPI - JAN/23	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	4.144.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 2.898.589,59	R$ 3.729.600,00
5.4	**PAVIMENTAÇÃO A FRIO**							**R$ 1.289.123,94**	**R$ 1.660.028,50**
5.4.1	SETOP - OUT/22	RO-42831	MICRO-REVESTIMENTO ASFÁTICO A FRIO (COM ESPESSURA DE 15MM (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EXCETO A EMULSÃO)	m2	65.000,00	R$ 3,51	R$ 4,52	R$ 227.976,15	R$ 293.800,00
5.4.2	SUDECAP - DEZ/22	68.09.14	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	325,00	R$ 3.265,07	R$ 4.203,78	R$ 1.061.147,79	R$ 1.366.228,50
5.5	**TAPA BURACO**							**R$ 1.109.181,16**	**R$ 1.427.635,70**
5.5.1	SETOP - OUT/22	RO-44638	TAPA-BURACO COM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE ((EXECUÇÃO INCLUINDO USINAGEM, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO DA MASSA, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS AGREGADOS, EXCLUI FORNECIMENTO E TRANSPORTE DO MATERIAL BETUMINOSO)	m3	1.250,00	R$ 610,55	R$ 786,09	R$ 763.193,00	R$ 982.612,50
5.5.2	SINAPI - JAN/23	97918	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	90.000,00	R$ 1,76	R$ 2,26	R$ 158.279,30	R$ 203.400,00
5.5.3	SINAPI - JAN/23	97919	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	t X Km	105.000,00	R$ 0,70	R$ 0,90	R$ 73.443,99	R$ 94.500,00

AMESP Fls.: 867 Assinatura

5.5.4	SINAPI - JAN/23	88314	RASTELEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3.360,00	R$ 20,84	R$ 26,84	R$ 70.036,19	R$ 90.182,40
5.5.5	SINAPI - JAN/23	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	2.240,00	R$ 19,74	R$ 25,42	R$ 44.228,67	R$ 56.940,80
6	**SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL**							**R$ 445.768,03**	**R$ 573.904,80**
6.1	SETOP - OUT/22	RO-41228	TACHÃO REFLETIVO TIPO SHTRG, COM CATADIÓPTRICO NAS DUAS FACES (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	um	1.625,00	R$ 58,20	R$ 74,93	R$ 94.567,88	R$ 121.761,25
6.2	SETOP - OUT/22	RO-41231	TACHA REFLETIVA TIPO SHTRP, COM CATADIÓPTRICO EM APENAS UMA FACE (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	um	4.875,00	R$ 16,29	R$ 20,97	R$ 79.401,95	R$ 102.228,75
6.3	SINAPI - JAN/23	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	m	8.000,00	R$ 5,07	R$ 6,52	R$ 40.529,09	R$ 52.160,00
6.4	SETOP - OUT/22	RO-41779	SETAS, SIMBOLOS E DIZERES DE RESINA ACRÍLICA 0,6MM DE ESPESSURA (EXECUÇÃO, INCLUINDO PRÉ-MARCAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m2	1.750,00	R$ 38,34	R$ 49,36	R$ 67.096,33	R$ 86.380,00
6.5	SINAPI - JAN/23	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_06/2017	m3	4,00	R$ 146,63	R$ 188,78	R$ 586,51	R$ 755,12
6.6	SINAPI - JAN/23	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA – LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	m3	4,00	R$ 704,71	R$ 907,32	R$ 2.818,85	R$ 3.629,28
6.7	SINAPI - JAN/23	21015	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 80 MM (3"), E = 3,35 MM, *7,32* KG/M (NBR 5580)	M	750,00	R$ 131,26	R$ 169,00	R$ 98.444,93	R$ 126.750,00
6.8	SINAPI - JAN/23	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m2	90,00	R$ 692,47	R$ 891,56	R$ 62.322,47	R$ 80.240,40
7	**MANUTENÇÃO E REPARO GUIAS SARJETAS E CALÇADAS**							**R$ 1.239.767,50**	**R$ 1.596.188,00**
7.1	SETOP - OUT/22	RO-40638	MEIO-FIO DE CONCRETO, TIPO DR.MF-01 (EXECUÇÃO, INCLUINDO ESCAVAÇÃO, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	7.500,00	R$ 52,00	R$ 66,95	R$ 390.000,00	R$ 502.125,00
7.2	SETOP - OUT/22	RO-41316	CAIAÇÃO A DUAS DEMÃOS (EXECUÇÃO, INCLUINDO	m2	10.000,00	R$	R$	R$	R$

Assinatura AMESP 968

			FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)			3,00	3,86	30.000,00	38.600,00
7.3	SETOP - OUT/22	RO-40230	MURO DE ARRIMO EM GABIÃO CAIXA, TELA GALVANIZADA (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS)	m3	250,00	R$ 556,07	R$ 715,94	R$ 139.017,50	R$ 178.985,00
7.4	SETOP - OUT/22	RO-41763	DEFENSA SINGELA SEMI-MALEÁVEL SV-DSM-02 (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO, COLOCAÇÃO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m	1.750,00	R$ 389,00	R$ 500,84	R$ 680.750,00	R$ 876.470,00
8	**ITENS DIVERSOS**							**R$ 1.415.970,00**	**R$ 1.823.062,50**
8.1	SINAPI - JAN/23	1518	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA PAVIMENTACAO ASFALTICA, PADRAO DNIT, FAIXA C, COM CAP 50/70 - AQUISICAO POSTO USINA	t	2.250,00	R$ 629,32	R$ 810,25	R$ 1.415.970,00	R$ 1.823.062,50
						TOTAL SERVIÇOS		**R$ 91.708.760,21**	**R$ 122.349.999,94**

AMESP FLS.: 869 Assinatura

AMESP
FLS.: 870
Assinatura

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP – Ata de Registro de Preços nº 12/2023, com a empresa **DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ nº 26.614.327/0001-47 - Processo Licitatório nº 32/2023 – Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 07/2023** na forma de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE VIAS E MANUTENÇÃO ASFALTICA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.** Valor Total da Ata de Registro de Preços **RS 122.349.999,94 (cento e vinte e dois milhões trezentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).** Vigência: **O prazo de vigência, objeto da Ata de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses.** De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14.04.2023. Dotações orçamentárias: **As despesas referentes à execução dos serviços, objeto da contratação, será empenhada na dotação orçamentária do ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços.**

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:22ACA229

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municipios Mineiros no dia 20/04/2023. Edição 3499
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/